



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Porto Estrela	6
Camara Municipal de Ribeirãozinho	6
Camara Municipal de São José do Rio Claro	7
Camara Municipal de Tabaporã	8
Camara Municipal de Tangará da Serra	8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apicás	22
Prefeitura Municipal de Araguaína	23
Prefeitura Municipal de Araputanga	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	29
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	46
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	47
Prefeitura Municipal de Canarana	48
Prefeitura Municipal de Carlinda	49
Prefeitura Municipal de Castanheira	54
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	55
Prefeitura Municipal de Cláudia	57
Prefeitura Municipal de Cocalinho	70
Prefeitura Municipal de Colíder	70
Prefeitura Municipal de Colniza	77
Prefeitura Municipal de Comodoro	78
Prefeitura Municipal de Confresa	78
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	79
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	79
Prefeitura Municipal de Cuiabá	81
Prefeitura Municipal de Curvelândia	82
Prefeitura Municipal de Denise	82
Prefeitura Municipal de Diamantino	84
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	96
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	96
Prefeitura Municipal de General Carneiro	100
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	100
Prefeitura Municipal de Itanhangá	101
Prefeitura Municipal de Itiquira	106
Prefeitura Municipal de Jaciara	110
Prefeitura Municipal de Jangada	114

Prefeitura Municipal de Jauru	114
Prefeitura Municipal de Juara	116
Prefeitura Municipal de Juruena	125
Prefeitura Municipal de Juscimeira	127
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	128
Prefeitura Municipal de Luciara	130
Prefeitura Municipal de Matupá	130
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	153
Prefeitura Municipal de Nobres	155
Prefeitura Municipal de Nortelândia	158
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	159
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	160
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	160
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	165
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	165
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	191
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	191
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	192
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	192
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	197
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	197
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	199
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	199
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	202
Prefeitura Municipal de Paranatinga	212
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	212
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	214
Prefeitura Municipal de Poconé	216
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	220
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	223
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	226
Prefeitura Municipal de Poxoréu	227
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	229
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	232
Prefeitura Municipal de Rondolândia	233
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	235
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	235
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	242
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	244
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	247
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	247
Prefeitura Municipal de São José do Povo	250
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	250
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	251
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	253
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	256
Prefeitura Municipal de União do Sul	256
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	259
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	262
Prefeitura Municipal de Vila Rica	263

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA 009/2019****PORTARIA Nº 009/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2019.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, bem como, ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de dezembro de 2002 e os feriados municipais, declarados pelas Leis Municipais nº 326, de 30 de abril de 1.992 e Lei Municipal n.º 670, de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 05, de 10 de janeiro de 2019, que "Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º – Divulgar e Torna-se público, os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e ponto facultativo no ano de 2019, no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT:

I - 1º de Janeiro – (Terça-Feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II - 20 de Janeiro – (domingo) – Feriado Municipal “alusivo a São Sebastião - Padroeiro; (Lei n.º 326/1992)

III - 04 de Março- (Segunda-Feira) -ponto Facultativo;

IV - 05 de Março- (Terça-Feira) -Feriado Carnaval;

V - 06 de Março- (Quarta-Feira) -Ponto Facultativo;

VI - 19 de Abril- (Sexta-Feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII - 21 de Abril – (domingo) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII – 1º de Maio- (Quarta-Feira) Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

IX - 20 de Junho (Quinta-Feira) - Corpus Christi- Ponto facultativo;

X - 21 de Junho (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo;

XI - 7 de Setembro (Sábado) Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XII - 12 de Outubro (Sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIII – 28 de Outubro (Segunda-Feira) Dia do Servidor Público- ponto facultativo;

XIV - 31 de Outubro (Quinta-Feira) – Feriado Municipal “Dia do Evangélico” – (Lei n.º 670/2006);

XV - 01 de Outubro (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo;

XVI - 02 de Novembro (Sábado) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XVII - 15 de Novembro (sexta-feira) Proclamação da República Feriado Nacional;

XVIII - 20 de Novembro- (Quarta-Feira)- Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XIX – 10 de Dezembro ((terça Feira) – Feriado Municipal.

XX - . 25 de Dezembro (Quarta-Feira) Natal- Feriado Nacional;

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal n.º: 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 15 de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA 010/2019**PORTARIA Nº 010/2019**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2019, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos:

CONSIDERANDO que, a servidora **Maria Enedi Schimidt Rambo**, lotada no cargo efetivo de “Serviços Gerais I”, via requerimento datado de 08/01/2019, solicitou a concessão de férias.

CONSIDERANDO que, tais férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2017 a janeiro de 2018; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias a servidora: MARIA ENEDI SCHIMIDT RAMBO, servidora pública efetiva desta Casa de Leis, lotada no cargo/função de “Serviços Gerais I”, a serem gozadas em um período de 30 (trinta) dias, a saber de 04/02/2019 a 05/03/2019, voltando a servidora ao labor no dia 06/03/2019. II – Fica autorizando a secretária competente, efetuar o pagamento do 1/3 de férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 22 de janeiro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES

1º secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ENCERRAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018**

ENCERRAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº001/2018, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.358/0001-08, sediada na Rua Mato Grosso, 120 – Centro – Confresa – MT, representada neste ato por seu Presidente Uaslei da Silva Lima:

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal Sr. JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA, lotado no cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Confresa, desempenharia as atividades de contabilidade da Câmara Municipal de Confresa, até que fosse nomeado servidor aprovado em concurso público, para o respectivo cargo de acordo com ACÓRDÃO Nº 171/2018 – TP lavrado no âmbito dos autos do Processo nº 16.506-9/2018, pertencente ao Tribunal de Contas de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a posse de servidora no cargo de contadora Senhora Márcia Luiza do Amaral, termo nº20/2019 e Decreto de Nomeação de nº180/2019 da Câmara Municipal, através de Concurso Público 001/2018; Resolve:

DECLARAR encerrado o Termo de Cooperação nº 001/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Confresa e a Câmara Municipal de Confresa, com o objetivo de ceder o Servidor Público Municipal do Executivo **JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua JK, 153, Centro, Confresa-MT para desempenhar a função do Cargo de Contador deste Poder Legislativo até a posse de servidor concursado no cargo.

Confresa (MT), 22 de janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 20/2019 CARGO
CONTADOR**

termo de posse em concurso público nº. 20/2019

EMPOSSA A SERVIDORA MÁRCIA LUIZA DO AMARAL, CONCURSO EDITAL Nº. 001/2018 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2018.

Aos Vinte e Dois dias do mês de Janeiro de 2019, a servidora, **MÁRCIA LUIZA DO AMARAL**, inscrita na cédula de identidade RG nº. 0529256-5 SSP/MT e CPF nº. 452.693.511-53 tomou posse no Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Confresa – MT, no cargo de **Contador**, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 4.996,70 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) de acordo com Plano de Carreira da Câmara Municipal (PCCS) em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2018 e Decreto Legislativo de nº 180/2019. A servidora declara que aceita as atribuições, os deveres e as responsabilidades do cargo supracitado, dizendo-se ciente dos deveres e obrigações constantes na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Resoluções, Decretos e Instruções Normativas que regulamentam o cargo, comprometendo – se em bem servir a Comunidade. A servidora está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Pelo Senhor Presidente foi Homologado o presente Termo de Posse.

Gabinete da Presidência, Confresa – MT, 22 de Janeiro de 2019.

UASLEI DA SILVA LIMA MÁRCIA LUIZA DO AMARAL

Presidente Contadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2019 NOMEAÇÃO DE SERVIDORA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa - Mato Grosso, Sr. Uaslei da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital Complementar nº001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2018, para o preenchimento do cargo de provimento efetivo desta Câmara, estabelecido no Edital nº001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto nº163/2018, de 03 de Outubro de 2018;

Considerando a existência de vaga nesta Casa, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação nº. 02/2018 da Candidata Aprovada em Concurso Público nº01/2018 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa, que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo único. A candidata nomeada pela ordem de classificação e atendendo os requisitos do Edital do Concurso Público é o seguinte:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	CONTADOR	1º LUGAR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço. **DATA DE ABERTURA:** 05 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 22 de janeiro de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, CNPJ Nº 15.507.854/0001-36

OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto o aditivo do prazo estabelecido no contrato original nº 001/2018 que findou no dia 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 31/12/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ nº 86.952.587/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Orçamento, Tesouraria, Financeiro e Contabilidade Pública; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio; Frotas; Almoxarifado; Compras e Licitações; Portal da Transparência; Gestão de Contratos.

VALOR: R\$ 19.605,36 (dezenove mil seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Poder Legislativo

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 31/12/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

CONTRATADA: JUCELIA DA SILVA FERREIRA

OBJETO: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de JUCELIA DA SILVA FERREIRA na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela, em horário acordado de segunda a sexta feira.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 03/01/2019 a 31/01/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 02/2019

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **GILBERTO DAVI FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei dispõe que:

CONSIDERANDO o quadro reduzido de funcionários do Poder Legislativo que possam compor a Comissão de Licitação para atender a demanda deste Parlamento:

RESOLVE

ART.1º- Nomeia a Comissão permanente de licitação do Município de Ribeirãozinho –MT devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, no exercício vigente, para elaborar os processos licitatórios também do Poder Legislativo, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Thiago Barbosa Viana

Secretario - Maria Auxiliadora Cardoso

Membro - Silvana Nogueira Martins

ART . 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ART . 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

GILBERTO DAVI FERREIRA

PRESIDENTE 2019/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2019****PORTARIA Nº 014/2019****DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas:

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

CPF: 593.769.371-04

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA – 1º SECRETÁRIO

CPF: 005.943.271-30

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ADRIEL PEREIRA IRINEU – 2º SECRETÁRIO

CPF: 627.400.081-04

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELING MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras
 099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
 104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
 117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
 118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos
 119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos
 124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
 126 - Emitir comprovantes;
 128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 133 - Encerrar contas de depósito;
 149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;
 São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente, em 21 de Janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 19.697.300/0001-08 para prestação de serviços de locação e manutenção de infraestrutura de T.I, e hospedagem do “Web Site” e “E-mails” da Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, que será registrado sobre o domínio www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e a hospedagem do Banco de Dados. A manutenção dos serviços será preventivo e/ou corretivo, visando manter o “Web Site” em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações, reparos e atualizações, onde estima-se para essa contratação o valor de R\$ 14.634,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais), e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**. e após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa, dando cumprimento ao que dispõe p art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 23 de janeiro de 2019. .

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL PUBLICAÇÃO N 002/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita José de Souza Silva, atendendo a determinação da Cons-

tituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 3.º QUADRIMESTRE, do exercício financeiro de 2018, do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 22 de Janeiro de 2019.

Laurita José de Souza Silva

Presidente da Câmara de Tabaporã.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA CONFERÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2016-TP.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e ainda pela Resolução Normativa n.º 019/2016-TP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Técnica Especial de Conferência, para fins de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, que será composta dos seguintes membros:

a) CAIO GARCIA DA SILVEIRA

b) AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO

Art. 2º - A Comissão Técnica Especial de Conferência deverá tomar as providências que trata a Resolução Normativa 19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 955, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II SENHOR JOÃO RAMÃO AGUILAR.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor JOÃO RAMÃO AGUILAR, portador da cédula de identidade RG nº 1040225-0 SSP/MT e CPF nº 139.229.551-34, nomeado pelo Decreto nº 916 de 06 de Julho de 2018, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 954, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR I SENHORA ANGELICA OLIVEIRA MARTINS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO da Senhora **ANGELICA OLIVEIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 2515007-3 SSP/MT e CPF nº 051.415.481-04, nomeada pelo o Decreto nº 894 de 04 de abril de 2018, o qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede do consórcio intermunicipal vale do Guaporé - Cidesa, Avenida Tancredo Neves, nº 65 bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso reuniu-se os senhor, **Jeferson Ferreira Gomes, Prefeito de Comodoro - Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade, Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita de Conquista D'oeste, José Odil da Silva Prefeito campos de Júlio**, para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1 – Implantação do Projeto Rota do Peixe; Outros assuntos pertinentes.** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos Prefeitos e pede ao Diretor Executivo do consórcio Sr. Carlos Pereira Maia para fazer leitura do expediente, o diretor fala sobre a implantação do projeto rota do peixe nos municípios consorciados, fala da necessidade

de ceder ao município consorciado Vila Bela Ss. Trindade MT. As máquinas do tipo PC escavadeira hidráulicas sobre esteiras para construção de tanques escavados em seu território, o custeio das despesas correrá por conta do município, que assume o compromisso de acordo com a resolução 006/2018 aprovada em 10 de abril de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre cedência de máquinas e equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” aos Municípios Consorciados e da outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a cedência, aos municípios consorciados, de 02 (dois) máquinas tipo escavadeira hidráulicos sobre esteiras.

§ 1º - Todas as despesas com abastecimento, lubrificação, revisões, manutenção mecânica em geral, bem com vencimentos e encargos dos operadores, do referido equipamento cedido, ficam a cargo do município consorciado, sem quaisquer ônus ao Consórcio.

§ 2º - Durante a cedência dos equipamentos citados no *caput* do artigo 1º, fica o município consorciado responsável pelas despesas oriundas de quaisquer avarias ocorridas nos equipamentos.

§ 3º - A coordenação, acompanhamento, fiscalização do uso dos equipamentos, ficam a cargo do Diretor Executivo ou Encarregado do Consórcio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Em discussão e votação foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra-se a reunião, às quinze horas e trinta minutos, para constar eu, Carlos Pereira Maia Diretor Executivo, CPF: nº. 437.272.551-53, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Comodoro . Jeferson Ferreira Gomes

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891.371-15.

Nova Lacerda .Uilson José da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade. Wagner Vicente da Silveira

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125.443.291-49.

ConquistaD'Oeste. Maria Lucia Oliveira por-

to _____
Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/MS e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

Campos de Júlio— José Odil da Sil-

va _____
Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30-12-1961, natural de Iependencia-RS, filho de Geraci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua VolmirTaborda Câmara, 395/ E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7019786487SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Contrato de Rateio nº 001/2019, do Município de Barra do Garças – 04/01/2019;

Contrato de Rateio nº 002/2019, do Município de Pontal do Araguaia – 04/01/2019;

Contrato de Rateio nº 003/2019, do Município de Novo São Joaquim – 04/01/2019;

Contrato de Rateio nº 004/2019, do Município de Ribeirãozinho – 04/01/2019;

Contrato de Rateio nº 005/2019, do Município de Ponte Branca – 04/01/2019;

Contrato de Rateio nº 006/2019, do Município de General Carneiro – 04/01/2019;

Contrato de Rateio nº 007/2019, do Município de Torixoréu – 04/01/2019;

Contrato de Rateio nº 008/2019, do Município de Araguaiana – 04/01/2019.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 010/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 010/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos**”; tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ nº 07.690.918/0001-59**, situada na Avenida Mato Grosso, nº 528-NE, esquina com a Avenida Rio Grande do Sul, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000, com valor global de R\$ 241.875,25 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) e **MARQUES SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ: 24.325.949/0001-20**, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 481, setor W sala 5, Centro na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R\$ 24.528,90 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”.

Tangará da Serra/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 030/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ nº 07.690.918/0001-59, situada na Avenida Mato Grosso, nº 528-NE, esquina com a Avenida Rio Grande do Sul, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	UNIDADE	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
------	---------------	---------	-------------------------	-----------	-------	-----------------

52	0004573	UN.	Exame de Campimetria Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	127,06	3.811,80
57	0004227	UN.	Exame de Mapeamento Ocular Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	50	110,77	5.538,50
58	0004576	UN.	Exame de Microscopia Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	186,02	5.580,60
59	4231	UN.	Exame de Tomografia de Coerência Óptica - OCT Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	239,03	7.170,90
60	0004580	UN.	Exame Potencial de Macuidade Ocular - PAM Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	119,41	3.582,30
61	0004581	UN.	Exame Paquimetria Visual Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	50	127,52	6.376,00
62	0004228	UN.	Exame de Retinografia Ocular Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	172,30	3.446,00
64	0004587	UN.	Exame de Topografia Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	127,26	3.817,80
66	0004591	UN.	Exame de Yag laser Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	301,80	9.054,00
67	432914-7	UN.	Exame de Ultrassonografia Ocular Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	140,70	4.221,00
68	0004230	UN.	Injeção Intra- Vitrea - Avastim. Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	870,94	17.418,80
69	307083-2	UN.	Retirada de Corpo Estranho da Córnea. Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	131,67	2.633,40

72	323818-0	UN.	Procedimento de Reconstrução Total de Palpebra solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clínica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista.	15	2.267,74	34.016,10
73	307491-9	UN.	Procedimento Cirúrgico de Glaucomatosa solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clínica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista.	15	2.729,13	40.936,95
74	307664-4	UN.	Procedimento Cirúrgico de Ptose solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clínica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista.	15	1.291,52	19.372,80
75	312976-4	UN.	Procedimento Cirúrgico de Triquiase solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clínica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista.	15	1.227,67	18.415,05
76	307661-0	UN.	Procedimento Cirúrgico de Entropio / Ectrópio. solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clínica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista.	15	2.605,47	39.082,05
77	307085-9	UN.	Sututa de cornea e outros referente a cornea. solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clínica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista.	15	1.160,08	17.401,20
VALOR GLOBAL					R\$ 241.875,25	

MARQUES SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ: 24.325.949/0001-20, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 481, setor W sala 5, Centro na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	UN	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
53	297343-0	UN	Exame de Ecocardiograma Com Doppler Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	80	178,33	14.266,40
54	336837-8	UN	Exame Eletrocardiograma com laudo – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	50	57,78	2.889,00
63	0002270	UN	Exame Teste Ergométrico – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	50	147,47	7.373,50
VALOR GLOBAL					R\$ 24.528,90	

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N. 01/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****RESOLUÇÃO N. 01/2019****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Senhora Andreia Oliveira Pinheiro Miranda, portadora do RG nº 1134303-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 791.292.931-20, para exercer o cargo em comissão, na condição de interina, de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, a partir de 24 de janeiro de 2019, durante o período em que perdurar a licença maternidade e férias da comissionada titular, Srª. Rosane Faria Maciel.**Art. 2º** Durante o exercício do cargo a comissionada interina fará jus somente ao recebimento da remuneração de Secretária Executiva.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se,****Publique-se****Cumpra-se.**

São Félix do Araguaia/MT, 23 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2018****SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2018 FIRMADO COM CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA - MT CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.**

Pelo presente instrumento contratual, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF, SOB O N.º 02.427.361/0001-44, com sede administrativa, sito à Rua 16 nº 150 – Centro II, neste ato representado pelo presidente o **Sr. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 201.964 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 333.126.801-15, residente e domiciliado na Rua 14, nº 478, centro II, na cidade de Água Boa - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa Construtora Construvale Ltda - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.762.401/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13313382-6, estabelecida a Rua Canoas, 49, Bairro Flor de Lys, Nova Xavantina - MT, CEP: 78.690-000, representada neste ato por Sérgio Juntolli da Costa Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1859583-9 SSP-MT e do CPF nº 037.260.141-36, residente à Rua Canoas, nº. 49, Flor de Lys, na cidade de Nova Xavantina - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Processo Administrativo nº. 017/2018 e no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para ampliação do Hospital Regional de Água Boa - MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 16.963,84 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, 21 de janeiro de 2019

Mauro Rosa da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 05/2019****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Eliane Bresolin”.**

O *Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,**CONTABILIDADE
REQUERIMENTO/DEFERIMENTO DE FÉRIAS - MARIA SOLANGE
ERTHAL****REQUERIMENTO****AO****CISA- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA-MT****ROSANE DE FARIA MACIEL**

Prezada Senhora,

Eu **MARIA SOLANGE ERTHAL**, brasileira, solteira, lotada nesta instituição na função de Faturista do Hospital Regional do Araguaia, RG: 1161850-7 SSP/MT e CPF: 779.111.561.15, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria requerer férias do dia 15 de Janeiro de 2019 a 13 de Fevereiro de 2019.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento.

São Félix do Araguaia-MT, 11 de Janeiro de 2019.

MARIA SOLANGE ERTHAL**FATURISTA****DEFERIDO EM:****15/01/2019 Á 13/02/2019****ROSANE DE FARIA MACIEL****SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Eliane Bresolin**, portadora do RG. n.º 12R2232004 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 716.398.619-04, e Título de Eleitor n.º 156030818/30, Zona “030”, Seção “0012”, efetiva no cargo de **Professora, Nível “9”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 342, contando com um total de 10.111 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 8 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 04/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07, de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 21 de janeiro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, aos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global Estimado	R\$ 2.025.660,60 (Dois milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais, e sessenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso XXII e 25, Inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE N°. 001/2019.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE N°. 001/2019, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

De 22 de janeiro 2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público N°. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.
3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

OBS: FICA REVOGADA A CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018.

Água Boa- MT, 22 de janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

De 22 de janeiro 2019

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MOTORISTA

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
236255	VADENIR FIRMINO DE SOUSA	14/05/1975	65,0	85,0	75,0	6º
231192	FREDERICO PEREIRA CARVALHO	03/02/1985	55,0	90,0	72,5	7º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

De 22 de janeiro 2019

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncoconica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).

02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

De 22 de janeiro 2019

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 22 de janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA****ERRATA DE CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA**

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO ROSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital de convocação 02/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

I – Informar sobre REVOGAÇÃO de convocação do cargo de MOTORISTA, no edital de convocação dos candidatos no processo seletivo 002/2019;

Onde se lê:**CARGO: MOTORISTA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NAIRTON MULLER	1º LUGAR

Leia-se: FICA REVOGADA A CONVOCAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DA CONVOCAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DO CONCURSO PUBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

De 22 de janeiro 2019

II – Os demais itens do Edital de Convocação nº 002/2019 permanecem inalterados.

Água Boa – MT, em 22 de janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CODEMA**RESOLUÇÃO N.012/2018-ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

RESOLUÇÃO N.012/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia — CODEMA para o exercício de 2019, e da outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições estatutárias, em especial o Parágrafo Único do art.35, faz saber que aprovou o Orçamento para o exercício de 2019, conforme segue:

Art.1º - Fica Aprovado o Orçamento Geral para o Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA com a receita estimada em R\$ 950.000,00(Novecentos e Cinquenta Mil Reais), e a Despesa Fixada no mesmo valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art.2º - A Receita será realizada mediante as Transferências Municipais e de Outras Contribuições Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta Resolução e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS		
CONFORME RESOLUÇÃO N° 012/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2019
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	935.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	376.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	376.000,00
1.1.2.1.04.00.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	363.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL - PRINCIPAL	360.000,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.000,00
1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	40.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	509.000,00
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO À CONSORCIOS PÚBLICOS	5.000,00

1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO À CONSORCIOS PÚBLICOS	5.000,00
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO À CONSORCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	54.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS – ESPECIFICA E/M	54.000,00
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSORCIOS PÚBLICOS	54.000,00
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSORCIOS PÚBLICOS	54.000,00
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSORCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	54.000,00
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSORCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	54.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS – ESPECIFICA E/M	450.000,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS	450.000,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS	450.000,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	450.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	5.000,00
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS – FINANCEIRAS – MULTAS E JUROS	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	15.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	15.000,00
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO À CONSORCIOS PÚBLICOS	5.000,00
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO À CONSORCIOS PÚBLICOS	5.000,00
2.4.1.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO À CONSORCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	5.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	5.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A CONSORCIOS PÚBLICOS	5.000,00
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A CONSORCIOS PÚBLICOS	5.000,00
2.4.2.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A CONSORCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		950.000,00

Art.3º - As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresente o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS		
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2019
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	920.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	340.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	475.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		950.000,00

Art.4º - Fica autorizado, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e ainda de conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, durante a execução do Orçamento Programa, à abertura de crédito suplementar até o limite de 30%(Trinta por Cento) da despesa fixada (Corrente e de Capital), para atender o reforço de dotações insuficientes considerando-se os recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

CODEMA – VALE DO ARAGUAIA, Água Boa-MT, aos dias 10 de Dezembro de 2018.

FERNANDO GORGEN

PRESIDENTE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

DEIWIS SCHINDLER

SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 02/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE AGUA BOA

OBJETO: - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da 28ª Expovale no período de 04 a 07 de julho de 2019; em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados em 06 (Seis parcelas), sendo a 1ª (primeira) no valor de R\$100.000,00, (Cem mil reais) e as outras 05 (cinco) parcelas no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais mensais), como consta no Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco Sicredi nº 748, 2, na conta corrente nº. 01716-Agência nº. 0806, em nome do CONVENIENTE que serão repassados ao conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo município através dos repasses do estado de Mato Grosso e Governo Federal, conforme descrito abaixo.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

DATA: Água Boa MT, 02 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no dia **06 de fevereiro de 2019, às 08:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SENDO ELAS PSF'S I, II E II, CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de janeiro de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no dia **11 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PAC 2 - MODELO MDS - BAIRRO VILA MORENA, CONF. PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 – 1155. Alto Garças - MT, 22 de janeiro de 2019. **Edi Batista Ribeiro de Miranda** - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1159, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial para suplementação no valor de R\$ 33.204,22 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais e vinte dois centavos) por Superávit Financeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1.157 de 27 de dezembro de 2018, que: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências”, procedendo abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 33.204,22 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para suplementação das seguintes rubricas e programação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência da Educação		
12.361.0040.1.027	Aquis. de Equip. e Mat. Perm. e Informática – Fundamental.		
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	15	32.546,92
Fonte de Recurso 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			
TOTAL			32.546,92

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência da Educação		
12.365.0039.1.034	Aquis. de Equip. e Mat. Perm. e Informática – Pré-Escolar		
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	15	657,30
Fonte de Recurso 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			
TOTAL			657,30

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**

Nas Publicações nos dias 18 e 21/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios, Diário de Cuiabá e Diário Oficial de Contas, onde se lê: CNPJ: 20.774.697/0001-65, deve-se ler: CNPJ: 04.678.373/0001-77, as demais informações permanecem inalteradas. Alto Taquari – MT, 22 de janeiro de 2019. **Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 4635589-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.868.069-68, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 90, Jardim Gabriela, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.692.444/0001-91, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1385, sala 02, Centro, neste ato representado por seu presidente, a Sra. **JOELMA COIMBRA DOS SANTOS**, portadora do Documento de Identidade RG nº 1364873 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 001.611.551-11, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal nº 888/2017 e a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear o transporte rodoviário de acadêmicos de ALTO TAQUARI-MT à cidade de MINEIROS-GO e de ALTO TAQUARI-MT à cidade de ALTO ARAGUAIA-MT, de segunda a sexta-feira, para realização dos cursos de ensino superior de graduação e/ou pós-graduação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Repassar os recursos financeiros no valor de até R\$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) cada, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO. II. Analisar a prestação de contas da Entidade Conveniente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. III. Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado. IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado. VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso. VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENIENTE

I. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme Cronograma de Execução das Metas Físicas, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável. II. Contratar serviço de transporte rodoviário adequado para os acadêmicos que cursam graduação nas Faculdades/Universidades da cidade de Mineiros-GO e Alto Araguaia-MT, a fim de que sejam transportados de segunda a sexta-feira. III. Apresentar na contratação dos serviços ao menos 03 cotações de preços dos serviços. IV. Movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta específica aberta para este fim. V. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de **cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, bem como Atestado de recebimento dos Serviços por no mínimo três acadêmicos**, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT N° 01/2005, e demais normas regulamentares. VI. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a- Quando não for executado o objeto avença; b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final; c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. VII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos. VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo de convênio terá vigência a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA QUARTA

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R\$ 31.200,00, iniciando-se no mês de fevereiro de 2019, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENIENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA QUINTA

§1º - Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados da seguinte forma:

DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ACADÊMICOS DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A MINEIROS-GO, E DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A ALTO ARAGUAIA-MT, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER VEÍCULO ADEQUADO, SEGURADO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços acima apresentados deverão obrigatoriamente em sua realização, primeiro apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para comprovar que o valor está em consonância com praticado no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA SEXTA

§1º - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.060.0.0.12.364.8030.2.112 – Apoiar o Ensino Superior

DAS RESPONSABILIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA OITAVA – Havendo contratação entre a ASSOCIAÇÃO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício,

nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência; b) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos; c) As relativas a taxas de administração, gerência ou similar; d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA NONA – A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o extrato do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA DÉCIMA – Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

SUB. CLAUSULA ÚNICA – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao

uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

(Concedente)

JOELMA COIMBRA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Taquari/MT

(Conveniente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua 09, nº 90, bairro Loteamento Gabriela, portador da cédula de identidade RG nº 4635589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.868-069-68, doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.615.853/0001-78, com sede e foro na Rua Dep. Jonas Pinheiro, 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Diretora, **JOELMA COIMBRA DOS CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1364873, SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.611.551-11, residente e domiciliada a Rua Francisco Mendes de Moraes, 1385 - Centro no Município de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa a Cooperação Técnica-Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, para atendimento as crianças

Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas com execução do presente convênio são da ordem de R\$7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais) mensais, perfazendo um montante de R\$90.048,00 (noventa mil quarenta e oito reais), a serem repassados em conta corrente em nome da **CONVENIENTE** até o trigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial. b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela **CONCEDENTE**, relativos à execução do presente Convênio; e, d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio; b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas; c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento; d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela **CONVENIENTE**; e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e, f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento; b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido; c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 03 de janeiro de 2019 e termo final a data de 31 de dezembro de 2019.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas)

testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 03 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL

Concedente: Fabio Mauri Garbugio (Prefeito)

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Conveniente: Joelma Coimbra dos Santos (Diretora)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º;

CPF/MF N.º;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 045/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**, portadora da cédula de identidade nº 2318174-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 749.621.241-53, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2019 em 22 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 023//2019

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

VIGÊNCIA – **22/01/2019 à 20/12/2019.**

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

=====

Portaria N° 007/2019 de 03 de Janeiro de 2019

Retifica-se a publicação da Portaria nº 007/2019, realizada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em 07 de Janeiro de 2019, nos seguintes termos:

1.Onde se Lê:

VALDOMIRO NUNES BERNARDES – Presidente

JOSÉ CARLOS TESCHI – Secretário

PEDRO ROCHA CASTRO FILHO - Membro

2. Lê-se:

PEDRO ROCHA CASTRO FILHO – Presidente

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS – Secretário

JOSÉ EDER DA LUZ - Membro

Apiacás-MT, 22 de Janeiro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL 133/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Araguainha** será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 134/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Araguainha**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAI-PREVI** a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAI-PREVI** anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59

em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003 /2019****PORTARIA Nº 003 /2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SEMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da organização da parte Administrativa da SEMEC e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, ZELIA DIAS DA SILVA, Licenciada em Ciências Biológicas, para exercer a Diretora Administrativa da SEMEC, no período de 21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, carga horária de 45 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 22 dias de Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2019**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM ADOPTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 374 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Municipal nº 585/2003, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos)**.

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice INPC relativo ao ano de 2018, totalizando um percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no Parágrafo Único, do art. 374 da Lei Municipal nº. 585/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004 /2019****PORTARIA Nº 004 /2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS INSTITUIÇÕES DA UNEMAT, IFMT E CIEE PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei nº 10.836/04, Decreto 5.209/04 de 17 de setembro parágrafo 3º - Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, FABIANE LOPES DE CASTRO PRADO, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, para Coordenar o Programa Bolsa Família, atividades administrativas e pedagógicas das instituições UNEMAT, IFMT e CIEE, no período de 21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 22 dias de Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002 /2019****PORTARIA Nº 002 /2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO 2018/2019 ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURA DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando de Acordo com o Termo de Cooperação 2018/2019 entre o município e a fundação de desenvolvimento educacional e cultura do sistema de crédito cooperativo – Fundação SICREDI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, ELIENE XAVIER DE LIMA, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Programa União Faz a Vida, no período de 21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, carga horária de 45 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 22 dias de Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019****PORTARIA Nº 001/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO IDADE CERTA PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Portaria do MEC nº 826 de 07 Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, ELENIR DOS SANTOS FERREIRA, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica nas Escolas, Centros de Educação Infantil e PNAIC - Programa Nacional pela Alfabetização Idade Certa, de acordo com o Termo de Adesão entre o MEC e Secretaria Municipal de Educação por meio da Portaria nº 826, de 07 de julho de julho de 2017, no período de 21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, carga horária de 45 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 22 dias de Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.507/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 16 DE JANEIRO DE 2019, ANO XIV, Nº 3.146 PAGINA 107. EM RAZAO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR NO PERÍODO.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.526/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de

outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária sr^a **ERICA OLIVEIRA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e do CPF nº.006.321.531-48, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com **vencimentos integrais, a partir de 21/01/2019 e término em 19/07/2019, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2019.08.00001P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SMEC/2018 GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS – PÓS ANÁLISE DE RECURSOS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	B	B	A	D	A	B	C	D	C	D	C	B	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	D	A	Nulo	B	C	D	A	B	D	A	A	C	A	D

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	B	B	A	D	A	B	C	D	C	D	C	B	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	D	A	Nulo	B	A	C	B	D	C	D	A	B	B	D

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	B	B	A	D	A	B	C	D	C	D	C	B	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	D	A	Nulo	B	C	A	D	B	A	D	C	B	C	A

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	B	B	A	D	A	B	C	D	C	D	C	B	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	D	A	Nulo	B	A	D	C	B	A	C	D	B	D	C

AGENTE DE VIGILÂNCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	D	B	A	C	D	C	C	D	B	A	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	B	A	A	C	C	A	B	C	D	B	A	C	A	B	D	C	B

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	D	B	A	C	D	C	C	D	B	A	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	B	A	A	C	C	A	B	B	A	D	D	B	C	A	C	D	B

NUTRIÇÃO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	D	B	A	C	D	C	C	D	B	A	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	B	A	A	C	C	A	B	D	A	A	B	C	C	A	D	B	D

AGENTE OPERACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	D	B	A	C	D	C	C	D	B	A	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	B	A	A	C	C	A	B	B	A	D	D	C	B	B	A	C	A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2019****DECRETO Nº 002/2019**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ROSANE VAZ COSTA** do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 1147, portador do RG: nº 4385754 SSP/GO, CPF nº. 947.801.611-34, **NÍVEL 05, CLASSE A**, nomeada pelo **DECRETO Nº 016/2.007 de 01/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2018 - EDITAL Nº
001/2019 – RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS
CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado Nº002/SMEC/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2019.

Art. 1º DA DECISÃO: Segue abaixo as decisões dos recursos interpostos na data de 21 de janeiro de 2019, contendo nome do candidato, cargo e resultado do parecer, com o respectivo motivo.

Nome do (a) Candidato (a): Lucas Eduardo Farias Araújo
Cargo: Técnico em Administração Escolar
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Língua Portuguesa – ensino médio:
Questão 2: Na questão 2, o adjetivo vilipendiado, significa menosprezado. Sendo assim, o vocábulo que substitui-o, é menosprezado no sentido da frase.

Nome do (a) Candidato (a): Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos/ Raquel de Amorim Pedro/ Humberto Manabu Oda
Cargo: Técnico em Informática/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Administração Escolar
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Língua Portuguesa – ensino médio:
Questão 3: Para escrever o texto, o autor: 1. Escolheu o assunto: Cidadania x Corrupção; 2. Especificou o ponto de vista: indignação em relação a corrupção na frase: "Penso que a educação..." e "Estamos cansados..."; 3. Definiu o objetivo na frase: "...para a não corrupção deve começar dentro de casa,..."; Com base nesse objetivo o autor fez uma afirmação que traduz a sua opinião a respeito do assunto. Esse tipo de frase chama-se tese . Tese: "Exercer cidadania, que só encontra cenário propício em sistema democrático, implica a noção mínima dos direitos de cidadão e a capacidade de reivindicá-los dos poderes constituídos". Como a "tese" traduz uma opinião do autor sobre determinado assunto, deve ser demonstrada, comparada. E é exatamente isso que o autor faz após ter enunciado a tese: demonstração . Demonstração: "Ora, o efetivo acesso ao Judiciário..." até "...vale dizer, tudo que facilite o pleno acesso à cidadania". Tendo demonstrado a tese o autor chega a uma conclusão . Conclusão: "Estamos cansados de ver corrupção..." Portanto, a resposta correta da questão 3 é a alternativa "b" .

Nome do (a) Candidato (a): Ana Paula de Sousa Costa
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Língua Portuguesa – ensino médio:
Questão 4: Na questão 4, está pedindo para assinalar a alternativa que a figura de linguagem "não" está classificada corretamente. A única alternativa que a figura de linguagem "não" está classificada correta é a alternativa "c" .

Nome do (a) Candidato (a): Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos/ Humberto Manabu Oda/ Camila Lúcia dos Santos Sales
Cargo: Técnico em Informática/ Técnico em Administração Escolar/ Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Língua Portuguesa – ensino médio:
Questão 8: A figura de linguagem "Ironia", consiste no emprego de palavras, expressões ou frases ao contexto ou à entonação, sugerem coisas diversas do que significam literalmente.

Por exemplo, uma pessoa que foi demitida após péssimo dia de trabalho, dizer: "Era o que faltava para encerrar o meu dia maravilhosamente bem".
Portanto, na questão 8 não há figura de linguagem "Ironia".

Nome do (a) Candidato (a): Humberto Manabu Oda/ Ana Paula de Sousa Costa
Cargo: Técnico em Administração Escolar/ Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Matemática – ensino médio:
Questão 14:
A questão 14 deve ser resolvida calculando-se o Volume dos dois cilindros, a Leiteira e o Copinho plástico, através da Fórmula: . Onde $V = \text{Volume}$; $r = \text{raio do círculo da Base}$ e $h = \text{Altura do cilindro}$.
 $O V1 = \text{Volume da Leiteira e o Diâmetro (D) é 8 cm, logo o raio (r) do círculo será a metade do Diâmetro, ou seja, 4 cm.}$
2) Depois, calcula-se $V2 = \text{Volume do Copinho plástico, com } r = 2 \text{ cm e } h = 4 \text{ cm.}$
3) Por último, comparamos os dois Volumes, fazendo a Razão entre eles, para descobrirmos quantas vezes o Volume do Copinho cabe na Leiteira.
Logo, a resposta da questão é a alternativa "c".

Nome do (a) Candidato (a): Raquel de Amorim Pedro
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Matemática – ensino médio:
Questão 16:
1) Calcula-se a Área do Total do Terreno de formato Retangular:
 $\text{Área Total} = \text{Comprimento} \times \text{Largura}$
 $AT = 12 \text{ m} \times 8 \text{ m}$
 $AT = 96 \text{ m}^2$
2) Em seguida, calcula-se a Área da Piscina de formato Quadrada:
 $\text{Área da Piscina} = \text{Lado} \times \text{Lado}$
 $AP = 4 \text{ m} \times 4 \text{ m}$
 $AP = 16 \text{ m}^2$
3) Depois, fazemos a Diferença entre as Áreas, para descobrirmos a Área que se deve gramar:
 $\text{Diferença} = \text{Área Total} - \text{Área da Piscina}$
 $D = AT - AP$
 $D = 96 \text{ m}^2 - 16 \text{ m}^2$
 $D = 80 \text{ m}^2$
4) Como 1 m² de grama custa R\$ 5,60. Multiplicamos este valor pela Diferença entre as Áreas:
 $\text{Custo Total} = 80 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 5,60$
 $\text{Custo Total} = \text{R\$ } 448,00$
Portanto, o proprietário irá gastar para gramar em volta da piscina, respectivamente, R\$ 448,00. E a alternativa correspondente a este valor é a alternativa "c".

Nome do (a) Candidato (a): Isamara Gomes da Silva
Cargo: Técnico em Administração Escolar
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Legislação básica – ensino médio:
Questão 18:
A Lei Complementar nº 055/2013 do município de Barra do Bugres em seu art. 9º, §2, alínea b, diz:
"Técnico em Múltiplos Didáticos: Cujas principais atividades são: Executar atividades de controle das atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres, organização do ambiente escolar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: Mimeógrafo, Aparelho de DVD, Televisor, Projetor de slides, DataShow, Computador, Calculadora, Fotocopiadora, Retroprojetor, Câmera Fotográfica e de Vídeo, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências, monitoramento na higienização e alimentação do educando".
Portanto, a alternativa "c" é a CORRETA.

Nome do (a) Candidato (a): Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos
Cargo: Técnico em Informática
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Conhecimentos gerais – ensino médio:
Questão 25:
A colonização esteve sempre presente na realidade mato-grossense no último século. A partir de 1930, com a política de colonização de Getúlio Vargas, quando se criaram as chamadas "colônias nacionais" do programa "Marcha para o Oeste", começou "a escalada da política colonizadora, buscando ocupar e integrar essa região ao restante da nação. A partir de 1950 redefiniu-se a política de ocupação e colonização de Mato Grosso "visando a incorporação da fronteira agrícola da região à economia nacional". A política de colonização foi retomada no regime militar com objetivo estratégico de integrar a Amazônia e o Centro-Oeste a outras regiões do país baseada na ideologia de segurança e desenvolvimento nacional. Entretanto, a questão 25 faz um recorte no tempo, questionando os últimos 40 anos, ou seja, deveria ser levado em conta o crescimento ocorrido a partir da década de 70. A partir da década de 1970 ocorreram dois tipos de colonização em Mato Grosso: a colonização oficial ou dirigida e a particular, sendo que esta última predominou no território mato-grossense, opção esta feita pelos órgãos governamentais estaduais (INCRA e CODEMAT), incumbidos de promover e organizar a ocupação das terras devolutas estaduais. Nos projetos de colonização privada implantados em Mato Grosso na década de 1970 predominavam agricultores vindos do sul do Brasil, reproduzindo em território mato-grossense padrão sulista de colonização baseado na fundação de cidades, divisão e

venda de lotes rurais e urbanos e seleção de colonos, que deveriam dispor de uma reserva de capital para participar do empreendimento. Desse modo, os projetos de colonização mais conhecidos são: Porto dos Gaúchos, Água Boa, Nova Xavantina, Vila Rica, Vila Rica, Sorriso, Sinop, Colider, Nova Mutum, Vera, dentre outros.
Portanto, a alternativa "d" é incorreta, em razão do exposto acima, como também, pelo fato da migração não ter ocorrido de forma espontânea, nem ter movimentado pessoas de todos os lugares do Brasil (sendo mais predominante da região Sul) e nem estar ligada ao mercado (cuja argumentação feita pelo candidato se referiu ao estado de Mato Grosso do Sul e não Mato Grosso).
Sendo assim, a alternativa "c" é a CORRETA.

Nome do (a) Candidato (a): Raquel de Amorim Pedro/ Jovanice Melo de Paula/ Camila Lúcia dos Santos Sales
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil/ Técnico de Desenvolvimento Infantil/ Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Conhecimentos gerais – ensino médio:
Questão 28:
Consideramos o conceito de **Eficiência**: é certo dizer que a eficiência está relacionada à melhores práticas e uso dos recursos públicos. Ela é vista como a coerência entre os meios com os fins, agindo como o emprego de esforços para a obtenção dos melhores resultados na aplicação dos serviços prestados à população. Em resumo, a eficiência é uma medida normativa da utilização dos recursos (custos x benefício), ou seja, ela é a capacidade da administração pública de fazer as coisas direito, conseguindo melhores resultados, produtividade em relação ao uso dos recursos, mão de obra e tempo necessário para execução.
Já a **Eficácia**: é considerada uma qualidade da ação que cumpre com as metas traçadas, escolhendo as ações mais acertadas, visando o alcance dos objetivos e metas. Avaliar a eficácia do serviço público é um desafio ainda maior do que a análise sobre a eficiência, principalmente porque a eficácia está atrelada a realização ou não das metas pré definidas pela administração pública. Por esse motivo, ela auxilia a medir a relação entre os resultados do serviço prestado com os objetivos pretendidos, sendo uma afirmação, enquanto a eficiência age como uma condição prática e habitual.
Portanto, como o enunciado da questão 28 se refere a eficiência, **resposta correta é a alternativa "a"**.

Nome do (a) Candidato (a): Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos/ Ana Paula de Sousa Costa/ Camila Lúcia dos Santos Sales/ Humberto Manabu Oda/ Rodrigo de S. Borges/ Raquel de Amorim Pedro/ Jovanice Melo de Paula
Cargo: Técnico em Informática/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Administração Escolar/ Técnico em Informática/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso DEFERIDO
Conhecimentos gerais – ensino médio:
Questão 29:
A questão 29 pede para que seja identificado dentre as opções "a", "b", "c" e "d", o melhor conceito que define os Serviços de Administração Pública. Porém, há um erro de vocabulário na construção da pergunta (conceito por objetivo), o que leva a anulação da referida questão.
Portanto, a pontuação da questão 29 será contabilizada para todos os Candidatos dos cargos de ensino médio).

Nome do (a) Candidato (a): Adiléia Ribeiro Pereira
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso INDEFERIDO
Conhecimentos específicos:
Questão 32:
O não inserção da afirmativa V nas alternativas, em nada interfere na resposta da referida questão, uma vez que, a afirmativa V é INCORRETA.
Portanto, a alternativa "d" é a CORRETA.

Barra do Bugres/MT, 22 de janeiro de 2019.

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Portaria nº 009/2017

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA CONJUNTA PMI Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA PMI Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Revoga a Portaria Conjunta PMI nº 001/18, que dispõe sobre a designação de membros para compor a "Comissão de Avaliação dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão,

operação e manutenção de infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças. ”

A Secretária Municipal de Administração de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria Conjunta PMI nº 001 de 06 de Agosto de 2018, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Barra do Garças/MT, 22 de Janeiro de 2019.

PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO ADITIVO

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018 – ARP 047/2014

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HÉLIO P. DA SILVA - ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** até a data de **31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018 – PP 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HÉLIO P. DA SILVA - ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** até a data de **31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 104/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para Contratação de empresa Especializada no fornecimento de 01 (uma) Perfuratriz Pneumática de 75 mm e óleo mineral na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

05 de fevereiro de 2019, às 09h30m, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e/ou www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 21 de janeiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 013 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2824, de 17 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar as senhoras relacionadas abaixo, em substituição ao senhor **RAFAEL OLIVEIRA LAIA**, como responsável para fiscalização e controle do contrato.

Titular: Edna Maria da Silva

Suplente: Jesus da Lapa da Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/2018	LUIZA ARAÚJO MESQUITA	Locação de imóvel para instalação do novo Arquivo público Municipal de Cáceres-MT, localizado na rua Cel. Farias Bairro Centro.	02/07/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 17.01.19.

PORTARIA Nº. 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47823, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO**, do cargo de Médico Dermatologista, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar

de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 02 de janeiro de 2019 até 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 16.01.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.013 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.013 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece normas e procedimentos para designação e regulamenta o pagamento de adicional servidores públicos municipal por participação nas atividades desenvolvidas pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui, na sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar, os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipal e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO, por analogia, o que dispõe a Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 2.853/2018, que regulamentou as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 52 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a redação do Art. 65 da Lei Complementar nº 001/1993, notadamente aquela contida no Inciso VIII;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a atividade processante, tendo em vista sua natureza e complexidade, impõe a demanda de tempo, sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais, uma vez que a oferta do serviço público não pode ser interrompida,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O presente Decreto regulamenta o pagamento de adicional a servidores públicos do Poder Executivo Municipal que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º- Para fins deste Decreto, considera-se Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, aquela instituída na forma do disposto no Art. 151 da LC 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993).

§ 2º- A comissão referenciada no parágrafo anterior será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Administração, os quais serão designados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º- Os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar deverão atender os regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Campinápolis e demais legislações vigentes, aplicáveis ao objeto deste.

§ 4º- A designação para integrar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais, desde que, devidamente justificados.

§ 5º- A participação dos servidores na Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar dar-se há sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições e atividades funcionais.

CAPÍTULO II

DOS ADICIONAIS

Art. 2º- Atendidas as disposições constantes nos dispositivos anteriores, os Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, receberão adicionais pelas atribuições exercidas, consoante previsão nos artigos 52 e 65, do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis, enquanto vigente a nomeação para o desempenho efetivo desse encargo público.

Parágrafo único. O pagamento dos adicionais previstos neste artigo será efetuado transitória e proporcionalmente ao período de nomeação dos membros da Comissão.

Art. 3º- O pagamento dos adicionais referenciados, deve ser efetuado na folha de pagamento do servidor, sendo explicitado no holerite, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Art. 4º- O Valor do Adicional a ser pago aos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, disciplinado por este Decreto será:

- a) Presidente – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Membros – R\$ 250,0 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º- Os valores referenciados no artigo anterior somente serão reajustados por meio de Decreto Regulamentador do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Pelo caráter exclusivamente transitório, os adicionais referenciados neste Decreto não se incorporam ao vencimento dos servidores, nem se incorporará a estes quaisquer efeitos, como também não haverá a incidência de quaisquer descontos e/ou contribuições.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- Não terá direito a percepção do adicional, o membro que estiver afastado por período superior a 30(trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a efetiva participação na comissão referenciada.

§ 1º- No caso de afastamento do membro a que se refere o *caput* deste artigo, a percepção será repassada ao substituto, o qual também será devidamente nomeado por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

I- Nas hipóteses de afastamento, serão pagos proporcionalmente em dias, de acordo com os atos que exonerou e que nomeou respectivamente, o(s) membro(s) em questão.

§ 2º- Não fará jus ao adicional, qualquer membro que atue, por força de suspeição de outro membro, em menos de 02 (dois) processos simultaneamente.

Art. 8º- Os prazos para conclusão dos Processos deverão ser rigorosamente obedecidos, na forma do estabelecido na LC nº 001/93.

§ 1º- Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo, fica sujeito à pena de suspensão e devolução do adicional previsto, por meio do equivalente desconto em folha de pagamento.

I - Ato contínuo, a comissão será imediatamente destituída, sem prejuízo de instauração de procedimento apuratório, com as respectivas anotações na ficha funcional de cada um dos membros.

Art. 9º- Caso não hajam processos em tramitação por período superior a 30 (trinta) dias, serão suspensos, a todos os membros da Comissão, o pagamento dos adicionais referenciados no presente Decreto.

Art. 10º. Ficam os Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, amparados pela Procuradoria Jurídica do Município, em caso de procedimentos judiciais e administrativos.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, em 14 de janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETO N.º 3.019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 2.853 de 18 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe a Lei Federal n° 8.66/1993;

Considerando o disposto nos artigos 52 e 65 da Lei Complementar n° 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando os volumosos e complexos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA

Art. 1º - O Decreto n° 2.853, de 18 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º -Os Valores referenciados no artigo anterior somente serão reajustados por meio de Decreto Regulamentador do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 22 de janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DO RESULTADO PRELIMINAR N° 004 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA N° 004/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR DO RESULTADO PRELIMINAR N° 004

AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA N° 004/2018

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2981/2018 com base na Lei Municipal n° 1154/2016;

Considerando o número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSSI, n°: 004/2018, para as vagas relativas às funções destinadas as Escolas Municipal Indígena – EMI;

Considerando a sistematização das inscrições referenciadas neste Edital.

Resolve:

1.0 – HOMOLOGAR o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 004/2018, relativas às funções destinadas as Escolas Municipal Indígena, conforme disposições do Anexo: Quadro I, Quadro II, e Quadro III, parte integrante deste Edital.

Campinápolis, 22 de janeiro de 2019.

Nelson Gonçalves de Melo

Presidente da Comissão/Decreto n° 2981/2018

ANEXO I

Quadro - I		
NUTRIÇÃO		
ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALMIRA WAĀMATE RESSISA'Ā	30,0	APROVADO
EDINAURA ROONHI'RU	29,0	CLASSIFICADO
ADJANIRA WAĀMATÉ RENHO'É	25,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: PARABUBURE – EMI BOM BOSCO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCELINO TSITŌMODI TSAREI'WA	29,0	CLASSIFICADO
JULIETA REDZIDI'Ō	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: EGITO - EMI EGITO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AMOCONI PARAWAWA	23,0	CLASSIFICADO
GRACILENA OERATOMO	13,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: ESPIRITO SANTO – EMI LAGOA ENCANTADA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	37,0	CLASSIFICADO

IZOALDO TSERENHOWE TSIWADZU	24,0	CLASSIFICADO
RUDIMAR TSERE RÂNHAAMRIWE	5,0	CLASSIFICADO
CRISTOVÃO TSEREWÁ RU WAPRETSU	0,0	ELIMINADO
ALESSADRA PEWA U O TSIWAMO	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: SÃO JOSE - EMI PARINAI'A		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GERCINA RETSIWA TSERENHO'A	31,0	APROVADA
IVANILDO TSERENOMRI	28,0	CLASSIFICADO
MADALENA WATOMONHIO E ROB RATSIDI	22,0	CLASSIFICADO
ELITA RO'ODAPARI'Ô	19,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTA CLARA - EMI SANTA CLARA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ADEMILSON TSERERONO	36,0	APROVADO
MARIA DE LURDES RENEMO	19,0	CLASSIFICADO
ROSIMAR XAVANTE	15,0	CLASSIFICADO
ELIVANIA RENHO'A	5,0	CLASSIFICADO
JOVIANO TSERERURENE	NC.	ELIMINADO
ALDEIA: SUCURI – EMI SÃO CARME TSABABA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ODILIA TSINHOTSÉ TSIPSRI'Ô	12,0	APROVADO
CLEIDIANE TSINHOTSE' EMRI	4,0	CLASSIFICADO
JUSELICE PENHIMI'URI'Ô	1,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTA ROSA - EMI. SANTA ROSA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSINHA REWAIWE'Ô	31,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO DOMINGOS SAVIO - EMI SÃO DOMINGOS SAVIO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MIRIAM BEATRIZ TSINHOTSE'EHÖDZARÉ	24,0	CLASSIFICADO
ALICE PEMATSI RO'OTEROWE	16,0	CLASSIFICADO
JOSE CANDIDO DO AB'HÖ'ODI	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: CHÃO PRETO - EMI SÃO PAULO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NILDA REMRAMI O	22,0	APROVADO
ELENIR REUMIMA	18,0	CLASSIFICADO
ACIDA RE UNOMO'Ô	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: RIO PIRANHÃO - EMI TOMOPTSÉ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
IVODIA WA'UTOMOSÉ'UTORI'O	6,0	CLASSIFICADO
FRANCISCA REW 'RAIPE	1,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BURITIZAL - EMI. SÃO MIGUEL		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WARLEY TSEREWARU WADZATSE	26,0	APROVADO
VALDIVINO BO'O ROHO	17,0	CLASSIFICADO
EUZELITON SERENHOUTU RAWÉ	11,0	CLASSIFICADO
PINHA 'RO' OSIWA'E	7,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BURUWE - EMI AEDZANE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULINA PE' MADZATS'I'O ORIWE	29,0	CLASSIFICADO
ELENI PEWAZRO	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: PEDRA PRETA – EMI PEDRA PRETA		
NOME		
NÃO HOUE INSCRITO	*****	*****
ALDEIA: ESTRELA – EMI ESTRELA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ADOANO TSERE RAIWA RU	32,0	CLASSIFICADO
ALBERTO TSEREPRÉDI	3,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: PALMEIRAS - EMI CORAÇÃO DE JESUS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SIDERCINA PETSITI'O	16,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: RIO MARIA - EMI RIO MARIA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CINTIA REWATSU'O	3,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: CAMPINAS - EMI SANTO ANTONIO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIZETHE TSINHOTSEENHERE O	42,0	APROVADO
WILSON TSEREDZUBDAIRE	33,0	APROVADO
ZENALDO SEREWA'Ô SERENHITÔMÔ	29,0	CLASSIFICADO
MELIZA RENHI'MRI TSIREWARI	24,0	CLASSIFICADO
QUEZIA PE'ASIÔ TSEREDZA	21,0	CLASSIFICADO
ALFIM U'REWA'RAIRO	19,0	CLASSIFICADO
MARA MARTINS WAUTÔMOAIWE	18,0	CLASSIFICADO
ADENIRA WA'UTOMOWA'A	16,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO PEDRO - EMI IMACULADA CONCEIÇÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NATIVIDADE TSINHOTSE' ERE'ÔWA 'ÔMORÁ	31,0	APROVADO
ELIANA RETSAMRI'O	24,0	APROVADO

ALDEIA: ALDEINHA - EMI ALDEINHAS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULINHO TSERERÁWE WA' ÔMORÁ TSEREHÔ	23,0	CLASSIFICADO
BASILIO SERÊWAPJURI'Ô	18,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTA FÉ - EMI SANTA FÉ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ODERICO SERESUI'RE	17,0	CLASSIFICADO
ROSALINA WA UTOMOAIRÁ UNÉ'EDI	14,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTA CRUZ- EMI. SANTO AGOSTINHO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DEONICEIA SANDRO RENHI AHARARE WA'AIRE	24,0	APROVADO
TIBERIO CESAR BUPRE SERETOPO	11,0	CLASSIFICADO
QUADRO - II		
LIMPEZA		
ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
HERNANDES TSERE'AIMO A. PRÉPE	10,0	APROVADO
VIRGILIA BALDA PETSIBA TSEHÔIRO	4,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTA CLARA – EMI SANTA CLARA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTOIN AMARCIO RI'UDZE	41,0	APROVADO
CLEMENCIA REWESIHU TSEREDZE	32,0	CLASSIFICADO
ROSANETE PETSIMANI PATE	28,0	CLASSIFICADO
GRACIANO APRIPIRI	25,0	CLASSIFICADO
ISABELA WAUTOMOWAWE	22,0	CLASSIFICADO
DAMBROS TSIMIUDO	20,0	CLASSIFICADO
MAXIMINIANA AGLAE PEWY'WE	12,0	CLASSIFICADO
VALQUIRIA PENHO'A	10,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTA CRUZ – EMI SANTO AGOSTINHO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LEANDRO PAULO FILHO SITEIHI WA'ARE	14,0	APROVADO
ALDEIA: SUCURI – EMI SÃO CARME TSABABA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BANILA REPUTSE'Ô TSERE E E	2,0	APROVADO
SIDERLANE WAUTOMO'WA	NC	ELIMINADO
ALDEIA: SÃO JOSÉ – EMI PARINAI'A		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIDIO ROBIO MRITE	46,0	APROVADO
MARCILON TSERE 'ORI	45,0	CLASSIFICADO
ADOLFO TSEREDZATSE MANDU	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
DIDIMO TSEWAMRI	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
JOÃO MARCOS TEHOWE	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: SÃO PEDRO – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PEDRINA PEWEDIMA TSERERAWAWE	39,0	APROVADO
MARIA GUADALUPE RENHO'U	38,0	CLASSIFICADO
ROSEMAR REDZAPRONI'O	32,0	CLASSIFICADO
DOMERCIO TSIWARI TSEREDZA E	30,0	CLASSIFICADO
ROSELINA WA UTOMODZA ABDZU	21,0	CLASSIFICADO
EDULBERTO RUWABDZU TSIMIWADZE	19,0	CLASSIFICADO
MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEWA	16,0	CLASSIFICADO
ANGELA PENHIHORITWE WA'OMRA	15,0	CLASSIFICADO
ZENILZA RETSITSIMRO	14,0	CLASSIFICADO
JULIA REDZA'WA	13,0	CLASSIFICADO
LUCINEIDE W. U. TSAIWADZRIWE	1,0	CLASSIFICADO
ELENIR 'RUWE TSEREDZEREPE	NC	ELIMINADO
GISLAINE TSINHOTSE EWAIWE	0,0	ELIMINADO
FLORINDA PE'Ô TSERERÁIWE	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: CAMPINAS – EMI SANTO ANTONIO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCEL TREDZABDI TSEREHTE	37,0	APROVADO
JORGINHO SERENOMRIWEDI	30,0	CLASSIFICADO
ESPADONY ROBSIBWA	29,0	CLASSIFICADO
MARIBEL TSEREDZATA'Ô	26,0	CLASSIFICADO
CINTIA RENARIWE	25,0	CLASSIFICADO
ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWAWE	22,0	CLASSIFICADO
JADIEL SEREWARI TSEREDZA	21,0	CLASSIFICADO
AUSELIA W. U. TSERETE'UDZA'IDI	18,0	CLASSIFICADO
CARMECI SINHOSE'ÉZÉMO	18,0	CLASSIFICADO
RODOMIR SANTOS SAE'ÔMOWO	16,0	CLASSIFICADO
JARDELINA SINHOSE ÉHOIÉ PEMRA	4,0	CLASSIFICADO
NECILIA WA UTOMOSI E	0,0	ELIMINADO
QUADRO - III		
PROFESSOR		
ALDEIA: ALDEINHA - EMI ALDEINHAS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

JUDASIO SEREWAROTOWE	45,0	APROVADO
GETULIO SOUTUPRE	27,0	APROVADO
JOSÉ MARIA SERE RUTE SORO RADA	19,0	CLASSIFICADO
NELIO TSERE'UIWADA'O WA'OMORA	12,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: ALDEIONA – EMI ALDEIONA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDICIO RUREME SEREROWA	15,0	APROVADO
ALDEIA: ALTO DA VITÓRIA – EMI ALTO DA VITÓRIA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCILIO TSEREWATATSU TSEREDUPTA	NÃO COMPARECEU	DESCCLASSIFICADO
ALDEIA: ALVORADA - EMI ATEBERE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIRO JOSE SAHEIRO	42,0	APROVADO
GILBERTO TSERENHI RE TSUDZAWERE	30,0	CLASSIFICADO
MITES SEREHITE SINHOSEEROVI	25,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BAIXÃO - EMI LUIZÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JURANDY WARI IWE	42,0	APROVADO
ALDEIA: BETEL – EMI BETEL		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITO	*****	*****
ALDEIA: BOA VIDA – EMI ABDZUWÊ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SILIVAN TSERERO ORE	41,0	APROVADO
ALDEIA: BOM JESUS – EMI BOM JESUS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WINCKLES WEDERO'O'WA	29,0	APROVADO
ALDEIA: BURITIZAL – EMI SÃO MIGUEL		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZINHO TSEREWAROWE	45,0	APROVADO
GUIORIMO TSETSAPI	35,0	APROVADO
EBRAHIM TOMOTSUDZA REBE	28,0	CLASSIFICADO
PALMAC TSUPTO ROBRO	28,0	CLASSIFICADO
BRAVIN APHA	14,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BURUWE – EMI AEDZANE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	47,0	APROVADO
JUSTIBINIANO TSEREIRAWA	46,0	APROVADO
LAERTE TSEREDZARO	40,0	CLASSIFICADO
PABLO WARITE ABDZUWE	39,0	CLASSIFICADO
LEONARDO RAIRANAWA WA AIRE	23,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: CAMPINAS – EMI SANTO ANTONIO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
MARCIEL TSEREWAHUM TSEREWADI	51,0	APROVADO
HEITOR WABDZU O TSERETATA AWE	51,0	APROVADO
VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	50,0	APROVADO
MIZAEL TSA E	50,0	APROVADO
BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	49,0	APROVADO
RANGEL MARTINS XAVANTE	48,0	APROVADO
EDILIA REDZA	48,0	APROVADO
ALDINOR SEREZADAPSI	45,0	APROVADO
RODINALDO SERETO TSERETATA AWE	41,0	CLASSIFICADO
REGIANE RERITIWE TSEREHITE	39,0	CLASSIFICADO
BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	37,0	CLASSIFICADO
NEURY FERREIRA DA CRUZ	37,0	CLASSIFICADO
RAUL TSERE UWAVE	31,0	CLASSIFICADO
EVANDRO SEREU'RA	24,0	CLASSIFICADO
ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	23,0	CLASSIFICADO
ADEMAR RUWARI TSERE'E'E	23,0	CLASSIFICADO
CAIO SERE RE	9,0	CLASSIFICADO
DEUSELIRA REDZU ARA SASU	8,0	CLASSIFICADO
CLENIO TSEREBUTUWE	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	55,0	APROVADO
IVANILDO APHAADI PREPE	50,0	APROVADO
ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE	39,0	APROVADO
ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	38,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: CAMPOS DE JORDÃO – EMI CAMPOS DE JORDÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDERSON TSEREDZAMARI	34,0	APROVADO
ALDEIA: SÃO PAULO – EMI SÃO PAULO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DONLSE SERE UBURU TSIREDI	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: COHAB – EMI COHAB		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

GERSON SEREJWEDE RAIRITE	47,0	APROVADO
REGINALDO TSEREWED'EDI	37,0	CLASSIFICADO
ZELAIDE REDZA RUOI	36,0	CLASSIFICADO
ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	33,0	CLASSIFICADO
REGISLLEY TSAEOMOWA TSEREWED'EDI	21,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: CÔRREGO DOS PATOS – EMI CÔRREGO DOS PATOS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	42,0	APROVADO
PASCASIO TSEWREWANHI'ODO	34,0	CLASSIFICADO
EDECIO AIWEDEWA RATATA	5,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: DZEIWAWU – EMI CORUMBÁ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ATANAZIO MARTINS ROWANO	34,0	APROVADO
MANOS SERE OMO O	25,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: COUTO MAGALHÃES – EMI BENEDITO LOASO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VELITON JOSE RUDZANEEDI	52,0	APROVADO
LUCINETE WAUTOMODZA O	20,0	CLASSIFICADO
VALTRICIA PEWAPTERERE	10,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: DEZ MANDAMENTOS –EMI. PARI UPTSEWAVE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JAVE TOMOTSUDZA REBE	24,0	APROVADO
ALDEIA: DUTERÓ – EMI DUTERÓ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ADICELIA WAMATE PE RODZUTSARA	35,0	APROVADO
RELDIA MATSU PEWAPTAMA	29,0	APROVADO
ALDEIA: EGITO – EMI EGITO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AMERICO ROMULO SEREWAZE AIRERO	23,0	APROVADO
BARNABE AHOIRU	21,0	APROVADO
IRASA DZADA OTOWE	1,0	CLASSIFICADO
JOAO CARLOS TSERERATSA	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: ESPÍRITO SANTO – EMI LAGOA ENCANTADA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	47,0	APROVADO
VIRGILIO PAWE A TSEROZATO	27,0	APROVADO
MARCOS VINCIUS TSEREWARA WARIPPO OWE	25,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: ETEIPORE – EMI ETEIPORE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VALMIR TSIWARU	28,0	APROVADO
ALDEIA: HOIWAPREDZAWI – EMI HOIWAPREDZAWI		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEIDIANE PEWE O	33,0	APROVADO
ALDEIA: HU'UHI – EMI HU'UHI		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RONALDO AJAVE	48,0	APROVADO
CLEOMAR SEREJU	29,0	APROVADO
ALDEIA: JACU – EMI JACU		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
HERCULANO A UWEEDI	44,0	APROVADO
PEDRO PAULO TSERESU RE SEREPARAM	39,0	APROVADO
ATILIO ASSIS TSIWAWEDZE TSEREBUTO	35,0	CLASSIFICADO
OSMAR U UTEWERI BABATI TOBRODI	32,0	CLASSIFICADO
MOREIRA JADEVINO OLINO RAPARIPA	28,0	CLASSIFICADO
RONNY MALEVAL WAAMATE TSEREBUTO	27,0	CLASSIFICADO
JACILDO WA RAWI WAIRERE I	11,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: CÔRREGO DA MATA – EMI KULUENE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MADALERNE TSINHOTSE IE O	42,0	APROVADO
ALDEIA: MADRE LAURA – EMI MADRE LAURA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TOBIAS XAVANTE	37,0	APROVADO
ALDEIA: MATO GROSSO – EMI MATO GROSSO		
NOME		.
NÃO HOUVE INSCRITO	*****	*****
ALDEIA: MONTE PASCOAL – EMI MONTE PASCOAL		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FLORIANO TSEREDZADIWE WA RÁWI	32,0	APROVADO
VAERCIO TSEREDUPRE TSEREDZATI	4,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: NOSSA SENHORA APARECIDA – EMI NOSSA SENHORA APARECIDA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DALMI TSERENI E PRONHOPA	22,0	APROVADO
ALDEIA: PALMEIRAS – EMI CORAÇÃO DE JESUS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	22,0	APROVADO
ALDEIA: PARABUBURE – EMI DOM BOSCO		

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANGELO NETO NOMOTSE RUDZANEEDI	42,0	APROVADO
DZARIWARI TSERENHITOWE	38,0	APROVADO
ALDEIA: PEDRA PRETA – EMI PEDRA PRETA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO.
MEIRE PERE A TSEMRIHU	51,0	APROVADO
IAN DUPARIDI TSIHORIRA	35,0	APROVADO
ALDEIA: PIRANHÃO – EMI TOMOPSE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CESAR TSEREWATORUWE	32,0	APROVADO
ANDREZINHO TSEREJATSO OWE	27,0	CLASSIFICADO
EDILIO TOMOPTSI RE	14,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: QUERENCIA – EMI HOMOHI		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ADELMO TSEREWAMADA	23,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: RIO KULUENE – EMI RIO KULUENE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDINEI TSEREURI	44,0	APROVADO
ALDEIA: RIO MARIA – EMI RIO MARIA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DINANTE TSERENHITOMO RA	31,0	APROVADO
VANDERLEI WOO MO	30,0	APROVADO
ALDEIA: SALVADOR – EMI SALVADOR		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ITALO NUNES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	24,0	APROVADO
ALDEIA: SANTA BERTIOGA – EMI SANTA BERTIOGA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALESSIO TSERE'UBU'A'A	39,0	APROVADO
ALDEIA: SANTA CLARA – EMI SANTA CLARA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RONEUTO TSI O O RE EDI	58,0	APROVADO
JOCELINO ANAHOA	52,0	APROVADO
LUIZ FERNANDO WANO E E	51,0	APROVADO
JUSCELINO TSEREWAHU	48,0	APROVADO
LINDOMAR TSIIROBO	48,0	APROVADO
FABIO ALVES DA SILVA	45,0	APROVADO
NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE	44,0	APROVADO
ADRIANO TSIRUIPI	44,0	APROVADO
EDSON BRAGA TSEREDZADUTE	43,0	CLASSIFICADO
OLIVIO RANHIBDZU	41,0	CLASSIFICADO
FLORENCIO WAI ANHORA	41,0	CLASSIFICADO
ARILSON TEIHIDZATSE	41,0	CLASSIFICADO
ADINALDO TSUWEPTE	40,0	CLASSIFICADO
AMANDA SILVA FERREIRA	40,0	CLASSIFICADO
MARCILENE APARECIDA SILVA	40,0	CLASSIFICADO
MARCELINO TSI EIWA ADI	39,0	CLASSIFICADO
JOVIANO TSERERURENE	39,0	CLASSIFICADO
SIMÃO UMNATSE	37,0	CLASSIFICADO
BARTOLOMEU TSEREPOWI	37,0	CLASSIFICADO
ROMAM TSEREMRE	37,0	CLASSIFICADO
ELIANE TSINHOTSE EREIO O	34,0	CLASSIFICADO
ROMARIO TSEREWAVE WARI	34,0	CLASSIFICADO
PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	33,0	CLASSIFICADO
FLORIANO WAPRUIWEWARI	33,0	CLASSIFICADO
LINDOLFO UREBETE	32,0	CLASSIFICADO
JOSE TSIPRO	31,0	CLASSIFICADO
JOAB UMORIDZADADZE	30,0	CLASSIFICADO
RANIERES TOMOTSU	28,0	CLASSIFICADO
JOSE FABIO WE'RU TSERE'U'RA XAVANTE	28,0	CLASSIFICADO
LINCO TSERENHITOMO TSI OMOWE	28,0	CLASSIFICADO
JORGE PRATSI	28,0	CLASSIFICADO
DARCI TSERENHOTO O	27,0	CLASSIFICADO
JULINHO RUNOMRO WE XAVANTE	27,0	CLASSIFICADO
CARLOS TSERENHI O	26,0	CLASSIFICADO
NATANAEL WARATARIHITE TSI OMOWE	25,0	CLASSIFICADO
AUGUSTO TSERENHORO	13,0	CLASSIFICADO
JOÃO BOSCO XAVANTE	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: SANTA CRUZ – EMI SANTO AGOSTINHO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NARCISIO TSEREWAHU TSERETOMODZATSE	37,0	APROVADO
GREGORIO REDZAH	34,0	APROVADO
CASSIO TSUWAPTE TSERETOPO	26,0	APROVADO
NELSON TSERETO ITSERETOPO	18,0	CLASSIFICADO
JERILSON SANDRO AHARARE WA'AIRE	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: SANTA HELENA – EMI SANTA HELENA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

ELEAQUE TSETERO OMONHIWAI	20,0	APROVADO
ALDEIA: SANTA MARIA – EMI SÃO CRISTÓVÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NATALICIO TSA RENE WAVE RU	12,0	APROVADO
OLICIO SIRUI A	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
JOAQUIM TEIHI UHOTENHAMRI	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: SANTA ROSA – EMI SANTA ROSA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SILVERIO TSIHOI RE TSERENHOWA	42,0	APROVADO
BONIFACIO TSERETSEBABA	42,0	APROVADO
CASIO TSEREDZUWAIWE	22,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SANTO DO CÉU – EMI SANTO DO CÉU		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO CESAR ORIWE WA AIRE	46,0	APROVADO
ALDEIA: SÃO DOMINGOS SÁVIO – EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LAURICIO TSETERIRI EWE TSIMITSUTE	52,0	APROVADO
APARECIDO DAMACENO TSERENOMRI	45,0	APROVADO
JOÃO GILBERTO T. TSIMIUDO	44,0	CLASSIFICADO
PEDRO MAGALHÃES WADZA ITIWE	43,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO FELIPE – EMI SÃO FELIPE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VITORINO TSO OTOTI	50,0	APROVADO
TADEU TSEREDZE	48,0	APROVADO
FELIPE TSADZA WE	48,0	CLASSIFICADO
CLAUDEMIR TSUWEPTE WA RADZERE	41,0	CLASSIFICADO
ADILSON TITSETSARE	40,0	CLASSIFICADO
FABRICIO TSORODADZE RUNHAMRI	40,0	CLASSIFICADO
GERALDINO TSEREBRE	40,0	CLASSIFICADO
DERCIO RUNHARI TSIMI UDO	38,0	CLASSIFICADO
CESARIO TSERUYPE	31,0	CLASSIFICADO
EMILIA REMITSI	31,0	CLASSIFICADO
RIVELINO TSUDZAWERE TSADZawe	30,0	CLASSIFICADO
PARANHO A RAIRATE	28,0	CLASSIFICADO
UNE RAIRATE	27,0	CLASSIFICADO
JOSE VASSAMENTO TI IWIRI WA	22,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO GABRIEL – EMI SANTA LAURA DE MONTOYA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WANDERLEY WADZATSE TSIMI UDO	46,0	APROVADO
VITARO MANUEL T. O TSETERO ORI	44,0	CLASSIFICADO
IRAN TSERENHADU	28,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO JORGE – EMI SÃO JORGE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDVALDO AIWEDEWA TSERE UNHI RE	25,0	APROVADO
ELISMAR TSEREDZARO PIUIWE	8,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO JOSÉ – EMI PARINAI'A		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIO U REBEWE WA AIRO	49,0	APROVADO
ANGELINA MARIA DA SILVA	49,0	APROVADO
JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	47,0	APROVADO
LUCAS MANDU TSITOMOWE	38,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO MATEUS – EMI SÃO MATEUS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSIAS TSEREMA A TSORORADA	55,0	APROVADO
GILSON TSINHIRIWE TERONHI EIWE	49,0	CLASSIFICADO
JOSÉ RAMOS ORIDI WARI	38,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO PEDRO – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LINDOMAR TSU U RE A OIWE	47,0	APROVADO
CLEIBER TSETEROWE TEROPRE E	46,0	APROVADO
AFONSO TSUDZAWWRE TSAHOBO	41,0	APROVADO
MARIA DAS GRAÇAS W. RAHORIO	41,0	APROVADO
NATALINO TSEREDZAHU TSAREI O	41,0	APROVADO
JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHU	40,0	APROVADO
ALECIO TSERENHI RE TSEREDZA E	40,0	APROVADO
ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	39,0	APROVADO
DEUZELIA RE E O TSETERAWA	37,0	CLASSIFICADO
AGEU TSERENHOWAMRE PINIRU	36,0	CLASSIFICADO
ROBERTO CARLOS TSERE UU	35,0	CLASSIFICADO
FELISBERTO NOMOTSE	33,0	CLASSIFICADO
ATANACIO TSEREWARE	33,0	CLASSIFICADO
GEDEÃO RUDAZNE EDI	32,0	CLASSIFICADO
EVANIO TSU UTURA TSIBODOWAPRE	31,0	CLASSIFICADO
SUSANA RO OWAIRO	30,0	CLASSIFICADO
FABRICIO TSERE UTE	29,0	CLASSIFICADO
HELITON TSIBUPA	28,0	CLASSIFICADO

DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	25,0	CLASSIFICADO
ERASMO TSENHIMDUWARI	25,0	CLASSIFICADO
MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	24,0	CLASSIFICADO
DEMETRIO TSERENHOTRU UBRE A	20,0	CLASSIFICADO
INOCENCIO TSA E OMOWA	17,0	CLASSIFICADO
AIRTON TSEREDI O RU	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
ALDEIA: SERRA VERDE – EMI SERRA VERDE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSAGELA PETSIPAIO DZARIWARI	30,0	APROVADO
ALDEIA: SUCURI – EMI SÃO CARME TSABABA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SERVINO ADZAWÉ	51,0	APROVADO
ANDERSON WAUE WARAIRO	46,0	APROVADO
IUNASIO TSEREDZA UWE	35,0	CLASSIFICADO
SAVIO HACAI WA RAIRO	24,0	CLASSIFICADO
AGENOR WAUMRAWÉ	24,0	CLASSIFICADO
ALBERTO TSEREDU WA RAIRO	21,0	CLASSIFICADO
ADILIO TSERENHIDZURIWE	17,0	CLASSIFICADO
RODRIGO TSERENHIRU	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: TEIHIDZATSE – EMI A'AWÉ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JUNIOR TSEREWI	47,0	APROVADO
DOMINGOS SAVIO TSERERO	41,0	CLASSIFICADO
JOÃO FIDELIS XAVANTE	20,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: TELAVIVE – EMI TELAVIVE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EVILACIO SERE UPARI	36,0	APROVADO
ANDERSON TSEREDZA OMOO	20,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: TIREREPÁ – EMI TIREREPÁ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WILLIAM TSUTATA	38,0	APROVADO
ALDEIA: TRÊS MARIAS – EMI TRÊS MARIAS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ISAI TSAMRI'O TSEREMEY'WA	51,0	APROVADO
CRISANTO RUDZO TSEREMEYWA	47,0	APROVADO
ODILA DE SOUZA	43,0	CLASSIFICADO
JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	29,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: TRÊS REIS MAGOS – EMI TRÊS REIS MAGOS		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TSA'AMRI TSEREWAWA'RA	44,0	APROVADO
PEDRO MARAIWARA	43,0	CLASSIFICADO
LUCILENE PEDZAI O TSEREWAWA RA	34,0	CLASSIFICADO
PAULO TSIWEDE'RA	32,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: TSEREDZATSE – EMI TSEREDZATSE		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NÃO HOVE INSCRITO	*****	*****
ALDEIA: NOVO PARAISO – EMI OWARA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DIOGENES TSEREBU RANHORATA AWE	45,0	APROVADO
ALICIA RETEME HOROTA AWE	37,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BARREIRO – EMI NOVO BARREIRO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NÃO HOVE INSCRITO	*****	*****
ALDEIA: LAGOINHA – EMI LAGOINHA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NÃO HOVE INSCRITO	*****	*****
ALDEIA: SANTA FÉ – EMI SANTA FÉ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MICHAEL MATSU TSEREDZA ADI	49,0	APROVADO
BONIFACIO TSERERUREME	20,0	CLASSIFICADO
FLAVIO CASSIMIRO T. UNEEDI WAOMORÁ	13,0	CLASSIFICADO
OSMARA WAUTOMOTSUDZAWI	12,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BELA VISTA – EMI BELA VISTA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MALUVEL INHAMRI A TSERE OMOW	18,0	APROVADO
ALDEIA: CHÃO PRETO – EMI SÃO PAULO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
HELIO JUNIOR SEREPARAM	46,0	APROVADO
EDEMILSON SERENHO A SEREJA ENE	44,0	APROVADO
FARIDES SERETAPRA A AEDZANE	44,0	APROVADO
EDIVALDO TSEREWAPIPA	37,0	CLASSIFICADO
JOÃO TSEREHITE WARIPO OWE	29,0	CLASSIFICADO
DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	26,0	CLASSIFICADO
EDGAR TSEREUIPRA	20,0	CLASSIFICADO
JANIO TSERETU TSERETE UDZA IDI	0,0	ELIMINADO
ALDEIA: NATAL – EMI NATAL		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

NAZARENO RUDZATARIWE	29,0	APROVADO
ALDEIA: ESTRELA – EMI. ESTRELA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ERIBERTO TSERETSUTU	40,0	APROVADO
ANILTON TSIP UIWARI	35,0	APROVADO
OVELICIO TSERETE WERE E	34,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: DZEPA – EMI SÃO JOÃO BATISTA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PLINIO UTREWA MAHORO E O	36,0	APROVADO
ISABEL PEEWAPARI	23,0	CLASSIFICADO
ANDERSON TSAIPETO TSADZE	16,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: BELA VISTA 2 – EMI MORODZARAWÊ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROBERTO CARLOS TSIDZU'I TSEREDZATI	40,0	APROVADO
PASCOAL MORADZARA WE	28,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: DEUS É AMOR – EMI DEUS É AMOR		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEI'WA	38,0	APROVADO
ALDEIA:SANTO ANDRÉ – EMI JERONIMO CONTADOR		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CLECIANE PEDATA TSERIHTE	52,0	APROVADO
JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHTE	28,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:DARITIDZÉ – EMI WA'AIHO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	41,0	APROVADO
ARONIL WARITI WA NHI RORIRE	18,0	CLASSIFICADO
ALDEIA:MATRINHÃ – EMI MATRINCHÃ		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DOMINQUES BUWI	30,0	APROVADO
SEDE DO MUNICÍPIO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AQUILINO TSERE UBRIIO TSEREUA	60,0	APROVADO
ADELMO TSOWABDZE	48,0	CLASSIFICADO
ALICE RO ODZANIWE RUNE EWE	40,0	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 011/2019**
PORTARIA Nº 011/2019

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016 e ainda considerando a Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019 do Ministério de Estado da Economia:

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA Di-
retor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 005/2019**

Nome: **CLADIS BROLIO** CPF: **303.636.911-20**

Endereço: Rua Roberto Carlos Brolio Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **491/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato – **QUADRA 212 LOTE 07**. Após vistoria constatamos que a mes-

ma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 004/2019**

Nome: **CLADIS BROLIO** CPF: **303.636.911-20**

Endereço: Rua Roberto Carlos Brolio Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **491/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato – **QUADRA 212 LOTE 06**. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 487.792,40

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 006/2019**

Nome: **CLADIS BROLIO** CPF: **303.636.911-20**

Endereço: Rua Roberto Carlos Brolio Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **491/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato – **QUADRA 212 LOTE 08**. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Pare-

cis, conforme art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 122.247,40

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 003/2019**

Nome: **CLADIS BROLIO** CPF: **303.636.911-20**

Endereço: Rua Roberto Carlos Brolio Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **491/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato – **QUADRA 212 LOTE 05**. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 002/2019**

Nome: **CLADIS BROLIO** CPF: **303.636.911-20**

Endereço: Rua Roberto Carlos Brolio Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **491/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato – **QUADRA 212 LOTE 04**. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 268.956,50 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com o valor total de R\$ 76.170,00 (setenta e seis mil, cento e setenta reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 386.148,30 (trezentos e oitenta e seis mil, cento quarenta e oito reais e trinta centavos), DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, com o valor total de R\$ 122.247,40 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 487.792,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais), GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 97.644,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com o valor total de R\$ 157.214,80 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e centavos), LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 504.839,20 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), BH FARMA COMERCIO LTDA, com o valor total de R\$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais), ISMED FARMACEUTICA EIRELI, com o valor total de R\$ 12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de janeiro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 001/2019**

Nome: CLADIS BROLIO CPF: 303.636.911-20

Endereço: Rua Roberto Carlos Brolio Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº 491/2018 de denúncia de terreno baldio coberto de mato – QUADRA 212 LOTE 03. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Com-

bate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 386.148,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 157.214,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 7.192,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 97.644,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 76.170,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITA-
LARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 268.956,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 786/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 784/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019

Consortiado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 21 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor: Conforme previsto no artigo 53 do Estatuto, fica estabelecido o repasse de 0,3% (três décimos percentuais) do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM mensal bruto do Município Consorciado, limitado a 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Assinatura: 21 de Janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 787/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 098/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 005/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Serviços Administrativos vinculada a Supervisão de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças, para a Coordenadoria de Patrimônio e Arquivo Público da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos II e V do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º ”

II -

(. . .)

e) COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO:

(. . .)

8. Divisão de Serviços Administrativos

V -

(. . .)

c) SUPERVISÃO DE FINANÇAS:

(. . .)

5. REMANEJADO”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 18 de Janeiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 788/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR JULIO CESAR TOMAZI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 789/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR JULIO CESAR TOMAZI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 790/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR JULIO CESAR TOMAZI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 791/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 792/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA FLAVIA FONSECA GEAROLA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 006/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 2019.

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.ª Vanessa Gomes Dias Eckert Morari, matrícula 6721, e-mail incubadorasucesso@campoverde.mt.gov.br como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implantação da Lei nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

ARTIGO 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I. Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município. II. Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial. III. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município. IV. Manter Registro organizado de todas as suas atividades. V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

ARTIGO 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 22 de Janeiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 2019.

PORTARIA Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Almir José Oliveira da Silva matrícula, 645, e-mail: sict.cae@campoverde.mt.gov.br como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implantação da Lei nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

ARTIGO 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I. Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município. II. Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial. III. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município. IV. Manter Registro organizado de todas as suas atividades. V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

ARTIGO 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 22 de Janeiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 033, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ DE FREITAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ DE FREITAS**, matrícula nº 6196, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como fiscal do **Contrato de Rateio nº 003/2019**, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FABIANE FLORÊNCIO DA SILVA REZENDE**, matrícula 5722, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JAIRO JOSÉ DE FREITAS

FISCAL DO CONTRATO

FABIANE F. DA SILVA REZENDE

FISCAL DO CONTRATO - SUPLENTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, POSTES EM AÇO CARBONO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, na modalidade pregão (presencial) nº **004/2019**, no dia **05 de FEVEREIRO de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 22 de janeiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2413, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE REAJUSTE DE 7,67% AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de **7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento)** sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial sobre vencimento da base do cargo da carreira do magistério, nos moldes do que estabelece a Lei Municipal nº 2.061, de 17 de março de 2015

Art. 2º – O índice do reajuste de que trata esta Lei é composto pelo índice anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB para o exercício 2019, fixado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), acrescido do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) concedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º – A concessão deste reajuste é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira e respeito aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal, consoante teor do anexo da presente lei.

Art. 4º - O reajuste salarial que trata o 2º supra, terá a sua incidência sobre os vencimentos do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - O reajuste ora concedido se estende aos servidores aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos pela paridade.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2018.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2018.

Pregão nº. 087/2018

Processo nº. 1900/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAMPA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 18.743.0001/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no Lote 52 conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
64	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ	11,50	11,98

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 15 de janeiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 DE 23/01/2019, PARA LIMPEZA DE LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS.**

A Titular da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do decreto 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º, 3º, da lei complementar nº 045/2014 de 19/12/2014, artigo 331, tabela de serviço – VI, § Único, e da lei complementar 018/2009, que altera artigo 26 da lei complementar 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **Notifica** o sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionado, para que proceda a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, a Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança da taxa de limpeza de 1,2 UPF/CV por M² de cada lote, além da multa de 5 UPF/MT por lote, aos proprietários, ficando os mesmos sujeitos a inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

O presente edital intima o sujeito(s) passivo(s) a comparecer em dia útil, e no horário normal de atendimento, na sede Secretaria Municipal de Fazenda, deste município no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no quinto dia após a publicação deste edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Guerino Cazange

156.774.431-15

502/2018

Quadra 09, lote 03. Campo Real II. Área: 450,00 m²

Quadra 09, lote 04. Campo Real II. Área: 450,00 m²

Dario Dos Reis

176.213.301-63

505/2018

Quadra 16, lote 12. Cidade alta I. Área: 300,00 m².

Jair dos Santos

797.285.611-72

501/2018

Quadra B, lote 06. Bela Vista. Área: 241,00 m².

Cesar Ferreira Aguiar

195.874.229-53

500/2018

Quadra 18, lote 05. Jardim Campo Verde. Área: 450,00 m².

TITULAR DO ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

NOME: Patrícia Alves Da Silva

PORTARIA: 410/2014

CARGO: Secretaria de Fazenda.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

NOME: Natanael Silva Azevedo.

MATRICULA: 6703

CARGO: Fiscal Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO N.º 006/2019, DE 21 JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DOS CONTRATOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos contratos de alienação de imóveis de programas habitacionais do Município no que tange ao reajuste;

Considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os valores das parcelas dos contratos de alienação de imóveis dos programas habitacionais do Município reajustados no percentual de 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 21 de Janeiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 23 de Janeiro de 2019.

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
121	0000006156	FRANCIELLY ANTONIOLLI DA SILVA	04/10/1993	69
122	0000000568	DEBORA RIBEIRO MARQUES	24/09/1978	69
123	0000003905	VIRGINIA ROBERTA BORIN	22/02/1979	68
124	0000004356	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	16/09/1993	68
125	0000000627	JHENNIFER LUANA PEREIRA DOS SANTOS	22/10/1996	68
126	0000001173	ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	26/06/1994	68
127	0000000318	MORGANA VIEIRA DE OLIVEIRA	03/02/1997	68
128	0000005954	MÁRCIA DOLORES DA SILVA DOS SANTOS	22/07/1982	68
129	0000004799	KAROLLYNE LAYNARA CAETANO DE ALENCAR	11/08/1996	68
130	0000002151	AMORÉSIO DE SOUZA RODRIGUES LOPES	17/10/1996	68
131	0000001919	MARIA DE LOURDES DA SILVA	28/08/1976	68

Cargo: 005 - Motorista

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
28	0000003252	ILTON SOARES DO ROSARIO	28/10/1984	82

Cargo: 033 - Pedagogo - Educação Infantil - Escola José Garbugio

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000001759	NEILY ALCANTARA NUNES	09/06/1975	64

Cargo: 036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
40	0000005150	ROSIANIA COSTA CHAVES	31/05/1975	80

41	0000005127	JUCILENE MARIA DE MORAIS	26/03/1985	80
42	0000002754	TEREZINHA DE JESUS ROSA LOPES	17/02/1986	80
43	0000004879	JÉSSICA SILVA KOCH	12/12/1991	80

Cargo: **038 - Professor de Ciências - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000003134	CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA	28/04/1971	86

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE REABERTURA DE PRAZO PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE REABERTURA DE PRAZO PARA POSSE

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, e em cumprimento a **Decisão Liminar do Mandado de Segurança Autos nº 1002453-82.2018.8.11.0051**, RESOLVE:

I – **REABRIR** o prazo para posse do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O não comparecimento no prazo acima indicado implicará em desistência da vaga, sendo o candidato convocado preterido do direito de posse.

Campo Verde/MT, 23 de Janeiro de 2019.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
79	0000002156	DEVANA OLIVEIRA SALES	21/08/1988	71

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 23 de Janeiro de 2019.

Cargo: **019 - Agente de Combate a Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
19	0000002414	ADRIANA DA SILVA SANTOS	30/08/1992	67,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 505, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 505, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANE SANTOS DE ALMEIDA.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 08 de Agosto do corrente ano, a Senhora **ELIANE SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 398, portadora da cédula de identidade nº 762.677 SSP/MT, a Readaptação Funcional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para exercer o novo rol de atribuições funcionais do cargo de **Atendente de Biblioteca**, em virtude de estar incapacitada de exercer as suas atividades de **Professora**, conforme apurado no Laudo Médico Pericial, permanecendo seus vencimentos anteriores, e respeitando a habilitação exigida, e/ou nível de escolaridade, conforme dispõe Artigo 33 da Lei Municipal N.º 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Agosto de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ELIANE SANTOS DE ALMEIDA

Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 785/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA PATRÍCIA MIRANDA GIUSTTIPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso VII, combinado com o artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aos cargos Professor II-Plena e Professor II-Pedagogia, conforme Portarias nº.116, de 01 de dezembro de 2008 e 063, de 19 de julho de 2010, para gerir os sistemas educacionais de apoio administrativo e atuar assessoria e na elaboração e controle dos documentos pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A servidora exercerá as atribuições com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada mínima de 40 horas semanais, permanecendo a disposição da chefia imediata para convocação de serviços extraordinários, inclusive aos feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade do órgão, não acarretando porém qualquer acréscimo pecuniário pelo seu exercício à remuneração da servidora.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido ao funcionário Joel dos Santos, nomeado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, para gozo de férias;

CONSIDERANDO que a substituição da titular excederá ao período de 10 (dez dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à funcionária pública **WILMA DA GUIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 985.307.551-20, matriculada sob nº. 485, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, especialmente para assinar cheques, realizar pagamentos de pessoal, contratados e fornecedores, inclusive por via on-line, realizar consultas à movimentação bancária, podendo obter extratos e saldos das contas desse ente público municipal, efetuar transferência de arquivo e transferência entre contas, analisar, autorizar consignados aos servidores do quadro efetivo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A funcionária pública citada no artigo primeiro desse decreto fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019 e ficando automaticamente revogados a partir de 31/01/2019.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ELETIVO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO A CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2018/2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a eleição suplementar realizada no dia 17/12/2018 para conclusão do mandato relativo ao biênio 2018/2019; regida pela Portaria nº. 06, de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ARCILEI DA SILVA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de **Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 190, de 21 de julho de 2016**, inscrito no CPF sob nº. 429.770.961-91, para exercer as atribuições do cargo eletivo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal Pequeno Príncipe.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato eletivo será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**Prefeito em exercício****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Antônio Honório Gomes	Bairro Águas Claras	04	05
Izenir Elias de Andrade	Bairro Águas Claras	03	23
Manoel de Jesus Brito da Silva	Bairro Águas Claras	02	25
Juicer Marques de Souza	Bairro Águas Claras	07	15
Jeferson Calisto de Carvalho	Bairro Águas Claras	08	33
Jose Marques de Araújo	Bairro Águas Claras	08	14
Bruna Souza de Cintra	Bairro Águas Claras	08	28
Jhonata Rodrigues	Bairro Águas Claras	08	21
Renei Alves Feitosa	Bairro Águas Claras	08	23
Maria Deronice Souza Escorcio	Bairro Águas Claras	08	24
Francismar Mauricio de Sousa	Bairro Águas Claras	08	25
Gilvan Inácio Antônio da Silva	Bairro Águas Claras	08	31
Caique Ribeiro da Silva	Bairro Águas Claras	05	09
Paulo Jose Postalli Junio	Bairro Águas Claras	05	10
Rosangela maes	Bairro Águas Claras	06	05
Maria Eriam Caldas Dutras	Bairro Águas Claras	06	13
Marcelo Schraiber Reis	Bairro Águas Claras	06	14
Marine Leite dos Santos Schraiber	Bairro Águas Claras	06	15
Valdirene de Almeida	Bairro Águas Claras	07	02
Gilvan Inácio Antônio da Silva	Bairro Águas Claras	08	31
Peterson Calisto de carvalho	Bairro Águas Claras	08	30
Gesiane Almeida marques	Bairro Sol Nascente	04	05

Campos de Júlio 21 de janeiro de 2019

Departamento de vigilância ambiental**Valdirene S. Dias e Lucia S. da Silva****Portaria 374/2017 e 039/2002****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO N°. 01/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N°. 01/2019, de 22 de JANEIRO de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, a se realizar dia 19 de fevereiro 2019 ,tendo como tema: "DEMO-CRACIA E SAUDE"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 01/2019, 22 de janeiro de 2019

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 019/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N. 019/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assistente Social, Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula no 1840, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos – www.cartoriostocantins.com.br – e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PLEITEADO PELA EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do seu Pregoeiro, considerando o pedido de reequilíbrio financeiro, pleiteado pela empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes S/nº, Capela do Pissarrão, Várzea Grande – MT;

Considerando que a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes S/nº, Capela do Pissarrão, Várzea Grande – MT, registrou preços na ARP nº 025/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 282/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018, que visa o fornecimento de Emulsão asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico diluído CM-30;

Considerando a inconstância nos valores registrados, em virtude à uma política de reajuste da PETROBRAS, o qual vem sendo, constantemente, repassados para a Administração Pública Municipal;

Considerando o princípio do Poder Discricionário da Administração Pública, na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, sempre zelando pelo interesse público;

Considerando que todos os atos administrativos devem vista o interesse social ou interesse coletivo;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na Administração Pública;

Considerando que foi realizado um Registro de Preços, onde a Administração não possui a obrigatoriedade de adquirir os preços ali registrados em Ata;

Considerando que a Administração Pública Municipal, não tem o interesse em adquirir tais produtos, com preços registrados, por motivos de não poder utilizá-los devido ao período chuvoso que se encontra em nossa região;

DECIDE por não conceder o reajuste, ora, pleiteado pela empresa que possui os preços registrados, bem como desobrigá-la do fornecimento dos referidos produtos, caso assim resolva fazê-lo;

Para surtir os efeitos legais, A Comissão de Licitações torna público tal decisão;

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 048/2019

De 21 de Janeiro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 006/2019 – Dispensa de Licitação n° 002/2019 – aquisição de 03 conjuntos de livros educacionais para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.**

Art. 2° Nomear **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Professora Educação Infantil como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

DATA: 21/01/2019

VIGENCIA: 21/01/2020

PROCESSO: 133/2018

PREGÃO: 045/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de ônibus e/ou micro-ônibus, equipados com ar**

condicionado, legalizados perante a AGER/MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDORES:

W. L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS -ME

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 007/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação n° 003/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal n° 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta n° 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.661.761/0001-69 e Inscrição Estadual 13.357.469-5, localizada à Rua Ivan Rodrigues Arrais n° 113 – Vila Balneário São João – Coxipó da Ponte na cidade de Cuiabá-MT, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto geométrico e Plano Básico de zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA – do Aeródromo CÓDIGO 1B – VFR para atender o município de Canarana – MT, conforme termo de referencia e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, face ao disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2019

De 21 de Janeiro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 007/2019 – Dispensa de Licitação n° 003/2018 – objeto é a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto geométrico e Plano Básico de zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA – do Aeródromo CÓDIGO 1B – VFR para atender o município de Canarana – MT, conforme termo de referencia e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**

Art. 2° - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 045/2018, menor preço por Item, realizado nas sessões públicas nos dias 11/01/2019 e 21/11/2019, foram declarado vencedor a empresa; **W. L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS-ME**, Vencedor do Item: 01, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 21 de Janeiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municípios (AMM), comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:Valor total de **R\$ 20.961,00** (Vinte mil novecentos e sessenta um reais)**LEIA-SE CORRETO:**Valor total de **R\$ 20.958,00** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Canarana-MT., 21 de Janeiro de 2019.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 04/2019**

Dispõe sobre a identificação de sala para realização das provas do processo seletivo simplificado 2019, edital de seleção 01/2018 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a identificação das salas para a realização das provas do processo seletivo simplificado 2019, Edital de Seleção nº. 01/2018/SME.

Carlinda, 23 de janeiro de 2019

Maria das Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2018
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 27 de janeiro de 2019 HORÁRIO:08:00H
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA
SALA 01

ORD.	INSC.	NOME	RG
1	022	Alcione Lidiane Alberguini	1285802-1
2	001	Aline Carolina da Silva	2169900-3
3	018	Andreia Macedo da Rocha	1419133-4
4	010	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3
5	007	Claudia Avanci Belido	11011181-5
6	019	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2
7	006	Cristina dos Santos Martins	3458420/2.000

8	004	Denise Lacy da Silva Basil	220209
9	005	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	7998675
10	028	Eleomaria dos Santos Brito dos Santos	1659292-1
11	008	Eliene Leite da Costa	9008892-2
12	017	Fernanda Carla G. Costa Sachi Gezualdo	236273-0
13	020	Gean Marcelus Santos da Silva	2707418-8
14	009	Germima Maria da Silva	1200235-6
15	013	Josane Nora da Silva	16092961
16	025	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8
17	016	Loana de Oliveira Costa	26842136-2
18	029	Marcia Rezende	927364
19	014	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5
20	002	Maria Judite Machado dos Santos	0927375-1
21	021	Monaisa Araujo Nascimento	2302704-5
22	027	Pamela de Souza Salvador	2214856-6
23	012	Quelvin de Moura do Nascimento	2104650-6
24	024	Sirlene Rodrigues da Costa	1343798-4
25	003	Tianara Ferraz dos Santos	2462816-6
26	015	Tania Cristina Andrade Gonçalves	000947836
27	026	Valdivino Flauzino Azevedo	1.243.280
28	011	Vivia Diniz Melonio	3214090-8
29	030	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7

Carlinda, 23 de janeiro de 2019

Maria das Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2018
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 27 de janeiro de 2019 HORÁRIO:08:00H
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA
SALA 02

	INSC.	NOME	RG
01	050	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0
02	044	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6
03	047	Amauri Ribeiro de Souza	781589
04	040	Bruno Goulart Francisco	2787992-5
05	055	Claudinet de Souza Francisco Moreno	2143540-5
06	037	Clovis Gomes Vieira	1325279-8
07	033	Cristina Correa de Melo Caramelo	1712520-0
08	057	Daiane Alves Pereira	2400062-0
09	042	Daiane Fernandes Ferreira	16721470
10	058	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	2294090-1
11	031	Fabricia Barbosa da Silva	37.333.681-0
12	032	Francisca Araujo de Souza Nogueira	1165838-0
13	045	Grazielle Cristina da Luz	1738375-7
14	053	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39.564.265-6
15	056	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1
16	054	Mara Patricia Capobianco	1825178-1
17	038	Marcio Fernandes da Silva	7.779.062-4
18	052	Maria Carolina Ramos de Lara	2647739-4
19	048	Marlene Avancini	1332491-8
20	043	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3
21	035	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9
22	046	Patricia Aparecida Moro Batista	2525442-1
23	051	Rosa Vareiro Cuenete	2907188-7
24	039	Talita Costa de Oliveira	2160092-9
25	049	Terezinha Vieira do Prado Francisco	1615799-0
26	034	Valdomiro de Jesus Gonçalves	886.593
27	041	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0
28	036	Viviane Lepka	1820444-9

Carlinda, 23 de janeiro de 2019

Maria das Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2018
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 27 de janeiro de 2019 HORÁRIO:08:00H
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA
SALA 03

	INSC.	NOME	RG
01	065	Alezandra Patel	1152910-5
02	088	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3

03 064	Alice Marinho Santana	1769439-6
04 078	Angela da Silva Lucas	1431734-6
05 081	Cassi Mireli Aparecida de Souza	2332439-2
06 066	Claudinéia Oliveira da Silva	5922186
07 084	Cleide dos Santos Lazari	36.678.133-9
08 085	Cristiane Lopes da Silva	1816279-7
09 061	Daniele Teles da Ponciuncula	2573427-0
10 079	Darley Aparecido Tavares Ferreira	1531443-0
11 090	Durvalina Carvalho de Sousa	680397-0
12 076	Fabricia Oliveira de Almeida	1493866-9
13 070	Fatima Aparecida Rossi Gonçalves	5.402.231-0
14 089	Francis Júnior Araujo Lopes	2481656-6
15 077	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3
16 073	Livia Cristina Bedim	2400296-8
17 080	Marceli Tavares Ferreira	2125057-0
18 074	Marcos Ferreira Rosa	1882047-6
19 086	Meracy Santana de Jesus	1292917-4
20 062	Monica Damascena Silva	3005836-8
21 063	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8
22 071	Natália Giacomini dos Santos Coelho	2905881-3
23 082	Osvaldo Soares Bispo	4727759
24 075	Rodrigo de Oliveira Souza	2139481-4
25 083	Roseli Barbosa Bispo	2286581-0
26 069	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6
27 087	Rosilene Maria Vicente	0927358-1
28 067	Tatiane Maltezo da Rocha	1600779-4
29 072	Valdinéia da Costa Pontes	1843971-3

Carlinda, 23 de janeiro de 2019

Maria das Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

IDENTIFICAÇÃO DE SALA – SALA 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2018
IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DATA: 27 de janeiro de 2019 HORÁRIO: 08:00H
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA
SALA 04

INSC.	NOME	RG	ASSINATURA
-------	------	----	------------

01 096	Alex Fernandes da Silva	2410250-4
02 108	Benedita Rita de Cássia	1067591-4
03 095	Camila de Almeida Brito	2117333-8
04 092	Crislaine Lopes da Silva	2270133-8
05 110	Cristina Marcia Januário	1399294-5
06 107	Debora Gomes Fossa	1300416-6
07 114	Edna da Silva Marques dos Santos	14.565.481-82
08 100	Edna de Oliveira	1825163-3
09 118	Ellen Patricia de Oliveira Bitencourt	1898579-3
10 091	Fabiana Dias Gomes	2606041-8
11 103	Gilmar Severino de Lima	1386931-0
12 113	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6
13 094	Iara Grecco Peres	1533694-8
14 105	Juniele Ramalho	2282269-0
15 099	Larissa Pereira Dias	2344018-0
16 098	Leandro de Oliveira	2312856-9
17 102	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2
18 097	Luciane Aparecida Dismann Lopes	7.704.948-7
19 106	Lucineia Kurten Domingos Gasparotto	1699834-0
20 093	Marciani Rohling	1804566-9
21 116	Marcos Walmir Weber Junior	1556812-1
22 101	Maria Rufino dos Santos de Brito	1468161-7
23 111	Marinez Lopes dos Santos Coelho	1652911-1
24 112	Rosália do Nascimento da Silva	2297871-2
25 117	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6
26 104	Thionilio Pedro de Oliveira Albuquerque	2777383-3
27 119	Valdirene Aparecida da Silva	1107479-5
28 109	Vilson Aparecido do Prado	692.316
29 115	Wania Lucia Mendes	MG-12.123.305

Carlinda, 23 de janeiro de 2019

Maria das Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 02/2019

Dispõe sobre a **alteração nos dispositivos** de deferimento das inscrições Processo Seletivo Simplificado 2019, Edital Complementar 01/2019.

Nos deferimentos das Inscrições da Joaquim Nabuco [...]

Onde se lê:

04	Luzia Bernardo de Oliveira	1570424-6 SSP/MT	068	Deferida
05	Mariana da Cruz Campeão	2508178-0 SEJSP/MT	060	Deferida
06	Monica Regina da Costa	9.522.379-6 SSP/PR	059	Deferida

Leia-se:

04	Luzia Bernardo de Oliveira	1570424-6 SSP/MT	068	Indeferida
05	Mariana da Cruz Campeão	2508178-0 SEJSP/MT	060	Indeferida
06	Monica Regina da Costa	9.522.379-6 SSP/PR	059	Indeferida

Nos deferimentos das Inscrições da Escola Manoel Bandeira [...]

Onde se lê:

16	Ismael Rodrigues de Oliveira	2886657-6 SESP/MT	023	Deferida
----	------------------------------	-------------------	-----	----------

Leia-se:

16	Ismael Rodrigues de Oliveira	2886657-6 SESP/MT	023	Indeferida
----	------------------------------	-------------------	-----	------------

Conforme segue o quadro:

EM "CECÍLIA MEIRELES"				
UNIDOCÊNCIA – Educação Infantil Pré-Escola (Extensão da EMEI Iraci Alves Cabral Francisco)				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Angela da Silva Lucas	1431734-6 SSP/MT	078	Deferida
02	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	2294090-1 SSP/MT	058	Deferida
03	Daniele Teles da Ponciuncula	2573427-0 SESP/MT	061	Deferida

04	Valdinéia da Costa Pontes	1843971-3 SSP/MT	072	Deferida
UNIDOCENCIA – Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º Ano)				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Cristina dos Santos Martins	3458420-2.000 SSPDC/CE	006	Deferida
02	Cristina Marcia Januário	1399294-5 SSP/MT	110	Deferida
03	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5.402.231-0 SESP/PR	070	Deferida
04	Lucineia Kurten Domingos Gasparetto	1699834-0 SEJSP/MT	106	Deferida
05	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	043	Deferida
LINGUAGEM – LINGUA PORTUGUESA/INGLESA				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT	008	Deferida
02	Gilmar Severino de Lima	1386931-0 SSP/MT	103	Deferida
LINGUAGEM – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Clovis Gomes Vieira	1325279-8 SSP/MT	037	Deferida
LINGUAGEM – ARTES				
Nome				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C
CIÊNCIAS HUMANAS – GEOGRAFIA/HISTÓRIA				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Cristina Correa de Melo Caramelo	1712520-0 SESP/MT	033	Deferida
CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SESJP/MT	077	Deferida
02	Quelvin de Moura do Nascimento	2104650-6 SSP/MT	012	Deferida
03	Rosieli Barboza Bispo	2286581-0 SSP/MT	083	Deferida
04	Valdomiro de Jesus Gonçalves	886.593 SSP/MT	034	Deferida

EMEI "EMÍLIA DA SILVA SIPRIANO"**UNIDOCENCIA – CRECHE**

Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SESP/MT	050	Deferida
02	Eleomaria dos Santos Britto dos Santos	1659292-1 SEJSP/MT	028	Deferida
03	Vivia Diniz Melonio	3214090-8 SESP/MT	011	Deferida

EMEI "IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO"**UNIDOCENCIA – PRÉ-ESCOLA**

Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/MT	047	Deferida
02	Camila de Almeida Brito	2117333-8 SSP/MT	095	Deferida
03	Cleide dos Santos Lazari	36.678.133-9 SSP/MT	084	Deferida
04	Crislaine Lopes da Silva	2270133-8 SSP/MT	092	Deferida
05	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	019	Deferida
06	Cristiane Lopes da Silva	1816279-7 SSP/MT	085	Deferida
07	Denise Lacy da Silva Basil	220209 SEPC/AC	004	Deferida
08	Durvalina Carvalho de Sousa	680397-0 SESP/MT	090	Deferida
09	Edna de Oliveira	1825163-3 SSP/MT	100	Deferida
10	Ellen Patricia de Oliveira Bitencourt	1898579-3 SSP/MT	118	Deferida
11	Fabricia Barbosa da Silva	37.333.681-0 SSP/SP	031	Deferida
12	Fabricia Oliveira de Almeida	1493866-9 SSP/MT	076	Deferida
13	Iara Grecco Peres	1533694-8 SESP/MT	094	Deferida
14	Juniele Ramalho	2282269-0 SSP/MT	105	Deferida
15	Marcia Rezende	927364 SSP/MT	029	Deferida
16	Marciani Rohling	1804566-9 SSP/MT	093	Deferida
17	Maria Judite Machado dos Santos	0927375-1 SESP/MT	002	Deferida
18	Marlene Avancini	1332491-8 SSP/MT	048	Deferida
19	Meracy Santana de Jesus	1292917-4 SSP/MT	086	Deferida
20	Mônica Damascena Silva	3005836-8 SESP/MT	062	Deferida
21	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9 SSP/MT	035	Deferida
22	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	117	Deferida
23	Rosilene Maria Vicente	0927358-1 SSP/MT	087	Deferida
24	Terezinha Vieira do Prado Francisco	1615799-0 SSP/MT	049	Deferida
25	Tianara Ferraz dos Santos	2462816-6 SESP/MT	003	Deferida
26	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SESP/MT	030	Deferida

EM "JOAQUIM NABUCO"**UNIDOCENCIA – Educação Infantil Pré-Escola (Extensão da EMEI Iraci Alves Cabral Francisco)**

Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SEJSP/MT	044	Deferida
02	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT	055	Deferida
03	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	7998675 PC/PA	005	Deferida
04	Luzia Bernardo de Oliveira	1570424-6 SSP/MT	068	Indeferida
05	Mariana da Cruz Campeão	2508178-0 SEJSP/MT	060	Indeferida
06	Monica Regina da Costa	9.522.379-6 SSP/PR	059	Indeferida

LINGUAGEM – EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTES				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Rodrigo de Oliveira Souza	2139481-4 SESP/MT	075	Deferida
02	Valdivino Flauzino Azevedo	1.243.280 SESP/PA	026	Deferida
MATEMÁTICA – MATEMÁTICA				
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C
CIÊNCIAS HUMANAS – GEOGRAFIA/HISTÓRIA				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT	016	Deferida
02	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT	036	Deferida
ENSINO RELIGIOSO – ENSINO RELIGIOSO				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SJSP/MT	069	Deferida
EM “MANOEL BANDEIRA”				
UNIDOCÊNCIA – Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º Ano)				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Alexandra Patel	1152910-5 SESP/MT	065	Deferida
02	Aline Carolina da Silva	2169900-3 SSP/MT	001	Deferida
03	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3 SEJSP/MT	088	Deferida
04	Alice Marinho Santana	1769439-6 SSP/MT	064	Deferida
05	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT	010	Deferida
06	Benedita Rita de Cassia	1067591-4 SSP/MT	108	Deferida
07	Claudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/MT	007	Deferida
08	Claudineia Oliveira da Silva	5922186 SSP/MT	066	Deferida
09	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT	057	Deferida
10	Daiane Fernandes Ferreira	16721470 SSP/MT	042	Deferida
11	Debora Gomes Fossa	1300416-6 SSP/MT	107	Deferida
12	Edna da Silva Marques dos Santos	14.565.481-82 SSP/BA	114	Deferida
13	Fabiana Dias Gomes	2606041-8 SEJSP/MT	091	Deferida
14	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6 SSP/SP	113	Deferida
15	Graziele Cristina da Luz	1738375-7 SEJSP/MT	045	Deferida
16	Ismael Rodrigues de Oliveira	2886657-6 SESP/MT	023	Indeferida
17	Livia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT	073	Deferida
18	Luciane Aparecida Dismann Lopes	7.704.948-7 SESP/PR	097	Deferida
19	Josane Nora da Silva	1609296-1 SSP/MT	013	Deferida
20	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39.564.265-6 SSP/SP	053	Deferida
21	Mara Patricia Capobianco	1825178-1 SSP/MT	054	Deferida
22	Marcio Fernandes da Silva	7.779.062-4 SESP/PR	038	Deferida
23	Maria Carolina Ramos de Lara	2647739-4 SEJSP/MT	052	Deferida
24	Maria Rufino dos Santos de Brito	1468161-7 SSP/MT	101	Deferida
25	Marinez Lopes dos Santos Coelho	1652911-1 SESP/MT	111	Deferida
26	Monaisa Araujo Nascimento	2302704-5 SSP/MT	021	Deferida
27	Natália Giacomini dos Santos Coelho	2905881-3 SESP/MT	071	Deferida
28	Osvaldo Soares Bispo	4727759 DGPC/GO	082	Deferida
29	Patricia Aparecida Moro Batista	2525442-1 SEJSP/MT	046	Deferida
30	Rosa Vareiro Cuenete	2907188-7 SESP/MT	051	Deferida
31	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	039	Deferida
32	Tania Cristina Andrade Gonçalves	000947836 SESDC/RO	015	Deferida
33	Tatiane Maltezo da Rocha	1600779-4 SSP/MT	067	Deferida
34	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT	041	Deferida
35	Wania Lucia Mendes	MG-12.123.305 SSP/MG	115	Deferida
LINGUAGEM – LÍNGUA INGLESA				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C
MATEMÁTICA – MATEMÁTICA				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Francisca Araujo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT	032	Deferida
02	Marcos Valmir Weber Junior	1556812-1 SSP/MT	116	Deferida
03	Vilson Aparecido do Prado	692.316 SSP/MT	109	Deferida
CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Alcione Lidiane Alberguini	1285802-1 SSP/MT	022	Deferida
02	Cassi Mireli Aparecida de Souza	2332439-2 SSP/MT	081	Deferida
03	Darley Aparecido Tavares Ferreira	1531443-0 SESP/MT	079	Deferida
04	Rosalia do Nascimento da Silva	2297871-2 SESP/MT	112	Deferida
05	Sirlene Rodrigues Costa	1343798-4 SESP/MT	024	Deferida
06	Valdirene Aparecida da Silva	1107479-5 SJ/MT	119	Deferida
CIÊNCIAS HUMANAS – GEOGRAFIA				
Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP	025	Deferida
02	Larissa Pereira Dias	2344018-0 SSP/MT	099	Deferida
ENSINO RELIGIOSO – ENSINO RELIGIOSO				

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Andreia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT	018	Deferida
02	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT	102	Deferida

EM “MONTEIRO LOBATO”**UNIDOCENCIA – Educação Infantil Pré-Escola (Extensão da EMEI Iraci Alves Cabral Francisco)**

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT	056	Deferida
02	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	014	Deferida

UNIDOCENCIA – Ensino Fundamental (anos iniciais 1° ao 5° Ano)

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT	063	Deferida

LINGUAGEM – LINGUA PORTUGUESA/INGLESA

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C

LINGUAGEM – EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTES

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Gean Marcelus dos Santos da Silva	2707418-8 SESP/MT	020	Deferida
02	Marcos Ferreira Rosa	1882047-6 SSP/MT	074	Deferida

MATEMÁTICA – MATEMÁTICA

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT	096	Deferida

CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C

CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA/GEOGRAFIA

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT	098	Deferida

ENSINO RELIGIOSO – ENSINO RELIGIOSO

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C

EM “PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO”**UNIDOCENCIA – Educação Infantil Pré-Escola (Extensão da EMEI Iraci Alves Cabral Francisco)**

Ordem	Nome	RG	N° De Inscrição	Situação
01	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	2362073-0 SESP/MT	017	Deferida

UNIDOCENCIA – Ensino Fundamental (anos iniciais 1° ao 5° Ano)

Ordem	Nome	RG	N° De Inscrição	Situação
01	Marceli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	080	Deferida

LINGUAGEM – EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE

Ordem	Nome	RG	N° De Inscrição	Situação
01	Thionilio Pedro de Oliveira Albuquerque	2777383-3 SESP/MT	104	Deferida

MATEMÁTICA – MATEMÁTICA

Ordem	Nome	RG	N° De Inscrição	Situação
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C

CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS

Ordem	Nome	RG	N° De Inscrição	Situação
01	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT	040	Deferida
02	Francis Junior Araújo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT	089	Deferida
03	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	027	Deferida

CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA/GEOGRAFIA

Ordem	Nome	RG	N° De Inscrição	Situação
01	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	009	Deferida

ENSINO RELIGIOSO – ENSINO RELIGIOSO

Ordem	Nome	RG	N° De Inscrição	Situação
00	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	N/C

Carlinda, 22 de janeiro de 2019.

Fabiana Ap. Simonato Presidente da Comissão Seletiva

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, Estado de Mato Grosso, torna público ERRATA referente ao **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2015**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso do dia 28 de dezembro de 2018, ANO XIII N° 3.134,

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2015

CONTRATANTE: PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE Integrado de Gestão Pública, compreendendo customização do sistema, conversão de dados, manutenção e consultoria técnica durante a implantação para as seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações, Frotas, Fiscalização, Tributação e Portal Transparência.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.372,00 (Nove mil trezentos e setenta dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE Integrado de Gestão Pública, compreendendo customização do sistema, conversão de dados, manutenção e consultoria técnica durante a implantação para as seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações, Frotas, Fiscalização, Tributação e Portal Transparência.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.372,00 (Nove mil trezentos e setenta dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.09.272.0010.2002- 3390.40.00.00.00 - **SERVIÇOS DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** - R\$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta dois reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 03/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 EDITAL DE SELEÇÃO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 907/2015 e constituição de cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT.

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2019 – Edital de Seleção 01/2018, por escola, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 21 de janeiro de 2019.

Carlinda, 23 de janeiro de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal



Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 83, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: prefeiturade-carlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 35/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a denúncia realizada pela munícipe e prestadora de serviços L. S. A.;

CONSIDERANDO o Art. 162, inciso I, III, IX, da Lei Municipal n.º 892/2015;

CONSIDERANDO o Art. 163, Inciso VIII, da Lei Municipal n.º 892/2015;

CONSIDERANDO o Art. 164 da Lei Municipal n.º 892/2015;

CONSIDERANDO o Art. 193 da Lei Municipal n.º 892/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR face à Servidora Municipal C. DA S. I., cuja matrícula funcional é 4132, para que se apure os fatos narrados na denúncia realizada perante a Procuradoria Jurídica do Município;

Art. 2º - Determinar o afastamento da Servidora C. DA S. I., cuja matrícula funcional é 4132, do exercício das suas funções, sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar o Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Art. 198 da Lei Municipal n.º 892/2015.

Art. 3º - Indicar os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 03/2019, Daiane Mariana da Silva Benfica; Aline Carolina da Silva e Deise Dione Mutschall, sob a presidência do primeiro indicado, para conduzir e processar o feito.

Art. 4º Indicar a Servidora Municipal Sueli Imaculada Dos Santos na forma do Art. 192 para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 6º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 22 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 06/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 06/2019

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ONIBUS USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**. Com sessão no dia 04/02/2019 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 23 de JANEIRO de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GP/2019 EM, 22 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 018/GP/2019

Em, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Srª. **SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 806943 e CPF nº 569.156.081-68, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 02 (dois) anos de licença sem ônus para tratar de interesses particulares de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2019 e término em 13/01/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/01/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
DECRETO N.º 075/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Chapada dos Guimarães e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 - PREV.SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2201 - MANUT COM INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas.....
.....R\$ 484.000,00

3.1.90.03.00.00 – Pensões.....
.....R\$ 165.000,00

SUB-TOTAL
.....**R\$ 649.000,00**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº1753/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e nos Anexos da Lei nº. nº 1752/2018 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018 a 2021, Órgão 14 – PREVIDENCIA MUNICIPAL, Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, em Chapada dos Guimarães /MT, 26 de Dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
DECRETO Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2221 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 90.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 41.000,00

TOTAL
.....**R\$ 131.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS
0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS – FF
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 60.000,00
1137 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A PREV SERV - FF
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 9.000,00
2222 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FF
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
.....R\$ 42.000,00
2222 – MANUTENÇÃO DO PREV SERV - FF
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....
R\$ 18.000,00
TOTAL
.....R\$ 131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 26 de Dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GP/2019 EM, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 015/GP/2019

Em, 22 de Janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª NEZITA DA COSTA MONTEIRO**, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039.731-20, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, indenização de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período de 01/04/2015 à 01/04/2016 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
DECRETO Nº 076/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2300 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....
R\$ 20.000,00
2302 – MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 40.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS
0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS – FP
9.9.99.99.00.00 – Reserva De Contingência.....
R\$ 40.000,00
2301 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FP
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....
R\$ 20.000,00
TOTAL
.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, MT, em 26 de Dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GP/2019 EM, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 016/GP/2019

Em, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva Srª **INES ERNESTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 12363634 e CPF nº 314.211.991-49, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/GP/2019 EM, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 017/GP/2019

Em, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Srª. **ANA MARGARETH DA SILVA**, portadora do RG nº 11213086 e CPF nº 930.553.071-00, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 (um) ano de licença sem ônus para tratar de interesses particulares de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 04/02/2019 e término em 03/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmº. Sr. **ALTAMIR KURTEN**, **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao 2º semestre de 2018 RGF e 6º Bimestre 2018 RREO, a realizar-se no dia 29 de Janeiro de 2019, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT – 22 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

Manutenção da Infraestrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0015	Angelita Tereza dos Santos	01/02/2019 a 02/05/2019

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1179	Viviane Otowiczts	01/02/2019 a 02/05/2019

Auxiliar de Serviços Gerais:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1158	Maurilo Francisco Luciano	01/02/2019 a 02/05/2019

Zeladora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0091	Marlene Segato Marin	01/02/2019 a 02/05/2019

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

Operador de máquinas I:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0061	João Batista Almeida dos santos	02/2019 02/2020 02/2021

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0107	Rita Maria Feldhaus Roque	02/2019 02/2020 02/2021
01575	Eliane Gambim Lazzeri	02/2019 02/2020 02/2021

Fiscal de Tributos e Arrecadação:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1126	Eder Natalicio Wentz	02/2019 02/2020 02/2021

Cláudia-MT, 22 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RH

EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL COMPLEMENTAR 03**, que segue:

- Divulga-se a lista preliminar das inscrições deferidas (**ANEXO I**);
- O Resultado das solicitações de atendimento especial para prova (**ANEXO II**);
- O Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) (**ANEXO III**).

Desta forma, iniciam-se os prazos recursais conforme Edital nº 001/2018. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Cláudia/MT, 22 de janeiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

ANEXO I

LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0000330	ADELIONEIDE DOURADO DOS SANTOS	RG 2719512-0 SSP II MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000098	ALAN DAVID RAIMUNDO DA SILVA	RG 25919830 SSP/MT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000140	ALINE ROCHA DA SILVA	RG 2413101-6 SSPMT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000019	ANDRESSA TORLAI PINTO	RG 10.678.475-2 20/04/2006 PR	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000216	ANY CAROLINE BARBON BARROS	RG 29041660 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000132	ARIANE CRISTINA FRANCISCO FERREIRA	RG 21478376 SESP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000329	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS	RG 0634212820179 SESP MA	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000116	BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA	RG 26142031 SSP MT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000181	CACILDA AUGUSTA GOMES	RG 08196877 SSP/MT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000011	CINTIA CAETANO DA SILVA	RG 24509507 POLITEC MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000080	CLAUDINARA ANDRIGHI BENDER	RG 75787014 SSP PR	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000282	CLEODETE FERREIRA DA SILVA FUKAGAWA	RG 0800508631 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000064	DÉLIA TEREZINHA BERARDO BRUSCO	RG 20368070 CAMPO ERÊ SC	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado

			CLÁUDIA	
0000105	DEONILDE LODI GARCHÔA	RG 13567012 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000101	DJOICI MARGUITA SCHMENGLER	RG 1832331-6 SSP/MT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000208	EDINALVA BEZERRA DA SILVA	RG 0325932020070 SSP MA	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000032	EDUARDA PEREIRA FIEL PEDROSO	RG 6418966 SESPDC SC	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000006	FRANCIELI DEPRÁ	RG 19745591 CLAUDIA MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Isento
0000211	FRANCISCA SOARES SOUSA	RG 18322743 SSP/MT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000081	INDIANARA DAIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 2451027-0 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000264	IVONETE RAUBER COAN	RG 11118105 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000180	JANEIS NAVARRO DA SILVA	RG 17188750 SSP/MT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000294	JANICE ALVES DE JESUS SILVA	RG 15728749 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000167	JOSIANE BATALHA DA COSTA	RG 18150292 SSPMT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000277	KELLI GASPAR ALVES DA SILVA	RG 20090382 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000066	MARIA BEATRIZ DA SILVA	RG 26620030 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000024	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	RG 0439734720115 SSP MA	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000183	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	RG 21955611 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000106	MARLENE CARMEM HARMEL	RG 66535657 SSP PR	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000187	MARLI MODESTO DE GOIS	RG 1012807-7 02/07/1993 MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000258	MARLISE SCHMEING	RG 14371766 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000091	MICHELE SOARES ALVES	RG 5509187 5509187 MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000319	MIRIAN ALVES TEIXEIRA	RG 1952620_2 UF MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000179	RENATA VIEIRA SOUZA	RG 16335287 SSP/MT MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000188	ROSELETE DE FATIMA DOS SANTOS	RG 81354871 PR PR	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000274	ROSELEY GRAGEL DE ANDRADE	RG 14365928 SSP MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI-PAIS - CLÁUDIA	Confirmado

0000148	ROSELI MARIA SILVERIO	RG 28.769.851-8 NUTRI- ÇÃO ALIMENTAR MT	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICI- PAIS - CLAUDIA	Confirmado
---------	-----------------------	---	---	------------

NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES

0000121 VANESSA FONTOURA RODRIGUES RG 17376521 SSP MT ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - Isento
CLÁUDIA

PROFESSOR CLASSE B - 30H - PEDAGOGIA - SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO KENO - CLÁUDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0000199	DAIANE APARECIDA LEMOS	RG 21095906 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 30H - PEDAGOGIA - SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO KENO - CLAUDIA	Confirmado
0000321	ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO	RG 25298895 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 30H - PEDAGOGIA - SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO KENO - CLAUDIA	Confirmado

PROFESSOR CLASSE B - 30H - PEDAGOGIA -

0000316 SOLANGE BARBOSA DA SILVA RG 16531035 SSP MT SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO KENO - Confirmado
CLÁUDIA

PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0000129	ANA CARINA CAVALINI	RG 4097733713 SSP RS	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000240	ANDREIA RAUBER	RG 19702094 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000226	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	RG 12668931 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000157	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	RG 25503170 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000261	CIRLENE VALERIO DA SILVA	RG 18020917 SSP/MT MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000214	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	RG 11471271 SSP/MT MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000228	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	RG 17343976 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000041	ELDA FLAVIA DA SILVA	RG 18341292 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000063	FATIMA REGINA FERREIRA	RG 11395141 SSPMT MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000107	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREI- RA	RG 19664737 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000039	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	RG 16944461 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000023	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	RG 19052278 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000163	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	RG 234565718 SSP/SP SP	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000126	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	RG 19389604 SSPI MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000200	MARCIA MARIA WINK	RG 4112647 DIRETORIA GERAL POLI GO	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000016	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	RG 13640682 SSPMT MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000139	MARIA IRENE MOURA	RG 46772334 SSP PR	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Isento
0000109	MARLI INÊS SOUZA	RG 559254 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000089	NATALIA SANTANA	RG 24732222 SEJSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000009	ROSA MARIA ALBERICI	RG 681014 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado

0000008	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	RG 16069943 SSPMT MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000059	SANDRA LAGO PALAVISSINI	RG 14778769 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000248	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	RG 14370131 SSP MT MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000168	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	RG 12329487 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000050	THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN	RG 2455616-5 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000135	THALIA MORENO ALVES	RG 2693178-8 SSPMT MT	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000217	VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES	RG 71197980 SESP PR	PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA - CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Isento

PROFESSOR CLASSE B - 40H - PEDAGOGIA -

0000137 VANESSA RODRIGUES DE LIMA RG 15999661 SSP MT Isento

CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA

		PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0000155	CAMILA ADILES GIUSTI	RG 1704507-0 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS	Confirmado
0000332	CLAYTON JHONI PEREIRA	RG 22694145 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS	Confirmado
0000170	EMANUELI MARTINS LEITE	RG 18942555 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS	Isento
0000191	ERIKSEN CARPS	RG 17321727 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS	Confirmado

PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H

0000166 JÉSSICA SANCHES DE SOUZA RG 2371238-4 SSP MT Isento

- UNIDADES ESCOLARES URBANAS

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 20H -

		PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 20H - SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO

0000219 ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA RG 15538834 SSP MT SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS

PALMARES - CLÁUDIA

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H -

		PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H - SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO DOZE DE OUTUBRO - CLÁUDIA		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO

0000286 CALIXTO CRISPIM DOS REIS RG 1578162-3 SSP MT SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO DOZE DE

OUTUBRO - CLÁUDIA

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H -

		PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H - SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO

0000227 MARIA NUNES DE SOUZA RG 36802901 SSP PR SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS

PALMARES - CLÁUDIA

		PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0000222	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	RG 1322014-4 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000235	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	RG 32590173267776 SSP GO	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000158	ANA PAULA RODRIGUES	RG 1158585-4 SJ MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado

0000031	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	RG 69326536 SSP PR	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000027	CLAUDIA PEREIRA AMARAL	RG 853096 SSP/MT MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000210	DENNIS JESUS LINARES FERREIRA	RG 11211229 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000120	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ	RG 29724040 SSP MT PR	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000104	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	RG 14367157 SSP/MT MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000259	EVA CARDOSO	RG 18323596 SSP/MT MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000256	FABIANE LUCILENE FRITZEN	RG 1477901-3 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000242	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	RG 99528907 SSP/PR PR	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000054	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	RG 16554426 SJSP MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Isento
0000276	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	RG 2613086 SSP PI	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000085	LEDA MARIA WENTZ	RG 260890-1 .S.E.J.S.P MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000128	MARILENE FERREIRA LEMES	RG 12114375 SSP/MT MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000190	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	RG 386902410 SSP SP	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000073	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA	RG 170045620010 SSP MA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000113	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	RG 15762696 SSP MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado
0000234	SOLANGE CALDEIRA	RG 14366355 SSP-MT MT	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA	Confirmado

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - 30H UNIDADES ESCOLARES URBANAS - CLÁUDIA

0000010 WELSON ALVES CARVALHO RG 4489801 CIVIL PA Confirmado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0000213	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	RG 18322808 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000131	ADRIELE CARVALHO DOS SANTOS	RG 27212483 C. NASC. LIV.AO4 FLS MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000124	ADRIELE PREVELATO VIEIRA	RG 24509370 SSP MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000186	ADRIELI DE SALES	RG 20453493 MATO GROSSO MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado

0000082	ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	RG 26551942 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000005	ALINE FERNANDA VAZ DA SILVA	RG 2508140-3 SSP-MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000301	ALINE MESSIAS ALVES MARQUES	RG 26638436 MANICURE MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000156	AMANDA HIONTON SILVA	RG 26366835 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000257	ANA CAROLINA TAMANHO DE OLIVEIRA	RG 27037053 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000038	ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO	RG 29618282 28/05/2015 MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000298	ANAIR ROSSATO PELISSARO	RG 7712086 SSP/SC SC	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000123	ANDRÉ VENDRAME MARINS	RG 26675110 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000299	ANGELICA KAUANE DE SOUSA MEDEIROS	RG 2967756-4 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000037	ANTÔNIA TAMIRES ALVES DA SILVA	RG 27195422 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000252	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	RG 14369710 SSP MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000161	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	RG 1935915-2 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000056	BRUNA CRISTINA DE MOURA	RG 30026512 DR.AROLD MENDES DE MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000151	BRUNO BORGES BARBOSA DE MIRANDA	RG 21152519 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000051	BRUNO MAICON DIAS CHAVES	RG 28298390 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000117	CAMILA DE OLIVEIRA MORALES	RG 26537680 CLAUDIA MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000115	CARLA ALESSANDRA SANTOS DÓRIO	RG 2279580-4 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000096	CARLA GIOVANE BORELLI	RG 1850985-1 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000076	CAROLINA DA ROCHA DA SILVA	RG 29539862 SSP MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES	Confirmado

			URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	
0000052	CÁSSILA ANDRIELE DE CASTRO SOZZI BARONI	RG 478231295 SSP/SP SP	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000069	CIRLENE LAGO	RG 16336607 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000309	CLÁUDIA MENEGHELLI DIAS	RG 1353416 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000289	CLEIDE JAIVONA	RG 1121931-9 27/04/2005 MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000314	CLEONICE LEITE	RG 898924 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000236	CRISTIANE PALHÃO	RG 27038041 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000290	CRISTIANI MORAES DA SILVA	RG 1903970-0 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000142	CRISTINA LIMA MENDES	RG 0651885949 SSP BA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Isento
0000015	DAIANE ANDRADE MELO	RG 275167300127 SSP MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000230	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	RG 16581725 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000198	DENILDA BEZERRA	RG 1171358-5 09/02/1996 MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000253	DILMA TAMIRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 2152782 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000043	EDINA DA SILVEIRA	RG 27194493 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Isento
0000007	EDNA TAMAR DOS SANTOS SENA	RG 1490450-0 SESEG AM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000111	EDUARA PRADO CAROLINO	RG 24939978 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000165	EDUARDA GABRIELI FLORES	RG 27411230 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000202	EDUCILEI PEREIRA LOPES	RG 1758972-0 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000241	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO	RG 23355484 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000004	ELEANDRO DE ANDRADE	RG 85798243 SSP/PR PR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES	Isento

			URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	
0000310	ELENILDE SANTOS ALVES	RG 28481046 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000328	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	RG 31485324 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000153	ELIS REGINA FERREIRA	RG 28192893 SESP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado

0000021	EMANUEL SANTOS DA SILVA	RG 24509302 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000284	EMANUELLE ANTONIAZZI	RG 27212254 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000175	EMANUELLE BONISSONI	RG 7.090.690 SSP SC	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000318	EMILLY DE ABREU FERREIRA	RG 32499035 PUBLICO MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000192	ERIKA DE MIRANDA LIMA	RG 21176221 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000150	EVA JAQUELINE DA SILVA GOMES	RG 26239248 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000250	FATIMA ROSARIO COSTA QUEROZ	RG 1718977-2 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000331	FERNANDA CRISTINA DE MELLO	RG 20658966 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000306	FERNANDA DA SILVA	RG 2420179-0 SJSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000152	FLAVIA IZOLETE ORTIZ	RG 22067973 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000171	FRANCIDALVA GOMES	RG 16744802 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000040	FRANCIELLE ALESSANDRA FERREIRA	RG 21078637 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado
0000238	FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	RG 601903 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLÁUDIA	Confirmado

0000295	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	RG 0246474020039 SSP MA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000088	GABRIEL EDILSON REINEHR	RG 27938506 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000312	GABRIELI DOS SANTOS MOSSOLIN	RG 30472911 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000233	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	RG 28868218 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000143	GEIZA CORRÊA FREITAS	RG 4301051 SSP PA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000133	IGOR ELIAN CARDOSO	RG 27783499 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000068	INEZ DE FATIMA DA CRUZ	RG 13639855 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000159	INGRIT PAULA DA SILVA	RG 25081187 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000249	IRANI SCHEFFLER	RG 13110179 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000182	ISABEL CRISTINA CANSANÇÃO SOARES	RG 95096514 SSP PR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000333	JANIR AZEVEDO BRAZ	RG 18323782 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000212	JAQUICELI APARECIDA PRAZER	RG 22923268 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000053	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	RG 22108692 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Isento
0000327	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	RG 2940816-4 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000311	JÔNATAS SILVA PREHL	RG 19848021 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000075	JOSÉ RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 21631395 SSTMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000017	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	RG 22795944 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado

0000322	JUVENAL DA SILVA	RG 23286024 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000164	JUVILDE MARIA SGANZERLA	RG 12R2548042 SSP/SC SC	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000071	KAYTE KARINA PIOVEZAN BARBOM GARLEZA	RG 1595082 SSTMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000102	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	RG 6282278 SSP PA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000144	KELI CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	RG 22296964 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000197	KELITA TAINARA FIDEL	RG 28870840 SESP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Isento
0000239	KESIA DOS ANJOS MATOS	RG 21223459 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000275	KIMBERLY LOPES RODRIGUES	RG 2604282-7 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000014	LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS	RG 2613667-8 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000279	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	RG 19158327 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000308	LIDIOANE DALABETTA ROCHA	RG 21709912 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000196	LUANA TEREZINHA BASTIAN	RG 24667277 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000119	LUCIANA DA SILVA ANACLETO	RG 1970210-8 SJSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000325	LUZINETE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 28708865 SESP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000099	MARCOS PATRICK SENA LEITE	RG 2594958-6 SEJUSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Isento
0000320	MARIA APARECIDA PEREIRA CAMPOS	RG 6008429 SSP GO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000232	MARIA DE FÁTIMA FATTORE	RG 300427633 SSP/SP SP	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000292	MARIA SELMA DA SILVA E SILVA	RG 2012482 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000029	MARIA VITORIA BARBON FERREIRA	RG 2613655-4 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES	Confirmado

			URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	
0000326	MARLIN EVELYN BOY	RG 239810781 DICRJ RJ	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000087	MAYARA RODRIGUES ROMAN	RG 23816724 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000160	MEIRE FERREIRA DE AQUINO	RG 40317002-3 SSP/SP SP	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000110	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	RG 3959731 SSPGO MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000125	MILENE CUETIKI	RG 28896050 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000206	MIRIAM MARTINS BATISTA	RG 17440939 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000243	MÔNICA GOMES	RG 27006050 SESP MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000223	NILZA BASTIAN DO AMARAL	RG 13106309 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000058	PATRICIA APARECIDA BERARDO DA LUZ	RG 24666718 STA TEREZINHA ITAI-PU PR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000172	PATRÍCIA PRICILA MAIA	RG 20659520 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000114	POLIANA DANDARA DE SOUZA	RG 22795871 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000177	RAQUEL DA SILVA MARINS	RG 1832297-2 29/01/2004 MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000231	RAYANE CRUZ ARAUJO	RG 25081438 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000061	RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA	RG 2310530 SSP RN	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000018	ROSANGELA LOPES RIBEIRO	RG 24509930 ESTADO DE MATO GROS MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000112	ROSANGELA LUCIA DA ROCHA DE SOUZA	RG 124347114 PR PR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000288	ROSANGELA RIBEIRO	RG 1353390-8 032 MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000278	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	RG 18322689 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000030	ROSELI VIEIRA TORLAI	RG 14600765 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES	Confirmado

			URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	
0000090	SAMARA BARBOSA DOS SANTOS	RG 2325251-0 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000095	SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL	RG 1633351-9 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000045	SANDRA VALERIO DA SILVA	RG 1139519-2 067 MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000020	SERLI APARECIDA BASTIANN	RG 14367041 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000134	SILMARA DE PRÁ	RG 13067230 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000118	SIMONE APARECIDA TEOFIL DO SANTOS VENDORAMI	RG 17588235 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000067	SIRLEI MARIA SCHNEIDER	RG 14370581 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000245	SOLIMAR FERREIRA SILVA MEIRELES	RG 19039077 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000307	SÔNIA MARLY GRACEL BROIANO CARDOSO	RG 13641050 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000193	SUZANA MARIA SOARES	RG 2183523 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000060	TAMIRES VANESSA ROQUE	RG 25590405 SEJEP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000072	TANIA DA SILVA SANTOS	RG 28476751 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000262	TAYS LUANE DE SÁ MEDEIROS	RG 23979356 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000122	THALIA CRISTINA ZAGO COSTA	RG 16693094 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000097	THALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 2897162 SESP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000287	THALIA SILVA MORAES	RG 9113520 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000285	THAYNA JOSE DE AZEVEDO	RG 27598551 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000273	THIAGO ANTONIO VENDRAME	RG 2466721-8 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000201	VANDERLÉIA DOS SANTOS PITOL	RG 25241486 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E	Isento

			ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	
0000176	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	RG 2861470-4 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000146	VANUZA SOORRO GUERRA GOLBI	RG 19793367 03062014 MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000204	VERA FANTIN FERNANDES DOS SANTOS	RG 1916881-0 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000203	VIDILENE FIGUEREDO DOS ANJOS	RG 13566059 SSP/MT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000305	YSLA PIRES BROIANO	RG 29768632 UF MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado

0000049	ZILDA DA LUS	RG 19657218 SSP MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado
0000251	ZULEIDE CALDEIRA	RG 21631603 SSPMT MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS E CRECHES MUNICIPAIS - CLAUDIA	Confirmado

ANEXO II**RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA CONDIÇÃO RESULTADO
0000091	MICHELE SOARES ALVES	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS ESCOLARES URBANAS E CRECHES COM FONTE AMPLIADA (FONTE DEFERIDO MUNICIPAIS - CLAUDIA TAMANHO 24)
0000091	MICHELE SOARES ALVES	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H - UNIDADES SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR ESCOLARES URBANAS E CRECHES TERREO, RAMPA, ELEVADOR) DEFERIDO MUNICIPAIS - CLAUDIA

ANEXO III**RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS (PCD)**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA MODALIDADE RESULTADO
-----------	------	---------------------------

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E ESPECIAL - 40H - UNIDADES

ESCOLARES URBANAS E CRECHES

MUNICIPAIS - CLÁUDIA

0000099 MARCOS PATRICK SENA LEITE PcD - Pessoa com Deficiência DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇOS Nº 001/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 ORIUNDA DO PREGÃO 025/2018 - PREFEITURA DE LUCIÁRA - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

FORNECEDORA REGISTRADA: TATIANA CAPITÂNIO - VEÍCULOS - ME CNPJ: Nº 09.103.941/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, 04 PORTAS, ZERO Km, com 05 Lugares com Ar - Condicionado.

VALOR DA ARP; R\$ 43.350,00(Quarenta e Treis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Cocalinho - 22 de Janeiro de 2019

DALVA MARIA DE LIMA PERES - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2019; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de equipamentos (tritador de galhos, afiador de facas e carreta para resíduos) para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 05/02/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 22 de Janeiro de 2019**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial**Publique-se****PREVILIDER****PORTARIA N.º 009/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. LUCY MARA GOMES.**

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, parágrafo 1º, inciso “III”, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação determinanda pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Lucy Mara Gomes**, portadora do RG. n.º 001.015 SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 176.843.901-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 002919191929 Zona “023”, Seção “0026”, devidamente matriculada sob o n.º 1093, efetiva no cargo de **Farmacêutica, Classe “B”, Nível “05”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico contando com um total de 11.255 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 109/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 22 de janeiro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATOS DE ADITIVOS - JANEIRO/2019****Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 007/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratado: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 124)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratado: NCB TELECOMUNICACOES - EIRELI - EPP

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 58.347,84 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais oitenta e quatro centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 09, 17, 315, 361, 419, 421, 491, 603, 612, 678, 717, 739 e 781).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratado: LIMA AQUINO & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 418).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 027/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratado: INVOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 08, 16, 59, 92, 123, 198, 227, 314, 358, 416, 418, 459, 533, 611, 617, 674, 713, 732, 780 e 863).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 071/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com Tecnologia Híbrida 100% (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários.

Acréscimo de Valor: R\$ 186.312,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e doze reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 199).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratado: ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108

Objeto: Prestação de serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 735).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 076/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MARCICLEIA SANTANA SOARES 00155269178

Objeto: Prestação de serviços de ministrar aulas em cursos de produção pessoal (oficina de beleza) a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 32.499,99 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 735).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 121).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato 025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 314, 358, e 459).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato 061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 358).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato 072/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 6.557.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 05, 08, 118, 123, 170, 171, 176, 182, 183, 193, 198, 347, 357, 358, 407, 408, 416, 483, 488, 529, 533, 554, 555, 600, 602, 609, 611, 662, 674, 711, 712, 726, 735, 859, 863, 868, 869, 872 e 873).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: EDUARDO DA SILVA GUILHERME 85645176120

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 121).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colider/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF.

Acréscimo de Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 123).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: FERNANDA TEREZAN PALÁCIO BARBOSA TAVARES STÁBILE

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 244,05m2 de área construída, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 256, quadra 105, lote 17, Centro, Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Ação Social.

Acréscimo de Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 673).

Data de Assinatura: 08/01/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: LUCIO GAONA

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 561,90m2 de área construída, localizado na Av. Costa e Silva, nº 16, Quadra 93, Lote 09, Centro, Colíder/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT

Acréscimo de Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 532).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: ISABEL DOS SANTOS SILVA

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colíder/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 863).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA 04869867133

Objeto: Prestação de serviços de ministrar aulas de violão para alunos do programa “acordes para a vida” a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 735)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 081/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: H. M. ZAUZA-ME

Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 123)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: SANTOS E BENASSI LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto a Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 121)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 314)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato 120/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RS-SS), oriundos de fontes geradoras do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 358)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato 022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Execução da Obra de Revitalização de Canteiro Central com Estacionamento em Trecho da Avenida do Colonizador Roque Guedes no Município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 60 dias, terminando o prazo de vigência em 30/03/2019.

Data de Assinatura: 18/01/2019

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para

atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: de R\$ 35.840,40 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 60, 124, 199, 228, 534 e 864)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS

Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04 m² (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da “gleba cafezal,” de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da farmácia central do município de Colíder-MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 313)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

Objeto: Contratação de Cooperativa para Efetuar Serviços Gerais Conforme Descrito no Termo de Referência do Edital nas Unidades da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 3.313.054,80 (três milhões trezentos e treze mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 123, 198, 314 e 845)

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato 062/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 124).

Data de Assinatura: 08/01/2019

Extrato – Décimo Termo Aditivo do Contrato 003/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA

Objeto: Locação com todas as suas instalações, o espaço físico em alvenaria medindo 210m² de construção, (15x11m=casa e 4x15m=área de serviço) dispondo o referido imóvel de 10 (dez) cômodos, para a instala-

ção da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com os seus respectivos departamentos: Gabinete do Secretário de Saúde, Gerência Financeira, Departamento de Compras e Suprimentos, Departamento de Gestão de Pessoas, Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Coordenadoria de Atenção Primária e de Atenção Secundária, Gerência de PACS/PSF, Assessoria Administrativa, Gerência de Sistemas e Programas, Central de Regulação e Conselho Municipal De Saúde.

Acréscimo de Valor: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 313).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato 005/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: CLAUDIO BARRINUEVO

Objeto: Locação de um imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na av. Tancredo Neves nº 500, bairro centro, setor norte no município de Colíder/MT, para a instalação do almoxarifado central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Acréscimo de Valor: R\$ 22.471,44 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 122).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato 008/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JERSON BENICIO DE CARVALHO.

Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 270 m² situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Centro, Setor Leste, Colíder-MT, destinado a instalação da Junta de Serviços Militar.

Acréscimo de Valor: R\$ 22.132,92 (vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 15).

Data de Assinatura: 08/01/2019

Extrato – Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: TIAGO CARVALHO MILANI

Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social o qual será destinado para utilização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Acréscimo de Valor: R\$ 19.021,08 (dezenove mil vinte e um reais e oito centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 673).

Data de Assinatura: 08/01/2019

Extrato – Décimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato 046/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MAURICIO DE OLIVEIRA MELO

Objeto: Locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a Rua Cuiabá, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Acréscimo de Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 104).

Data de Assinatura: 03/01/2019

Extrato – Décimo Sexto Termo Aditivo do Contrato 073/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Xingu, correspondente ao lote nº 03, da quadra nº 70, com área superficial de 598,05 m2 (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco décimos quadrados), da Gleba Cafezal, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do PROCON.

Acréscimo de Valor: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 07).

Data de Assinatura: 03/01/2019

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL 001/ISSQN/2018-NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.**

EDITAL 001/ISSQN/2018-NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.

Cláusula Primeira – Da constituição do crédito tributário

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei municipal nº 1.764/2005, e regulamentos específicos quanto a matéria, ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relacionados ao anexo I deste edital, relativos ao exercício de 2019, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

Parágrafo único – Ficam os prestadores de serviços inscritos como Profissionais Autônomos e contribuintes com regime de Estimativa/Fixo, nas atividades constantes no anexo I da tabela para cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza a seguir discriminados, notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, relativos ao exercício de 2019.

Cláusula Segunda – Dos prazos para pagamento

O imposto é dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sendo iniciada a cobrança com o primeiro vencimento em 10 de fevereiro de 2019, e término em 10 de janeiro de 2020.

Parágrafo único – Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.

Cláusula terceira – Das penalidades

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimento implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal nº 1.764/2005)

Cláusula quarta – Dos locais de pagamento

As guias poderão ser pagas em qualquer agência bancária credenciada pelo município, até as datas de vencimento prevista na Cláusula Segunda.

Cláusula quinta – Da impugnação do lançamento

Qualquer contribuinte poderá e/ou reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, desde que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação deste edital, mediante protocolização da petição na sede da Prefeitura Municipal de Colíder, com direito a obtenção de informações junto a Divisão de ISSQN da Secretária Municipal de Fazenda.

Cláusula sexta – Do não recebimento das guias

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do município de Colíder. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto a Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário de Planejamento Fazenda e Administração

Portaria 004/2017

Jônatas José Cardoso

Fiscal de Tributos

Divisão de ISSQN

ANEXO

LANÇ.	DATA	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
146587/2019	14/01/2019	03.956.153/0001-03	A. H. HASS & CIA LTDA
146678/2019	14/01/2019	228.830.818-40	ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR
146575/2019	14/01/2019	00.872.481/0001-25	ADEMAR DE BRITO COSTA - ME
146621/2019	14/01/2019	362.235.061-04	ADEMIR OSCAR CRESPIM
146620/2019	14/01/2019	349.543.508-59	ALBERTO DE ABREU
146642/2019	14/01/2019	063.846.868-05	ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
146640/2019	14/01/2019	020.918.819-70	ALESSANDRO FRANTZ
146636/2019	14/01/2019	630.595.761-49	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
146666/2019	14/01/2019	825.275.479-15	ALEXANDRE FRANKLIN CARDOSO
146733/2019	14/01/2019	077.786.979-98	ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO OAB 23761
146647/2019	14/01/2019	571.406.341-49	ANDREI CESAR DOMINGUEZ
146716/2019	14/01/2019	045.429.301-14	ANTONIO CALZOLARI
146556/2019	14/01/2019	00.875.526/0001-15	ANTONIO DA CRUZ - SERVICOS
146630/2019	14/01/2019	764.383.841-00	ANTONIO DA SILVA SOARES
146624/2019	14/01/2019	452.881.271-15	ANTONIO DE LA MORENA TAMANINI
146669/2019	14/01/2019	020.368.831-76	APARECIDA BARNABE COSTA
146783/2019	17/01/2019	10.681.358/0001-80	C R NOGUEIRA - ME
146564/2019	14/01/2019	11.098.409/0001-09	C. CRUZ ME
146571/2019	14/01/2019	17.895.631/0001-19	CARLOS ROBERTO AGUIAR
146775/2019	17/01/2019	08.756.221/0001-04	CELSO FRANCISCO DE OLIVEIRA -ME
146768/2019	16/01/2019	09.171.040/0001-70	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA - ME
146638/2019	14/01/2019	529.556.219-00	CICERO TEMOTIO DOS SANTOS
146693/2019	14/01/2019	039.720.729-88	CINTHIA ALVES TONDATTI REBUSSI
146601/2019	14/01/2019	057.222.228-95	CLAUDINE APARECIDO TOSTA
146670/2019	14/01/2019	632.151.529-91	CLAUDIO SASAZAWA

146671/ 2019	14/01/ 2019	836.928.861-87	CLEIDIMARA CRUZ	146786/ 2019	17/01/ 2019	07.536.785/ 0001-60	IREMAR ROQUE RODRIGUES
146706/ 2019	14/01/ 2019	435.709.091-15	CLODOALDO TIBURTINO DA SILVA,	146622/ 2019	14/01/ 2019	362.226.071-87	IRINEU FERNANDES DE CARVALHO
146581/ 2019	14/01/ 2019	08.336.861/ 0001-57	COLIDER PLANEJAMENTO LTDA	146675/ 2019	14/01/ 2019	270.219.981-04	ISAULINO CUSTODIO SOBRINHO
146686/ 2019	14/01/ 2019	019.817.601-56	CRISTIANE NICOLE SERPA GUEDES	146701/ 2019	14/01/ 2019	006.727.241-03	ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN
146637/ 2019	14/01/ 2019	361.304.439-00	DACIEL CALDAS DA SILVA	146658/ 2019	14/01/ 2019	002.946.861-26	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA
146729/ 2019	14/01/ 2019	033.234.481-97	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	146598/ 2019	14/01/ 2019	468.677.401-20	IZAQUE SAUGO
146694/ 2019	14/01/ 2019	018.005.621-28	DANILO GALADINOVIC ALVIM OAB 14371 MT	146606/ 2019	14/01/ 2019	161.959.221-53	JAIME NEVES DE SOUZA
146667/ 2019	14/01/ 2019	077.703.439-50	DAVI WESLEI RODRIGUES VIEIRA	146557/ 2019	14/01/ 2019	06.316.432/ 0001-92	JAIR DO BEM & CIA LTDA
146734/ 2019	14/01/ 2019	018.436.691-70	DEBORA ANASTACIO CALZOLARI	146632/ 2019	14/01/ 2019	411.209.301-20	JESSE COSTA DE OLIVEIRA
146708/ 2019	14/01/ 2019	068.434.466-12	DEBORA OLIVEIRA MIGUEL	146711/ 2019	14/01/ 2019	059.079.849-96	JOAO VICENTE TEIXEIRA GRANERO
146596/ 2019	14/01/ 2019	007.323.521-00	DIEGO BARRETO DA CRUZ	146684/ 2019	14/01/ 2019	239.019.189-49	JOEL BORTOLASSI
146785/ 2019	17/01/ 2019	04.745.411/ 0001-67	DIRCE APARECIDA PROVASI ME	146689/ 2019	14/01/ 2019	035.044.461-70	JONATAN GEDER ASSIS
146605/ 2019	14/01/ 2019	139.945.571-00	DONIZETH PEREIRA DE PAULA	146727/ 2019	14/01/ 2019	314.592.851-15	JOSE CARLOS DONADIA
146582/ 2019	14/01/ 2019	13.544.665/ 0001-08	E DA S SANTOS - ME	146641/ 2019	14/01/ 2019	788.191.994-91	JOSE DIONIZIO DA SILVA
146777/ 2019	17/01/ 2019	26.354.377/ 0001-32	E S ISMAEL EIRELI - ME	146610/ 2019	14/01/ 2019	207.789.101-72	JOSE MANOEL BUENO FILHO
146656/ 2019	14/01/ 2019	027.433.699-57	EDER JOSE AZEVEDO	146603/ 2019	14/01/ 2019	074.919.999-72	JOSE MORALES
146634/ 2019	14/01/ 2019	883.990.609-68	EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA	146700/ 2019	14/01/ 2019	035.606.171-03	JULIANO GALADINOVIC ALVIM
146673/ 2019	14/01/ 2019	801.832.391-72	EDINALDO LUCIANO MOREIRA	146713/ 2019	14/01/ 2019	013.757.311-14	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO
146646/ 2019	14/01/ 2019	514.742.801-10	EDSON FRANCISCO DONINI	146655/ 2019	14/01/ 2019	006.727.211-80	KATIANA CELERINO DA FONSECA
146724/ 2019	14/01/ 2019	000.741.031-05	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	146772/ 2019	16/01/ 2019	29.304.734/ 0001-46	L C RUBIO - CONTABILIDADE
146710/ 2019	14/01/ 2019	034.969.251-32	ELANA MARIA PAULIQUI NOVAIS CAU: 166682-7	146723/ 2019	14/01/ 2019	777.011.941-34	LEANDRO ANANIAS DA MOTA
146579/ 2019	14/01/ 2019	09.423.188/ 0001-55	ELIENE L DA SILVA - ME	146580/ 2019	14/01/ 2019	12.149.288/ 0001-40	LEVI BATISTA DAMASCENA - ME
146726/ 2019	14/01/ 2019	007.440.161-00	ELISANGELA PERAL DA SILVA	146643/ 2019	14/01/ 2019	020.860.309-32	LILIANE CASADEI
146704/ 2019	14/01/ 2019	033.067.511-70	ELTON LOMBARDI CRC/MT 018321	146685/ 2019	14/01/ 2019	035.803.081-14	LUAN SILVA CRESPIM
146611/ 2019	14/01/ 2019	210.988.409-68	ERMES CLAUDECIL MERLIN	146699/ 2019	14/01/ 2019	024.674.201-16	LUANA CRISTINA DE ARAUJO CANOVA
146569/ 2019	14/01/ 2019	17.560.395/ 0001-80	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA ME	146628/ 2019	14/01/ 2019	622.558.941-49	LUANA CRISTINA RIBEIRO
146583/ 2019	14/01/ 2019	20.052.978/ 0001-04	F A FONSECA GALADINOVIC & CIA LTDA - ME	146648/ 2019	14/01/ 2019	801.661.721-20	LUIZ ANDRE BEZERRA MARQUES DE SA
146770/ 2019	16/01/ 2019	26.583.034/ 0001-40	F. F CANOVA - ASSESSORIA CONTABIL- ME	146613/ 2019	14/01/ 2019	270.220.801-00	LUIZ ANTONIO DIM
146769/ 2019	16/01/ 2019	11.339.062/ 0001-49	F. M. DE SOUZA - ME	146720/ 2019	14/01/ 2019	048.622.509-71	LUIZ FERNANDO LOPES OAB/MT 19949
146662/ 2019	14/01/ 2019	055.294.959-07	FABIANA REGINA FRANCISCO	146573/ 2019	14/01/ 2019	08.637.041/ 0001-03	M. V. DE OLIVEIRA - CONTABILIDADE EIRELI
146588/ 2019	14/01/ 2019	01.752.924/ 0001-07	FARMACIA DE MANIPULACAO DONA PHARMA LTDA -ME	146629/ 2019	14/01/ 2019	734.681.268-91	MANOEL FRANCISCO DA SILVA
146680/ 2019	14/01/ 2019	009.195.599-80	FERNANDA STECCA CIONI	146714/ 2019	14/01/ 2019	604.538.501-20	MARCELINO ANTONIO CONCENSO
146651/ 2019	14/01/ 2019	003.972.669-01	FRANCIELE BRISK FRANCISCO	146554/ 2019	14/01/ 2019	13.173.022/ 0001-03	MARCELO R DA SILVA
146650/ 2019	14/01/ 2019	704.339.411-20	FRANCIELE KELIA FERREIRA CRUZ	146639/ 2019	14/01/ 2019	003.342.689-90	MARCIA MARIA ROCHEMBACH FRANTZ
146578/ 2019	14/01/ 2019	01.782.326/ 0001-80	G DA SILVA BICICLETARIA	146725/ 2019	14/01/ 2019	531.304.301-30	MARCIA REGINA POLIDORIO OAB/MT 18875
146568/ 2019	14/01/ 2019	12.999.812/ 0001-71	G S DA SILVA	146586/ 2019	14/01/ 2019	21.635.195/ 0001-16	MARCOS ANTONIO DA SILVA - SERVICOS - ME
146659/ 2019	14/01/ 2019	019.553.831-54	GEFERSON SAUGO	146633/ 2019	14/01/ 2019	840.553.911-53	MARCOS JURANDIR FAVERO
146608/ 2019	14/01/ 2019	196.720.479-91	GERMANO KARASIAKI	146570/ 2019	14/01/ 2019	13.828.698/ 0001-80	MARIA DE FATIMA DA SILVA
146674/ 2019	14/01/ 2019	241.212.071-49	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA	146657/ 2019	14/01/ 2019	819.832.801-78	MARIA DE FATIMA MENEGATTI WILCENSKI
146616/ 2019	14/01/ 2019	288.781.401-04	GIUVALDO ESTEVAN BOTAN	146635/ 2019	14/01/ 2019	926.362.258-20	MARIA ELVINA MOREIRA
146780/ 2019	17/01/ 2019	01.001.787/ 0001-79	GUARAGNI MELO E CIA LTDA	146732/ 2019	14/01/ 2019	285.032.558-98	MARIVANDA DA SILVA DIONISIO
146776/ 2019	17/01/ 2019	04.547.779/ 0001-10	I. CUSTODIO SOBRINHO	146771/ 2019	16/01/ 2019	14.599.814/ 0001-07	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA 62773291115
146766/ 2019	16/01/ 2019	03.620.425/ 0001-91	I. GILSEIA PRETTE ME	146627/ 2019	14/01/ 2019	594.430.651-34	MARQUES CARDOSO ALVES
146707/ 2019	14/01/ 2019	210.285.329-20	IDELFONSO FIGUEREDO DE ALMEIDA	146649/ 2019	14/01/ 2019	867.902.931-91	MAURICIO PONCIANO

146681/2019	14/01/2019	405.597.691-72	MAURICIO RICARDO ALVES
146712/2019	14/01/2019	039.346.301-03	MICAELI LIMA ANDRADE
146687/2019	14/01/2019	256.451.798-62	MONICA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
146652/2019	14/01/2019	481.805.721-53	NERI GOETTEMES
146604/2019	14/01/2019	305.657.900-72	NEUMA TEREZINHA CIELO MANICA
146698/2019	14/01/2019	027.595.761-67	NEUZA BATISTA DA SILVA OAB 165980 MT
146619/2019	14/01/2019	326.088.701-63	NORIVAL ANTONIO GONCALVES
146728/2019	14/01/2019	030.282.731-52	NUBIA SILVA ROCHA OAB 21258-0
146612/2019	14/01/2019	211.874.529-04	OLIVEIROS VALERIO GUERRA
146691/2019	14/01/2019	627.707.801-15	ORLANDO CARLOS VIEIRA JUNIOR
146653/2019	14/01/2019	923.517.351-53	PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
146676/2019	14/01/2019	442.082.191-49	PAULO ROGERIO BERALDO
146697/2019	14/01/2019	839.072.891-53	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
146558/2019	14/01/2019	10.857.754/0001-16	PEÇAS J G LTDA
146623/2019	14/01/2019	408.195.909-91	PEDRO VIEIRA DA SILVA
146589/2019	14/01/2019	067.099.636-08	PRISCILA DA SILVA DOS REIS
146565/2019	14/01/2019	32.945.610/0001-54	PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA
146717/2019	14/01/2019	737.450.901-44	RAYSSA LUCIA FERNANDES
146731/2019	14/01/2019	902.913.441-00	REGINALDO RUEDA
146677/2019	14/01/2019	899.201.399-04	REINALDO JOSE DA CRUZ
146730/2019	14/01/2019	001.471.431-01	RICARDO AUGUSTO BARASUOL OAB/MT 19904/0
146703/2019	14/01/2019	003.121.861-00	RICARDO GONSALVES DE SOUZA
146665/2019	14/01/2019	005.454.049-67	RICARDO ZEFERINO PEREIRA
146690/2019	14/01/2019	293.200.028-43	ROBERTA FERREIRA MORENO STEFENE
146664/2019	14/01/2019	930.499.001-72	RODRIGO ALVES DA SILVA
146663/2019	14/01/2019	301.824.168-10	RODRIGO DE FREITAS RODRIGUES
146607/2019	14/01/2019	141.936.528-23	ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN
146625/2019	14/01/2019	453.072.021-72	ROGERIO LAVEZZO
146702/2019	14/01/2019	615.514.901-10	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA
146617/2019	14/01/2019	301.081.609-04	RUBENS SOARES DE OLIVEIRA
146784/2019	17/01/2019	08.272.647/0001-84	S. APARECIDA BEZUN
146767/2019	16/01/2019	08.172.996/0001-24	S. C. CORREA & CIA LTDA
146555/2019	14/01/2019	74.194.515/0001-06	SEBASTIAO FERNANDES PEREIRA - SERVIÇOS
146597/2019	14/01/2019	299.858.111-00	SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
146668/2019	14/01/2019	013.127.301-96	SIDINEI DE ARAUJO
146600/2019	14/01/2019	903.534.121-04	SILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA
146696/2019	14/01/2019	312.672.188-51	SILVANA DA FONSECA ROSAS
146661/2019	14/01/2019	025.677.591-58	SILVIO EDUARDO POLIDORIO
146644/2019	14/01/2019	896.504.921-00	SILVIO LUIS TIETZ
146584/2019	14/01/2019	03.845.679/0001-08	SISTEMA EDUC. INTEGRADO - CTO. EST. UNIV. DE COLIDER
146683/2019	14/01/2019	019.686.341-42	SUELEN DAIANA DE ARAUJO CANOVA
146626/2019	14/01/2019	536.383.101-59	TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA
146695/2019	14/01/2019	016.933.841-08	THAIZZE DE OLIVIERA LANGARO ALVIM OAB 14756 / MT
146718/2019	14/01/2019	035.136.931-76	THIAGO BATISTA DA SILVA REGISTRO NACIONAL 181674-8

146787/2019	17/01/2019	24.490.551/0001-49	THIAGO CESAR FERREIRA DA SILVA
146715/2019	14/01/2019	041.547.491-45	THYAGO NASCIMENTO FERNANDES
146705/2019	14/01/2019	027.723.271-67	TIAGO SALES
146765/2019	16/01/2019	08.725.259/0001-01	V. F. DE LIMA - ME
146719/2019	14/01/2019	362.225.341-04	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
146609/2019	14/01/2019	200.494.118-96	VALMIRIA DE FREITAS MORAIS
146645/2019	14/01/2019	916.102.731-68	VANIA CRISTINA FRANCISCO
146576/2019	14/01/2019	04.917.368/0001-70	W. H. DE SOUZA PEDROSO - ME
146682/2019	14/01/2019	216.805.398-76	WEDERSON FRANCISCO DA SILVA
146574/2019	14/01/2019	11.822.172/0001-67	Y. R. KIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 008/GP/2019

DECRETO N°. 008/GP/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-MT - PREVI-COLNIZA, e dá outras providências.”

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza-MT - PREVI-COLNIZA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004, serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza - MT, em 16 de janeiro de 2019.

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/GP/2019**
DECRETO Nº. 007/GP/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza/MT, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo PREVI-COLNIZA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele per-

cebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 16 de janeiro de 2019.

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 001/2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n.º 001/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de janeiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº002/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 002/2019**
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº-002/2019.****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº002/2019.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de FEVEREIRO de 2019, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº002/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 22 de JANEIRO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR – PLACAS: NTX 0165, NJR 2573, QBA 4274, NUG 9727 E NPI 9131, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 05/02/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br
Conquista D'Oeste, 22 de janeiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 148/2018 PROCESSO 218/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 148/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **C FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA - ME**, CNPJ 26.879.695/0001-17, foi vencedora de **04** (Quatro) Itens, com valor global de **R\$ 577.402,32** (quinhentos e setenta e sete Mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

A empresa **MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA - ME**, CNPJ 07.843.514/0001-58, foi vencedora de **07** (Sete) Itens, com valor global de **R\$ 531.752,00** (quinhentos e trinta e um Mil setecentos e cinquenta e dois reais).

A empresa **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI**, CNPJ 18.599.412/0001-55, foi vencedora de **02** (Dois) Itens, com valor global de **R\$ 246.723,84** (duzentos e quarenta e seis Mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

A empresa **VIACAO COTRIGUAÇU EIRELI - ME**, CNPJ 19.724.975/0001-90, foi vencedora de **03** (Tres) Itens, com valor global de **R\$ 357.235.56** (trezentos e cinquenta e sete Mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

MOTORISTAS EM GERAL E OPERADORES DE MÁQUINAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 344, de 28 de novembro de 2018, considerando, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VII do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a não possibilidade de realização das Provas Práticas na data de 20 de janeiro de 2019, conforme previsto no Edital de Abertura, por conta do excesso de chuvas na noite anterior, e no dia previsto para a realização da prova prática.

Considerando que a tentativa de realiza-la mesmo assim, prejudicaria as condições de igualdade entre os concorrentes, em função da baixa visibilidade e pelos transtornos que poderiam causar.

Considerando que para a concretização desse processo seletivo há a necessidade de realização dessa modalidade de prova aos candidatos: Motoristas e Operadores de Máquinas.

Resolve, convocar os candidatos para a realização das provas práticas aos concorrentes dos cargos de Motoristas e Operadores de Máquinas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prova Prática aos Motoristas em geral e Operadores de Máquinas Pesadas será realizada no dia 27 de janeiro de 2019, a partir das 08:30hs (aeroporto local).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A ordem de chamada para a realização da prova será alfabética por cargo, conforme cronograma de horários a seguir.

2.2. Caso o candidato não esteja presente no momento da chamada, o mesmo listará para o final da fila da mesma prova do cargo específico.

2.3. Ao final da prova do cargo específico, desmontado as balizas para aquela modalidade, o candidato atrasado não realizará a prova e estará desclassificado.

2.4. Ratifica-se que os horários poderão sofrer alterações após o início previsto, em virtude da não presença de alguns candidatos ou alterações por conta da situação climática (chuva/sol).

2.4.1. A previsão de realização das provas práticas será:

- a) 08:30hs - Motoristas do Transporte Escolar;
- b) 10:00hs - Operadores de Pá Carregadeiras e Operadores de Escavadeiras Hidráulicas (local a ser confirmado);
- c) 10:00hs - Motoristas de Grande Porte (caminhão basculante);
- d) 11:00hs – Motoristas de Veículos Pequenos (camionete);
- e) 11:30hs – Motoristas Ambulância/SAMU (camionete).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Caso não seja possível o início da prova no horário marcado por questões climáticas, fica reagendado o início em horário mais tardio, na mesma data e local, onde será avisado verbalmente aos candidatos concorrentes.

3.2. Insistindo as condições climáticas, remarcam-se as provas para o próximo dia útil, segunda feira dia 28 de janeiro de 2019, nos mesmos horários e local já previsto neste Edital.

3.3. O candidato que não comparecer à prova prática obrigatória estará preliminarmente desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Todos os candidatos concorrentes aos cargos de Motoristas e Operadores de Máquinas estão previamente convocados para a realização da prova, exceto aqueles que não compareceram na realização da Prova Objetiva (escrita).

Cotriguaçu MT, 22 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Motorista de Grande Porte (Administrativa) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360108	Aldair Vital De Lima	957.770.402-68
Motorista de Grande Porte (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1352932	Ageu Bispo Goncalves	025.856.381-89
1356943	Edimar Bravo Batista	027.021.941-25
1342699	Eneas Rodrigues Ferreira	605.613.002-91
1358188	Irineu Vasum	332.576.129-15
1361976	Itamar Roberto De Oliveira	885.070.501-82
1342290	Jose Roberto Rodrigues De Almeida	001.386.041-00
1358476	Odair Da Silva Molina	901.247.661-53
Motorista de Veículo Pequeno (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1360606	Antonio De Oliveira Souza	729.245.352-04
1358387	Balduino Bruchez	518.423.949-91
1362391	Divino Goncalves De Oliveira	924.096.011-20
1341219	Marcio De Oliveira Flores	019.458.251-54
Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica (Administrativa) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358435	Ari Paulo Zanovello	963.301.711-49
1339906	Mateus weckwerth mendes	058.353.821-54
1352272	Saulo Santos Dare	066.576.241-07
Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira (Administrativa) – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1351950	Dirlei Lourenco Dos Santos	299.911.961-53
1341381	Pedro Anderson Vidal	016.446.009-86

CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
Motorista (Saúde) / Motorista Ambulância - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1345956	Ademiro Lovo	162.069.162-00
1362455	Jader Laignier Carvalhido	060.037.606-05
1344231	Renivaldo Cezario Barreto	037.242.681-65
Motorista (Saúde) / Motorista Ambulância/SAMU – Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347529	Alessandro Jandrey	900.969.591-34
1352690	Elian Rodrigues De Souza	785.632.832-00
1354677	Junior Aparecido Rigo	030.652.761-86
1346154	Paulo Cesar Dantas Lima	593.977.721-04
1341726	Valdenir Soares Miranda	960.798.001-87
Motorista Transporte Escolar (Educação) – Agrovila		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1357744	Adilson Francisco Florentino	872.303.212-04
1360253	Anderson Freitas Barreiro	998.858.322-20
1348450	Ezedequias Machado Pereira	057.561.411-03
1339890	Geova Alecrim Da Silva	923.050.831-49
1341346	Gilmar Goncalves Da Costa	580.629.472-20
1341827	Izaque De Campos Meneses	844.980.051-04
1341880	Patrick Goncalves Da Silva	001.009.181-58
Motorista Transporte Escolar (Educação) - Nova Esperança		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1347675	Aneil Zotte	096.062.657-30
Motorista Transporte Escolar (Educação) - Nova União		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1358282	Flavio Sergio Krause	848.969.302-15
1345905	Josmar Da Silva Dos Reis	774.675.742-15
1352668	Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	583.802.992-72
1342097	Odilson Miranda	756.558.457-68

Motorista Transporte Escolar (Educação) - Sede		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1344514	Claudir Nascimento De Melo	442.429.481-15
1343788	Valteir Lucas Da Silva	847.301.291-72

Cotriguaçu MT, 22 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 344, de 28 de novembro de 2018, considerando, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VII do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a realização das provas objetivas conforme publicado no Edital de Abertura e ensalamento detalhado pelo Edital Complementar nº 005 de 15 de janeiro de 2019.

Considerando o transcurso normal da realização das provas e a entrega dos Títulos de Pós Graduação Latu Sensu pelos candidatos concorrentes.

Resolve, apresentar no Anexo I e Anexo II deste Edital Complementar, em ordem alfabética de candidatos, a relação dos candidatos que perceberão ou não pontos bônus em sua nota.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar apresenta no Anexo I o rol dos candidatos que terão pontuação pela entrega de Títulos de Pós Graduação Lato Sensu, por atender às prerrogativas do item 13.3. do Edital de Abertura.

1.2. Este Edital Complementar apresenta no Anexo II o rol dos candidatos que não terão pontuação pela entrega de Títulos de Pós Graduação Lato Sensu, por não atender às prerrogativas do item 13.3. do Edital de Abertura.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os pontos de Bônus serão adicionados à nota final dos(as) candidatos(as) para a classificação geral.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os(as) candidatos(as) que se sentirem prejudicados poderão apresentar recursos contra este Edital Complementar até as 12:00hs do dia 24 de janeiro de 2019.

Cotriguaçu MT, 22 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU – 3 PONTOS DE BÔNUS

N INSC	CANDIDATO	TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO EM:	STATUS
1362711	Adriana Cristina Do Amaral Chaves	Psicopedagogia	Deferido
1360038	Ailson Vaz Buenos Aires	Metodologia do Ensino de Matemática e Física	Deferido
1360345	Ana Paula Rosin Schuster	Psicopedagogia Institucional	Deferido

1359967	Celio Hanchuk	Ensino de História	Deferido
1355814	Cirlene Pereira Da Silva Nunes	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Deferido
1362306	Clemilda Ramos Cardoso	Gestão de Políticas Públicas de Assistência Social	Deferido
1357608	Cristina Rosa De Oliveira Buenos Aires	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Deferido
1347628	Cyntia Sarter Zotte	Educação Infantil e Séries Iniciais	Deferido
1355753	Daiane Kely Da Silva Maueski	Psicopedagogia e Supervisão Escolar	Deferido
1358888	Denise Pavan	Educação Integral	Deferido
1348069	Elda Folle	Política de Assistência Social e Gestão de Planejamento de Projetos Sociais	Deferido
1362102	Fabiana Honorato Kolling	Educação Física Escolar	Deferido
1346536	Itamar Pereira	Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	Deferido
1358418	Jelsi Adelis Schaedler	Alfabetização e Letramento	Deferido
1351923	Josimar Oliveira Alves	Ensino de Sociologia	Deferido
1355748	Kaliny Marques da Silva	Psicopedagogia Institucional e Clínica	Deferido
1361327	Keila Alcantara Rocha	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Deferido
1359189	Lilia Da Cruz Honorato Almeida	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Deferido
1352649	Mara Ruschel	Alfabetização e Letramento	Deferido
1359332	Maria De Fatima Pacheco Da Silva	Ludopedagogia e Educação Infantil	Deferido
1341302	Maria Floriza Santos Almeida	Psicopedagogia e Educação Infantil	Deferido
1355715	Maria Imaculada Fernandes Gomes	Psicopedagogia	Deferido
1351185	Marlene De Souza Valadares De Oliveira	Alfabetização e Letramento	Deferido
1361956	Michele Dos Santos	Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia	Deferido
1356687	Mirian Dos Santos	Gestão Escolar Integrada e Práticas Pedagógicas	Deferido
1357034	Niquy De Paula Rocha	Educação Física Escolar	Deferido
1360521	Ricardo Gehm	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Deferido
1351037	Rosana Santa Figueiredo	Educação Inclusiva e Especial	Deferido
1341092	Rosileide Berger Schereder	Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia	Deferido
1345761	Samara Santos Oliveira Klein	Metodologia do Ensino de Geografia	Deferido
1344163	Susana De Souza Rodrigues	Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem	Deferido
1343607	Tamyris Sarter De Oliveira	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Deferido
ANEXO II TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO			
1358285	Elizabete Torres De Moura	Alfabetização e Letramento	Indeferido - Item 13.3 do Edital

Cotriguaçu MT, 22 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 218/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 148/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 218/2018

b) Licitação Nr.: 148/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 22/01/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E LINHAS AO REDORES, NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA SIDNEY CEZAR FURH PARA O ANO LETIVO DE 2019".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012506 – C FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA - ME (4 ITENS) totalizando (4) itens no valor global de **R\$ 577.402,32** (quinhentos e setenta e sete Mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

009698 – MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA - ME (7 ITENS) totalizando (7) itens no valor global de **R\$ 531.752,00** (quinhentos e trinta e um Mil setecentos e cinquenta e dois reais).

012684 – TOP TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de **R\$ 246.723,84** (duzentos e quarenta e seis Mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

011965 – VIACAO COTRIGUAÇU EIRELI - ME (3 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de **R\$ 357.235,56** (trezentos e cinquenta e sete Mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.796/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sob demanda, como terapia nutricional oral, enteral, suplementos, gêneros alimentícios estocáveis e de consumo hospitalar para nutrição, de acordo com as especificações e condições da Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Termo de Referência e anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de impugnação.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: **3645-6252** - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL
COMPLEMENTAR N. 01/2019**

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificar a data da realização das provas objetivas publicadas por meio do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Curvelândia MT.

CONSIDERANDO, o que determina o item 18.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Curvelândia MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR as datas dispostas no **Item 4.1 - Cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, passando a vigorar conforme segue:

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22/01/2019	
B PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL DE ABERTURA	24/01/2019	25/01/2019
C PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	04/02/2019	07/02/2019
D PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: http://www.curvelandia.mt.gov.br/ * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	12/02/2019	
E PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	13/02/2019	14/02/2019
F PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE http://www.curvelandia.mt.gov.br/ , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “D” DESTE CRONOGRAMA:	19/02/2019	
G EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.7. ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	04/02/2019	22/02/2019
H EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.10. ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	04/02/2019	22/02/2019
I PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	04/02/2019	22/02/2019
J DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO	25/02/2019	
K PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	12/03/2018	
L PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (POS RECURSOS A PUBLICAÇÃO	15/03/2019	

	DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	
M	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA, E DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS QUE EXIGIR:	20/03/2019
N	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS:	24/03/2019
O	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE http://www.curvelandia.mt.gov.br/ : * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	25/03/2019
P	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	26/03/2019 27/03/2019
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE http://www.curvelandia.mt.gov.br/	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR – LETRA “P” DESTE CRONOGRAMA.
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “Q” – DESTE CRONOGRAMA.
S	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DOS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA “R” – DESTE CRONOGRAMA.

2º - Os demais itens do **Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: <http://www.curvelandia.mt.gov.br/>, a partir desta data.

Curvelândia – MT, 22 de Janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal

ROGERIO COIMBRA - Presidente da Comissão Organizadora

CRISTIANO DOS S. NASCIMENTO - Membro

MARIA SOCORRO DE S. PEREIRA - Membro

ROSANE APª. DA S. PIRES - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019-19 - RH**

PORTARIA N.º 019/2019. denise – mt, 16 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO O SR “JÚLIO CARMO FILHO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JÚLIO CARMO FILHO**, brasileiro, portador da CI – RG nº 5419333 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº. 202.792.484.15, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesse) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020-19 - AÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº. 020/2019. DENISE/MT, 16 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, E ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 580/2010, E CONFORME ATA N.º 01/2018, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares e Suplentes** do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família do Município de Denise-MT, para o biênio 2018 a 2019, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Viviane Pereira da Silva

Suplente: Amanda Caroline Rosalen

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Roberto de Arruda Almeida

Suplente: Alexsandro Oliveira de Aragão

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Juberto Moreira de Souza

Suplente: Maria Edjane da Silva Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Regina do Rosário Cabral

Suplente: Raphael Perim Mendes

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Titular: Jerry Adriano Ferraz de Souza

Suplente: Wilson da Silva Fonseca

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/ OU DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Edinoan Rios do Carmo Matos

Suplente: Janete Maura Correia

Titular: Rosangela Machado de Castro Duarte

Suplente: Maria Cristiane dos Santos Lira da Luz

Sindicato do Trabalhadores Rurais

Titular: Angelino de Oliveira Primo

Suplente: Cícero Alessandro da Silva

Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missões

Titular: Antônio Pereira de Souza

Suplente: Mauro Luiz da Silva

Igreja Católica

Titular: Vilma Baltazar Marçal

Suplente: Maria Adriana dos Santos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será presidido pela Presidenta a **Senhora VIVIANE PEREIRA DA SILVA, Vice-Presidente o Senhor ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.**

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será exercido gratuitamente, e terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT serão considerados como serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei Municipal nº. 580/2010, do Conselho Municipal de Assistência Social e bolsa família de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro de Assistência Social e Bolsa Família a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022-19 - RH**

PORTARIA Nº. 022/2019. denise – mt, 18 de JANEIRO de 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “**REGINA DO ROSÁRIO CABRAL**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **REGINA DO ROSÁRIO CABRAL**, portadora da CI – RG nº 21291101 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 025.017.731.52, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por força do ATESTADO MÉDICO por tempo de 60 (sessenta) dias, expedido pelo Dr. Edésio S.Figueiredo - CRM-MT 3775, a partir da data de 18 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2019.

eliane lins da silva

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021-19 - RH

PORTARIA Nº. 021/2019. DENISE/MT, 16 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE, a **Servidora abaixo relacionada**, conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I,

Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1139	Vanilha do Carmo dos Santos	03/09/2015	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº97/2018, de 21 de junho de 2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que em cumprimento a Notificação Recomendatória 01/2019- 2ª PJ/Cível de Diamantino/MT, e Resolução nº **001/2019**, estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **CONCURSO PÚBLICO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso, nomeada através da Portaria Nº 97/2018 de 21 de junho de 2018 e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018.

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservas-CR.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, www.diamantino.mt.gov.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm

2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

Cód.	Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Vencimentos
001	Médico	09	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 10.388,87
002	Enfermeiro	03 +CR	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 4.717,30
003	Assistência Social	01+ CR	Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Categoria	30 h	R\$ 3.609,16
004	Fisioterapeuta	01+CR	Graduação em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria	30 h	R\$ 3.609,16
005	Psicólogo	01+ CR	Graduação em Psicologia Registro Profissional no Conselho de categoria	40h	R\$4.717,30

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 00:01 horas do dia, 21 de janeiro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de fevereiro de 2019, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário oficial de Mato Grosso).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Ler e preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 20/02/2019.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Médicos	R\$ 250,00
Cargos Técnicos de Nível Superior	R\$ 100,00

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia 20/02/2019, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1. O candidato classificado no Concurso Público, que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências.

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal.

4.3. Estar em gozo de direitos políticos.

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino.

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse.

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO, anexo II.

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho.

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

5.3. Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

5.4. Os Portadores de necessidade especiais.

5.5. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.5.1. Realizar a inscrição e no ato, selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.5.2. Anexar no próprio site, no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.5.3. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.5.4 A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.6. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7. Os maiores de 60 anos na forma Lei, deverão anexar cópia do RG ou outro documento que comprove sua idade.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo no site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre 21 e 22 de janeiro de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 25 de janeiro de 2019, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial do Tribunal de Contas no Mato Grosso, [www. www.diariomunicipal.org/mt/amm/](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no site www.diamantino.mt.gov.br da Prefeitura de Diamantino/MT.

5.10. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido, poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.6.1. O candidato que, não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 28 a 29 de janeiro de 2019. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo "recurso", utilizando Login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.6.2. Não serão aceitos pedidos fora do prazo estipulado no item 5.6.1.

5.6.3. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia 31 de janeiro de 2019.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão anexar no momento da inscrição o Laudo Médico com um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (ambliopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

OBS: Para os candidatos já inscritos no concurso 001/2018, não precisarão realizar nova inscrição, estarão inscritos automaticamente.

Os candidatos que não tiveram interesse em refazer a prova, deverão preencher a ficha constante no Anexo V, para que possam ser reembolsados, do que concerne ao valor da inscrição. No prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital.

A ficha preenchida deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Diamantino, através do e-mail: gabinete@diamantino.mt.gov.br ou sec.financas@diamantino.mt.gov.br

Administração pública fará a devolução do valor da inscrição no prazo de até 90 dias.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetiva, prática e títulos.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais:

- Cédula de identidade- RG;
- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);

- Passaporte.

7.1.2.1. Os documentos citados no subitem 7.1.2, deverão conter foto.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas, no caso de mulheres com bolsas serão alocadas em local apropriado.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo organização do Concurso Público.

8.7. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta tipo esferográfica transparente, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3:00 h (três horas) do início da prova.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

Cargo de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50%

1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Específicos	50	1
Conhecimentos em Saúde Pública	40	1

10. Das Provas de Títulos:

10.1. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das **provas objetivas**, ao fiscal da sala de provas.

10.2. A entrega dos documentos relativos a prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título, não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 6.3.4 e 6.3.5 deste edital.

10.6. **Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

10.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.11. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.12. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.13. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.16. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.17. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação Latu (especialização) , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

OBS: Para os candidatos que já entregaram os títulos no concurso 001/2018, estão dispensados de apresentar novamente.

11. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A **prova objetiva** será realizada no dia 03/03/2019, com início às 08h (oito horas) e término às 12h (meio dia) horário local.

11.1. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia **25/02/2018**.

11.2. A **prova de Títulos** para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença.

11.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

12.2. Reserva-se a comissão supervisora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança.

12.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

12.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este Concurso Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

- a) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico;
- b) com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;
- c) que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento;

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, publicado no órgão de imprensa oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público, www.metodoesolucoes.com.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura; Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; Publicação dos gabaritos preliminares de provas; Divulgação para pontuação de títulos deferidos e indeferidos; Divulgação do resultado preliminar do concurso.

15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados do Diário Oficial do Tribunal de contas do Mato grosso, site da prefeitura de Diamantino/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 14/03/2019, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizado no site da empresa responsável pelo Concurso Público, www.metodoesolucoes.com.br.

18. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. A contratação dos candidatos aprovados neste Concurso Público, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

19.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública.

19.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II.

19.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA.

19.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital.

19.11. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV.

19.12. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Cargo	Médico
Vagas	09 Sem cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Categoria
Vencimento Base	R\$ 10.388,87
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do cargo
 Geral Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades coletivas em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família;

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Geral Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família;

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Atribuições Específicas do Médico de PSF: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito;

Cargo	Enfermeiro
Vagas	03 Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Enfermagem Registro no Conselho de Categoria
Vencimento Base	R\$ 4.717,30
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do Cargo
 Enfermeiro Geral: Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Enfermeiro do Trabalho: Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; promover e exercer atividades de vigilância e ações educativas voltadas à saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.

Programa Saúde da Família:

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Atribuições específicas do enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível

de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

Cargo	Assistente Social	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Categoria	
Vencimento Base	R\$ 3.609,16	
Carga Horária	30 horas semanais	

Atribuições do cargo

Social: prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Educacional: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (Desenvolver atividades de apoio matricial às capacitações na sua área específica, "de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente"); Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: aplicação da metodologia de serviço social junto a indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Psicólogo	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Psicologia Registro Profissional no Conselho da Categoria.	
Vencimento Base	4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do Cargo

Educacional: diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psico social e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Clinico: Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Social: atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária. Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes. Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional..

Cargo	Fisioterapeuta	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria	
Vencimento Base	Vencimento Base 3.609, 16	
Carga Horária	30 horas semanais	

Atribuições do Cargo

Atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta fisioterapêutica; elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos; desempenhar atividades de planejamento organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios fisioterapêuticos, analisar e prescrever órteses/próteses; atuar em equipe multidisciplinar; participar do planejamento de atividades desenvolvidas por estagiários e voluntários; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

- A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.
- B. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
- C. Os candidatos aprovados no concurso de provas e títulos serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da **Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT**, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.
- E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:
- F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;
- G. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado ao candidato, em havendo vagas não preenchidas, direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados.
- H. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de DIAMANTINO/MT.
- I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

- a) RX Coluna Lombar;
- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL;
- d) Audiometria Tonal;
- e) RX Tórax;
- f) Eletrocardiograma - ECG;
- g) Eletroencefalograma - EEG
- h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
- ü Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ü CPF do Conjuge , Companheiro(a).
- ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
- ü Cartão do PIS/PASEP;
- ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ü Comprovante de Escolaridade;
- ü Comprovante de residência;
- ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);
- ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);
- ü N° conta corrente Banco do Brasil;
- ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ü CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);
- ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Diamantino-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ü Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 rescente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, brasileiro, residente a _____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

DIAMANTINO/MT, ____ de _____ de 2.019.

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar (X) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R\$	

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2.019.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TODOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA- Interpretação de texto; Fonética; Sílabas- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. • **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA:** Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Assistente Social:** O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional. **Enfermeiro:** Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde. **Fisioterapeuta:** Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesioterapia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumolo-

gia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termoterapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses. **Médico:** Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmico; Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncope. Miastenia graves. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

Psicólogo: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Data	Eventos
18.01.19	Publicação Edital do Concurso e data inicial de impugnação
20.01.19	Data de final de impugnação ao edital
21.01.19	Data de início das inscrições
21 a 22.01.19	Prazo para solicitação de isenção de taxas
21/01 a 21.02.19	Prazo para Solicitação de cancelamento da inscrição e reembolso do valor pago.
25.01.19	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
28 e 29.19	Impugnação a divulgação ao pedido de isenções de taxas
31.01.19	Divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxa
25.02.19	Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas.
03.03.19	Prova objetiva e entrega de títulos
04.01.19	Publicação gabarito preliminar
05 e 06.03.19	Prazo para Impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva.
06.03.19	Prazo final de impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova de títulos.
07 e 08.03.19	Prazo para Impugnação ao resultado da prova de títulos.
08.03.19	Prazo final de julgamento das impugnações ao gabarito preliminar.
14.03.19	Publicação do oficial da prova objetiva e classificação segundo a pontuação dos títulos.
18.03.19	Homologação do concurso.

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoessolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO V

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, inscrito no concurso Público de Diamantino, para o cargo de _____, sob o nº de inscrição _____, por não manifestar interesse em participar da reaplicação da

Prova a ser realizada no dia 03 de Março de 2019, solicito o **CANCELAMENTO** de minha inscrição, bem como o **REEMBOLSO** do valor de pago pela taxa.

Dados bancários para Devolução:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta: _____

Ciente de que esta solicitação, deve ser encaminhada para o email: **gabinete@diamantino.mt.gov.br** ou **sec.financas@diamantino.mt.gov.br**, no prazo de **21 a 21/02/2019**.

Diamantino, 21 de janeiro de 2019

Assinatura do Candidato

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 019/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxílio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
2965-1 WELMA GABRIEL- LE NASCIMENTO DE LIMA ALVES SILVA	050. 315. 541-18	TÉCNICO EM DE- SENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI	EDUCAÇÃO	28/10/ 2018

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 28 de Outubro de 2018.

Diamantino/MT, 22 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 021/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **RENATA CEMIN RUCHITINICA**, matrícula 2931-1e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **RENATA CEMIN RUCHITINICA**, matrícula funcional 2931-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Administrativo Profissionalizado/MULTIMEIOS DIDÁTICOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **07 de Janeiro de 2019 à 06 de Abril de 2019..**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Janeiro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 020/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: 050.315.541-18

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxílio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
2931-1 - RENATA CE- NIN RUCHITINICA	031.292. 981-18	TÉCNICO AD- MINISTRIVO	EDUCAÇÃO	10/11/ 2018

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 10 de Novembro de 2018.

Diamantino/MT, 22 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 023/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **KELLEN SIMONINI MOLINA**, matrícula 4233-2, no cargo/função Professora Educação Fundamental Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **17 de Janeiro de 2019 a 15 de Julho de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 17 de Janeiro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA N° 022/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SENHOR CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 2973-1, Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **16 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Dezembro de 2019.

Diamantino/MT, 022 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 031/2019

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,e,

Considerando a decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 2193-90.2018.811.0093, em trâmite na Comarca de Feliz Natal,

RESOLVE:

Art. 1.º- Afastar, o Sr. **M. D. S. V.** do cargo de **MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR**, por prazo indeterminado em atendimento a decisão Judicial proferida no processo acima mencionado.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 364/2018

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao Sr. **ELISEU JOSE BALDO**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, RETIDE de 50% (cinquenta por cento)sob os seus vencimentos, à partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015- Plano de Cargos,**Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Feliz Natal**.

Art. 2º - A remuneração a que faz jus Servidor está definida na Lei Complementar nº 037/2015, atualizada pela Lei Complementar nº 050/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Dezembro de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE GAUCHA DO NORTEE A(O) MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 21 dias do mês 01 de 2019, de um lado o PREF MUN DE GAUCHA DO NORTE, com sede e foro em GAUCHA DO NORTE/MT, localizada à Rua Pará esquina com rua Brasília - N 229, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato representado Sr. VONEY RODRIGUES GOULART nomeado por meio de 04/2019, portador da Carteira de Identidade n.º 2477543, CPF n.º 402.603.301-59, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) fiscal de contrato, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à RUAH, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL,

CUIABA/MT, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srº/Srº. GILMAR FRANCISCO MILAN, portador(a) da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 344.848.171-87, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 10/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM
------	-----------	--------	-----------------------	----------------

				R\$
1	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	20	299,30	5.986,00
2	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	75	306,29	22.971,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 28.957,75 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
ensino fundamental	0.1.01000000	4490520000	1711/2019	21/01/2019	28.957,75

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Quantitativo	Prazo máximo de entrega (dias)
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1. 4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade

da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **até 30 (trinta) dias**. 4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato. 4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. 5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968. 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica. **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** 6.1. Compete à CONTRATANTE: 6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas. 6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do

Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador. 6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas. 6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária. 6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato. 6.2. Compete à CONTRATADA: 6.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados. 6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento. 6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato. 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços. 6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.69/90), quando for o caso e no que couber. 6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. 6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento. **6.2.9.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber. **6.2.10.** Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do Contrato; **d)** Comportar-se de modo inidôneo; **e)** Cometer fraude fiscal; **f)** Não mantiver a proposta. **7.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que: **a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **7.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida: **I.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **II.** Multas: **a)** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto. **b)** multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso. **c)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens. **d)** multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato. **e)** multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto. **f)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto. **III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; **IV.** Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; **V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **7.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999. **7.5.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE,

observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **7.7.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE. **7.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração. **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** **8.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **8.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes. **8.3.** Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. **9.**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO **10.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **10.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.468/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



VONEY RODRIGUES GOULART GILMAR FRANCISCO MILAN

P/ Contratante P/ Contratada TESTEMUNHAS:

1. 2.

Nome: CPF: RG:

Nome:

CPF:

RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **099/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EXECUÇÃO EM ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO ME (ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO ME (ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº24.702.879/0001-81 estabelecida na cidade de Cuiabá MT, à Av. Governador Dante Martins de Oliveira no município de Gaúcha do Norte MT, neste ato representada por **FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO**, Carteira de Identidade nº. 1275022-0 CPF nº907.161751-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 093/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto visa à contratação dos **SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL**, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM, assessoria e consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras relacionada a **LRF, TCE, SICINF, SIOPS, SIOPE, SICPE, CGU, LOA, PPA E LDO**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Quarta – do valor do contrato originário a quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ficando prorrogável conforme descrito no item 3.14, com início dia 01 de janeiro até no dia 31 de janeiro de 2019, ficando o aditivo prorrogado por prazos e valores.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a renovação de valores e datas do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades contábeis da administração municipal. **Considerando a Cláusula Quarta da Vigência** onde descreve que “o presente contrato terá o prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93”. Uma vez que o processo licitatório já está em fase de elaboração. Portanto há administração não ver motivos para prorrogar por mais tempo este aditivo, uma vez que o mesmo é originário de um procedimento de dispensa.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11

Unidade: 001

Proj/ativ: 20045

Elemento de despesa: 3.3.90.35 – Cód Reduzido: 364

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de dezembro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO ME

ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ Nº 24.702.879/0001-81

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____

AVISO DE LICITAÇÃO - PANIFICAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 005/2019****“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **“PANIFICAÇÃO”**, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **01/02/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de janeiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - AS. CONTABIL**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2019****“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços em **ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL**, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial-SRP no dia **01/02/2019 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de janeiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**DECRETO Nº 004/2019****DECRETO Nº 004/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo GENERAL – PREVI a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo GENERAL-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 22 de janeiro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

ONDE LÊ: processo compra nº006/2018.**LEIA-SE:** processo compra nº006/2019.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Construção de Reservatório Metálico e SPDA

– Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas no Pró-Infância, Cidade Nova, de acordo com Termo de Compromisso nº 146/2011 com FN-DE.

DATA: 22/01/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 118.722,04

Guarantã do Norte, 22 de janeiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 270 (duzentos e setenta) dias e prazo de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias para o item do contrato PMGN/MT/Nº 91/2018.

DATA: 22/01/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 22 de janeiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140	27.260.893/ 0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 22 de janeiro 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Pregão Presencial nº 072/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**,

brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICÍPIO” e do outro lado a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **27.260.893/0001-60**, situada na Av. Brasília, nº. 15, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu proprietário Elton Batista Oliveira de Souza, portador do RG nº. 2380297-9 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 007.502.221-40, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 072/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 072/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unif.	Valor Total
01	Serviços de Manutenção/Limpeza Completa de Ar Condicionado Tipo Split 7.000 BTUS, incluso nos serviços tirar, lavar e recolocar o aparelho.	17	R\$ 110,00	R\$ 1.870,00
02	Serviços de Manutenção/Limpeza Completa de Ar Condicionado Tipo Split 9.000 BTUS, incluso nos serviços tirar, lavar e recolocar o aparelho.	56	R\$ 109,00	R\$ 6.104,00
03	Serviços de Manutenção/Limpeza Completa de Ar Condicionado Tipo Split 12.000 BTUS, incluso nos serviços tirar, lavar e recolocar o aparelho.	52	R\$ 128,00	R\$ 6.656,00
04	Serviços de Manutenção/Limpeza Completa de Ar Condicionado Tipo Split 18.000 BTUS, incluso nos serviços tirar, lavar e recolocar o aparelho.	48	R\$ 152,00	R\$ 7.296,00
05	Serviços de Manutenção/Limpeza Completa de Ar Condicionado Tipo Split 24.000 BTUS, incluso nos serviços tirar, lavar e recolocar o aparelho.	64	R\$ 158,50	R\$ 10.144,00
06	Serviços de Manutenção/Limpeza Completa de Ar Condicionado Tipo Split 60.000 BTUS, incluso nos serviços tirar, lavar e recolocar o aparelho.	02	R\$ 234,00	R\$ 468,00
07	Serviços de Instalação de Ar Condicionado tipo Split, potência 7.000 BTUS, conjunto completo (evaporadora e condensadora) incluindo no serviço até 2 metros de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio.	07	R\$ 192,00	R\$ 1.344,00
08	Serviços de Instalação de Ar Condicionado tipo Split, potência 9.000 BTUS, conjunto completo (evaporadora e condensadora) incluindo no serviço até 2 metros de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio.	16	R\$ 178,00	R\$ 2.848,00
09	Serviços de Instalação de Ar Condicionado tipo Split, potência 12.000 BTUS, conjunto completo (evaporadora e condensadora) incluindo no serviço até 2 metros de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio.	24	R\$ 159,00	R\$ 3.816,00
10	Serviços de Instalação de Ar Condicionado tipo Split, potência 18.000 BTUS, conjunto completo (evaporadora e condensadora) incluindo no serviço até 2 metros de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio.	35	R\$ 203,00	R\$ 7.105,00
11	Serviços de Instalação de Ar Condicionado tipo Split, potência 24.000 BTUS, conjunto completo (evaporadora e condensadora) incluindo no serviço até 2 metros de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio.	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
12	Serviços de Instalação de Ar Condicionado tipo Split, potência 60.000 BTUS, conjunto completo (evaporadora e condensadora) incluindo no serviço até 2 metros de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio.	01	R\$ 355,00	R\$ 355,00

13	Serviços de Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split de 7.000 BTUS. Incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigorigênica de cobre, quando houver necessidade.	05	R\$ 80,50	R\$ 402,50
14	Serviços de Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS. Incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigorigênica de cobre, quando houver necessidade.	16	R\$ 74,50	R\$ 1.192,00
15	Serviços de Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS. Incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigorigênica de cobre, quando houver necessidade.	11	R\$ 75,00	R\$ 825,00
16	Serviços de Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS. Incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigorigênica de cobre, quando houver necessidade.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
17	Serviços de Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS. Incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigorigênica de cobre, quando houver necessidade.	16	R\$ 108,00	R\$ 1.728,00
18	Serviços de Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split de 60.000 BTUS. Incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigorigênica de cobre, quando houver necessidade.	02	R\$ 182,50	R\$ 365,00
19	Serviços de Realocação de Ar Condicionado Split 7.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigorigênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
20	Serviços de Realocação de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigorigênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
21	Serviços de Realocação de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigorigênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	16	R\$ 177,00	R\$ 2.832,00
22	Serviços de Realocação de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigorigênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	14	R\$ 211,50	R\$ 2.961,00
23	Serviços de Realocação de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigorigênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	16	R\$ 197,00	R\$ 3.152,00
24	Serviços de Realocação de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigorigênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	02	R\$ 358,00	R\$ 716,00
25	Carga de Gás para Ar Condicionado 7.000 BTUS	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
26	Carga de Gás para Ar Condicionado 9.000 BTUS	26	R\$ 167,00	R\$ 4.342,00
27	Carga de Gás para Ar Condicionado 12.000 BTUS	51	R\$ 144,00	R\$ 7.344,00
28	Carga de Gás para Ar Condicionado 18.000 BTUS	38	R\$ 184,50	R\$ 7.011,00
29	Carga de Gás para Ar Condicionado 24.000 BTUS	54	R\$ 208,40	R\$ 11.253,60
30	Carga de Gás para Ar Condicionado 60.000 BTUS	02	R\$ 386,80	R\$ 773,60
Valor total dos Itens: R\$ 104.497,70 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)				

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **22/01/2019** até **22/01/2020**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto,

outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 072/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a execução, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de pror-

rogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital;

4.3. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituídos pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. Não será admitido em hipótese alguma prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício nos serviços executados para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o

cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida e atender integralmente todas as exigências inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.3. A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos de segurança (EPI'S) a todos os funcionários para realização dos serviços;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação, bem como deverá apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.5. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.6. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária para execução do contrato, com integral atendimento à legislação vigente que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, nas áreas tributárias, cível, previdenciária e trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros semelhantes, sempre prestando contas das ocorrências a Secretaria e comprovando atendimento ao trabalhador;

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da execução dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.19. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.20. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.23. Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.25. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.2.26. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.2.27. Executar os serviços com o pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente para atendimento às necessidades do município, devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.2.28. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus funcionários na execução de suas atividades;

5.2.29. Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus empregados, respondendo integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio público municipal, ou a terceiros em face da execução dos serviços objeto do contrato;

5.2.30. A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura; Sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e ou rescisão do contrato;

5.2.31. É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços, porém, tal mão de obra seja suprida aos moradores do município, mediante comprovação de residência;

5.2.32. A detentora da ata deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação e demais objetos para execução dos serviços;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como

variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de

ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 072/2018, bem como Proposta de Preços apre-

sentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140

Elton Batista Oliveira de Souza - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 023, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Substituir o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato relacionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo mencionado, para ser responsável pela fiscalização dos Contratos Administrativos constantes no quadro abaixo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

Nº Contrato	Contratado (a)	Objeto	Data de vigência do Contrato/Aditivo	Fiscal do Contrato	CPF do Fiscal de Contrato
003/2016	A. C. LISBOA – ME, CNPJ nº 22.764.822/0001-81	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.	02/03/2019	LYVIA ABDALLA CAETANO	006.201.631-86
015/2017	BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 22.096.126/0001-44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO: “A” “B” “E”-DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 358/2005 E DA ANVISA RDC 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	07/08/2019	LYVIA ABDALLA CAETANO	006.201.631-86

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revoga-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. RONICLEIA RODRIGUES VILELA, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 11/01/2019 à 09/07/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 10/07/2019.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº 023, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/01/2019. Edição 3150 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 22 de janeiro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS

CPF-MF: 930.454.501-30

Secretário Adjunto de Obras - SAO

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que, devido a retificação do edital, fica alterada a data de realização do certame, o qual se realizará **ÀS 08h00 DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 22 de janeiro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018 DIVULGA GABARITO
PRELIMINAR**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 22 e 23 de janeiro de 2019.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

GABARITO

QUESTÕES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1.	A	C	C	C
2.	C	D	D	D
3.	B	A	A	A

4.	C	B	B	B
5.	D	B	B	B
6.	A	B	B	B
7.	B	B	B	B
8.	C	D	D	D
9.	C	A	A	A
10.	D	C	C	C
11.	D	D	D	D
12.	D	D	D	D
13.	B	B	B	B
14.	B	B	B	B
15.	B	B	B	B
16.	D	A	C	A
17.	D	D	D	C
18.	B	D	B	D
19.	C	C	B	C
20.	D	B	A	D

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOMÉDICO	EDUCADOR FÍSICO	FARMACÊUTICO
1.	A	A	A	A
2.	C	D	D	D
3.	B	B	B	B
4.	C	B	B	B
5.	D	C	C	C
6.	A	A	A	A
7.	B	C	C	C
8.	C	D	D	D
9.	C	C	C	C
10.	D	A	A	A
11.	D	A	A	A
12.	D	C	C	C
13.	B	B	B	B
14.	B	A	A	A
15.	B	B	B	B
16.	D	D	D	D
17.	B	B	B	B
18.	A	C	C	C
19.	C	B	B	B
20.	B	D	D	D
21.		A	C	A
22.		B	A	A
23.		D	C	C
24.		C	D	C
25.		B	C	B
26.		C	B	B
27.		A	A	D
28.		A	D	C
29.		A	B	B
30.		B	A	D

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	MÉDICO	MOTORISTA	NUTRICIONISTA
1.	A	A	A	A
2.	D	D	C	D
3.	B	B	B	B
4.	B	B	C	B
5.	C	C	D	C
6.	A	A	A	A
7.	C	C	B	C
8.	D	D	C	D
9.	C	C	C	C
10.	A	A	D	A
11.	A	A	D	A
12.	C	C	D	C
13.	B	B	B	B
14.	A	A	B	A
15.	B	B	B	B
16.	D	D	B	D
17.	B	B	A	B
18.	C	C	C	C
19.	B	B	B	B
20.	D	D	B	D
21.	B	A		C
22.	B	C		B
23.	A	B		D
24.	B	D		C
25.	C	D		C
26.	D	A		C
27.	C	C		A

28.	C	C	C
29.	A	C	C
30.	A	A	B

QUESTÕES	OPERADOR DE MOTO NI-VELADORA / PATROL	PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM
1.	A	A	A	A
2.	C	D	D	D
3.	B	B	B	B
4.	C	B	B	B
5.	D	C	C	C
6.	A	A	A	A
7.	B	C	C	C
8.	C	D	D	D
9.	C	C	C	C
10.	D	A	A	A
11.	D	A	A	A
12.	D	C	C	C
13.	B	B	B	B
14.	B	A	A	A
15.	B	B	B	B
16.	B	D	D	D
17.	B	B	B	B
18.	NULA	C	C	C
19.	B	B	B	B
20.	B	D	D	D
21.		C	B	C
22.		A	A	C
23.		D	D	B
24.		D	B	C
25.		A	D	B
26.		A	C	B
27.		B	A	C
28.		B	C	A
29.		A	C	B
30.		B	D	A

QUESTÕES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RAIOS X
1.	A	A	C	C
2.	D	D	A	A
3.	B	B	D	D
4.	B	B	D	D
5.	C	C	A	A
6.	A	A	B	B
7.	C	C	B	B
8.	D	D	C	C
9.	C	C	A	A
10.	A	A	D	D
11.	A	A	A	A
12.	C	C	C	C
13.	B	B	B	B
14.	A	A	A	A
15.	B	B	B	B
16.	D	D	D	D
17.	B	B	B	B
18.	C	C	C	C
19.	B	B	B	B
20.	D	D	D	D
21.	B	C	D	A
22.	C	B	B	B
23.	B	D	A	A
24.	B	D	A	C
25.	C	A	C	B
26.	D	C	C	A
27.	B	B	D	D
28.	B	A	D	B
29.	C	C	A	D
30.	A	B	D	D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 001/2019

Data assinatura: 22/01/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – ITIPREV, CNPJ nº 12.079.657/0001-75

Contratada: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.059307/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – ITIPREV.

Valor Global: R\$ 63.275,67 (sessenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 01/02/2019 até 30/04/2019

Dispensa nº 001/2019

PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/01/2019. Edição 3150 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 22 de janeiro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº. 76/2018 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2017 no Exercício 2018, que especifica, de que trata o Decreto nº 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2017 NO EXERCÍCIO 2018, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2017 no Exercício 2018, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2017 NO EXERCÍCIO 2018, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	00121/17	29/12/2017	703,89	0,00	703,89	IOMAT-MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
2	00121/17	29/12/2017	710,91	0,00	710,91	IOMAT-MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
3	00121/17	29/12/2017	648,72	0,00	648,72	IOMAT-MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
4	00139/17	29/12/2017	117,73	0,00	117,73	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.
5	00140/17	29/12/2017	140,00	0,00	140,00	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA
6	00143/17	29/12/2017	298,00	0,00	298,00	ASSECONT TECNOLOGIA LTDA.
7	00316/17	29/12/2017	2.770,00	0,00	2.770,00	C M COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME
8	03229/17	29/12/2017	250,06	0,00	250,06	VNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
9	04491/17	29/12/2017	0,40	0,00	0,40	VNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
10	04494/17	29/12/2017	70,33	0,00	70,33	VNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
11	06390/17	29/12/2017	2.053,80	0,00	2.053,80	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
12	08534/17	29/12/2017	3.715,00	0,00	3.715,00	S R DE ALCANTARA
13	07674/17	29/12/2017	1.829,79	0,00	1.829,79	VNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
14	07674/17	29/12/2017	849,92	0,00	849,92	VNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
15	06188/17	29/12/2017	382,41	11,95	370,46	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
16	06189/17	29/12/2017	154,19	104,76	49,43	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
17	06190/17	29/12/2017	278,63	50,95	227,68	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
18	06196/17	29/12/2017	12.552,65	6.404,96	6.147,69	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
19	06212/17	29/12/2017	7.915,19	6.973,74	941,45	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
20	06962/17	29/12/2017	12.829,76	9.772,32	3.057,44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
21	06963/17	29/12/2017	2.420,91	2.138,69	282,22	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
22	06964/17	29/12/2017	10.159,09	4.938,24	5.220,85	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
23	10544/17	29/12/2017	43.428,00	42.081,27	1.346,73	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA - ME
TOTAL					31.802,50	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

DISPENSA Nº 002/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que fará realizar às **08h00 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – ITIQUIRA – MT **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Os Grupos **Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a habilitação e o Projeto de Venda** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II até às **08h00 do dia 13 DE FEVEREIRO DE 2019**.

Itiquira/MT, 22 de janeiro de 2019.

Lucas Dantas Vitorio Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Jaciara-MT, na forma da lei,

Faz saber a tantos quantos conhecimento tiverem deste Edital que, a requerimento do MUNICIPIO DE JACIARA-MT, portador do CNPJ n. 03.347.135/0001-16, estabelecido na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n. 1075, centro, Jaciara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, filho de Nimer Yasin Mohammad e de Maria Helena Mohammad, nascido em 18/06/1974, natural de Cáceres-MT, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF sob n. 420.058.681-91, portador da cédula de identidade RG n. 05828392 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Guaçara, n. 822, Bairro São Sebastião, Jaciara-MT; foi apresentado, neste Primeiro Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Jaciara-MT, Requerimento para Registro de Usucapião Extra-judicial do imóvel denominado Parte da Quadra n. 112, situado no Bairro Santa Luzia, da Planta do Loteamento Urbano da cidade de Jaciara-MT, devidamente matriculado neste RGI sob n. R/4.006, fls. 106 do Livro 2-N, fundamentado nos termos da Lei 13.465/2017; e tendo em vista a necessidade legal da Notificação de Interessados no mencionado imóvel, NOTIFICA, nos termos do § 3º, do art. 213, da Lei 6.015/73, a todos os Terceiros Interessados e Confinantes, para que, querendo, apresente suas anuências ou manifeste as razões de discordância quanto ao mencionado proce-

dimento de registro, FICANDO NOTIFICADOS que, no entanto, decorrido o prazo de quinze (15) dias, da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Edital, este, afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado e que, na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á o competente registro. Jaciara-MT, 18 de janeiro de 2019.

Izabel Cristina Victor Coelho Jajah Nogueira

Oficiala Registradora

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Amadeo Silva de Carvalho / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Amélia de Fátima Rúbio Mota / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Ambrozina Alves dos Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Ana Joaquim de Lima / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Analice de Fátima Franzotti Rozza / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Ananias Gomes da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Antonio Janai Lima dos Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Aparecida Leite Ferreira Cardoso / Período aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Afranio Fortunato Santos da Silva / período aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Alaide Goulart de Figueiredo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Alessandra Dourado Facco de Jesus Gomes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Aliana Rodrigues dos Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Aline Braga Rena de Lima / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Adilson Costa França / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Servidor: Adriana Justino Gomes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Adelaine de Oliveira e Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Adjete da Conceição Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Anália Rezende de Oliveira Campos / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 21/01/2019 a 19/02/2019.

Servidor: Adriana souza Melo / Período Aquisitivo: 2017/20108 / Usufruindo na data de 01/01/2019 a 30/01/2019.

Servidor: Bazilio Mundo Mião / Período aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Bruna Cristina Facco Ribeiro Zanella / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Cleonice Lima de Jesus / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Cleonice Luia de Barros / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Conceição Cruz Quintino / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Cristine Maria de Medeiros Bueno / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Claudinéia Regina Martins Lima / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Claudirene Silva Lima / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Cleberson Yerkert da Cunha / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Cleusa Dimione / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Cleonice de Oliveira Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Célio Caetano dos Santos / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Servidor: Cacilda Lopes Simão / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Carla Mendes da Silva Gonçalves Macedo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Catarina Bom despacho da Silva Almeida / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Celcilei Gonçalves de Oliveira Costa França / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Celcimar Gonçalves Leal / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Célia Cristina Cavalari Tabosa / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Celma Neves Tabosa / Período aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 .

Servidor: Celma Ribeiro Teixeira / Período aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (ref a cadeira 2007).

Servidor: Celma Ribeiro Teixeira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (ref. a cadeira 2012).

Servidor: Claudia Clever Matias do Val / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Celso Teruya / Período Aquisitivo: 2018 / Usufruindo na data de 21/01/2019 a 19/02/2019.

Servidor: Daiane Regina de Moura / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Darlene Macedes da Cruz da Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: David de Oliveira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 28/12/2018 a 26/01/2019.

Servidor: Dauma Katiuscia Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Deyse Gloria Paiva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Dilselena Maria Valério / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 2018/2019.

Servidor: Dulcinéia Barros Siqueira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Dulcilene Vaz Gomes / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Eleusa Ataíde Passos Dias / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Euclides Ernani Kappes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Eliane Teixeira Alves de Moura / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Elisangela Cristina Santos de Oliveira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Elisangela Lopes de Lima carvalho / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Elita Carmem Duarte Carvalho / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Emerson Guimaraes da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Evani Pereira Espindola / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Evelise Dourado Felix / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Edilson Cardoso de Sousa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Edivanete Maria Geronimo / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Edmar Mendes de Amorim / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Edinaldo Fernandoo de Souza / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Fabricio Alves Pereira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Fernanda Aparecida de Arruda Dias / Período aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Fernando Alcantara / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Flávia Cristina Dias Lopes de Sousa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Francisco Alves Viana / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Fabiano Marcos Canci / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 15/02/2019 a 16/03/2019.

Servidor: Geicy Kelly da Cruz Coutinho / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Giane Regina Alli da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Gilcenara de Souza Araujo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Gabriel Paulino dos Santos / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Servidor: Gisele Matos Nogueira Santos / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Servidor: Gisele Cavalcante da Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 22/01/2019 a 20/02/2019.

Servidor: Helio de Araujo Torres / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Helena Emilia Borges de Lima / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Servidor: Idalina Laura de Araujo Machado / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Ilson Rosa dos Reis / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Ingrid Kariny Facco de Jesus Gomes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Ireny ferreira da Silva / Período Aquisitivo: 2011/2012 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Ivanildes Martins de Moraes Garcia Palma / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Ivone Moraes de Carvalho / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Jose João Gonçalves de Aguiar / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Josikleidy Ferreira da Silva Casanova / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Juliett Moura Brandão / Período Aquisitivo: 2014/2015 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Juslene da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Jaqueline Dutra de Araujo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Jaqueline Fernandes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Joana Aparecida Dias Ferreira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: João Ferreira Fonseca / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: João Pedro Ricardo de Arruda / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Joelma Rodrigues Jacarandá Rosa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Jennifer Francie Soares / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Jessica dos Santos Fonseca / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Jéssica Rayane Smolki / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Jeferson Silva dos Santos / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Servidor: Jaquiele Thayane Gadelha / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Servidor: Katiuscia de Souza Soares / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Keyty Maiane da Silva Oliveira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Keliane Rodrigues de Sousa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Servidor: Lucimeri Aparecida de Oliveira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Servidor: Laércio de Oliveira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Leandra Diniz Ferreira de Oliveira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Luzia Bastos Nogueira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Luzia paz Passarinho da Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Servidor: Lucelma de Aquino Nogueira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Lucicléia Marques Silva Santana / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Lucilene Souza da Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Lucineide de Souza Scarton / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Lucimar Alves / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Leide Laura Divino da Cruz / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Leila Daiana de Oliveira Ferreira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Leiliane Cristina Gomes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Leomar Garcia de Souza / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Leoneth Aparecida Piotto Fontana / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Letícia Gonçalves Cardoso / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Lidiana de Sousa Silva Gomes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Luciana Batista da Cruz / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Luciana Iandara Segantini Rando / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Luzia Silva Lima / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria Célia de Souza Ramalho / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria da Cunha Xavier Goulart da Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria da Silva Leite Barbosa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria de Fátima Leal Oliveira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria de Fátima Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria do Carmo Duarte / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria Ferreira de Jesus / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Marilene da Conceição Teixeira Araujo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Mario Alves dos Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Marlete Lucia Facco Santana / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Marly Almeida de Souza Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Marta Ines Signor Camargo / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Martinha Moura Miyamoto / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

.

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Sandra Santos Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sandro Lúcio Gomes de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sara da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Selma da Silva Neto / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sérgio Luiz Michelato / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Sergio Monteiro de Oliveira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sidney Francisco Gomes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2019 a 24/01/2019.

Servidor: Sidyane de Souza Soares / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Silvia Espindula Moreira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Simone Borges de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (cadeira 2001).

Servidor: Simone Borges de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (cadeira 2012).

Servidor: Simony da Silva Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sinval Chicarino Caires / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sirlene da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Solange Moreira Martins / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sonia Maria de Araujo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sonia Maria de Jesus / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Souzeni Martins de Souza Rosa / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Suely Baldacin Ribeiro / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Suely Batista Fernandes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Suzete Oliveira do Nascimento / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Suzi dos Santos Leite de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Thaiz Regina Celuppi de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Valdete Dias da Costa / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Valeria Vicente da Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Veronica Northfleet Seco / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Waléria Martins de Araujo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Wanderlucy Batista Ferreira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (cadeira 1997).

Servidor: Wanderlucy Batista Ferreira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (cadeira 2012).

Servidor: William Pereira dos Santos / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruído na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Yara Cristina Ferreira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: zaira Aparecida de Almeida Passarelli / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Zélia Vieira de Castro / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Myralva Dourado Evangelista / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 07/01/2019 a 24/01/2019.

Servidor: Marcella Gabrieli Pereira Reis / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Maria Benilde Braga de Araujo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Maria Auxiliadora Justino / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Michele Silva Barbosa Moreira / Período Aquisitivo: 2018 / Usufruído na data de 17/01/2019 a 15/02/2019.

Servidor: Maria Aldemira Sanches Becker / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Monica Camolezi dos Santos Melo / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruído na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Nadir de Assis Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Neuza Aparecida da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Neuza Silva da Cruz / Período aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Nilvania Vieira da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Nadir de Lourdes Silva / Período aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Nair dourado do Nascimento / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Naiza Maria Alves de Sales / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Neide Maria Nascimento Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Neudimar Antonio Pasqualoto / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Ozeias dos santos Moura / Período aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Paulo Sergio da Silva Scaranaro / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (instrutor técnico)

Servidor: Paulo Cesar Francelino de Souza / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Paulo dos Santos Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Paulo Sergio da Silva Scarranaro / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019 (professor).

Servidor: Patricia Rosa Bezerra / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Paula cristina de Souza Almeida / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Poliana de Araujo Arcanjo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Raquel de França Maciel Sant'anna / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Regina Antonio de Souza Almeida / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Regina da Cunha Araújo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosalvo Oliveira Guimarães / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Rosângela Alves Miranda / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosângela Ribeiro dos Santos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosana Cristina Macedo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosane Aparecida da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Roseli Moreno Fernandes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosemeire Pereira da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosenir Engels / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosenir Maria Miranda da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Roseny Gonçalves Rodrigues / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosileide Zilda Burigo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rosilene Ferreira Mendes dos Santos / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rafaela Andressa Luma Carapia Martins / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Salete Aparecida Soares / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Sonia Maria da Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 15/01/2019 a 13/02/2019.

Servidor: Sergio Lúcio da Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 18/01/2019 a 16/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO PÚBLICO N.º 001/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO PÚBLICO N.º 001/2019

Pelo presente Termo de Desistência de Cargo Público, Eu **ERENIL LUCIA DA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do RG: nº 663 431SSP/MT e do CPF: nº 405.350.881.91, tendo sido aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, tendo sido empossado, através do termo de posse 049/1998, venho através do Poder Executivo Municipal de Administração, **DECLARAR** que **DESISTO** de ocupar o cargo para o qual fui aprovada.

Portanto a funcionária acima citada não faz mais parte do quadro de funcionários deste Órgão Público municipal a partir de 22 de janeiro de 2019.

Jangada-MT., 22 de janeiro de 2019.

ERENIL LUCIA DA CUNHA Desistente

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal de Jangada-MT

Testemunha: _____

MICHELE S. DE ALMEIDA

RG: N° 1401208-1 SSP/MT

CPF: N° 962.421.591-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 010/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N° 010/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA ALOISIO CONSTA DE ABREU, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, SR. ALOISIO COSTA DE ABREU, BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL**, da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, todavia seus efeitos retroagirão à data em 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 22 de Janeiro de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME

Pregão Eletrônico nº: 11/2018

O Pregoeiro de Jauru-MT, nomeado pela Portaria nº. 001 datada de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, mais, que compulsando os autos pudemos observar que houve um equívoco no momento da confecção do edital, no que concerne aos itens do Termo de Referência, ou seja, os mesmos estavam em desacordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando, outrossim, que diante do equívoco nos itens do certame em epígrafe, verificou-se a necessidade de revogar o feito.

Diante do exposto, entendemos que o procedimento licitatório se encontra eivado de vício insanável, devendo ser REVOGADO e retornar o procedimento na fase de publicação do aviso de licitação e indicando nova data para realização do pregão.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE:

I - A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 11/2018, nos termos da Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

II- DEVOLVER o processo para ao Setor Responsável para sanar as irregularidades, ou seja, retornar o procedimento na fase de publicação do aviso de licitação e indicando nova data para realização do Certame Licitatório, e após volta-nos para nova publicação.

Publique-se.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00131/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº. 003/2019, conforme exarado

no parecer da Procuradoria do Município, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para farmácia básica e UBS, em caráter emergencial, os quais não foram adquiridos no pregão eletrônico 007/2018.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 22 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2019

DECRETO Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Neuza de Oliveira Souza

Suplente: Camila Braga Dos Santos Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Isabel Cristina Lemos

Suplente: Beatriz Pavini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sandra Silvana Vaz

Suplente: Leila Teixeira Santiago de Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Eunice Juçara Dias Gonçalves

Suplente: João Maria Oliveira da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Titular: João Batista de Souza

Suplente: José Antônio da Cunha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Daniel Candido de Souza

Suplente: Poliana Dias Oliveira

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JAURU

Titular: Daniela do Nascimento Moura

Suplente: Nadir Silva De Abreu

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Titular: Imaculada Conceição Fernandes Costa

Suplente: Jorge Moreira

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Agmaldo Rosa de Araújo

Suplente: Cristiane Rodrigues de Barros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Gilson Souza de Araújo

Suplente: Franscineide Costa Vilaça Abreu

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 078/2017.

Paço Municipal "JOSÉ PERES", Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 22 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.339/2019

Decreto nº 1.339, de 22 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Decreto:

Art. 1º Divulgo resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, homologando o resultado, conforme anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 22 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENASCER

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362094	TATIANE PEREIRA DE LIMA	15/12/1995	0,5	6,0	6,5	
361345	CATIA OINELIS ZILIO	28/01/1983	2,0	4,5	6,5	
362138	GUILHERME BUENO RUFATTO DE ALMEIDA	24/06/1994	1,0	4,5	5,5	
362114	BEATRIZ PIM MARQUES	26/04/1991	0,5	1,5	2,0	Não aprovado
361948	NAIARA MARTINS DE SOUZA	09/09/1996	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362060	MARIA GEANE DA SILVA	03/06/1991	2,0	6,0	8,0	
361449	TAMARYS GOMES DA SILVA	07/07/2000	1,0	4,5	5,5	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361631	DANIELI COUTINHO TOBIAS	05/07/1987	2,0	7,5	9,5	
361856	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	27/04/1995	2,0	7,5	9,5	
362203	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995	1,5	7,5	9,0	
361148	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA	08/07/1994	1,0	7,5	8,5	
360828	KEYTIONARA SILVA TOSSI	17/11/2000	2,5	6,0	8,5	
362183	PATRICIA CAIRES	08/03/2001	2,5	6,0	8,5	
360845	MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO PEREIRA	21/07/1966	0,5	7,5	8,0	
361021	SALETTE BORGES	31/03/1959	2,0	6,0	8,0	
362242	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	04/01/1973	2,0	6,0	8,0	
361861	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	14/06/1980	2,0	6,0	8,0	
361606	ROSILENE MARTA GEROLA	22/07/1985	2,0	6,0	8,0	
361546	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	10/05/1993	2,0	6,0	8,0	
362041	RUTE MACHADO RODRIGUES	27/07/1997	2,0	6,0	8,0	
362132	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	06/12/1997	2,0	6,0	8,0	
361808	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	27/05/1999	2,0	6,0	8,0	
362193	DENISE CRISTINA NOVAIS DA SILVA	06/02/1981	1,5	6,0	7,5	
360930	GISELE APARECIDA CALMON	13/06/1981	1,5	6,0	7,5	
361093	ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA	03/09/1983	1,5	6,0	7,5	
361917	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	05/03/1984	1,5	6,0	7,5	
362040	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	15/06/1985	1,5	6,0	7,5	
361858	KELLY LEANDRO CORDEIRO	13/06/1990	1,5	6,0	7,5	
362091	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	09/07/1992	1,5	6,0	7,5	
362196	CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO	21/06/1993	1,5	6,0	7,5	
361717	LETICIA ALVES DE SOUZA	08/07/1995	1,5	6,0	7,5	
361967	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995	1,5	6,0	7,5	
361870	INGRID NATHANIA CAMARGO SANTOS DE ARAUJO CAMACHO	07/05/1999	1,5	6,0	7,5	

362237	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	06/05/1969	1,0	6,0	7,0	
362228	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	08/10/1978	1,0	6,0	7,0	
361993	EVA ALVES LOPES	30/08/1979	1,0	6,0	7,0	
362231	ELENILDA DINIZ TEIXEIRA	07/11/1979	1,0	6,0	7,0	
361457	ISLAYNE VITÓRIA SANTOS SILVA	02/11/2000	1,0	6,0	7,0	
361780	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	16/04/1987	2,5	4,5	7,0	
362125	MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO	12/10/1993	0,5	6,0	6,5	
360784	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	18/09/2000	0,5	6,0	6,5	
361721	ZELIA GOMES PEREIRA	06/08/1978	2,0	4,5	6,5	
362119	ELIZANGELA DE ALMEIDA BUENO	17/01/1980	2,0	4,5	6,5	
361308	ADRIANA FELIX DE SOUZA	20/03/1983	2,0	4,5	6,5	
361071	SANDRA APARECIDA DA SILVA	23/05/1983	2,0	4,5	6,5	
362013	VALDINEIA DO NASCIMENTO	21/12/1983	2,0	4,5	6,5	
360848	HEDILENE COUTINHO	24/05/1986	2,0	4,5	6,5	
361988	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	05/06/1990	2,0	4,5	6,5	
362050	WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	09/03/1992	2,0	4,5	6,5	
362111	BEATRIZ RICO ALJONA	30/04/1999	2,0	4,5	6,5	
361106	LARISSA PEREIRA MACHADO	13/11/2000	2,0	4,5	6,5	
362185	JOCÉLIA GOMES DA SILVA	26/09/1968	1,5	4,5	6,0	
360958	ELIANE LEITE	04/06/1979	1,5	4,5	6,0	
362159	ANA PAULA CORDEIRO	07/12/1981	1,5	4,5	6,0	
360781	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	13/06/1988	1,5	4,5	6,0	
362016	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	10/10/1988	1,5	4,5	6,0	
362107	RITA CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	30/09/1990	1,5	4,5	6,0	
361788	ERIKA DOS SANTOS FREIRE DE LIMA	25/01/1991	1,5	4,5	6,0	
361840	ESTER RODRIGUES DA SILVA	18/03/1991	1,5	4,5	6,0	
361828	GÉSSICA CRISTINA BELO	13/05/1992	1,5	4,5	6,0	
361997	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	18/05/1992	1,5	4,5	6,0	
361182	MAYRA DE BRITO RAIMUNDO	18/03/1994	1,5	4,5	6,0	
361153	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	28/07/1994	1,5	4,5	6,0	
362104	VALÉRIA SANTOS SILVA	20/06/1996	1,5	4,5	6,0	
362218	DENIZE DA SILVA VIEIRA	11/12/1996	1,5	4,5	6,0	
361542	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	13/05/1997	1,5	4,5	6,0	
361653	MILENI TEREZINHA DO NASCIMENTO	13/01/2000	1,5	4,5	6,0	
361616	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURÃES	24/07/2000	1,5	4,5	6,0	
362102	ELIENE CAMILO DE SOUZA GOUVEIA	14/07/1986	1,0	4,5	5,5	
362145	DANIELA SATURNINO DOS SANTOS	09/09/1989	1,0	4,5	5,5	
362026	FRANCIELE LUCIA DE JESUS	31/05/1991	1,0	4,5	5,5	
360941	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991	1,0	4,5	5,5	
360860	ANA MARIA RODRIGUES BELO	01/03/1994	1,0	4,5	5,5	
361332	PATRICIA LUAR SOUZA DA SILVA	05/08/1994	1,0	4,5	5,5	
360940	JODENILMA REIS COSTA	04/10/1998	1,0	4,5	5,5	
360808	LUANA NASCIMENTO FERREIRA	21/11/1998	1,0	4,5	5,5	
362053	LUDIMILA BREVES DA SILVA	29/04/1999	1,0	4,5	5,5	
361522	DIELE MALINSKI DA SILVA	25/09/1998	2,5	3,0	5,5	
362191	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	26/03/1983	0,5	4,5	5,0	
361794	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	10/05/1991	0,5	4,5	5,0	
362160	MONIQUE GONÇALVES MORAES	08/12/1992	0,5	4,5	5,0	
361598	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	14/12/1992	0,5	4,5	5,0	
361525	ADRIELE ALVES DOS SANTOS	24/06/1994	0,5	4,5	5,0	
361013	LETÍCIA DE OLIVEIRA CIRILO	04/02/2001	0,5	4,5	5,0	
361940	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29/04/1982	2,0	3,0	5,0	
362022	CLEONICE DA SILVA	15/08/1988	2,0	3,0	5,0	
361443	CLEIDINÉIA ALVES DA SILVA	02/09/1988	2,0	3,0	5,0	
360898	BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA	04/09/1997	2,0	3,0	5,0	
361285	RIENE SANTANA TABORDA	06/04/1998	2,0	3,0	5,0	
362184	LUCINEIDE LEMES PEREIRA	26/04/1981	0,0	4,5	4,5	Não aprovado
361795	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	05/11/1979	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362106	SAMARA PINTO DOS REIS	24/07/1989	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361220	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	12/05/1990	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361970	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	29/04/1992	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361802	KÁTIA REGINA CASTÃO DA SILVEIRA	24/10/1993	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362120	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	01/02/1994	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361037	MAISA APARECIDA DA SILVA	16/05/1997	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361140	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	11/05/1998	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361921	GISELE VESCO RODRIGUES	08/04/1999	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362137	BEATRIZ OLIVEIRA TAVARES	02/01/2001	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361868	SANDRA MARIA DO SOUTO	01/09/1970	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361259	LUZIA FERREIRA BERTO	13/06/1971	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361923	JOICE DA SILVA URTADO	27/04/1989	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361292	KARINA MARIA DA SILVA	21/01/1996	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361903	GRACIELE CARLA MOREIRA	02/06/1997	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362158	ELI DA SILVA RAMOS	09/10/1998	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362204	APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO	08/12/1965	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
362156	SONIA BORGES	14/02/1980	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
362229	VANESSA BARBOSA DE HOLANDA	18/06/1991	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
362143	VALDIRENE APARECIDA NONATO	24/12/1991	0,5	3,0	3,5	Não aprovado

362089	BRUNA REGINA DALA COSTA	15/03/1996	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
361908	JANAINA DA SILVA	10/07/1996	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
362100	THALIA BESERRA MARQUES	18/05/1997	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
362061	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	07/10/1998	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
361517	TAINARA LORENZO	18/09/1991	2,0	1,5	3,5	Não aprovado
361194	KELLY DOS SANTOS	16/01/1995	2,0	1,5	3,5	Não aprovado
362029	GILOMAX FEITOSA LIMA	30/08/1995	2,0	1,5	3,5	Não aprovado
361824	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA AMÉRICO	15/09/1981	0,0	3,0	3,0	Não aprovado
362220	ULIANE CÂNDIDO	05/11/1996	1,5	1,5	3,0	Não aprovado
362038	CLEIRES KAROLIN DA SILVA COSTA	04/01/1999	1,5	1,5	3,0	Não aprovado
362127	JORDANA RISSOTTI SILVA	02/01/2001	1,5	1,5	3,0	Não aprovado
362166	VANUZA APARECIDA FARIAS	17/02/1990	1,0	1,5	2,5	Não aprovado
361163	VANIA EZIDIA DA SILVA	13/04/1991	1,0	1,5	2,5	Não aprovado
362068	KETIELY DA SILVA ABREU	05/09/1997	2,0	0,0	2,0	Não aprovado
362076	CILMARA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARQUES	10/07/1992	---	---	N/C	Desclassificado
361980	DANIELA MILENA DO NASCIMENTO BISLO	06/02/1998	---	---	N/C	Desclassificado
361666	HELENA DA SILVA DE SOUZA	08/01/1999	---	---	N/C	Desclassificado
362086	ISADORA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	28/04/2001	---	---	N/C	Desclassificado
361072	JAINI CRISTINA SERRA	02/10/1995	---	---	N/C	Desclassificado
361089	MARIA LUCIA BARROS	01/02/1963	---	---	N/C	Desclassificado
361982	SANDRA GOMES FERREIRA	28/02/1993	---	---	N/C	Desclassificado
362108	SILVANA MARIA SILVA	23/01/1974	---	---	N/C	Desclassificado
360916	THAINARA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/10/1991	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM BAIRRO MACHADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360900	CARMEN LUCIANE REZER	22/10/1982	0,5	4,5	5,0	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM FRANCISCO SAMPAIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360772	LAURA JANAINA INACIO	23/05/1984	1,5	6,0	7,5	
361358	JENNIFER MENDONÇA DE SOUZA	28/07/1986	0,5	6,0	6,5	
361623	CLAUDEMIRA GASPARD DA SILVA BITENCOURT	30/11/1987	2,0	4,5	6,5	
361370	LUCIANA APARECIDA SILVA	22/08/1987	1,5	4,5	6,0	
361879	JULIANA DE GOES	20/01/1990	1,5	4,5	6,0	
362189	CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	07/07/1997	1,5	3,0	4,5	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RENAScer

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362113	IANKA DOS SANTOS FONSECA	13/04/1996	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361957	ADIVANI BENEDITA DA SILVA	18/01/1984	1,0	4,5	5,5	
361079	GISLAINE GARANHANI SANTOS	19/08/1987	1,0	4,5	5,5	
362176	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	28/09/1992	1,0	4,5	5,5	
362065	MARCIA JOSIANE PEREIRA	11/01/1983	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362074	CLAUDENI ONORIO DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1979	1,0	3,0	4,0	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM SANTA CLARA/ TANCREDO NEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361273	ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS	12/08/1987	1,0	6,0	7,0	
361936	MARIA APARECIDA CLAUDINO	07/12/1973	1,5	4,5	6,0	
360798	LUZIA SCHMOELER BATISTA	23/01/1978	1,5	4,5	6,0	
362039	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	12/06/1998	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361954	BEATRIZ CLAUDINO PEREIRA	05/10/1998	0,5	3,0	3,5	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361694	MARIA CICERA UVEDA	03/12/1963	1,5	7,5	9,0	
362147	ENI APARECIDA PEREIRA	19/11/1979	1,0	7,5	8,5	
361822	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	06/03/1994	1,0	7,5	8,5	
361395	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	15/11/1985	2,0	6,0	8,0	
361368	ALINE APARECIDA DE FRANCA BARBOSA	09/10/1989	2,0	6,0	8,0	
361971	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	05/06/1996	2,0	6,0	8,0	
362031	CRISTINA BEGNINI BAGINSKI	05/08/1997	2,0	6,0	8,0	
361977	ISABEL CAIRES	07/12/1973	1,5	6,0	7,5	
361983	REGINA MARIA BATISTA	24/04/1984	1,5	6,0	7,5	
361846	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	16/10/1986	1,5	6,0	7,5	
360830	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	28/07/1987	1,5	6,0	7,5	
361386	YURIKA THAYNAH SILVA FERREIRA	19/10/1994	1,5	6,0	7,5	

361904	IRENE APARECIDA MARCHI	04/10/1963	1,0	6,0	7,0	
361774	ELIZA SOUZA REZENDE	11/12/1987	1,0	6,0	7,0	
361085	SIMEIA LANDI	18/02/1990	1,0	6,0	7,0	
362011	TATIANE RODRIGUES SOBRINHO	26/02/1993	1,0	6,0	7,0	
361920	WILAS PEREIRA DE SOUZA	04/01/1999	1,0	6,0	7,0	
360777	VALDENIS GOES DA SILVA COUTINHO	21/06/1976	2,5	4,5	7,0	
361630	CRISTIANE PEDROSO DE MACEDO	27/12/1992	2,0	4,5	6,5	
361939	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	08/06/1993	2,0	4,5	6,5	
362214	MARIA AMELIA FERREIRA	24/09/1961	1,5	4,5	6,0	
362087	MARIA DA PAIXAO MORAES SILVA	27/03/1964	1,5	4,5	6,0	
361963	CLEONICE DE SOUZA	15/01/1967	1,5	4,5	6,0	
362097	MARIA LÚCIA SANTANA TEIXEIRA	15/04/1969	1,5	4,5	6,0	
361821	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	08/12/1977	1,5	4,5	6,0	
361663	ANGELA MARIA HICKMANN	15/01/1981	1,5	4,5	6,0	
360797	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	29/09/1981	1,5	4,5	6,0	
361641	MARINETE SATURNO EZIDIO	25/10/1982	1,5	4,5	6,0	
362197	CRISTIANE JULIÃO DOS SANTOS	29/10/1983	1,5	4,5	6,0	
361082	LUCIANA GONÇALVES	11/09/1985	1,5	4,5	6,0	
362226	SIDNEIA DA ROCHA TOSSI	15/01/1987	1,5	4,5	6,0	
362078	JOSEANE PEREIRA DE SOUZA	08/06/1987	1,5	4,5	6,0	
361291	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	19/05/1988	1,5	4,5	6,0	
361847	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	28/06/1988	1,5	4,5	6,0	
361823	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	02/08/1993	1,5	4,5	6,0	
361706	SCARLLATH MORAIS LOPES	25/09/1994	1,5	4,5	6,0	
362161	MARIA CAROLINE TROPARDI	26/12/1994	1,5	4,5	6,0	
362148	ALEXANDRA TOSSI DOS SANTOS	26/12/1999	1,5	4,5	6,0	
361803	IVANI CAIRES	22/11/1967	1,0	4,5	5,5	
362225	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	24/07/1970	1,0	4,5	5,5	
362230	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	21/09/1972	1,0	4,5	5,5	
362030	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	14/06/1973	1,0	4,5	5,5	
360805	CLEUZA ROSA DE SOUZA	22/10/1973	1,0	4,5	5,5	
362057	EDNEIA DA SILVA SANTOS	06/12/1975	1,0	4,5	5,5	
362235	GIOVANA DE LIMA GOTARDO	03/05/1978	1,0	4,5	5,5	
361959	ERISMAR BRAZ SANTOS	15/08/1982	1,0	4,5	5,5	
362046	MARIA APARECIDA RODRIGUES	11/08/1984	1,0	4,5	5,5	
361909	MARILIA CARDOSO BRITO	21/02/1987	1,0	4,5	5,5	
361886	MARIA IRAILDE BRAZ DOS SANTOS	23/02/1987	1,0	4,5	5,5	
361830	MONICA LAMMEL	25/08/1987	1,0	4,5	5,5	
360773	TATIANA ALVES DA DILVA	06/02/1989	1,0	4,5	5,5	
361800	DAMARIS GESABEL DE PAULA	25/08/1992	1,0	4,5	5,5	
362202	CLEIDE DE SOUZA BREVES	11/10/1974	0,5	4,5	5,0	
362024	CLEIDE DE FREITAS MORAES	19/03/1984	0,5	4,5	5,0	
361981	LUCIANE DE CARVALHO	30/07/1986	0,5	4,5	5,0	
361987	ANDREIA FRANCISCA SOARES	06/04/1987	0,5	4,5	5,0	
361284	ANA KARLA NONATO	29/08/1996	0,5	4,5	5,0	
362092	MARIA SOLANGE GONÇALVES	25/01/1979	2,0	3,0	5,0	
362021	MARILENE COUTINHO	28/11/1982	2,0	3,0	5,0	
361251	LUCELIA LIMA ARRUDA	22/07/1986	2,0	3,0	5,0	
362232	PATRICIA FERREIRA	27/05/1989	2,0	3,0	5,0	
361918	MARIA JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO	12/10/1991	2,0	3,0	5,0	
361062	MARIA APARECIDA DIAS	28/05/1969	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362174	CELIA DE CARVALHO	24/10/1971	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361892	VERA OLIVEIRA MORAIS	26/04/1972	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362055	MARLENE ALVES DE SOUZA	14/01/1982	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362005	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	26/08/1988	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
360894	PATRICIA PEREIRA GUERRA	25/10/1989	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362027	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	30/08/1990	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362116	RUTH ALVES TEIXEIRA	27/11/1991	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361894	LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS	12/05/1992	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361301	JESSICA KARINA DA SILVA COSTA	02/02/1996	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361554	JULIANA FERREIRA VERGE	24/02/1997	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362110	PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI	11/03/1998	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361964	ROSANO ALVES DE SANTANA	15/05/1968	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362101	MADALENA COUTINHO DE LIMA	01/10/1971	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362181	MARIA DOS SANTOS BATISTA	11/11/1975	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361996	RENILDA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/06/1977	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362178	ROSELDA APARECIDA FRAGOSO CASANOVA	26/08/1977	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362004	MARIA ELIENE BRAZ	03/07/1978	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362215	JUÇARA APARECIDA MARTINS	11/01/1981	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361851	LUCELIA CAETANO FERNANDES	22/06/1985	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361472	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	04/06/1986	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362211	DÉBORAH ALVES DE SOUZA	08/07/1987	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
362172	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	22/11/1987	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361962	MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS	16/05/1981	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
361976	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	18/07/1973	2,0	1,5	3,5	Não aprovado
362032	KARINA FREITAS DE SOUZA	16/07/1992	2,0	1,5	3,5	Não aprovado
361991	MARLENE DE MELO SOUZA	16/03/1976	0,0	3,0	3,0	Não aprovado

361009	SELMA FRANCISCA DE PAULA	08/03/1979	1,0	1,5	2,5	Não aprovado
361069	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	06/08/1989	1,0	1,5	2,5	Não aprovado
362179	DAIANE CRISTINA CORSINI DE LIMA	04/11/1996	1,0	1,5	2,5	Não aprovado
360800	PATRICIA OLIVEIRA COLARES	19/05/1987	0,5	1,5	2,0	Não aprovado
362195	ROSELI DOS SANTOS	09/09/1969	0,0	1,5	1,5	Não aprovado
361813	LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO	30/10/1973	1,5	0,0	1,5	Não aprovado
362142	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	26/08/1985	---	---	N/C	Desclassificado
361960	FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA	04/08/1978	---	---	N/C	Desclassificado
362239	JAYNE LOISLAINE GOBI	24/12/1996	---	---	N/C	Desclassificado
362045	JOSILEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/10/1972	---	---	N/C	Desclassificado
362234	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	16/09/1984	---	---	N/C	Desclassificado
360792	LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	26/02/1990	---	---	N/C	Desclassificado
362122	MICHELE MENDES	02/04/1990	---	---	N/C	Desclassificado
361512	OSMARINA MORIMÃ	24/09/1977	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM BAIRRO MACHADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362162	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11/04/1991	1,5	6,0	7,5	
362154	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	19/02/1975	0,5	4,5	5,0	

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM RENASCER

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362208	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	14/12/1969	0,5	7,5	8,0	
361919	REGREENE BRAZ SANTOS	17/09/1976	1,0	3,0	4,0	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM SANTO ANTONIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362035	SANDRA BEZERRA DA SILVA	05/11/1981	1,0	3,0	4,0	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361811	JOSÉ ALENTINO CAMPOS	29/05/1970	2,0	7,5	9,5	
361551	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	07/04/1976	2,0	7,5	9,5	
361930	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	11/09/1978	2,0	7,5	9,5	
361742	OSÉIAS DOS SANTOS BELARMINO	27/01/1986	2,0	7,5	9,5	
360891	MONIQUE ALLIE PEREIRA DANTAS	18/03/1986	2,0	7,5	9,5	
361091	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	20/03/1987	2,0	7,5	9,5	
362077	IZAC BORGES DA COSTA	13/01/1989	2,0	7,5	9,5	
362149	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	28/09/1989	2,0	7,5	9,5	
361665	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	27/10/1989	2,0	7,5	9,5	
361995	DIEGO JUNIO SANTOS VIEIRA	03/04/1991	2,0	7,5	9,5	
360852	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	15/01/1996	2,0	7,5	9,5	
361245	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	21/10/1958	1,5	7,5	9,0	
361450	CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI	12/04/1967	1,5	7,5	9,0	
360908	ELISA MARIA RODRIGUES	15/09/1972	1,5	7,5	9,0	
361986	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	11/07/1974	1,5	7,5	9,0	
361240	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	10/07/1976	1,5	7,5	9,0	
360952	ROSIAINE VIOLADA	19/07/1978	1,5	7,5	9,0	
360989	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	16/03/1979	1,5	7,5	9,0	
361081	ROSANE SEHNEM	04/12/1983	1,5	7,5	9,0	
362088	ELIANE ALVES CAMPOS	31/03/1984	1,5	7,5	9,0	
361683	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	01/06/1984	1,5	7,5	9,0	
362017	REGINALDO OLIVEIRA	10/06/1984	1,5	7,5	9,0	
362036	ADRIANA GUILHERME DA ROCHA	08/03/1985	1,5	7,5	9,0	
361539	LUZIA GONCALVES PEREIRA	30/12/1985	1,5	7,5	9,0	
362066	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	04/04/1986	1,5	7,5	9,0	
362115	MARKELLY BIANNK MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	20/04/1987	1,5	7,5	9,0	
361842	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS	09/07/1987	1,5	7,5	9,0	
361793	CLEBER BORGES DOS SANTOS	22/05/1988	1,5	7,5	9,0	
360788	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	21/04/1989	1,5	7,5	9,0	
361874	GISELE APARECIDA PROCOPIO	08/05/1989	1,5	7,5	9,0	
360751	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	15/10/1989	1,5	7,5	9,0	
361898	AMANDA ROSA DE SOUZA	04/11/1989	1,5	7,5	9,0	
361466	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990	1,5	7,5	9,0	
360961	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	12/10/1990	1,5	7,5	9,0	
361952	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	13/12/1990	1,5	7,5	9,0	
362009	EIDVANIA BERTONCELLO MARTINS BRASIL	28/05/1991	1,5	7,5	9,0	
361951	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	06/07/1992	1,5	7,5	9,0	
361935	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	23/10/1992	1,5	7,5	9,0	
362126	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1992	1,5	7,5	9,0	
361975	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	21/05/1993	1,5	7,5	9,0	

360804	PALOMA SILVA SOUZA	26/08/1993	1,5	7,5	9,0	
362071	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	23/03/1994	1,5	7,5	9,0	
360885	RENATA DILENBURG DELGADO	13/09/1994	1,5	7,5	9,0	
360878	VANESSA CAMARGO TROMBONI	10/07/1995	1,5	7,5	9,0	
361929	MARCIELY RODRIGUES DA SILVA	05/08/1995	1,5	7,5	9,0	
360920	JUNIÉLY PROCÓPIO DE MELO	26/11/1995	1,5	7,5	9,0	
361092	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	03/03/1997	1,5	7,5	9,0	
362002	SONIA MARIA BORGES CHIARELLI	23/10/1963	1,0	7,5	8,5	
361989	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	16/11/1965	1,0	7,5	8,5	
361725	ELEUSA ACIOLI SILVA	20/06/1970	1,0	7,5	8,5	
361355	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	11/08/1976	1,0	7,5	8,5	
360896	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/02/1978	1,0	7,5	8,5	
361837	LÉIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	29/04/1981	1,0	7,5	8,5	
362227	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/10/1982	1,0	7,5	8,5	
362043	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	25/01/1983	1,0	7,5	8,5	
362241	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	29/01/1983	1,0	7,5	8,5	
360950	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	19/10/1983	1,0	7,5	8,5	
361968	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	22/10/1983	1,0	7,5	8,5	
361990	SILVANEIA BARBOSA LOBO	18/11/1983	1,0	7,5	8,5	
362103	ADELIANE TOMÁZ DA SILVA	27/01/1984	1,0	7,5	8,5	
362150	MARTA MUNIS COSTA	10/09/1984	1,0	7,5	8,5	
360786	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	06/09/1986	1,0	7,5	8,5	
360967	JUSCILENE COSTA DE MELO	01/03/1987	1,0	7,5	8,5	
360968	ILSON ROGERIO MACHADO	22/06/1987	1,0	7,5	8,5	
362003	IVANI AMBRÓSIO GOMES	01/07/1987	1,0	7,5	8,5	
361322	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	03/05/1989	1,0	7,5	8,5	
362028	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	09/10/1989	1,0	7,5	8,5	
360873	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	29/08/1990	1,0	7,5	8,5	
362175	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	17/10/1991	1,0	7,5	8,5	
361937	PRISCYLA MARTINS HORNICH	08/11/1992	1,0	7,5	8,5	
362082	LETÍCIA BATELO BARRETO	19/08/1993	1,0	7,5	8,5	
362007	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	02/09/1993	1,0	7,5	8,5	
361490	GESSICA MAIARA MOREIRA SANTOS BRIULA	17/12/1993	1,0	7,5	8,5	
361887	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	27/07/1994	1,0	7,5	8,5	
361056	MARIANA DA SILVA TOMADON	16/10/1994	1,0	7,5	8,5	
361562	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA	02/04/1995	1,0	7,5	8,5	
361097	ÉRICA PISTORE	09/08/1995	1,0	7,5	8,5	
361969	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	15/08/1995	1,0	7,5	8,5	
360764	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	30/05/1996	1,0	7,5	8,5	
361401	GIOVANA DA SILVA REIS	28/09/1996	1,0	7,5	8,5	
362190	MICHELLI CARVALHO BORGES	02/05/1989	2,5	6,0	8,5	
362130	NÁDIA MARIA DE SOUSA MILESKI	25/11/1976	0,5	7,5	8,0	
362093	ROSELI BERBEL CABRERIZO	23/08/1979	0,5	7,5	8,0	
362079	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	15/11/1981	0,5	7,5	8,0	
362096	ADRIANA VENTURA SIMÃO	13/09/1984	0,5	7,5	8,0	
361756	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	04/01/1987	0,5	7,5	8,0	
361915	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO	29/01/1990	0,5	7,5	8,0	
361942	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	21/09/1990	0,5	7,5	8,0	
361602	MAGALI CORREA DE LIMA	03/01/1991	0,5	7,5	8,0	
361922	JOANIELE PEDRO DA SILVA	03/03/1992	0,5	7,5	8,0	
361946	DÉBORA APARECIDA LEONEL	26/07/1993	0,5	7,5	8,0	
361814	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	04/02/1994	0,5	7,5	8,0	
361972	DAIANE MAGALHAES CASTAO	12/08/1994	0,5	7,5	8,0	
361992	ROSELI RIBEIRO COSTA	03/02/1970	2,0	6,0	8,0	
361699	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	02/04/1981	2,0	6,0	8,0	
361839	ELISIANE NUNES DE OLIVEIRA	04/10/1983	2,0	6,0	8,0	
362001	KEILA PAULA DA SILVA	23/06/1992	2,0	6,0	8,0	
361998	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	01/09/1975	0,0	7,5	7,5	
361927	CELINA DA SILVA REIS	23/03/1979	1,5	6,0	7,5	
362051	JOSE ISAVAM JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	08/09/1983	1,5	6,0	7,5	
362037	ALESSANDRA LENZ	06/01/1984	1,5	6,0	7,5	
361810	REJANE FIGUEIREDO	30/08/1985	1,5	6,0	7,5	
362201	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	01/06/1988	1,5	6,0	7,5	
361973	ESTER BARBOSA CORDEIRO	19/12/1991	1,5	6,0	7,5	
361907	FERNANDA MARIA VOLPATO	23/11/1996	1,5	6,0	7,5	
360934	JESSICA FERNANDA KLEIN	01/01/1997	1,5	6,0	7,5	
361806	GISELE DA COSTA SOUZA	24/02/1997	1,5	6,0	7,5	
362128	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	13/12/1974	1,0	6,0	7,0	
361063	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	11/03/1978	1,0	6,0	7,0	
360883	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXÃO	11/09/1978	1,0	6,0	7,0	
362075	GIOVANO GOTARGO	10/09/1979	1,0	6,0	7,0	
361949	NAPAUULA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	19/10/1981	1,0	6,0	7,0	
362164	ARTERNISIA DA SILVA REIS	16/08/1982	1,0	6,0	7,0	
361901	RITA DE CASSIA BISCA	01/05/1983	1,0	6,0	7,0	
361955	FERNANDA ALKAE FERNANDES	15/06/1983	1,0	6,0	7,0	
362019	LUCIANA DA CONCEICAO MONTEIRO	22/10/1983	1,0	6,0	7,0	
362083	JESSICA TORRES RODRIGUES	08/02/1991	1,0	6,0	7,0	

362072	RAFAELA MELO DA SILVA	29/07/1993	1,0	6,0	7,0	
361932	JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA	09/12/1993	1,0	6,0	7,0	
361985	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	05/04/1962	0,5	6,0	6,5	
361864	ELANIA MARIA DOS SANTOS	29/01/1965	0,5	6,0	6,5	
361875	ERENI FERNANDES MELOTTO	07/09/1969	0,5	6,0	6,5	
361984	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1976	0,5	6,0	6,5	
361855	ENIO DOS SANTOS	03/07/1977	0,5	6,0	6,5	
361213	ROSICLEIA REGINA DE CÁSSIA DA CUNHA	21/11/1977	0,5	6,0	6,5	
362085	FERNANDO DANTE	03/05/1979	0,5	6,0	6,5	
361674	DILEUSA MAGALHAES	11/02/1980	0,5	6,0	6,5	
361956	EDNA DE MATOS SHIMIZU	07/07/1982	0,5	6,0	6,5	
361105	JULIANA PEREIRA DA SILVA	22/12/1983	0,5	6,0	6,5	
361950	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	25/11/1990	0,5	6,0	6,5	
361338	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/06/1992	0,5	6,0	6,5	
362015	DAIANE DE SOUZA ANTÔNIO	24/12/1992	0,5	6,0	6,5	
361827	ALINE DE MELO SOUZA	27/06/1994	0,5	6,0	6,5	
361615	ELIZANGELA ALVES FERREIRA	29/04/1982	1,0	4,5	5,5	
361057	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	08/08/1984	1,0	4,5	5,5	
361726	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/01/1989	1,0	4,5	5,5	
362073	JÉSSICA TALITA DOS SANTOS PERGHER	29/09/1991	1,0	4,5	5,5	
361482	MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS	13/11/1974	0,5	4,5	5,0	
360791	JOICE TEODORO	14/04/1976	0,5	4,5	5,0	
360842	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	19/03/1978	0,5	4,5	5,0	
360929	NEODIR SOARES DE JESUS	16/07/1978	0,5	4,5	5,0	
361787	ELAINE DE PÓLIO	01/03/1982	0,5	4,5	5,0	
361941	LENICE CRISTINA DA HORA	28/06/1990	0,5	4,5	5,0	
361045	REGIANE DAMIÃO LIMA	25/12/1992	0,5	4,5	5,0	
361852	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/12/1993	0,5	4,5	5,0	
361659	CLAUDIA ALVES LOPES	06/08/1979	2,0	3,0	5,0	
360752	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	04/01/1994	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361589	ANA PAULA DELISE MACEDO	26/04/1994	---	---	N/C	Desclassificado
361286	ANDRÉIA NEVE BARROS	20/08/1984	---	---	N/C	Desclassificado
360854	GRACIELLA PEREIRA	28/12/1995	---	---	N/C	Desclassificado
362131	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	30/12/1987	---	---	N/C	Desclassificado
362117	MARILZA FERREIRA REZENDE	15/06/1992	---	---	N/C	Desclassificado
362049	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	20/03/1985	---	---	N/C	Desclassificado
361022	VALÉRIA MARQUES RICARDO LUDKE	09/03/1987	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - EM FRANCISCO SAMPAIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361657	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	03/08/1960	2,0	7,5	9,5	
361044	FATIMA APARECIDA DA SILVA	08/11/1957	1,0	7,5	8,5	
362171	IONARA BARBOSA DE FREITAS	03/04/1974	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - EM RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361867	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	12/12/1976	1,0	7,5	8,5	
361841	POLIANA TORCI FRIZZERA	09/10/1993	0,5	6,0	6,5	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM CAMPO GAIOVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361860	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	21/08/1979	1,5	7,5	9,0	
361732	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	29/01/1990	1,5	6,0	7,5	
361287	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	24/07/1980	1,0	6,0	7,0	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361809	CARMEN CANDIDO	22/11/1965	1,5	6,0	7,5	
361736	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	19/07/1993	1,5	6,0	7,5	
361047	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	11/11/1961	1,0	4,5	5,5	
360802	EDINEIDE ALVES NUNES	16/11/1992	---	---	N/C	Desclassificado
362112	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	05/07/1981	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM SANTA CLARA/TANCREDO NEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361891	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	15/02/1993	2,0	7,5	9,5	
362044	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	17/09/1993	2,0	7,5	9,5	
362054	RUTE ESTER DE PAULA	03/06/1988	1,5	7,5	9,0	
361031	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	03/06/1983	1,5	4,5	6,0	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM FRANCISCO SAMPAIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362139	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	11/05/1969	2,0	7,5	9,5	
361943	SONIA LIMA FERNANDES	25/09/1971	1,5	7,5	9,0	
361843	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	17/08/1985	1,5	7,5	9,0	
362192	ÉLISON MORAES DA SILVA	25/03/1991	1,5	7,5	9,0	
361348	LURDES SOARES CONTINI	02/06/1975	1,0	7,5	8,5	
361046	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	11/04/1981	1,0	7,5	8,5	
361664	ANA PAULA FERREIRA BELO	09/12/1990	0,5	7,5	8,0	
361953	NILVANA GOMES DA SILVA	09/08/1982	1,5	6,0	7,5	
361885	MARIA CASSIA SOARES	25/11/1990	1,5	6,0	7,5	
362173	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	02/05/1991	1,5	6,0	7,5	
361103	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES CARVALHO	04/05/1967	2,0	4,5	6,5	
361042	SILVIA HELENA REZENDE	07/05/1971	1,0	4,5	5,5	
361039	NATIELI DA COSTA CARVALHO	26/01/1995	1,0	4,5	5,5	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM NOSSA SENHORA DE LOURDES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361781	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	12/07/1985	1,5	7,5	9,0	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM RENASCER

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
362081	JOCELY GOMES DA SILVA	11/05/1981	1,5	6,0	7,5	
361819	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	29/06/1972	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM SANTO ANTONIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360910	ELIANE TEREZINHA KLEIN	04/10/1978	1,5	7,5	9,0	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - EM RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360867	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	05/07/1989	1,5	6,0	7,5	
362144	JULIANA POLASSI PEREZ	17/08/1987	1,5	4,5	6,0	
361804	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	02/12/1991	0,5	3,0	3,5	Não aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361974	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	31/07/1984	1,5	7,5	9,0	
361033	ALESSANDRA BORGES DE ALMEIDA	11/05/1992	1,5	7,5	9,0	
361816	LARISSA MARIA PERANDRÉ	16/02/1996	1,5	7,5	9,0	
361760	AMANDA PILOCELLI	11/06/1995	2,0	6,0	8,0	
362124	FRANCIELY GOUVEIA ARAUJO	21/12/1985	1,5	6,0	7,5	
361382	FABIANA JERONIMO DA SILVA	24/06/1988	1,5	6,0	7,5	
361084	JAEQUILINNE BARROS CUNHA	28/01/1994	1,5	6,0	7,5	
361121	THAYS APARECIDA RAMOS	31/01/1995	1,5	6,0	7,5	
361863	FLÁVIO JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/05/1997	1,5	6,0	7,5	
361965	FELIPE PAIM GARCIA	16/10/1999	1,5	6,0	7,5	
362136	SALETE OLIVEIRA DE GODOY	21/08/1999	0,5	6,0	6,5	
361966	ARIANE CRISTINE ARAUJO	01/01/1987	2,0	4,5	6,5	
360914	BRUNO HENRIQUE COLINSQUE DE OLIVEIRA	08/08/2000	2,0	4,5	6,5	
361832	RAQUEL AMARAL MIRANDA	09/09/1996	1,5	4,5	6,0	
362243	ALISSON FERNANDO BEZERRA DA SILVA	19/06/2000	1,5	4,5	6,0	
361032	ANDREIA SOARES	17/03/1986	1,0	4,5	5,5	
362146	GISELI MARIA TROPARDI	06/01/1988	1,0	4,5	5,5	
362209	MILENE NEVES DE SOLTA	14/02/2001	1,0	4,5	5,5	
362080	GUILHERME PEREIRA DE GOIS	17/01/1993	2,5	3,0	5,5	
361508	GABRIELLY TEODORO DE ASSUNÇÃO	12/01/2001	2,0	3,0	5,0	
361902	QUELI DUNKER	19/07/1969	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362205	NIUARA MARIA DA SILVA	05/05/1983	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361786	BRUNA BORGES OLIVEIRA DE ANDRADE	02/03/1987	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362240	RENATA DE OLIVEIRA	07/01/1990	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
360942	JHON LENON BARBOSA DA SILVA	01/02/1990	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361944	LUAN MARTINS RODRIGUES	27/05/1994	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361168	KARINY ANANIAS	28/03/1995	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
362033	ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	12/06/1995	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
360917	WELLYDA PATRICIA PLATEIRO	24/07/2000	1,5	3,0	4,5	Não aprovado
361387	VANESSA PEREIRA DO AMARAL	03/09/1991	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
361207	ADRIANA SOUZA MIGUEL	20/05/1994	1,0	3,0	4,0	Não aprovado
360834	IAS DA SILVA	06/11/1992	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
361799	LETICIA OLIVEIRA DE PAULA	16/02/1993	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
361158	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	04/03/1999	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
362123	JANAINA ESTEFANI PEREIRA DE ARAUJO	20/04/2000	0,5	3,0	3,5	Não aprovado
361945	ALINE APARECIDA LIMA DE SOUZA	13/05/2000	2,0	1,5	3,5	Não aprovado

361905	AMANDA BEATRIZ SASTRE	26/09/1999	0,0	3,0	3,0	Não aprovado
362222	LUDECIR SIVAL BATISTA	21/10/1993	1,0	1,5	2,5	Não aprovado
362121	DOUGLAS WILIAN DA SILVA	15/10/2000	1,0	1,5	2,5	Não aprovado
362167	ALEXIA STEFANY MORAES SALES	09/03/1998	---	---	N/C	Desclassificado
361835	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DE CARVALHO	10/04/1989	---	---	N/C	Desclassificado
361994	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	23/02/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO MAGICO (CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS TIPO CRECHE II) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 23/01/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 11/02/2019 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 22 de janeiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 001/2019.

Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos, monitores multiparâmetro Choicemmed e Autoclave Phoenix em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JOÃO MARCOS DE MELO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.484.668/0001-14, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 1306, CEP: 78.015-500, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2019, com fundamento no Art.

24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MADRE PAULINA em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 23/01/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 08/02/2019 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 22 de janeiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos, monitores multiparâmetro Choicemmed e Autoclave Phoenix em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **JOÃO MARCOS DE MELO - ME**, inscrita com o CNPJ

sob o n. 01.484.668/0001-14, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 1306, CEP: 78.015-500, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)

Juara - MT 22 de janeiro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899, de 18 de Outubro de 2011,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Servidora **INÊS MARGARIDA OCHÔA**, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 124411175SSP/MT e do CPF n.º 857.071.121-20, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta**, para o Biênio 2019/2020, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N° 001/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção n° 001/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção n° 001/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção n° 001/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção n° 001/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 22 de janeiro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 024/2018

(Original assinada)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2019

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Mônica de Matos Félix Gomes	15,0	001
Dirlei Pauli	14,0	002
Keila Alcântara Rocha	13,0	003
Elaine Reinaldo de Oliveira Paula	12,0	004
Iolanda Pavini Jasper	13,0	005
Maria Luzia de Oliveira	13,0	006
Maria de Jesus Pereira Morais	9,0	007
Gircilene Vital Tomé	15,0	008
Cleudiane de Lima Viana Reis	9,0	009
Renata Rodrigues dos Santos de Assis	12,0	010
Gervania Garcia	4,0	015
Maria Vilma Pereira da Silva Alves	14,0	016
Jéssica Aline Vanderlinde Medeiros	13,0	018
Rosane Hinkel	12,0	019
Ilisrelis dos Santos Salomão	12,0	021
Adriana Cristina do Amaral Chaves	13,0	022
Adeilda do Amaral Chaves	13,0	023
Marluce Guedes de Lima	14,0	025
Iramar Pereira Batista Medeiros	4,0	026
Cristiane Rodrigues de Abreu	15,0	027
Cledir Teodoro da Silva de Mello	15,0	028
Fabricia Jorge dos Santos Tavares	10,47	029
Gicelma Vital Tomé	15,0	031
Ivete Regina Fleck	13,0	032
Lucinda Rodrigues Brandão	14,0	033
Luzia Backes	12,0	034
Nazaré Maria Arcanjo Almeida	14,0	035
Bernadete Margarida de Souza	14,42	036
Caroline do Nascimento Ponce	12,0	037

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Roseli dos Santos Silva	3,62	024

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Laudicéia Costa Marinho Nogueira	12,0	011
Jussimara Souza Paes	12,0	012
Ane Glaucielle Ferreira	13,0	013
Elenice dos Santos Souza	11,0	014
Luzineia Lima da Conceição	12,0	017
Valquiria Meira Teixeira Fernandes	13,0	020

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

LETRAS

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Rubeniilde da Silva Moreira	4,0	030

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO- ZONA RURAL**NÃO HABILITADO**

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Neusa Rodrigues de Lima	2,5	001
Danila dos Santos Almeida	5,5	002

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS**CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA**

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Ereny Dias Araujo	7,0	001
Rosa da Silva Carvalho dos Santos	7,0	002
Maiara Faller Ribeiro	7,0	003
Karine Preuss Batista	7,0	004
Tatiane dos Santos Schilling	7,0	005
Andreia Silva Souza Altmann	7,0	006
Dieziane Alves de Jesus	2,25	007
Maria da Penha Alves Silva	1,0	008
Cintia Rafaela de Paula	7,0	009
Viviane Eccard Bastos Pires	4,0	010
Nilça Claudia Siqueira Lopes	4,0	011
Francieli Krul	4,0	012
Regiane Pereira Mendonça	1,3	013
Bruna Fernandes Fraita	1,0	014
Suelen Carina Cardoso	1,0	015
Elen Santos Custodio	7,0	016
Francislaine dos Santos Silva	1,0	017
Ana Claudia Aleixo Talini	7,0	018
Kelli Beatriz Rodrigues de Assis	1,0	019
Fabiana Emidio de Castro	1,0	020
Bruna Gomes de Oliveira	1,0	021
Sirlei de Souza Machado	7,0	022
Sirlene Bento da Silva Aguiar	3,17	023
Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth	7,0	024
Eva dos Santos	1,0	025
Elza Crisóstomo da Silva	2,67	026
Dayne Mileny Santana	1,0	027
Paola de Oliveira Pereira	1,0	028
Eluiza Gabriela Backes	7,0	029
Suzan Bianca de Arruda Xavier	6,68	030
Lindalva de Assis Almeida	4,0	031
Luciria da Silva	7,0	032
Carla Tenck Hartkop	1,0	033
Jaqueline dos Santos Frozza	7,0	034
Talmalla Tamara dos Reis	1,0	035
Catiane Sheila França de Souza	7,0	036
Rosimeire Miranda Pereira	7,0	037
Adriana Leon Mendes	7,0	038
Silvani de Jesus Firmino Vanderlinde	7,0	039
Edvaine Tosta de Moraes	7,0	040
Eviana Hartmann	1,0	041

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Elias Mateus dos Santos	1,0	001
Magno de Souza Nogueira	7,0	002
Evandro Brito	6,77	003
Eliel Bergues de Farias	2,1	004
Gercom Cassiano da Silva	1,1	005
Vagner Ribeiro Hastenreiter	6,75	006
Elci Felix Furtado	1,0	007
Gessi Felix Furtado	2,0	008
Gilson Camilo de Paula	1,0	009
Vanderlei Alves Paloski	1,0	010
Marcio Francisco Hastenreiter	1,2	011
Ailson Martins Goveia	2,0	012
Manoel Mendes da Silva	1,0	013
Adilson Francisco Florentino	2,6	014

PORTARIA N.º 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899, de 18 de Outubro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a servidora **MARINÊS CATÂNIO BEZERRA**, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43562620 SSP/PR e do CPF n.º 581.578.911-91, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Educação Infantil Arco Iris**, para o Biênio 2019/2020, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 010 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a Servidora **LIENE DE FATIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10670831 SSP/MT e do CPF n.º 782.353.671-49, para exercer o cargo de **Diretora das Escolas Municipais do Campo** para o Biênio 2019/2020, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 014/2018.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899, de 18 de Outubro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a servidora **SOLANGE APARECIDA SCHMIDT**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10135480 SSP/MT e do CPF n.º 797.044.501-25, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal 04 de Julho**, para o Biênio 2019/2020, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899, de 18 de Outubro de 2011,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a servidora **PATRÍCIA KOLLING**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20531001 SSP/MT e do CPF n.º 028.113.411-10, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal 07 de Maio**, para o Biênio 2019/2020, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899, de 18 de Outubro de 2011,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a servidora **ALESSANDRA LEVERTINA ALMEIDA OLIVEIRA**, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12411388 SSP/MT e do CPF n.º 858.385.271-53, para exercer o cargo de **Diretora da Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**, para o Biênio 2019/2020, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 021/2019, 21 DE JANEIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a SRTª. KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2242578-0 SSP/MT, CPF nº 045.407.811-03, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, nº 324, Bairro Beira Rio, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Compras e Patrimônio**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), COM A FINALIDADE DE CUMPRIR CONVENIO ASSINADO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E AINDA REALIZAR TRABALHOS VINCULADOS AO AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ITR, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO 2019**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 21 De Janeiro 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 020/2019, 21 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Srª DILMA CARLOS DE ALENCAR, Matrícula nº 1484, brasileira, casada, portadora do RG nº 646002 SSP/MT, CPF nº 559.328.191-20, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 421, Centro, Juscimeira-MT, Efetivo no Cargo de Oficial Administrativo, do **Cargo de Gerente de Compras e Patrimônio**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 466, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº02/2016.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Juscimeira, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos às Assentamentos Geraldo Pereira de Andrade, Beleza, Egidio Bruneto e Santo Expedito, Distrito de Irenópolis, Fátima de São Lourenço, Povoado Placa de Santo Antonio e Povoado Grota Vermelha.

Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/conectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI nº02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira, 18 de Janeiro de 2019

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2019****EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2019**

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ/MF: 01.870.663/0001-20

OBJETO: RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/05.

VIGÊNCIA: DE 07/01/2019 ATÉ 31/12/2019.

VALOR MENSAL: 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R\$ 6.059,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 72.708,00 (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 004/2019, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 001/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018, **ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 010/2018**, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME.

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

VIGÊNCIA: DE 17/01/2019 ATÉ 17/01/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE JANEIRO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 001/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 21 de janeiro de 2019, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "CONVITE" nº 001 /2019 tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA -ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41, localizada na Avenida Mato Grosso, Nº 1110, Centro, CEP: 78.285-000, São Jose Dos Quatro Marcos, que apresentou a melhor proposta no valor global 146.871,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais).

Fica aberto prazo de 03 dias uteis para manifesto de recurso dos interessados que participaram do julgamento desta licitação.

Lambari D'Oeste –MT 21 de janeiro De 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ/MF: 08.979.143/0001-07

OBJETO: RATEIO DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS N.º 271/2007 E 546/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TÍTULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: DE 07/01/2019 ATÉ 31/12/2019.

VALOR MENSAL: 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa DENTAL DIAGNOSIS EIRELI, CNPJ: 04.728.728/0001-95, localizada na Rua Coronel Peixoto, nº 37, Bairro Bandeirantes CEP: 78.010-100, Cuiabá -MT, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE**" em um valor total de R\$ 8.536,00 (oito mil

quinhentos e trinta e seis reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 001/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa DENTAL DIAGNOSIS EIRELI para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 22 de Janeiro de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 004/2019,

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Caixa de texto: "Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Moraes para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, no exercício de 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Moraes, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. A presente nomeação não acarretará nenhum acréscimo na remuneração da referida servidora, porém serão custeadas todas as despesas pela Câmara Municipal, no exercício das atividades atinentes as suas atribuições de Ouvidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 003/2019,

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Caixa de texto: "Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos Administrativos a serem firmados com o Poder Legislativo Municipal, no exercício de financeiro de 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, possui uma estrutura administrativa diminuta, o que resultará em pouquíssimos contratos administrativos firmados durante o presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Moraes, para responder pelo **acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos**, a serem firmados por este Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA N° 005/2019,

DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Caixa de texto: "Concede férias a servidora efetiva MARIA BEATRIZ MORAIS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a servidora pública estável, conforme abaixo:

Servidor: MARIA BEATRIZ MORAIS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Telefonista

Período aquisitivo: 31/03/2015 à 30/03/2016

Período de gozo: 01/02/2019 à 02/03/2019

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 050/2018

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS EM JORNAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 07/01/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 33.200,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: CONFORME DEMONSTRATIVO, DO QUANTITATIVO DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO MÊS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara.

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa ACPI Informática Ltda. – ME, inscrita no CNPJ 05.208.075/0001-86, para Contratação de Consultoria em Gestão Pública para atender a Secretaria Municipal de Administração, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 001/2019 – Dispensa de licitação 001/2019), conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2019

PROCESSO N.º 001/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: ACPI INFORMÁTICA LTDA. – ME, CNPJ nº: 05.208.075/0001-86.

OBJETO: Consultoria em Gestão Pública.

PRAZO: 90 (NOVENTA) dias.

VALOR DA ARP: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 14 de janeiro de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. GARCIA AUTO MECANICA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01, com sede na Rua 01 nº 312, Bairro ZI - 003, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78525-000, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **CELSO GARCIA**, portador do CPF nº 545.726.901-97 e R.G. nº 1785377-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
367100	TCEMT0000132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.	UND	1550	137,00	212.350,00
VALOR TOTAL >>>>						212.350,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essenciais, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devesse possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 - As empresas vencedoras deverão estar situadas dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares, caminhões e máquinas);

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.7 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.8 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.9 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.10 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.11 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.12 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.13.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.13.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.13.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.14 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.15- Recebimento Dos Serviços:

5.15.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 16.587-5, em nome de C. GARCIA AUTO MECANICA –ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 088/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de janeiro de 2019.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante**C. GARCIA AUTO MECANICA –ME**

CNPJ nº. 20.681.669/0001-01

CELSO GARCIA

CPF nº 545.726.901-97

Contratado**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de fevereiro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRA-SONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 06/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de janeiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018 conforme LOTE 06.

CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Assinatura: 02/01/2019 Vigência: 02/01/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 DE FEVEREIRO DE 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO (LOTE 01) E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ (LOTE 02). Maiores Informações através do Edital nº. 07/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de janeiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REGINALDO RICIERI E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.685.736/0001-08, com sede na Rua 01 nº 347, Bairro ZL - 003, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78525-000, telefone: (66) 3595-1626, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **REGINALDO RICIERI**, portador do CPF nº 516.279.579-87 e R.G. nº 1328224-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Unitario	Valor Total
367101	TCEMT 0000134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM CAMINHÕES.	UND	700	148,00	103.600,00
VALOR TOTAL >>>>					103.600,00	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção dos veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devesse possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 - As empresas vencedoras deverão estar situadas dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares, caminhões e máquinas);

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.7 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.8 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.9 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.10 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.11 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.12 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.13.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.13.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.13.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.14 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.15- Recebimento Dos Serviços:

5.15.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 17.507-2, em nome de REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

8.2 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 088/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de janeiro de 2019.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

CNPJ nº. 33.685.736/0001-08

REGINALDO RICIERI

CPF nº 516.279.579-87

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeitura Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.531.892-0, com sede na Rua 08 nº 145, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000, neste ato Representada pelo Credenciado **ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 892.705 SSP/MT e do CPF 821.139.391-34, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
367116	TCEMT0000309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICA - EM AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES	UND	560	110,00	61.600,00
367118	TCEMT0000309	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UND	1210	127,00	153.670,00
367119	TCEMT0000309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICA - EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA).	UND	570	120,00	68.400,00
367120	TCEMT0000311	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES.	UND	370	125,00	46.250,00
367126	TCEMT0000311	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UND	120	135,00	16.200,00
367127	TCEMT0000311	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA).	UND	250	135,00	33.750,00
VALOR TOTAL >>>>						379.870,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essenciais, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devesse possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

- 5.5** - As empresas vencedoras deverão estar situadas dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares, caminhões e máquinas);
- 5.6** – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;
- 5.7** – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;
- 5.8** - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;
- 5.9** – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;
- 5.10** – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;
- 5.11** - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;
- 5.12** - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;
- 5.13** - São obrigações da empresa a ser contratada:
- 5.13.1** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 5.13.2** - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 5.13.3** - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 5.13.4** - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 5.14** – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.15- Recebimento Dos Serviços:**
- 5.15.1** - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;
- 5.15.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 5.15.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1** - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. N° 4459 Conta corrente nº 0220-0 Operação 003, em nome de ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 088/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de janeiro de 2019.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05

ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA

CPF 821.139.391-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 7530 DE 11 DE JANEIRO DE 2019 "NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **CLAUDIA CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 1777405-5 SESP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 021.832.401-48, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 002/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018 conforme LOTES 01 E 07.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ 124.200,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Assinatura: 02/01/2019 Vigência: 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 003/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018 conforme LOTE 04.

CONTRATADA: ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ 229.425,00 (Duzentos e vinte nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 02/01/2019 Vigência: 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PLAYGROUND DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0131/2018 do respectiva Tomada de Preço nº 024/2018.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ 44.613,14 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos).

Assinatura: 21/01/2019 **Vigência:** 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.159.462/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13.539.874-6, com sede na Rua 02 nº 405, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78525-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Srº **WENDEL DE SOUSA SANTOS**, portador do CPF nº 893.544.351-49 e RG nº 13509926 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Planejamento;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Unitario	Valor Total
367099	TCEMT0000130	SERVICO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS.	UND	1200	22,00	26.400,00
VALOR TOTAL >>>>						26.400,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção dos veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA deverá possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 - As empresas vencedoras deverão estar situadas dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares, caminhões e máquinas);

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.7 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.8 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.9 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.10 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.11 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.12 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.13.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.13.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.13.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.14 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.15- Recebimento Dos Serviços:

5.15.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 16366-X, em nome de WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

· CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

· CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 088/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de janeiro de 2019.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME

CNPJ nº. 20.159.462/0001-63

WENDEL DE SOUSA SANTOS

CPF nº 893.544.351-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3.445 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, nomeado PELO DECRETO 3.192/2017, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e, considerando pedido de exoneração através do requerimento protocolado sob o nº 5182/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do Conselho Municipal do FETHAB, o **Sr. Amarildo Pedro do Nascimento**, representante da Prefeitura Municipal, nomeado através do Decreto nº 3.192, de 27 de Julho de 2017.

Art. 2º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal do FETHAB em substituição ao disposto no artigo anterior, o **Sr. Miguel Francisco de Melo**, CPF nº 415.492.101-06, RG nº 524.971 SSP/MT, residente na Rua Benedito Cesário da Cruz nº 77, Bairro: Jardim Planalto, Mirassol d' Oeste-MT.

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

PODER PÚBLICO

Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Miguel Francisco de Melo

CPF: 415.492.101-06 RG: 524.971 SSP/MT

End: Rua Benedito Cezario da Crua, 77, Bairro: Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Everson Custodio do Nascimento

CPF: 303.822.541-04 RG: 103.551/SSP/MT

End: Rua Leônidas De Matos – Mirassol D'Oeste – MT

Representantes da EMPAER

Milton Antonio da Silva

CPF: 208.017.691-91 RG: 225.660/SSP/MT

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT.

Suplente: Marribe Síria Cardena

CPF: 700.243.16-72 RG: 12236500/SSP/MT

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdir José Ribeiro

CPF: 406.236.616-91 RG: 9959961/SSP/MT

End: Rua Germano Greve nº 763 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Daniel José da Silva

CPF: 303.718.211-34 RG: 450.299/SSP/MT

End: Rua Germano Greve nº 763 – Centro - Mirassol D'Oeste – MT

Representantes Bancos do Brasil

Suplente: Abraão de Oliveira

CPF: 808.779.401-00 RG: 10076174 SJ - MT

End: Nilma Pereira Leite, 972 , Centro

Suplente: Mario Francis de Souza

CPF: 581.817.681-91 RG: 01544316153 DETRAN - MT

End: Rua Maria dos Anjos Braga

Representantes do Indea – ULE – Mirassol D'Oeste

Titular: Vagner de Moraes Melquiades

CPF: 980.071.901-63 RG: 14487802 SSP/MT

End: Avenida Joaquim Cunha, 612 Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Juliana Comar Bonfochi Campesatto

CPF: 699.210.831-04 RG: 1241230-9 SSP/MT

End: Rua Leonório Lourenção, 722, Centro – Mirassol D'Oeste - MT

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar

Titular: Aparecido dos Santos

CPF: 554.086.641-04 RG: 551.918/SSP/MT

End: Estância N. Senhora Aparecida – Ass.Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Gelson Candido Miranda

CPF: 442.361.401-44 RG: 0606187-7/SSP/MT

End: Sítio Novo Horizonte – Assentamento Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Santa Maria e Região

Titular: Francisco Antonio da Matos

CPF: 383.473.771-20 RG: 2019162/ SSP/MT

End: Chácara Matos – Lot.Credito Fundiário – Santa Maria – Mirassol D'Oeste –MT

Suplente: Baltazar Gomes Soares

CPF: 030.186.978-20 RG: 14175317 SSP/SP

End: Chácara Soares lote 45, Loteamento Credito Fundiário Santa Maria – M. D'Oeste –MT

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Região do Caeté

Titular: Vera Lucia Gonçalves

CPF: 036.457.689-80 CPF: 2221257/SSP/MT

End: Assentamento Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Florentino Batista de Souza

CPF: 593.955.161-00 RG: 929824 SSP/MT

End: Sítio Santa Bárbara, lote 36, P.A. Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste- MT

Representantes da Associação Sol Nascente de Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes

Titular: José Lemos Muniz

CPF: 531.790.991-00 RG: 384 502

End: Sítio São José Numero 319 P.A. Roseli Nunes- Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Adalto Ismael Gomes

CPF: 354.147.231-68 RG: 529 929

End: Sítio Reino Encantado Numero 245 P.A Assentamento Roseli Nunes – M. D'Oeste MT

Representantes da Associação Regional de Produtores Agroecológicos

Titular: Sirlei da Costa

CPF: 026.093.771-18 RG: 20224001

End: Assentamento Roseli Nunes Sítio Campo Verde – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Márcia Cristina Magri

CPF: 915.725.761-20 RG: 1331015 SSP/MT

End: Assentamento Roseli Nunes Sítio Nossa Senhora Aparecida – Mirassol D'Oeste - MT

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.192/2017..

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede Provisória do Paço Municipal. Avenida Tancredo Neves, 5659, em 21 de Janeiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2018. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQS. DE SERVIÇOS/PEÇAS DE RETÍFICA DE MOTORES**, sendo vencedora a empresa: **REZENDE E REZENDE LTDA - CNPJ: 32.206.833/0001-08**, o lote 03, com 7 %; o lote 04, com 7 %; o lote 05, com 7 %; o lote 07, com 7 %; o lote 09, com 7 %; o lote 12, com 7 %; o lote 13, com 7 %; o lote 15, com 7 %; o lote 17, com 7 %; o lote 18, com 7 %; o lote 19, com 7 %; o lote 20, com 7 %; o lote 21, com 7 %; o lote 22, com 7 %; o lote 23, com 7 %; o lote 24, com 7 %; o lote 25, com 7 %; o lote 26, com 7 %; o lote 27, com 7 %; o lote 28, com 7 %; o lote 29, com 7 %; o lote 30, com 7 %; o lote 37, com 7 %; o lote 42, com 7 %; o lote 43, com 7 %; o lote 44, com 7 %; o lote 45, com 7 %; o lote 46, com 7 %; o lote 47, com 7 %; o lote 48, com 7 %; o lote 49, com 7 %; o lote 50, com 7 %; (sete por cento) de desconto. Homologado nesta data. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro. M. D' Oeste, 22/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2019**

PORTARIA N° 057/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Odair José Balastrelli**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** - Nomear Sr. **Odair José Balastrelli**, portador do RG n°. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF n°. 251.520.259-49, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2019**

PORTARIA N° 056/2019

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Silvane Ferreira Mendes de Almeida**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a Sra. **Silvane Ferreira Mendes de Almeida**, portadora do RG n°. 2182744-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 037.700.351-43, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Monitor Técnico na Secretaria de Saúde.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2019**

PORTARIA N° 055/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Guilherme da Silva**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o Sr. **Guilherme da Silva**, portador do RG n°. 1284385-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 918174551-68, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Infra-estrutura.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2019**

PORTARIA N° 054/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Elber Soares Lima da Silva**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o Sr. **Elber Soares Lima da Silva**, portador do RG n°. 1055009-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 692.028.341-72, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053/2019**

PORTARIA N° 053/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Simone Andrade da Silva**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Simone Andrade da Silva**, portadora do RG n°. 1508076-5 SSP/RO, devidamente cadastrada no CPF n°. 000.422.101-00, do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Saúde.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2019**

PORTARIA N° 052/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Reurânia Maria Lopes**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Reurânia Maria Lopes**, portadora do RG n°. 3.406.917 SSP/PE, devidamente cadastrada no CPF n°. 618.424.944-49, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Laboratório.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2019

PORTARIA Nº. 051/2019

*“Dispõe sobre a exoneração da Sr^a. **Marilene Messia da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sr^a. **Marilene Messia da Silva**, portadora do RG nº. 258.869 SSP/RO, devidamente cadastrada no CPF nº. 503.036.191-04, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de PSF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2019

PORTARIA Nº. 050/2019

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Amanda Borges Esteves**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Amanda Borges Esteves**, portadora do RG nº. 979137 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 649.971.971-49, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do CREAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2019

PORTARIA Nº. 049/2019

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Euzair Espírito Santo Ferreira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Euzair Espírito Santo Ferreira**, portador do RG nº. 748667 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 482.236.381-34, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2019

PORTARIA Nº. 048/2019

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Antônio Rodrigues dos Santos Junior**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Antônio Rodrigues dos Santos Junior**, portador do RG nº. 1813497-1 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 045.751.841-36, do cargo em Comissão de Monitor Técnico TI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2019

PORTARIA Nº. 047/2019

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Geferson Tyago Rodrigues de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Geferson Tyago Rodrigues de Almeida**, portador do RG nº. 16637739 SJ/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 046.860.051-59, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2019

PORTARIA Nº. 046/2019

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Denis Adriano de Campos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Denis Adriano de Campos**, portador do RG nº. 10398678 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688.441.401-44, do cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2019

PORTARIA Nº. 045/2019

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Simone Aparecida de Oliveira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Simone Aparecida de Oliveira**, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141,01, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019” PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2018-CORRETO

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 002/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
870	DORYLEIA SANTANA DE AMORIM	65,5	1º
7	AMANDA BORGES ESTEVES	64	2º
153	LEIDE JOSE DA SILVA	61	3º
149	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	59,5	4º
300	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	58	5º
726	TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA	57,5	6º
269	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	56,5	7º
274	EVANETHE PIRES DA SILVA	55,5	8º
611	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	54,5	9º
760	EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES	54	10º
657	NILMA CAMPOS LUCAS	53,5	11º
432	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	53,5	12º
258	FABIOLA LUCAS PEREIRA	52	13º
807	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	51	14º
112	GILBERTO RABELO	50	15º
817	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	49,5	16º
538	QUETE LAURA SILVA	49	17º
635	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	49	18º
530	THAIS AP VALANDRO DE OLIVEIRA ALCANTARA	47,5	19º
747	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	47	20º
826	VALDENICE DOS ANJOS	47	21º
802	ELAINE PEREIRA DE JESUS	47	22º
230	QUINTINA PAULINA MARQUES	46,5	23º
48	BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO	46	24º
249	CRISTIANE FERREIRA LUZ	45,5	25º
281	CRISTINA TAVARES DE MENEZES	45	26º
175	JÉSSICA FRANCIELLE SABINO ROSA	45	27º
749	FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA	45	28º
12	NEUZI MARTINS DA SILVA	44,5	29º
477	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	44	30º

PROFESSOR – ZONA RURAL – BOM JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
402	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	51,5	1º
439	PAULA APARECIDA COSTA	50	2º
419	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	47,5	3º
662	MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA	47,5	4º
664	LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA	47	5º

PROFESSOR – ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
758	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	61	1º
755	ELIES BORGES DE PAULA	50,5	2º
762	ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO	49,5	3º
114	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA. C. FONSECA	49,5	4º
539	LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES	49	5º
583	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	48	6º
124	ROMOLES CANDIDO DA SILVA	47	7º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA RURAL - BOM JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
414	WILSON JOSE ANTONIO	67	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
820	JAIME OLIVEIRA MIOTTO	59	1º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
630	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA	64,5	1º
544	MARIA CLARA DE CAMPOS E SILVA	62,5	2º
831	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	62	3º
433	LIBIA MARCIA ALMEIDA	59	4º
812	TAYGNER MARINHO DA SILVA	58,5	5º
89	MARINARA GIOVANNA DE ALMEIDA SOUZA	58,5	6º
157	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	58	7º
50	JOSIANE DELFINO DE ARAÚJO	57	8º
729	MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE	56	9º
3	ARICELE ARRUDA DE MORAIS	56	10º
585	GEICE REINILAIN DE OLIVEIRA PINHO	55,5	11º
629	MARIA SCHNEIDER	54,5	12º
317	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	54,5	13º
740	HENRIQUE MAYER MARANGONI	53,5	14º
197	HELLEN KARINE PEREIRA DE ALMEIDA	52,5	15º
45	EDNEIA DE SOUZA	52	16º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA - NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
718	EDSON DOS ANJOS SILVA	54,5	1º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
374	LUIZ FERNANDO DA SILVA ALMI-RAO	53,5	1º
443	EDILSON CISCON DA FONSECA	52,5	2º

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CME****Nossa Senhora do Livramento****Conselho Municipal de Educação****Resolução Nº 001/2019/CME**

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Título II, Capítulo I, e Artigo VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Janeiro de 2019, as 9:30 horas, sob o Registro da Ata Nº 001/2019/CME.

Resolve:

Art. 1º: APROVAR (com ressalvas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação e Esporte), o Calendário Escolar e a Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino de Nª Srª do Livramento referente ao ano de 2019.

Parágrafo Único: O referido Calendário Escolar de 2019 terá 208 dias letivos, e refere-se ao Ensino Fundamental de 09 anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. IIº: Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 22 de Janeiro de 2019.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais e seguintes da Lei Complementar n. 06/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nossa Senhora do Livramento e,

Considerando a informação de que o Servidor Professor ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula n.1743, encontra-se em estágio probatório e o mesmo no período avaliativo não atingiu a avaliação positiva, no estágio probatório.

Considerando essas informações determino a instauração do respectivo PAD, decido:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Processamento do Processo Administrativo Disciplinar que será composta da seguinte forma:

1. Presidente: Maristela da Costa Gomes; 2. Membro: Benedito Brito de Assunção; 3. Membro: Adão Catarino de Campos;

Art. 2º Após a publicação deste Decreto a Comissão processante do PAD terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual prazo se necessário.

Art. 3º Publicada a nomeação da Comissão do PAD a sua Presidente deverá dar início a instrução do feito intimando o servidor ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA para acompanhar o PAD oportunizando a este o direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive podendo ele ou seu procurador constituído acompanhar todos os atos do processo, produzir provas e contraprovas.

Art. 3º A instrução do PAD seguirá o procedimento sumário conforme disposições contida no Art. 131 da Lei Complementar 06/2004 que se desenvolverá com a instauração, instrução sumária compreendendo indicição, defesa e relatório, e por fim o julgamento realizado pelo Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 004/2019**DECRETO N. 004/2019****DECRETO Nº: 00141/2018**

DECRETO Nº: 00141/2018	O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00844, de 11/12/2017.				
DECRETA:					
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL , SEISSENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:					
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
04.001.339047.28.846.0998.02037 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1,000.00		
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			28,000.00		
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO					
06.002.339039.08.244.0007.02082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3,400.00		
06.002.339039.08.244.0007.02027 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			1,000.00		
06.002.339039.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			13,000.00		
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3,000.00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL					
10.001.339036.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3,000.00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2,200.00		
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			35,000.00		

TOTAL SUPLEMEN- TAÇÕES				89,600.00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,				
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.001.329021.28.846.0998.02005 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				1,000.00
04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				10,000.00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO				
06.002.339036.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				13,000.00
06.002.339036.08.244.0007.02027 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				1,000.00
06.002.449052.08.244.0007.02082 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3,400.00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA				
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO				3,000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL				
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO				21,000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.006.449051.12.361.0016.02087 OBRAS E INSTALAÇÕES				35,000.00
05.006.319113.12.361.0016.02011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2,200.00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				89,600.00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE OUTUBRO DE 2018				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2019****EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA:** ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRO-NICOS LTDA EPP**CNPJ:** 13.348.127/0001-48**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO, VAPOR DE MERCÚRIO E VAPOR DE SÓDIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.**VALOR: R\$ 61.640,00 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais)****ASSINATURA: 22 de janeiro de 2019.****VIGENCIA: 22 de janeiro de 2019 a 21 de maio de 2019.****FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.****Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2019/GP/PMNG.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 018/19/GP/PMNG, de 08/01/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.141 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE**ART. 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Raquel Linhares de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.**ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.****ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.****ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2019/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Domingo Coletto	7990	Motorista I (Veículo grande)
Alessandro Liebernecht	8930	Motorista I (Veículo grande)
Camila de Fátima Dalprai	6990	Auxiliar de Consultório Dentário
Janice Teixeira Lima de Lima	5140	Técnico em Enfermagem

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 043/2019/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital,

e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2019/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Marineide Paimel Franco Maciel, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Contabilidade, lotada no Departamento de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita -

MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 084/2018/GP/PMNG, de 02/03/2018.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 039/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr^(a). Rosinei Teresinha Ritter Trombetta, do cargo de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Pequeno Príncipe, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 30/01/2018 através da Portaria nº 045/2018/GP/PMNG.

ART. 2º - O(A) servidor(a) exonerado(a) por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora II, lotada no Departamento do Fundeb 60% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 038/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr^(a). Margarete Machado, do cargo de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal Santa Izabel, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 30/01/2018 através da Portaria nº 046/2018/GP/PMNG.

ART. 2º - O(A) servidor(a) exonerado(a) por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora III, lotada no Departamento do Fundeb

60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 010/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Marineide Paimel Franco Maciel, para o cargo Assistente Administrativo.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Marineide Paimel Franco Maciel**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 018/2019 e na portaria de nomeação 045/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Marineide Paimel Franco Maciel Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Ivandro Ugolini

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 045/2019/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 018/19/GP/PMNG, de 08/01/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.141 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Marineide Paimel Franco Maciel, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N° 009/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Raquel Linhares de Oliveira, para o cargo Assistente Administrativo.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Raquel Linhares de Oliveira**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação n° 018/2019 e na portaria de nomeação 044/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Raquel Linhares de Oliveira Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Ivandro Ugolini

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 040/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1° - Fica a partir desta data, a Servidora Pública Municipal Srª. Genessi de Fátima Pasquali, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, designada para responder pela função de Coordenador Pedagógica com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Santa Izabel.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 035/2019/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 018/19/GP/PMNG, de 08/01/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.141 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Natalia Karolina Coelho Silva, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 008/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Natalia Karolina Coelho Silva, para o cargo Assistente Administrativo.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Natalia Karolina Coelho Silva**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 018/2019 e na portaria de nomeação 035/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Natalia Karolina Coelho Silva Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Ivandro Ugolini

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 036/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Raquel da Rosa Linhares, do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, lotada no Departamento de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 001/2017/GP/PMNG, de 02/01/2017.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 037/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr^a. Neuza Becker Maculan, do cargo de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Planalto, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 01/02/2018 através da Portaria nº 058/2018/GP/PMNG.

ART. 2º - O(A) servidor(a) exonerado(a) por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora II, lotada no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica a partir desta data, a Servidora Pública Municipal Sr^a. Neuza Becker Maculan, ocupante do cargo de Professor II, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, designada para responder pela função de Coordenador Pedagógica com dedicação

exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Pequeno Príncipe e escola Municipal Planalto.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 02/2019

PORTARIA Nº 02/2019

Joventino Amadeu Dalabeneta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG 847.672 SSP/MT e CPF sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda-MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os componentes que farão parte da Comissão de Inventário de Bens Móveis da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, conforme determinação legal para o período de 20 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Presidente: Erenilda Lopes da Silva

Relator: Daniela Aranda Nonato

Membro: Henrik Junior Silva de Oliveira

Suplente: Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2019.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 03/2019

PORTARIA Nº 03/2019

Joventino Amadeu Dalabeneta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG 847.672 SSP/MT e CPF sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda-MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os componentes que farão parte da Comissão de Inventário de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, conforme determinação legal para o período de 20 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Presidente: Antonio Jose de Oliveira

Relator: Daniela Aranda Nonato

Membro: Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Suplente: Henrik Junior da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2019.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 04/2019

PORTARIA Nº 04/2019

Joventino Amadeu Dalabeneta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG 847.672 SSP/MT e CPF sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda-MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os componentes que farão parte da Comissão de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, conforme determinação legal para o período de 20 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Presidente: Antonio Jose de Oliveira

Relator: Daniela Aranda Nonato

Membro: Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Suplente: Henrik Junior da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2019.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a quem interessar que não houve nenhum pedido de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 22 de janeiro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019

EMENTA: Designa fiscal de Contrato Administrativo celebrado pela Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT.

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JOILSE ALBUQUERQUE PINTO**, Servidora Pública Efetiva no Cargo de Recepcionista, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL PERIÓDICO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, SOBRE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO 2019.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: **ELZA ERMITA (JORNAL A NOTICIA)**, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para Prestação de Serviços de publicações em Jornal Periódico e de grande circulação local, sobre matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT para o exercício 2019, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova Marilândia - MT, 22 de janeiro de 2019.

Manoel Fernandes da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ATA Nº 75/2019 - CMAS - NM

Aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de

Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião a senhora Waldirene Ferreira da Silva, presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença iniciando com a oração do Pai Nosso. Em seguida passando a palavra para a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social que deu boas vindas, desejando a todos um abençoado ano, dando continuidade apresentou a pauta da reunião, a Reprogramação de Recursos do Governo Federal e Estadual, na sequência a mesma disponibilizou aos presentes extratos bancários, com seus respectivos valores a serem reprogramados; FUPIS (Fundo Partilhado de Investimentos Sociais) valor de R\$ 350,42 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), FEAS (Fundo Estadual da Assistência Social) valor de R\$ 11.705,22 (Onze mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos); IGD-SUAS valor de R\$ 13.856,72 (treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), IGD-BF valor de R\$ 8.589,14 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), SCFV valor de R\$ 7.197,22 (sete mil cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), PSEMC valor de R\$ 5.868,81 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), ACESSUAS TRABALHO valor de R\$ 14.751,90 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), BPC valor de R\$ 280,33 (duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Em seguida a conselheira Maria Aparecida Fernandes Picalho, explanou aos conselheiros sobre os serviços, ações, atividades e as oficinas que estão previstas a serem desenvolvidas no decorrer do ano de 2019, e falou da importância do conselho analisar a Reprogramação dos Saldos. Deixou em aberto para esclarecimentos e dúvidas, logo após uma pausa os conselheiros por unanimidade deliberaram, a favor da Reprogramação dos Saldos do ano 2018 para 2019. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Waldirene Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei esta presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA RESOLUÇÃO Nº. 01/2019 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/01/2019), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIANDO E APROVANDO a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas do Fundo de Assistência Social do Município de Nova Marilândia MT, referencia de 2018 para 2019.

Art. 2º - E assim, APROVADO a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas do Fundo de Assistência Social do Município de Nova Marilândia MT, referencia de 2018 para 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 16 DE JANEIRO DE 2019.

WALDIRENE FERREIRA SILVA

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO, presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, nomeada pela Portaria nº 229 de 18 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue: 1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. INFORMA-SE QUE, QUANTO À RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 17/01/2019, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA RELAÇÃO HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

3. FICA DIVULGADO O LOCAL DA PROVA ESCRITA: A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 03/02/2019 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO OFICIAL DE MT, NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA DAS AZALEIAS, Nº 150W, PLANALTO, NOVA MARILÂNDIA-MT:

a. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura;

b. ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 22 de janeiro de 2019.

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018			
PREF. MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT			
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS			
ANEXO I			
Cargo: 001 - ADI			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00018	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	14388944 SSP/MT	21/02/1985
00124	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	28021959 SSP/MT	06/07/2000
00042	ALINNE DALFIOR SILVA	24794724 SSP/MT	11/06/1999
00132	AMANDA CHULZ SANTANA	20300140 SSP/MT	09/02/1992
00097	ANA CRISTINA SANTOS DE LARA	20318103 SSP/MT	16/03/1993
00048	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	24790389 SSP/MT	19/11/1994
00110	ANGEL NAYARA MAQUILAIN SMITH DE OLIVEIRA	23758953 SSP/MT	27/07/1996
00020	ARIELE ALVES GONÇALVES	22900012 SSP/MT	18/07/1996
00036	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	19761910 SJSP/MT	30/12/1991
00034	BRUNA DE JESUS SANTANA	22120343 SSP/MT	23/04/1990
00075	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	20317778 SSP/MT	13/05/1989
00095	EMILLY KARINY QUEIROZ SILVA	00001071201 SSP/RO	28/12/1994
00152	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	15791033 SSP/MT	26/07/1983
00155	EZILENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	11131934 SSP/MT	01/12/1968
00065	FABIANA BARBOZA DA SILVA	237339055 SSP/SP	02/11/1984
00015	FABRIELI DOS ANJOS	31556396 SSP/MT	28/10/1985
00023	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	23759186 SSP/MT	31/12/1992
00156	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	18431305 SSP/MT	10/09/1988
00055	FERNANDA FERREIRA DE AMORIM	23760400 SSP/MT	07/08/1992
00082	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	26750244 SSP/MT	03/04/1997
00022	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	2339742 SSP/MT	15/03/1991
00130	GILCIANE LUCIA BENOCI	807919 SSP/MT	05/05/1970
00074	GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES	20317298 SSP/MT	26/12/1991
00002	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	20317352 SSP/MT	14/06/1993
00140	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	14388332 SSP/MT	11/11/1984
00010	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	23777133 SEJSP/MT	04/12/1996
00129	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SSP/MT	09/01/1979
00163	JÉSSICA CRISTINA SERQUEVITIOS DOS SANTOS	23492538 SSP/MT	13/02/1994
00003	JOSEILMA APARECIDA DA SILVA	18927262 SSP/MT	06/11/1993
00120	JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	00001068115 SSP/RO	22/09/1986
00108	JOSIANE LOPES LEAL	21412103 SSP/MT	28/06/1990

00077	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	16021037 SSP/MT	12/08/1984
00081	KAMYLLA RODRIGUES BACAS	32315805 SSP/MT	30/07/2000
00006	KANANDA DORTA GUARDIOLA ESTEBAN	22868127 SSP/MT	24/05/1995
00053	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	19371845 SSP/MT	09/11/1993
00143	LAURA DE SOUZA SIMPLICIO	23068663 SSP/MT	19/08/1991
00154	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	23760249 SJSP/MT	02/02/1998
00135	LEILHA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	17492734 SSP/MT	31/12/1985
00035	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	23278773 SSP/MT	28/09/1992
00142	MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES	18833993 SSP/MT	18/02/1986
00112	MARILUCI DA SILVA SARDI	035902501872 SSP/MT	16/07/1999
00115	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	09668110 SSP/MT	15/11/1973
00057	MIKAELY MOREIRA SALES	2479474-0 SSP/MT	28/02/1999
00030	NAYARA SILVA DE MATOS	2253282 SSP/DF	21/10/1984
00101	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO	25233688 SSP/MT	15/02/2001
00107	THAINARA DA SILVA GARCIA	23755504 SSP/MT	27/07/1993
00093	VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL	12014672 SSP/MT	11/06/1978
00028	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	24798908 SSP/MT	02/05/1999
00046	YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA	24795798 SSP/MT	19/12/2000

Inscritos: 49 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.25

Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde-Assentamento Pompeia

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00066	ALEXANDRE GONCALVES DIAD	12351849 SSP/MT	04/01/1982
00027	KELLY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	583628308 SSP/SP	11/12/1982
00145	SIMONE CONSTANTINO DA SILVA	23759372 SSP/MT	09/01/1997
00099	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP/MT	01/06/1991

Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00

Cargo: 004 - Instrutor-Inclusão Digital

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00001	WIRIS XAVIER DE SOUZA	21791368 SSP/MT	19/03/1991

Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00

Cargo: 005 - Monitor de Ônibus-Assentamento Bela Vista

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00009	QUELE DE JESUS FELIX	806957 SSP/RO	18/12/1985

Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00

Cargo: 006 - Monitor de Ônibus-Assentamento Pompeia

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00038	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	791977 SSP/MT	15/02/1965

Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00

Cargo: 007 - Professor de Geografia

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00058	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	1551863-9 SSP/MT	22/10/1985
00126	RONALDO MATEUS	00127930119 DETRAN/MT	15/01/1973

Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA

Cargo: 009 - Professor de Pedagogia

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00008	ANDREA ALVES DE LIMA	18874061 SSP/MT	31/07/1984
00092	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	11169117 SSP/MT	10/02/1979
00085	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	26192462 SSP/MT	26/02/1996
00104	DEVACI ALVES DA SILVA	13890948 SSP/MT	28/09/1982
00070	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	20320248 SSP/MT	17/05/1987
00151	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	14388219 SSP/MT	02/08/1982
00072	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	14387549 SSP/MT	02/08/1983
00021	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	16212916 SSP/MT	13/07/1983
00119	KISSILA SILVA COSTA	19909527 SSP/MT	01/11/1987
00164	LEONICE ANDRADE SILVA	12271365 SJ/MT	12/11/1976
00061	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2090393444 SJS/RS	02/10/1988
00047	MARCIA FAVALESSA SOUZA	13258338 SSP/MT	12/09/1980
00067	MARIA ELIZABETE E SILVA	11114851 SJ/MT	01/07/1978
00086	NAIRA DE SOUZA DIAS	25702351 SSP/MT	01/02/1999
00045	RHELMITON LINS	20579489 SSP/MT	22/10/1992
00064	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	17170648 SSP/MT	19/12/1988
00117	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	16683560 SSP/MT	11/12/1986
00161	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	21378401 SSP/MT	23/06/1990

Inscritos: 18 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.60

Cargo: 010 - Psicólogo

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00153	DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS	302623267 SSP/SP	15/11/1979
00133	JEANE TEREZA COTANILLA	17744423 SSP/MT	21/07/1983

Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00

Cargo: 011 - Técnico de Enfermagem

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00017	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	13193040 SSP/MT	17/10/1983
00014	ELIEL GOMES CALDAS	199202720027 SSP/MA	20/11/1982
00012	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	14719894 SSP/MT	11/06/1981
00032	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	25687883 SSP/MT	01/01/1988
00019	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	19806760 SSP/MT	07/10/1989
00039	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	16894316 SSP/MT	14/03/1986
00037	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	24813044 SSP/MT	05/07/1995
00033	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18253130 SSP/MT	08/01/1984
00013	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	12196908 SJ/MT	29/11/1976
00089	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	11060751 SSP/MT	21/01/1977
00162	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	04538595 SSJ/MT	29/03/1962
Inscritos: 11 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 012 - Técnico em Radiologia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00118	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	1278411 SSP/RO	19/09/1977
00052	JAIR PAZ	8942591-3 SSP/PR	26/03/1984
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
TOTAL DE INSCRITOS: 91 - TOTAL DE VAGAS: 15 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0			

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII - LRF DEMONST. RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE(6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	899.172,05	899.172,05	1.447.101,69	160,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.796,06	29.796,06	36.121,66	121,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	352.000,00	352.000,00	415.433,85	118,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	591.274,85	197,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	347.646,16	173,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	333,49	33.349,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.745,21	6.745,21	5.270,24	78,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.630,78	10.630,78	51.021,44	479,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.592.000,00	12.521.000,00	13.858.311,82	110,68
Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.626.800,71	6.786.346,79	120,60
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	315.875,13	95,71
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	300.017,30	125,00
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	6.302.199,29	6.432.580,80	102,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	23.491,80	106,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.491.172,05	13.420.172,05	15.305.413,51	114,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	877.959,23	891.959,23	2.316.928,74	259,75
Provenientes da União	850.741,67	864.741,67	2.295.397,61	265,44
Provenientes dos Estados	21.417,56	21.417,56	11.078,43	51,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.800,00	5.800,00	10.452,70	180,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	877.959,23	891.959,23	2.316.928,74	259,75


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

 Exercício: 2018
 Página.: 2 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.535.200,00	3.653.812,37	3.697.332,64	101,19	3.600.999,80	98,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.087.000,00	1.581.478,83	1.581.478,84	100,00	1.578.688,83	99,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.448.200,00	2.072.333,54	2.115.853,80	102,10	2.022.310,97	97,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	678.500,00	733.589,82	745.589,82	101,63	732.589,82	99,86	0,00
Investimentos	678.500,00	733.589,82	745.589,82	101,63	732.589,82	99,86	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.213.700,00	4.387.402,19	4.442.922,46	101,26	4.333.589,62	98,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.236.000,00	1.731.021,28	1.733.604,73	39,01	1.726.280,77	39,83	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.236.000,00	1.731.021,28	1.733.604,73	39,01	1.726.280,77	39,83	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.236.000,00	1.731.021,28	1.733.604,73	39,01	1.726.280,77	39,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.977.700,00	2.656.380,91	2.709.317,73	0,00	2.607.308,85	0,00	126.014,48
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						17,03	

www.duralexistemas.com.br

OR 4625C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 3 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RRFO – ANEXO 12 (LC 141/2012 art. 35)

RS 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]	2.709.317,73
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	70.525,10	604,12	69.316,86	604,12	70.525,10
...					
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	70.525,10	604,12	69.316,86	604,12	70.525,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	604,12	0,00	604,12
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	604,12	0,00	604,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.715.200,00	4.032.561,08	4.076.507,60	91,75	3.982.104,60	91,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	136.675,04	144.331,29	3,24	136.675,04	3,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	78.275,58	82.193,08	1,84	78.275,58	1,80	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	72.290,46	72.290,46	1,62	68.934,37	1,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.500,00	67.600,03	67.600,03	1,52	67.600,03	1,55	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.213.700,00	4.387.402,19	4.442.922,46	100,00	4.333.589,62	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 22/01/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Eidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA

RREO - ANEXO XI - LRF - DEMONST. RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS(6 BIMESTRE 2018)


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

 Exercício: 2018
 Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Parágrafo 1º Inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.487,13	1.826.461,94	1.767.531,76	0,00	-14.974,81
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.811.487,13	1.826.461,94	1.767.531,76	0,00	-14.974,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-1.811.487,13	-1.826.461,94	-	-	14.974,81

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 22/01/2019

 Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

 Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

 Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO VIII - LRF DEMONST. REC E DESP MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 1 of 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	899.172,05	899.172,05	1.447.101,69	160,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.172,05	47.172,05	90.170,08	191,15
1.1.1- IPTU	29.796,06	29.796,06	36.121,66	121,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.375,99	17.375,99	54.048,42	311,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	352.000,00	352.000,00	415.433,85	118,02
1.2.1- ITBI	352.000,00	352.000,00	415.433,85	118,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.000,00	300.000,00	593.851,60	197,95
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	591.274,85	197,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.576,75	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	347.646,16	173,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.870.000,00	12.799.000,00	14.139.799,90	110,47
2.1- Cota-Parte FPM	5.778.000,00	5.904.800,71	7.067.834,87	119,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.626.800,71	6.786.346,79	120,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	278.000,00	278.000,00	281.488,08	101,25
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	6.302.199,29	6.432.580,80	102,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	23.491,80	106,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	315.875,13	95,71
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	300.017,30	125,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.769.172,05	13.698.172,05	15.586.901,59	113,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 2 of 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	1.125,60	53,60
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	201.211,23	201.211,23	272.501,76	135,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.542,68	110.542,68	163.578,76	147,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	69.067,40	69.067,40	66.432,00	96,18
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	15.501,15	15.501,15	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	41.682,44	833,64
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	808,56	73,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	783.292,75	783.292,75	356.547,97	45,51
6.1- Transferências de Convênios	783.292,75	783.292,75	356.547,97	45,51
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	144.166,22	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	986.603,98	986.603,98	774.341,55	78,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.338.400,00	2.338.400,00	2.713.958,99	116,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.299.566,54	118,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	1.286.515,96	114,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	4.698,36	106,78
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	66.000,00	66.000,00	63.174,90	95,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	60.003,23	125,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.764.000,00	1.764.000,00	2.319.621,81	131,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.761.200,00	1.761.200,00	2.317.459,99	131,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.800,00	2.800,00	2.161,82	77,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-577.200,00	-577.200,00	-396.499,00	68,69

Label60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 3 of 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.193.000,00	1.750.162,99	1.750.162,94	99,99	1.750.087,15	99,99	0,00
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	318.000,00	606.103,67	606.103,62	99,99	606.103,62	99,99	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	875.000,00	1.144.059,32	1.144.059,32	100,00	1.143.983,53	99,99	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	571.000,00	861.384,96	861.384,96	33,25	860.579,13	33,18	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	265.000,00	432.441,55	432.441,55	100,00	432.441,55	100,00	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	306.000,00	428.943,41	428.943,41	100,00	428.137,58	99,81	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.764.000,00	2.611.547,95	2.611.547,90	99,99	2.610.666,28	99,96	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.610.666,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							75,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/((11)x100) %							37,09
19.3 - Máximo de - 5% Não Aplicado No Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))%)							-12,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							489.169,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	736.000,00	1.108.007,07	1.108.007,02	99,99	1.098.276,27	99,12	0,00
22.1 - Creche	418.000,00	501.903,40	501.903,40	100,00	497.724,05	99,16	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	265.000,00	432.441,55	432.441,55	100,00	428.262,20	99,03	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	153.000,00	69.461,85	69.461,85	100,00	69.461,85	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	318.000,00	606.103,67	606.103,62	99,99	600.552,22	99,08	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	318.000,00	606.103,67	606.103,62	99,99	600.552,22	99,08	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.125.834,68	2.874.192,67	2.874.360,68	100,00	2.848.524,52	99,10	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.181.000,00	1.573.002,73	1.573.002,73	100,00	1.557.932,53	99,04	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	944.834,68	1.301.189,94	1.301.357,95	100,01	1.290.591,99	99,18	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46258



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 4 of 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23)	2.861.834,68	3.982.199,74	3.982.367,70	199,99	3.946.800,79	198,22	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR		
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-396.499,00		
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00		
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00		
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00		
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						131.671,48		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						2.240,43		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						-262.587,09		
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						4.244.954,79		
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3)) x 100, % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,23		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	119.792,83	119.792,83	100,00	119.481,63	99,74	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.973,55	553.266,04	547.916,70	99,03	525.585,91	94,99	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	820.973,55	673.058,87	667.709,53	99,20	645.067,54	95,84	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.682.808,23	4.655.258,61	4.650.077,23	99,88	4.591.868,33	98,63	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)			
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE			0,00		0,00			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE			67.717,08			0,00		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.317.459,99			163.578,76		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.586.746,95			119.471,93		
48.1 Orçamento do Exercício			2.586.746,95			119.471,93		
48.2 Restos a Pagar			0,00			0,00		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00			0,00		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-201.569,88			44.106,83		

www.duralisistemas.com.br

OR 46258



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 5 of 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

51- (+) Ajustes	64.105,79	0,00
51.1 Retenções	36.932,59	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-137.464,09	44.106,83

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 22/01/2019

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO VII - LRF - DEMONST. RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO(6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 1 of 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS)	775,84	0,00	0,00	0,00	775,84	1.009.546,42	0,00	359.894,88	0,00	24.460,71	985.085,71	985.861,55
PODER EXECUTIVO	775,84	0,00	0,00	0,00	775,84	1.009.546,42	0,00	359.894,88	0,00	24.460,71	985.085,71	985.861,55
Prefeitura	775,84	0,00	0,00	0,00	775,84	1.009.546,42	0,00	359.894,88	0,00	24.460,71	985.085,71	985.861,55
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	775,84	0,00	0,00	0,00	775,84	1.009.546,42	0,00	359.894,88	0,00	24.460,71	985.085,71	985.861,55

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão: 22/01/2019

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulnario
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO VI - LRF DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL (6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.842.824,98	19.214.796,83	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.770,58	1.479.378,85	
IPTU	47.172,05	90.170,08	
ISS	300.000,00	593.851,60	
ITBI	352.000,00	415.433,85	
IRRF	160.000,00	280.930,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.598,53	98.992,39	
Contribuições	31.110,17	33.773,51	
Receita Patrimonial	27.250,00	68.921,12	
Aplicações Financeiras (II)	27.250,00	68.921,12	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.547.694,23	17.136.855,38	
Cota-Parte do FPM	4.804.800,71	5.768.268,33	
Cota-Parte do ICMS	5.182.199,29	5.146.064,84	
Cota-Parte do IPVA	192.000,00	240.014,07	
Cota-Parte do ITR	264.000,00	252.700,23	
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	18.793,44	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	1.761.200,00	2.317.459,99	
Outras Transferências Correntes	2.325.894,23	3.393.554,48	
Demais Receitas Correntes	303.000,00	495.867,97	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	303.000,00	495.867,97	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.815.574,98	19.145.875,71	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.766.675,02	2.497.066,59	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	32.000,00	7.322,81	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	32.000,00	7.322,81	
Transferências de Capital	4.734.675,02	2.489.743,78	
Convênios	4.576.675,02	1.909.743,78	
Outras Transferências de Capital	158.000,00	580.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.766.675,02	2.497.066,59	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.582.250,00	21.642.942,30	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.817.312,90	17.853.378,51	17.553.681,77	17.444.552,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.423.072,55	8.420.397,47	8.417.607,46	8.340.443,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.394.240,35	9.432.981,04	9.136.074,31	9.104.108,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.817.312,90	17.853.378,51	17.553.681,77	17.444.552,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.811.487,13	1.826.461,94	1.767.531,76	1.510.614,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.811.487,13	1.826.461,94	1.767.531,76	1.510.614,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	1.811.487,13	1.826.461,94	1.767.531,76	1.510.614,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.628.800,03	19.679.840,45	19.321.213,53	18.955.166,38	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **2.687.775,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-345.250,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.687.775,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-69.818,15

ACIMA DA LINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	39.774,32	3.262.596,29
Disponibilidade de Caixa	39.774,32	3.444.027,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.774,32	3.444.803,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(775,84)
Demais Haveres Financeiros	0,00	(181.431,25)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	39.774,32	3.262.596,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.222.821,97
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		775,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-3.223.597,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-3.223.597,81

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56

Emissão: 22/01/2019 08:00:46

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO IV - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS(6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 2 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00					
Outros Aportes para o RPPS			0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			2018		2017			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00			

www.duralxsisistemas.com.br

OR 46254



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 3 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 22/01/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinário
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO III - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA(6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2018 A DEZEMBRO 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 18	Fevereiro 18	Março 18	Abril 18	Maió 18	Junho 18	Julho 18	Agosto 18	Setembro 18	Outubro 18	Novembro 18	Dezembro 18	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.669.172,27	1.772.520,02	1.453.846,29	1.580.653,30	1.835.293,40	1.656.099,38	2.023.301,05	1.592.107,88	1.544.439,12	2.261.141,89	1.801.430,19	2.738.751,03	21.928.755,82	18.181.224,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.798,03	133.359,68	73.132,06	114.697,74	89.879,99	54.694,52	186.438,72	58.953,83	214.282,61	227.437,91	117.859,24	158.844,52	1.479.378,85	933.770,58
IPTU	1.360,71	192,35	6.379,67	7.280,76	32.875,27	1.998,65	9.973,97	3.320,05	10.095,36	5.139,37	5.361,96	6.191,96	90.170,08	47.172,05
ISS	38.861,16	17.310,77	43.169,92	34.380,86	45.581,94	33.065,91	29.239,23	44.455,45	197.347,94	42.087,03	32.037,98	36.313,41	593.851,60	300.000,00
ITBI	624,37	64.963,51	11.099,08	24.308,96	4.134,75	7.633,59	140.743,41	5.290,52	1.653,90	38.979,97	73.393,74	42.608,05	415.433,85	352.000,00
IRRF	5.200,07	45.083,85	4.992,77	45.828,11	6.403,50	4.926,30	5.664,42	4.844,45	4.159,88	140.391,50	6.696,38	73.454,93	347.646,16	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751,72	5.809,20	7.490,62	2.899,05	884,53	7.070,07	817,69	1.043,36	1.025,53	840,04	369,18	276,17	32.277,16	34.598,53
Contribuições	5.247,44	6.834,50	0,00	4.926,36	2.716,28	4.003,53	5.230,03	1.382,83	3.432,54	0,00	0,00	0,00	33.773,51	31.110,17
Receita Patrimonial	5.617,95	4.685,03	5.213,46	4.464,66	4.537,62	5.093,18	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	5.878,74	5.654,98	68.921,12	27.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.617,95	4.685,03	5.213,46	4.464,66	4.537,62	5.093,18	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	5.878,74	5.654,98	68.921,12	27.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.492,44	16.090,79	26.754,20	21.235,10	24.579,51	22.667,14	21.966,06	28.907,16	25.476,67	24.805,89	20.282,44	25.435,74	277.693,14	280.000,00
Transferências Correntes	1.489.181,09	1.607.239,20	1.348.271,73	1.431.266,80	1.712.295,62	1.567.416,11	1.796.900,54	1.491.528,05	1.287.332,60	1.920.520,63	1.653.739,81	2.545.122,19	19.850.814,37	16.886.094,23
Cota-parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	5.904.800,71
Cota-parte do ICMS	559.668,38	472.712,15	461.087,05	407.406,66	594.489,42	407.099,83	648.739,72	551.746,56	472.008,55	781.525,63	543.360,13	532.736,72	6.432.580,80	6.302.199,29
Cota-parte do IPVA	17.040,31	28.399,06	33.195,44	32.099,48	50.866,19	32.101,50	40.757,09	21.316,17	13.800,66	15.979,74	5.247,14	9.214,52	300.017,30	240.000,00
Cota-parte do ITR	17.006,49	1.785,17	40,68	27,00	156,01	1.290,81	26,26	9.358,28	14.147,69	227.586,73	28.946,84	15.503,17	315.875,13	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	23.491,80	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	197.702,84	194.127,26	173.584,51	162.276,09	221.421,83	166.675,57	209.503,93	190.262,32	159.110,95	254.949,18	189.346,10	198.499,41	2.317.459,99	1.761.200,00
Outras Transferências Correntes	133.729,02	173.448,27	184.292,11	309.437,19	207.615,69	362.904,74	210.056,78	206.749,22	241.560,74	201.452,33	335.870,84	826.437,55	3.393.554,48	2.325.894,23
Outras Receitas Correntes	99.835,32	4.310,82	474,84	4.062,64	1.284,38	2.224,90	7.209,44	1.317,36	8.161,57	81.930,00	3.669,96	3.693,60	218.174,83	23.000,00
DEDUÇÕES (II)	231.549,79	247.932,66	198.078,95	191.910,62	256.651,56	208.790,12	217.947,27	218.903,23	177.332,10	292.823,76	225.704,50	246.334,43	2.713.958,99	2.338.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FJH	231.549,79	247.932,66	198.078,95	191.910,62	256.651,56	208.790,12	217.947,27	218.903,23	177.332,10	292.823,76	225.704,50	246.334,43	2.713.958,99	2.338.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.437.622,48	1.524.587,36	1.255.767,34	1.388.742,68	1.578.641,84	1.447.309,26	1.805.353,78	1.373.204,65	1.367.107,02	1.968.318,13	1.575.725,69	2.492.416,60	19.214.796,83	15.842.824,98

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 22/01/2019

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinaro
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO II - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO (6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	18,238,200.00	19,090,709.62	3,268,651.22	19,144,425.08	0.00	-53,715.46	3,981,426.91	18,785,798.16	0.00	304,911.46	0.00
ADMINISTRAÇÃO	4,386,000.00	4,721,315.10	805,104.93	4,743,489.16	0.24	-22,174.06	882,072.37	4,634,212.79	0.24	87,102.31	0.00
Planejamento e Orçamento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Administração Geral	3,500,500.00	3,451,559.23	604,843.28	3,418,903.37	0.17	32,655.86	645,672.25	3,375,811.49	0.17	75,747.74	0.00
Administração Financeira	738,000.00	1,150,027.10	179,363.14	1,204,857.02	0.06	-54,829.92	215,501.61	1,138,672.53	0.06	11,354.57	0.00
Controle Interno	102,000.00	116,348.62	20,898.51	116,348.62	0.01	0.00	20,898.51	116,348.62	0.01	0.00	0.00
Assistência Especial	45,500.00	3,380.15	0.00	3,380.15	0.00	0.00	0.00	3,380.15	0.00	0.00	0.00
SEGURANÇA PÚBLICA	23,000.00	7,719.49	0.00	7,719.49	0.00	0.00	0.00	7,719.49	0.00	0.00	0.00
Policimento	23,000.00	7,719.49	0.00	7,719.49	0.00	0.00	0.00	7,719.49	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,438,000.00	1,502,343.55	242,227.13	1,502,243.62	0.07	99.93	264,711.05	1,476,808.60	0.07	25,534.95	0.00
Administração Geral	54,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência ao Idoso	752,000.00	881,742.94	132,680.71	881,693.01	0.04	49.93	138,976.79	863,866.73	0.04	17,876.21	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	362,000.00	376,665.49	77,730.74	376,665.49	0.02	0.00	78,084.91	369,329.25	0.02	7,336.24	0.00
Assistência Especial	270,000.00	243,935.12	31,815.68	243,885.12	0.01	50.00	46,649.35	243,612.62	0.01	322.50	0.00
SAÚDE	3,156,700.00	4,297,568.79	695,511.95	4,353,089.06	0.21	-55,520.27	946,497.28	4,243,756.22	0.21	53,812.57	0.00
Atenção Básica	2,662,200.00	3,942,727.68	651,835.48	3,986,674.20	0.20	-43,946.52	902,820.81	3,892,271.20	0.20	50,456.48	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140,000.00	136,675.04	1,225.08	144,331.29	0.01	-7,656.25	1,225.08	136,675.04	0.01	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	98,000.00	78,275.58	27,585.10	82,193.08	0.00	-3,917.50	27,585.10	78,275.58	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	55,500.00	72,290.46	0.00	72,290.46	0.00	0.00	0.00	72,290.46	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	210,000.00	67,600.03	14,866.29	67,600.03	0.00	0.00	14,866.29	67,600.03	0.00	0.00	0.00
TRABALHO	210,000.00	217,391.21	45,438.23	228,031.14	0.01	-10,639.93	60,499.75	217,119.28	0.01	271.93	0.00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210,000.00	217,391.21	45,438.23	228,031.14	0.01	-10,639.93	60,499.75	217,119.28	0.01	271.93	0.00
EDUCAÇÃO	3,799,308.23	4,702,472.45	921,103.72	4,694,548.82	0.23	7,923.63	1,025,092.05	4,661,886.95	0.23	40,585.50	0.00
Alimentação e Nutrição	184,631.20	261,634.81	44,275.26	253,543.22	0.01	8,091.59	54,764.48	242,144.10	0.01	19,490.71	0.00
Ensino Fundamental	2,873,177.03	3,388,326.88	624,808.67	3,388,494.89	0.17	-168.01	715,967.78	3,367,232.14	0.17	21,094.74	0.00
Educação Infantil	718,500.00	1,038,788.70	252,019.79	1,038,788.65	0.05	0.05	252,019.79	1,038,788.65	0.05	0.05	0.00
Educação de Jovens e Adultos	15,500.00	3,122.06	0.00	3,122.06	0.00	0.00	0.00	3,122.06	0.00	0.00	0.00
Educação Especial	7,500.00	10,600.00	0.00	10,600.00	0.00	0.00	0.00	10,600.00	0.00	0.00	0.00
CULTURA	525,500.00	332,305.14	198,892.36	332,305.14	0.01	0.00	233,592.35	326,005.13	0.01	6,300.01	0.00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Difusão Cultural	415,500.00	255,871.90	164,139.36	255,871.90	0.01	0.00	157,839.35	249,571.89	0.01	6,300.01	0.00
Lazer	80,000.00	76,433.24	34,753.00	76,433.24	0.00	0.00	75,753.00	76,433.24	0.00	0.00	0.00
DIREITOS DE CIDADANIA	50,000.00	42,953.88	0.00	42,953.88	0.00	0.00	0.00	42,953.88	0.00	0.00	0.00
Infra-estrutura Urbana	50,000.00	42,953.88	0.00	42,953.88	0.00	0.00	0.00	42,953.88	0.00	0.00	0.00
URBANISMO	865,300.00	682,585.82	0.00	682,585.82	0.03	-2,976.30	139,819.28	682,585.82	0.04	0.00	0.00
Infra-estrutura Urbana	725,000.00	682,585.82	0.00	682,585.82	0.03	-2,976.30	139,819.28	682,585.82	0.04	0.00	0.00
Serviços Urbanos	140,300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
HABITAÇÃO	45,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Habituação Urbana	45,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SANEAMENTO	503,841.77	296,538.64	66,551.45	296,538.64	0.02	0.00	71,345.92	289,909.42	0.02	6,629.22	0.00
Saneamento Básico Urbano	503,841.77	296,538.64	66,551.45	296,538.64	0.02	0.00	71,345.92	289,909.42	0.02	6,629.22	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	83,500.00	11,131.18	640.00	11,131.18	0.00	0.00	640.00	11,131.18	0.00	0.00	0.00
Preservação e Conservação Ambiental	83,500.00	11,131.18	640.00	11,131.18	0.00	0.00	640.00	11,131.18	0.00	0.00	0.00
AGRICULTURA	835,000.00	774,704.87	112,231.51	739,035.26	0.04	35,669.61	154,027.36	736,610.87	0.04	38,094.00	0.00
Administração Geral	552,000.00	707,957.87	112,231.51	707,288.26	0.04	669.61	154,027.36	704,863.87	0.04	3,094.00	0.00
Controle Ambiental	25,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Promoção da Produção Animal	138,000.00	37,055.00	0.00	2,055.00	0.00	35,000.00	0.00	2,055.00	0.00	35,000.00	0.00
Extensão Rural	70,000.00	29,692.00	0.00	29,692.00	0.00	0.00	0.00	29,692.00	0.00	0.00	0.00
Promoção da Produção Agropecuária	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	75,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Reforma Agrária	75,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188,750.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Promoção Comercial	188,750.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ENERGIA	57,000.00	38,107.10	425.00	38,107.10	0.00	0.00	425.00	38,107.10	0.00	0.00	0.00
Energia Elétrica	57,000.00	38,107.10	425.00	38,107.10	0.00	0.00	425.00	38,107.10	0.00	0.00	0.00
TRANSPORTE	1,373,000.00	1,424,065.45	174,338.09	1,430,163.52	0.07	-6,098.07	193,017.65	1,420,438.36	0.07	3,627.09	0.00
Transporte Rodoviário	1,373,000.00	1,424,065.45	174,338.09	1,430,163.52	0.07	-6,098.07	193,017.65	1,420,438.36	0.07	3,627.09	0.00
DESPORTO E LAZER	393,300.00	39,506.95	6,186.85	39,506.95	0.00	0.00	6,186.85	39,506.95	0.00	0.00	0.00
Turismo	200,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desporto Comunitário	192,800.00	39,506.95	6,186.85	39,506.95	0.00	0.00	6,186.85	39,506.95	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	230,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Reserva de Contingência	230,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DO RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	432,300.00	538,090.41	128,747.04	535,415.37	0.00	2,675.04	128,747.04	535,415.37	0.00	2,675.04	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	18,670,500.00	19,628,800.03	3,397,398.26	19,679,840.45	100.00	-51,040.42	4,110,173.95	19,321,213.53	100.00	307,586.50	0.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	432,300.00	538,090.41	128,747.04	535,415.37	128,747.04	535,415.37	0.00	99.50	2,675.04
ADMINISTRAÇÃO	125,000.00	119,720.87	26,269.51	117,224.02	26,269.51	117,224.02	0.00	0.00	0.00
Planejamento e Orçamento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Administração Geral	88,500.00	62,588.85	12,473.00	60,092.00	12,473.00	60,092.00	11.22	96.01	2,496.85
Administração Financeira	26,000.00	45,592.64	10,827.33	45,582.64	10,827.33	45,582.64	8.51	100.00	0.00
Controle Interno	10,000.00	11,549.38	2,969.18	11,549.38	2,969.18	11,549.38	2.16	100.00	0.00
Assistência Especial	500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29,300.00	29,690.73	6,175.80	29,690.73	6,175.80	29,690.73	0.00	0.00	0.00
Administração Geral	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência ao Idoso	22,000.00	29,008.40	6,175.80	29,008.40	6,175.80	29,008.40	5.42	100.00	0.00

www.duralexistemas.com.br

OR 46252



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	29,300,00	29,690,73	6,175,80	29,690,73	6,175,80	29,690,73	0,13	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6,300,00	682,33	0,00	682,33	0,00	682,33	0,13	100,00	0,00
SAÚDE	57,000,00	89,833,40	22,863,83	89,833,40	22,863,83	89,833,40	16,78	100,00	0,00
Atenção Básica	53,000,00	89,833,40	22,863,83	89,833,40	22,863,83	89,833,40	16,78	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	148,000,00	219,822,39	52,634,23	219,822,39	52,634,23	219,822,39	28,13	100,00	0,00
Ensino Fundamental	105,000,00	150,604,02	35,600,08	150,604,02	35,600,08	150,604,02	28,13	100,00	0,00
Educação Infantil	42,500,00	69,218,37	17,034,15	69,218,37	17,034,15	69,218,37	12,93	100,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3,000,00	3,000,00	0,00	2,821,81	0,00	2,821,81	0,53	94,06	178,19
Saneamento Básico Urbano	3,000,00	3,000,00	0,00	2,821,81	0,00	2,821,81	0,53	94,06	178,19
GESTÃO AMBIENTAL	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20,000,00	32,340,80	8,729,97	32,340,80	8,729,97	32,340,80	6,04	100,00	0,00
Administração Geral	20,000,00	32,340,80	8,729,97	32,340,80	8,729,97	32,340,80	6,04	100,00	0,00
TRANSPORTE	40,000,00	43,682,22	12,073,70	43,682,22	12,073,70	43,682,22	8,16	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	40,000,00	43,682,22	12,073,70	43,682,22	12,073,70	43,682,22	8,16	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	432,300,00	538,090,41	128,747,04	535,415,37	128,747,04	535,415,37	100,00	0,00	2,675,04

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 22/01/2019

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO I - LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (6 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I')

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.500,00	20.609.500,00	4.071.542,29	19,75	21.711.863,42	105,34	-1.102.363,42
RECEITAS CORRENTES	14.913.824,98	15.842.824,98	4.068.142,29	25,67	19.214.796,83	121,28	-3.371.971,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	933.770,58	933.770,58	276.703,76	29,63	1.479.378,85	158,43	-545.608,27
Impostos	899.172,05	899.172,05	276.058,41	30,70	1.447.101,69	160,93	-547.929,64
Taxas	34.598,53	34.598,53	645,35	1,86	32.277,16	93,29	2.321,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.110,17	31.110,17	0,00	0,00	33.773,51	108,56	-2.663,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.110,17	31.110,17	0,00	0,00	33.773,51	108,56	-2.663,34
RECEITA PATRIMONIAL	27.250,00	27.250,00	11.533,72	42,32	68.921,12	252,92	-41.671,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	27.250,00	27.250,00	11.533,72	42,32	68.921,12	252,92	-41.671,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	45.718,18	16,32	277.693,14	99,17	2.306,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	45.718,18	16,32	277.693,14	99,17	2.306,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.618.694,23	14.547.694,23	3.726.823,07	25,61	17.136.855,38	117,79	-2.589.161,15
Transferências da União e de suas Entidades	6.348.242,28	6.475.042,99	2.285.566,72	35,29	8.326.815,48	128,59	-1.851.772,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.509.251,95	6.311.451,24	1.053.410,84	16,69	6.492.579,91	102,86	-181.128,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.761.200,00	1.761.200,00	387.845,51	22,02	2.317.459,99	131,58	-556.259,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	7.363,56	32,01	218.174,83	948,58	-195.174,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	6.001,10	27,27	123.896,16	563,16	-101.896,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.362,46	136,24	94.278,67	9427,86	-93.278,67
RECEITAS DE CAPITAL	4.752.675,02	4.766.675,02	3.400,00	0,07	2.497.066,59	52,38	2.269.608,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	3.400,00	10,62	7.322,81	22,88	24.677,19
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	3.400,00	11,33	7.322,81	24,40	22.677,19
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.720.675,02	4.734.675,02	0,00	0,00	2.489.743,78	52,58	2.244.931,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.095.675,02	4.109.675,02	0,00	0,00	2.396.325,58	58,30	1.713.349,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	93.418,20	14,94	531.581,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	19.666.500,00	20.609.500,00	4.071.542,29	19,76	21.711.863,42	105,35	-1.102.363,42
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.666.500,00	20.609.500,00	4.071.542,29	19,76	21.711.863,42	105,35	-1.102.363,42
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.666.500,00	20.609.500,00	4.071.542,29	19,75	21.711.863,42	105,34	-1.102.363,42
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46251



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

19.090.709,62

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p.º I)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.238.200,00	19.090.709,62	3.268.651,22	19.144.425,08	-53.715,46	3.981.426,91	18.785.798,16	304.911,46	18.462.626,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.363.465,88	17.279.222,49	3.172.143,35	17.317.963,14	-38.740,65	3.529.371,95	17.018.266,40	260.956,09	16.952.012,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.494.700,00	7.884.982,14	1.791.588,46	7.884.982,10	0,04	1.805.528,46	7.882.192,09	2.790,05	7.847.903,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.868.765,88	9.394.240,35	1.380.554,89	9.432.981,04	-38.740,69	1.723.843,49	9.136.074,31	258.166,04	9.104.108,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.734,12	1.811.487,13	96.507,87	1.826.461,94	-14.974,81	452.054,96	1.767.531,76	43.955,37	1.510.614,15	0,00
INVESTIMENTOS	3.614.734,12	1.811.487,13	96.507,87	1.826.461,94	-14.974,81	452.054,96	1.767.531,76	43.955,37	1.510.614,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	432.300,00	538.090,41	128.747,04	535.415,37	2.675,04	128.747,04	535.415,37	2.675,04	492.540,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.670.500,00	19.628.800,03	3.397.398,26	19.679.840,45	-51.040,42	4.110.173,95	19.321.213,53	307.586,50	18.955.166,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	18.670.500,00	19.628.800,03	3.397.398,26	19.679.840,45	-51.040,42	4.110.173,95	19.321.213,53	307.586,50	18.955.166,38	0,00
SUPERÁVIT(XIII)							2.390.649,89			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.670.500,00	2.390.649,89	3.397.398,26	19.679.840,45	-51.040,42		21.711.863,42		18.955.166,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	432.300,00	538.090,41	128.747,04	535.415,37	2.675,04	128.747,04	535.415,37	2.675,04	492.540,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	432.300,00	538.090,41	128.747,04	535.415,37	2.675,04	128.747,04	535.415,37	2.675,04	492.540,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.300,00	538.090,41	128.747,04	535.415,37	2.675,04	128.747,04	535.415,37	2.675,04	492.540,11	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão: 22/01/2019 07:58:12

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2018.**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, BOCAS DE LOBO E TERRENOS BALDIO, VARRIAÇÃO E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS PINTURAS DE MEIO FIO, FAIXAS DE PEDESTRES, QUEBRA-MOLAS E POSTES, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONFEÇÃO DE MUDAS E PLANTIO DE ARVORES E GRAMAS COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, CANTEIROS CENTRAIS E GRAMADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017.

Por este Instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, CNPJ/MF N° 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Ortese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP**, inscrito no CNPJ:11.264.133/0001-91, representada pelo Sr. **GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade n° 2011695-0 SSP/MT, portador do CPF/MF 026.743.101-54 doravante denominado “**CONTRATADO**”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato n.º. 002/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de janeiro de 2019 e término em 25 de Janeiro de 2020.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 002/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

02.1. Fica alterado a razão social da empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** para **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, cujo CNPJ 11.264.133/001-91 continua inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO ACRESCIMO

03.1. Conforme **Cláusula Décima d)** do contrato, fica aditivado os serviços em 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93 que diz “*contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos*”.

03.2. A empresa fica obrigada a readequar a quantidade mínima de colaboradores para execução dos serviços conforme % do acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

04.1. Será reajustado ao valor do contrato, através do primeiro aditivo o percentual de **7,56%** (sete vírgula cinquenta e seis por cento) em observância ao índice oficial (IGPM), que se fundamenta através do disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

04.2. O Valor do contrato com reajuste e o acréscimo de 25% passa a ser de **R\$ 411.400,86** (trezentos e vinte e nove mil cento e vinte reais e sessenta e nove centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas, a primeira no valor de **R\$ 34.283,46** (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e as demais no valor de **R\$ 34.283,40** (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços:

06.001.04.122.0017.2037.339039.000000-252

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

06.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, portadora do CPF: **621.455.411.87**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Janeiro 2019.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP

CNPJ 11.264.133/0001-91

Gustavo Vieira do Nascimento de Lima

Contratado

João Batista Rodrigues

CPF 621.455.411.87

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF n° 786.955.701-34

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF n° 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: VIAÇÃO ARAES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro (acrécimo e decréscimo) do contrato n° 004/2018,

datado de 22/01/2018, que passa a ser parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/envelopes e fretes de mercadorias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.**

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019

VIGÊNCIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: VIAÇÃO ARAES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato n.º 004/2018, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 22/01/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019

VIGÊNCIA: 22/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 018/2019/PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 38/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2019/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de janeiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de janeiro de 2019

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 019/2019/PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 002/2018/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de fevereiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de janeiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 005/2019.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARIA JOSE DELABANETA DE SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2018 e Lei Autorizativa nº 867/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2019**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **SANTA HELENA PREVI** a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Nova Santa Helena/MT, 22 de Janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 22/01/2019 a 22/02/2019.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	3,43
em fevereiro de 2019	3,20
em março de 2019	3,01
em abril de 2019	2,94
em maio de 2019	2,72
em junho de 2019	2,28
em julho de 2019	0,84
em agosto de 2019	0,59
em setembro de 2019	0,59
em outubro de 2019	0,29
em novembro de 2019	0,00
em dezembro de 2019	0,14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.786,40 (dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 21 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2018 e Lei Autorizativa n.º 867/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 007/2019

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte horário de expediente administrativo no Paço Municipal do município de Nova Santa Helena - MT,

I – Das 07h00min as 11h00min, atendimento ao público e,

II – Das 13h00min as 17h00min expediente interno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 21/01/2019 à 21/02/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 021/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **ALINE DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.962.174-4 SSP/MT e do CPF nº 024.664.791.41, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Técnico em Higiene Dental - Nível Médio/Técnico																																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
PROVA 1	B	A	C	D	A	B	D	A	C	D	D	B	B	A	A	B	C	B	D	A	D	A	C	A	D	B	A	A	A	C	A	B	D	C	B	D	C	A	B	D

Técnico Químico DAE - Nível Médio/Técnico																																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
PROVA 1	B	A	C	D	A	B	D	A	C	D	D	B	B	A	A	B	C	B	D	A	D	A	C	A	D	B	A	A	A	C	A	B	D	C	D	A	C	A	A	W

Vigia - Nível Fundamental Incompleto																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	C	A	D	A	C	D	C	A	B	B	D	A	A	B	C	D	D	B	B	B	D	A	C	A	D	C	A	D	B	D

Vigilante Sanitário - Nível Médio/Técnico																																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
PROVA 1	B	A	C	D	A	B	D	A	C	D	D	B	B	A	A	B	C	B	D	A	D	A	C	A	D	B	A	A	C	A	B	D	C	A	D	A	B	D	C	

Zelador(a) - Nível Fundamental Incompleto																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	C	A	D	A	C	D	C	A	B	B	D	A	A	B	C	D	D	B	B	B	B	D	B	C	A	C	D	A	B	C

Nova Santa Helena MT, 22 de janeiro de 2019.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF nº 008.045.751.77, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/01/2019 à 21/02/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2012 a 01/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 22/01/2019 até 07/03/2019.

01 – EDINA APARECIDA PEREIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/01/2019 à 22/02/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 020/2019**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **SILAS ALBERTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.469-0 SSP/MT e do CPF nº. 021.428.661.40, do Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/01/2019 à 21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018****DATA: 22 de Janeiro de 2019**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**ASSISTENTE SOCIAL – 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Rozimar Moreira Bacelar Oissa	APROVADO
2º Marqueli Souza Carvalho	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO – 40H/SEM. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Ana Carolina Teixeira da Rocha	APROVADO
2º Nathalia Correa Pontes	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Ana Paula Rosa da Silva	APROVADO
2º Marcio Tiago Segovia Pereira	APROVADO
3º Leandro de Oliveira Silva	APROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PIRATINGA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Ludimila Dias da Costa	APROVADO

Nova Ubitatã, MT – 22 de Janeiro 2019.

Valdenir José dos Santos**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Acompanhadas Dos Originais Dos Seguintes:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PORTARIA Nº. 016/2019**PORTARIA Nº. 016/2019****DATA: 21 DE JANEIRO DE 2019**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **LAURA PATRICIA MARTINS DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1371167-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 865.717.291-72, do cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de janeiro de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2.019****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2.019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 10/11/2017, às 11:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362 ou e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2019.

Walmir Arruda Costa

Presidente Substituto da CPL

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2018

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2018

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** de candidata convocada através do 01º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018, do seguinte cargo;

CARGO: EDUCADOR SOCIAL/ARTESANATO

ANTONIA CRISTINA DE MORAES

CARGO: EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA

KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA

Nova Xavantina - MT, 21 de janeiro de 2019.

DANIELLA SEHNEM

Gerência de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.019.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 08/02/2.019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Presidente Substituto da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES**, VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, BASCULANTE, NOVO ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARAC-

TERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M3, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019, NA COR BRANCA, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TRUCADO, TRAÇÃO 6 X 2, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS 275/80R X 22,5, TANQUE PLÁSTICO PARA ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 (CINQUENTA) LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV, COM CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO 22.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15350 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS EQUIPADO COM TODOS EQUIPAMENTOS DO PADRÃO COMERCIAL DO FABRICANTE, BEM COMO OS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. Certame fracassado em virtude da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

RELAÇÃO PRELIMINAR DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA

ORD.	NOME	CARGO	Situação
01	Adolfo Leite Ramos	Técnico de Inspeção	DEFERIDO
02	Alan Desingrini Godoy	Técnico de Inspeção	DEFERIDO
03	Aleteia Ferreira Lima	Técnico de Inspeção	INDEFERIDO Em desacordo com item 4.2.1
04	Artemiza Bueno de Souza	Auxiliar de Inspeção	DEFERIDO
05	Crislaine Claudia Alves dos Santos	Sem preenchimento do campo do cargo	INDEFERIDO Em desacordo com item 4.4.1
06	Diogo Golçalves Oliveira	Auxiliar de Inspeção	INDEFERIDO Em desacordo com item 4.2.2.4
07	Erlir Alves Nogueira	Auxiliar de Inspeção	DEFERIDO
08	Gabriela Medrado Mesquita	Técnico de Inspeção	DEFERIDO
09	Gislene Franklin Fonseca	Auxiliar de Inspeção	DEFERIDO
10	João Carlos Souza Machado	Técnico de Inspeção	DEFERIDO
11	Luceni dos Reis Luiz Brandão	Auxiliar de Inspeção	DEFERIDO
12	Marli Oliveira dos Santos	Técnico de Inspeção	DEFERIDO
13	Suelton Almeida Martins	Técnico de Inspeção	DEFERIDO
14	Vanessa Francisco da Silva	Técnico de Inspeção	DEFERIDO
15	Wanderlei Silva Dantas	Técnico de Inspeção	DEFERIDO

Período de recurso dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: **24 e 25 de janeiro de 2019**. O recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina – MT, 22 de Janeiro de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2019****CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Genelice Epifânio da Costa, brasileira, maior, portadora do RG: 237.226 SSP/MT e do CPF: nº 503.630.341-53, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 16/01/2019 a 14/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1527913-8 SSP/MT e do CPF: nº 000.721.671-81, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 21/01/2019 a 04/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de janeiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias à servidora **Maria Aparecida de Souza**, portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619.701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo de **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamento** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 21/01/2019 a 30/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de Janeiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 046699 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 107.266.318.09, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 36/2018, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14104504 SSP/MT e CPF sob o nº 939.933.661.15, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir do dia 02/01/2019 a 01/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13405306 SSP/MT e CPF sob o nº 923.354.031.68, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matriculada no DRH sob o nº 940, a partir do dia 03/01/2019 a 02/02/2019, referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA**TERMO DE ERRATA RETIFICA PORTARIA Nº 395/2018. De 14 de dezembro de 2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

E Regime próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, representada pela Senhora Liria Kurten Wronski:

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA PORTARIA Nº395/2018.

A Portaria nº 395/2018 – *Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. Terezinha Conceição da Silva.*

onde-se lê

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 81, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 453, de 06 de dezembro de 2018 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Contribuição,

Deve ser considerado:

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 54, Incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 453, de 06 de dezembro de 2018 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 24 de dezembro de 2018.

Diretora Executiva

Liria Kurten Wronski

Prefeito Municipal

Antonio Mafini

DECRETO Nº 002/2019. DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Novo mundo Mato Grosso, anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º

41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 15 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2018. DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MAFINI Prefeito do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos)

II - R\$ 32,80 (trinta dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2019**

De 14 de janeiro de 2019

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Mundo, e dá outras providências.”

O Sr. Antônio Mafini Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 122 DE 09 DE MAIO DE 2002

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Mundo – CAE, conforme aprovado pela Lei nº 122/2002.

Art. 2º O referido Conselho atuará na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

Art.3º O Conselho terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: ANDERSON DE MATOS MARQUES - CPF nº 004.003.091-14

Suplente: MARIA DE F. D. DOS SANTOS – 025.323.453-06

II - REPRESENTANTES DO SINTEP – Subsede Novo Mundo/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso: Representantes dos Professores ou Docentes:

Titular: VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA- CPF nº 550.789.901-00

Suplente: DAYANE CONSTANTE DOSSANTOS - CPF nº 010.408.051-59

Titular: JOZENETTE DE F. F. RODRIGUES – CPF. 021.426.223-56.

Suplente: HELTER A. B. DE MELO - CPF. 941.619.091-87

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: LUANA MARIA LUCAS: CPF: 016.040.291-37

Suplente: DENISE ARLENE DE OLIVEIRA - CPF nº 013.037.211-04

Titular: ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES CPF. 939.914.281-72

Suplente: LEA DE LIMA MARIA CPF. 032.480.731-79

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL: CDL DE NOVO MUNDO:

Titular: Nelcimar Alves de Lima – CPF 019.948.801-04

Suplente: LUIZ CARLOS FREIRE- CPF nº 189.331.908-30

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo-MT:

Titular: ELCIONE FERREIRA DE SOUZA - CPF: 377.367.791-04

Suplente: Jose Moraes – CPF 307.191.789-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito-MT, 14 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2019. DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO ESTADO DE MATO GROSSO ANTONIO MAFINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 01 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto Ministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo-MT, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-MUNDO.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Mundo /MT, 15 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2019**

De 22 de Janeiro de 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1820465-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.662.071.06, servidor no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matriculado no DRH sob o nº 2704, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019 a partir do dia 21/01/2019 a 20/02/2019.

MARCOS PEREIRA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1091656-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 865.848.201.49, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 121, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, a partir de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF Nº 023.863.401.98, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 008/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 030/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA GOMES BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **LUZIA GOMES BISPO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.277.552-5/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 862.415.831.15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Biologia e Matrícula nº 220, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SUELY PEREIRA DOS REIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **SUELY PEREIRA DOS REIS SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.725.128/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 513.909.301-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 126, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.130.611-7/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 033.294.411-51, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Assessora Especial e Matrícula nº 143, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, sendo 20 dias de gozo de férias e 10 dias com abono pecuniário, devendo voltar as suas atividades normais no dia 20 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA MARIA LUZ SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ROSANGELA MARIA LUZ SOUSA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.768.081-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 975.816.151-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 338, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEDA GONÇALVES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **LEDA GONÇALVES COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 470.243/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 591.072.511-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 105, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CASSIS GLEYBIA LUZ REGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **CASSIS GLEYBIA LUZ REGO** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.042.853-4/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 795.546.281-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 818, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.571.663/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 867.013.041.68, lotado na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Controlador Interno Matrícula nº 882, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 02 de Janeiro de

2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LÚCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **VERA LÚCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA** Portadora da Cédula de Identidade nº 313.721/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 372.731.401-04, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 928, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA** Portador da Cédula de Identidade nº 1.638.765/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028.372.111-17, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Informática e Matrícula nº 349, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder *Férias* regulamentares ao servidor **ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES**, Portador da Cédula de Identidade nº 5.353.766/SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 004.246.451-06, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico em Informática e Matrícula nº 785, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE COSTA DE CASTRO REGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder *Férias* regulamentares a servidora **CLEONICE COSTA DE CASTRO REGO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.535.749-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 796.644.151-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 804, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**JOANA VIEIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder *Férias* regulamentares a servidora **JOANA VIEIRA RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.697.211/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 206.840.371-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora Magistério e Matrícula nº 44, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEIO NUNES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder *Férias* regulamentares ao servidor **CLEIO NUNES SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.804.942-7/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 012.960.291-40, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Manutenção de Infraestrutura e Matrícula nº 346, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DALILA SOARES GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder *Férias* regulamentares a servidora **DALILA SOARES GARCIA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.324.375/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 439.236.231-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 258, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 032/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA DAS GRACAS SILVA SOUZA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.145/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 002.206.821-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 36, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 033/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE NAZARETH TEIXEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA DE NAZARETH TEIXEIRA DE SOUZA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.319.459/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 495.944.781-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 132, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA LETH DE SOUZA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **JOANA LETH DE SOUZA CAVALCANTE**, Portadora da Cédula de Identidade nº 887.676/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 569.378.731-15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 150, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DIOLI NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA DIOLI NUNES DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 04414020/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 839.986.321-15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 37, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 949.714/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.540.941-53, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 850, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BENONES COSTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **BENONES COSTA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade nº 2.189.089/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 793.887.011-00, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Matrícula nº 156, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RUBIANA GRIZOSTE MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **RUBIANA GRIZOSTE MOREIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.037/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 021.518.681-84, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 335, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANTÔNIA VIEIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ANTÔNIA VIEIRA RODRIGUES** Portadora da Cédula de Identidade nº 314.105/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 182.028.021-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 248, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA PEREIRA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ANDRÉIA PEREIRA LACERDA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.527.068-8/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 720.966.161-15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Matrícula nº 04, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS DORES ROSA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA DAS DORES ROSA LIMA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.468.375/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 002.399.231-03, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 971, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 014/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.586.008-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 953.315.731-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor Magistério e Matrícula nº 41, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02

de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA PAZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **SONIA MARIA PAZ DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 311.783/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 800.042.451-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Letras e Matrícula nº 310, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ADRIANA GRANDINE HUNNICUTT**, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.721.258/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 145.740.728-06, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor Magistério e Matrícula nº 331, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TIELLY SOUSA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **TIELLY SOUSA OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.152.630-3/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 034.336.281-30, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Diretora de RH e Matrícula nº 1353, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSÉ SALES MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA JOSÉ SALES MACIEL**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.394.907/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 431.524.901-78, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Nutrição Escolar e Matrícula nº 159, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM GOMES DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MIRIAM GOMES DOS REIS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.684.285/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 941.685.631-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 149, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUMA LAIS DE SOUZA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **LUMA LAIS DE SOUZA MENDES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.805.012-3/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 021.569.051-69, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Agente Administrativo e Matrícula nº 1234, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LONGUINHA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA LONGUINHA DE ANDRADE**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.192.771/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 786.001.621-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora Magistério e Matrícula nº 47, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDIANA DE MOURA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **EDIANA DE MOURA RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 742.133/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 011.455.241-09, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 336, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA DE LOURDES CAMILO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.137.203/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 732.941.441-72, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº95, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MOACIR VIEIRA DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **MOACIR VIEIRA DE AMORIM**, Portador da Cédula de Identidade nº 841.818/SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 170.895.061-34, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Eletricista Matrícula nº 1244, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRICE HORNE GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **BEATRICE HORNE GUIMARÃES** Portadora da Cédula de Identidade nº 2.449.001-76/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 727.204.921-91, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Secretária Escolar e Matrícula nº 195, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL 001/2018**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: RDC Presencial 001/2018

PROCESSO: 075/2018

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **RDC Presencial 001/2018**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **21 de Janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA-ME	01.982.578/0001-53	R\$ 4.421.500,02

VALOR TOTAL: R\$ 4.421.500,02 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte um mil, quinhentos reais e dois centavos)

Os autos do referido processo licitatório, se encontra à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 22 de Janeiro de 2019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 026/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IRENE RODRIGUES VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **IRENE RODRIGUES VIEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 523.933/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 482.175.301-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Letras e Matrícula nº 43, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES**, Portador da Cédula de Identidade nº 904.409/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 592.931.871-91, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 846, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA AIRES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ROSA AIRES DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 269.996/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 260.351.891-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 227, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IRANICE RIBEIRO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **IRANICE RIBEIRO COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 470.255/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 550.856.521-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 87, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 035/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA GENI DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA GENI DOS SANTOS SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.263.590/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 334.254.003-63, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de História e Matrícula nº 122, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.310.283-4/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 834.564.141-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 110, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.969.477/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 796.697.351-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 114, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA GOMES BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **RAIMUNDA GOMES BISPO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 441.414/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 317.892.181-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 116, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 334.808/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 970.241.711-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 235, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VALDILENE MILHOMEM GUIMARÃES ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **VALDILENE MILHOMEM GUIMARÃES ABREU**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.501.698-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 759.812.701-87, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Recepcionista e Matrícula nº 143, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DINORA SILVA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **DINORA SILVA REIS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 470.310/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 820.847.933-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 137, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RITA SOARES NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **RITA SOARES NOGUEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 006.455/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 628.111.001-30, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de História e Matrícula nº 55, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DIOMAR TELES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **DIOMAR TELES DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.811.380-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 495.700.211-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 1187, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL – PROJETO ATIVIDADE DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 91/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

2070 – Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(343)

Fonte 02: Receita de impostos e de Transferências de impostos - Saúde

Fonte 14: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União

Fonte 42: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Leia-se:

2069 – Manutenção e Encargos Com o Centro Integrado de Saúde

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(343)

Fonte 02: Receita de impostos e de Transferências de impostos - Saúde

Fonte 14: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União

Fonte 42: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Em 22 de janeiro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 035/2019- CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS
PELO ENGENHEIRO - CONTRATO 030/2018****PORTARIA Nº 035.****DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato 030/2018, Carta Convite 001/2018, Recursos Próprios, firmado com a Empresa **NEILTON VICTORINO FELICIANO** 87842645191, inscrito no CNPJ 27.051.707/0001-83, que tem como objeto: Prestação de serviço para reforma da rodoviária municipal de Pedra Preta - MT. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

**PORTARIA Nº 034 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS
PELO ENGENHEIRO - CONTRATO 039/2018****PORTARIA Nº 034.****DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato 039/2018, Tomada de Preço 007/2018, Recursos Próprios, firmado com a Empresa **DVI CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrito no CNPJ 25.165.825/0001-97, que tem como objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em pavimentação asfáltica e drenagem profunda no bairro Jardim Morumbi. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 037/2019- EXONERAÇÃO - TEÓFILO DUTRA**PORTARIA Nº 037/2019.****DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica Exonerado o Servidor Público Municipal o Senhor **Teófilo Dutra**, matrícula 5471, do cargo de Operador de Máquinas – Secretaria de Obras, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 036/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - 041/2018**PORTARIA Nº 036.****DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato 041/2018, Dispensa 007/2018, Recursos Próprios, firmado com a Empresa **CONSTRUTURA MEX LTDA EPP**, inscrito no CNPJ 04.414.614/0001-70, que tem como objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em reforma de ponte de madeira na região da Petrovina – Córrego Paraíso Perdido. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 032 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - CONTRATO 044/2018**PORTARIA Nº 032.****DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato 044/2018, Dispensa 008/2018, Recursos Próprios, firmado com a Empresa **DVI CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrito no CNPJ 25.165.825/0001-97, que tem como objeto: Prestação de serviço em reparo na cobertura do centro educacional Antônia Aparecida Garcia. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 031- CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - CONTRATO 043/2018**PORTARIA Nº 031.****DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 043/2018, Carta Convite 003/2018, Recursos Próprios, firmado com a Empresa **CONSTRUTURA MEX LTDA EPP**, inscrito no CNPJ 04.414.614/0001-70, que tem como objeto: Prestação de serviço PARA REFORMA, DEMOLIÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE TUBO E CONSTRUÇÃO DE PONTE HÍBRIDA.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 033 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - CONTRATO 040/2018**PORTARIA Nº 033.****DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato 040/2018, Tomada de Preço 008/2018, Recursos Próprios, firmado com a Empresa **MARCIONE ALVES PERROT - ME**, inscrito no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em reforma das escolas

municipais Francisco Ferreira Gonçalves (Distrito São Jose do Planalto), Ari Griesang (Vila Garça Branca – Serra) e São Sebastião (Bairro São Sebastião – Serra). 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº. 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº. 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 09 de 15 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-PAZ a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo PREVI-PAZ anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

DECRETO N.º 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Portaria Interministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2019/ SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº. 001/2019/ SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o resultado final dos pedidos de Remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 65 da Lei Complementar 16 DE 11 maio DE 2011, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de

1990, alterada pela Lei Complementar nº 187 de 15 de julho de 2004 e a Lei nº 8.275 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de remoção dos profissionais abaixo relacionados, devendo os mesmo comparecer na Assessoria Pedagógica até o dia 31/01/2019. Conforme PORTARIA Nº 026/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no artigo 13;

SERVIDOR	UNIDADE DE ENSINO
1-Sonia Alves Vasconcelos	Escola Municipal Dom Helder Câmara
2- Cleize Maria de Barros Tavares	Escola Municipal Dom Helder Câmara
3-Charlene Oliveira Costa	Escola Municipal Vida e Esperança

Art.2º- INDEFERIR o pedido de remoção dos profissionais abaixo relacionados, Conforme PORTARIA Nº 026/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no artigo 13;

SERVIDOR	UNIDADE DE ENSINO
Helena Carvalho de Aragão	Escola Municipal Jardim das Flores

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 21 de janeiro 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA AO SENHOR PREFEITO MAURICIO FERREIRA DE SOUZA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Autoria: Mesa Diretora.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com o art. 23, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, parágrafo único, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal, no período de 22 de janeiro de 2019 e retorno previsto para 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O pedido de autorização está alicerçado na ausência para tratar de assuntos particulares, sem percepção de seus subsídios, conforme art. 56 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Itamar Dias

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de janeiro de 2019.

Ver. Gilmar Santos de Souza

Presidente

Ver. Joranir José Soares

1º Secretário

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Ata de Transmissão do Cargo Eletivo de Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, ao Vice-Prefeito Municipal.

As (16:30Hs) Dezesesseis horas e trinta minutos do dia dezessete de janeiro do Ano de 2019, na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sito à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro desta Cidade e Comarca de Peixoto de Azevedo, estando presentes: Secretários Municipais, Auxiliares, Servidores e suas Excelências:

O Prefeito Municipal Mauricio Ferreira de Souza e a Vice-Prefeita Municipal Benta Noletto de Brito Borges.

No presente Ato, O Prefeito Municipal transmitiu seu Cargo para a Vice-Prefeita, pelo período de vinte e dois de janeiro ao dia vinte e dois de fevereiro do corrente ano de 2019. Em virtude de sua ausência do Município para tratar de assuntos particulares.

Findo o Ato de transmissão, cumpriu-se os necessários transmisses legais e administrativos.

Nada mais havendo a tratar, os presentes assinaram a referida ata de transmissão do cargo do Prefeito Municipal ao Vice- Prefeito Municipal.

Peixoto de Azevedo/MT., 21 de janeiro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Vice-Prefeita Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito para o Vice Prefeito em virtude de gozo de Licença em 2019 (dois mil e dezenove) no período de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) a 22 de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sito à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro desta Cidade e Comarca de Peixoto de Azevedo às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos) compareceram os senhores Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, a senhora Benta Noletto de Brito Borges, Vice Prefeita Municipal, os senhores Secretários municipal, os Senhores Vereadores, demais autoridades representantes da Sociedade Civil e alguns servidores da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo conforme lista de presença no encerramento da Ata para a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Vice Prefeito, em, virtude do gozo de licença para tratar de assuntos particulares, conforme Artigo 23, Incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município no período de 22 de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado o presente Termo de Transmissão de cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e Vice Prefeita.

Peixoto de Azevedo/MT., em 21 de Janeiro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Vice Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 348/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado dos funcionários abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	DATA DA RESCISÃO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
3345	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	14/12/2018	21/12/2018
3244	AMANDA GABRIELY DA S. FERREIRA	14/12/2018	21/12/2018
3255	ANDREIA BENEDITA DO AMARAL	14/12/2018	21/12/2018
3346	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	14/12/2018	21/12/2018
3235	BENEDITA CRISTINA DA COSTA	14/12/2018	21/12/2018
3322	BONIA RAMOS PASTER	14/12/2018	21/12/2018
3333	BRASILINA DA SILVA CUNHA	14/12/2018	21/12/2018
3286	CINEIDE MARIA DA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3263	CLAUDIANE MARIA SILVA SOUZA	14/12/2018	21/12/2018
3242	CLEIDE MARCELINA DE CAMPOS	14/12/2018	21/12/2018
3287	CRISTINA CORREIA AMARAL	14/12/2018	21/12/2018
3290	DANIELE CRISTINA DE CAMPOS RODRIGUES	14/12/2018	21/12/2018
3265	DANIELLE RODRIGUES DA CONCEICAO	14/12/2018	21/12/2018
3285	EDUARDO AUGUSTO FERREIRA	14/12/2018	21/12/2018
3253	EDVIRGES CONCEICAO DE CAMPOS CURADO	14/12/2018	21/12/2018
3331	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	14/12/2018	21/12/2018
3336	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	14/12/2018	21/12/2018
3251	ELIANE PONCE LEITE	14/12/2018	21/12/2018
3347	ELIANE REGINA DE ARRUDA	14/12/2018	21/12/2018
3328	ELIETE HUNGRIA LEITE	14/12/2018	21/12/2018
3291	ELIZABETE MARIA SANTANA	14/12/2018	21/12/2018
3283	ELIZABETH ALVES PIRES	14/12/2018	21/12/2018
3359	GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3256	GIULIETE ARRUDA E SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3262	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	14/12/2018	21/12/2018
3257	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3240	ILARIO JOSE DOS SANTOS	14/12/2018	21/12/2018
3258	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	14/12/2018	21/12/2018
3355	IVETE GONCALVES DUARTE RONDON	14/12/2018	21/12/2018
3288	JOCILENE DOS SANTOS GARCIA	14/12/2018	21/12/2018
3334	JOELAINÉ CARVALHO RONDON	14/12/2018	21/12/2018
3282	JUCILENE APARECIDA DA SILVA SALLES	14/12/2018	21/12/2018
3238	JULIANA DE SOUZA E SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3264	JULIANA MARTINS AGUILHERA	14/12/2018	21/12/2018
3338	KARINA FABIANA DE MORAES	14/12/2018	21/12/2018
3236	LAIS SILVA PEREIRA DA SOUZA	14/12/2018	21/12/2018
3310	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	14/12/2018	21/12/2018
3300	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	14/12/2018	21/12/2018
3348	LAURICE GONCALINA DE M. CURADO	14/12/2018	21/12/2018
3289	LEDIANE RONI DA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3305	LEIDIANE AP. NOGUEIRA DE SOUZA	14/12/2018	21/12/2018
3248	LUCIANA BENEDITA DA S. RODRIGUES	14/12/2018	21/12/2018
3360	LUCINETE DA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3296	LUIS EDUARDO DA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3292	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	14/12/2018	21/12/2018
3246	MARIA CONCEICAO DE CAMPOS SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3294	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	14/12/2018	21/12/2018
3319	MARIA FELICIDADE PINHO DA S.DUARTE	14/12/2018	21/12/2018
3260	MARIA GORETTE FERREIRA DA COSTA	14/12/2018	21/12/2018
3237	MARIA HELENA ROSA GALVAO SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3284	MARIA JOSE RODRIGUES DE PAULA	14/12/2018	21/12/2018
3311	MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	14/12/2018	21/12/2018
3249	MARIZA DE CAMPOS CURADO	14/12/2018	21/12/2018
3309	MIRIAM NATALIE SILVA DA COSTA	14/12/2018	21/12/2018
3337	NEIDE DE GODOY GAMA	14/12/2018	21/12/2018
3308	ODELMA VICENCIA FELIX ROMEIRO	14/12/2018	21/12/2018

3306	OLIVANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2018	21/12/2018
3250	PATRICIA ASSIS PAULA	14/12/2018	21/12/2018
3353	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3267	RENATA CAROLINA MATOS SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3241	RITA TEREZA DO ROSARIO RONDON	14/12/2018	21/12/2018
3323	ROSA FERREIRA DA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3320	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	14/12/2018	21/12/2018
3299	ROSENIL DOS SANTOS HURTADO	14/12/2018	21/12/2018
3304	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	14/12/2018	21/12/2018
3354	SILVANA DE PAULA CAMILO	14/12/2018	21/12/2018
3245	SOELY JULEI PRAXEDE	14/12/2018	21/12/2018
3254	TATIANE GOMES GUIMARAES	14/12/2018	21/12/2018
3295	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	14/12/2018	21/12/2018
3317	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	14/12/2018	21/12/2018
3301	VANIA SANTOS CHAVES	14/12/2018	21/12/2018
3307	VIVIANE GILZANE DA SILVA	14/12/2018	21/12/2018
3303	ZENILDA HONORATO BARBOSA	14/12/2018	21/12/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14/12/2018, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 19 de Dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/2018**

Ata de Registro de Preços n.º 096/2018.

Pregão: 62/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 07.163.699/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA A

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	060058 E 060065.

Valor Registrado: R\$ 4.177.177,20 (quatro milhões cento e setenta e sete mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 349/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a Senhora BENEDITA VICÊNCIA DUARTE SILVA, Matrícula 0732, portadora do RG 0045207-6 SSP/MT, inscrita no CPF 172.520.241-72, do cargo de APA- FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de Dezembro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de Dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 350/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAL

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula – 1568 – Rosiane da Silva Rondon Borba – CPF N° 825.112.331-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de APO - TEC. EM ENFERMAGEM CONCESSÃO : 10/12/2018 até 26/01/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 19 de Dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 338/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3349 –KETLLY CRISTINA SANTOS DUARTE– portadora do CPF sob nº 042.238.711-88 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de RECEPCIONISTA CT, durante o período de 17/12/2018 até 14/06/2019, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 17 de dezembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 352/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E: ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado dos funcionários abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	DATA DA RESCISÃO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
3269	ALDEMIR SILVA CARDOSO	21/12/2018	21/12/2018
3274	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	21/12/2018	21/12/2018
3332	DAIANY KEITH DA S. A. NUNES	21/12/2018	21/12/2018
3276	JHONATHAN DIEGO SILVA DUTRA	21/12/2018	21/12/2018
3313	JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO	21/12/2018	21/12/2018
3273	LOZANO PEREIRA DE MORAIS	21/12/2018	21/12/2018
3280	MARCIANO GONCALVES DE SOUZA	21/12/2018	21/12/2018
3275	MARIO ROBERTO BASTOS SILVA	21/12/2018	21/12/2018
3243	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	21/12/2018	21/12/2018
3321	NELSON CATARINO DE ARRUDA	21/12/2018	21/12/2018
3272	PAULO JOSE DOS SANTOS	21/12/2018	21/12/2018
3271	PRONOTELES MONGE DOS S. JUNIOR	21/12/2018	21/12/2018
3329	SAILTON PEDRO SALU	21/12/2018	21/12/2018
3277	ZOZIMO PAULO DA COSTA	21/12/2018	21/12/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 20 de Dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012 , Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014 .

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA	180 – E 08	180 – E 09
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA	182 – E 02	182 – E 03
0413	ANTÔNIO JOÃO DE MORAES	182 – D 08	182 – E 08
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES	320 – E 02	320 – E 03
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES	285 – D 02	285 – D 03
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	37 - D 01	37 - E 02
1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON	284 – B 02	284 – E 02
0726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA	168 – D 06	168 – D 07
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA	180 – E 02	180 – E 03
1512	MARINA DE FÁTIMA FERREIRA	180 – E 02	180 – E 03
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO	163 – D 02	163 – D 03

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 11 de setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 337/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
1180	Adriano Aparecido de Barros - CPF. 023.124.261-10	02/07/2012 a 01/07/2017	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA
1152	Alessandro Duarte Arruda - CPF. 020.189.381-93	17/05/2012 a 16/05/2017	01/12/2018 a 28/02/2018	SEAD
993	Daniela Martins de Leão - CPF. 703.739.731-87	02/04/2012 a 01/04/2017	01/12/2018 a 30/12/2018	SEDUC
015	Elizete Morgana da Silva - CPF. 551.829.921-49	01/03/2008 a 28/02/2013	01/12/2018 a 30/12/2018	SEDUC
682	Ivanil Peris de Arruda - CPF. 630.254.831-91	01/09/2012 a 30/08/17	01/12/2018 a 30/12/2018	SEDUC
186	Lociney Francisca de Paula - CPF. 362.433.291-00	02/01/2012 a 01/01/2017	01/12/2018 a 30/12/2018	SEAD
760	Marcelo Vicente de Campos - CPF. 352.620.011-49	21/06/2004 a 20/06/2009	01/12/2018 a 30/12/2018	SINFRA
409	Valdevino de Campos Souza - CPF. 630.495.461-15	28/03/2004 a 27/03/2009	01/12/2018 a 30/12/2018	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência

especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Dezembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 336/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1748	Augusto Mário de Assis - CPF. 994.668.991-04	01/09/2017 a 31/08/2018	01/12/2018 a 12/12/2018	SINFRA
1393	Benedito Carmelito da Silva - CPF. 420.317.451-15	16/04/2017 a 15/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA
1745	Berenice Nunes Rondon - CPF. 019.668.441-23	01/09/2017 a 31/08/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	SINFRA
950	Catarino José dos Santos - CPF. 809.724.54187	23/03/2016 a 22/03/2017	01/12/2018 a 30/12/2018	SEDUC
1484	Crislaine do C.Félix da Silva-CPF.030.746.271-40	06/07/2015 a 05/07/2016	01/12/2018 a 20/12/2018	SEAD
1120	Edevaldo Ferreira Vieira - CPF.014.684.951-51	17/05/2014 a 16/05/2015	01/12/2018 a 20/12/2018	SINFRA
1380	Jorge Welarino N.Rondon-CPF.667.959.741-20	15/12/2017 a 14/12/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	SETUC
403	José Benedito de Lima - CPF.362.393.991-91	02/01/2016 a 01/01/2017	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA
726	Jossielma Alves da Silva-CPF.825.573.571-20	01/09/2015 a 31/08/2016	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA
981	Marcione Francisco de Arruda-CPF. 832.869.261-91	02/04/2017 a 01/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	SINFRA
1545	Mariete Alves da Silva - CPF.571.443.031-04	01/09/2016 a 31/08/2017	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA
789	Natália Dias Arruda - CPF. 460.679.651-00	05/10/2017 a 04/10/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA
1549	Rosana Maria de Moraes - CPF. 002.494.621-41	01/06/2017 a 31/08/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA
1025	Luciana Francisca Moraes-CPF.019.947.121-55	02/04/2016 a 01/04/2017	01/12/2018 a 30/12/2018	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Dezembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 293/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS	130 – B 03	130 – C 04
0198	MARILEIDE ARRUDA LEITE	130 – B 08	130 – B 09
0974	VEGENIL DE PAULA SANTOS RODRIGUES	311 – B 03	311 – C 04

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 11 de setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 347/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença Maternidade 05/12/2018

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
3195	044/2017	FABIOLA MARIA MAGALHÃES DE PAULA	05/12/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de dezembro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 19 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 345/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula –1095 – PAULA ISABEL DE ARRUDA – CPF Nº 958.741.001-72, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde RETORNO: 01/11/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2018, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Pocone

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 023/GP/2019**

PORTARIA N.º 023/GP/2019 Em 21 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 001/2019 e dá outras providências”.**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1.º** - Designar a Srª. KEDIMA ANTONIA BARBOSA, portadora do CPF n° 008.723.471-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 001/2019, firmado com a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, CNPJ 03.669.603/0001-79, que tem como objeto a Locação de Imóvel para uso do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 001/2019, modalidade Dispensa de Licitação n° 001/2019.**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1836/2018****DECRETO N.º 1836/2018 DE, 19 DE JANEIRO DE 2018.*****“Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do programa Minha Casa Minha Vida – Entidades do Ministério das Cidades.”*****GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos dispositivos emanados do Ministério de Estado de Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade entidades, e a Lei Municipal n° 874/2018 de 18 de janeiro de 2018;**D E C R E T A:****Art. 1º.** A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) Famílias em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos; e
- c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou o presente e ratifica os seguintes locais adicionais hierarquizados opor este Município, como segue:

- a) Que os beneficiários residam a mais de 02 anos no município;

b) Terão prioridade os integrantes inscritos no CADUNICO e nos Programas Sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três) por cento, para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei n° 10.741/2003 e suas alterações.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de assinatura ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 022/GP/2019**

PORTARIA N.º 022/GP/2019 Em 21 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Programas Sociais e também responder pela Coordenadoria Municipal do CRAS e dá outras providências”.**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1.º** - Nomear, a Sra. **Jucelia de Souza Nunes**, portadora do CPF n.º 027.076.301.52, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Programas Sociais, CC-2**, com gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, e responder também como **Coordenadoria Municipal do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)**, sem ônus.**Art. 2.º** - A Coordenadora nomeada no artigo anterior desta Portaria será responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de sua atividade praticar com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1938/2019****DECRETO N.º 1938/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019*****“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”*****Gerson Rosa de Moraes**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVA E TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS

EDITAL Nº 007/2019 DE 22 JANEIRO DE 2019.

RESULTADO DE PROVA.

RETIFICA EDITAL Nº 003/2019 NOS ITENS 17.2. 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E 17.3. 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR, TÍTULOS.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A – TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, ocorrido em 20 de janeiro de 2019, conforme abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
147	Alessandra Polizeli Bento	4,25
011	Ana Clara Oliveira Garcia	5,5
126	Claudia Alves Silva	5,0
042	Cledima Rosa Trindade	4,5
110	Deuseli Pinheiro Amorim	3,5
019	Dinaide Aparecida Pereira	6,0
040	Divina Augusta da Fonseca	6,5
012	Eliene Alves Santana Andrade	3,5
032	Elizabeth Souza Ribeiro Martins	5,25
0139	Fernanda de Alcântara Lopes Viana	6,0
001	Fernanda Teixeira de Oliveira	5,5
065	Fernanda Willers Fogaca	ZERO

117	Giselly Silva da Luz	5,75
006	Hermina Maria Martins do Prado	5,0
009	Isabel Vanêssa de Assis Silva	4,5
047	Ismone Tagino de Lima Fortes	5,5
044	Kacielle Rhuama de Oliveira Santos	4,75
053	Laís Gomes	6,75
116	Leila Ferreira Batista	5,0
004	Lorena Pereira da Silva Muria	7,0
105	Luana Vilarinho Melo	4,75
098	Luciana Muniz da Silva	5,0
074	Luciene Lopes de Freitas Loreiro	5,0
060	Lucimar Costa de Sousa	4,0
129	Margarete Freitas da Silva	4,5
127	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	4,0
122	Marlene Vieira	5,5
062	Nair Pereira da Silva Costa	5,0
036	Nathania Oliveira Santos	5,5
066	Nayara Barreto David Neves	4,0
045	Necelina Sousa Lourenço Luz	5,5
153	Priscilla Carvalho dos santos	6,0
136	Roseli Soares de Sá	4,5
035	Rosilene de Sousa Barros	6,0
0145	Sandra Vieira da Costa	4,25
058	Vilma Moreira Duarte Herculino	ZERO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
003	Lincey Elias Sousa	6,5

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
151	Debora Ethiene Nascente	5
135	Larissa Becker Duncke	5,5
097	Thaynara Stefans Vieira Ramos	ZERO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
149	Clélia do Nascimento	ZERO
103	Kelly Cristhel do Nascimento Pimentel	6
049	Leuzélia Carvalho Nóbrega	6
037	Maria Cristina de Moraes Ribeiro	6,25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
0112	Julian Asaff Azevedo	4
054	Lais Aneiane Franco Louzeiro	ZERO
068	Leidiane Dias Trindade Souza	4
091	Pedro Henrique do Nascimento Coelho	ZERO
092	Rainer Luis Campos Mourão	4
076	Rogério Moares de Miranda	5,5

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
061	Gleison Peralta Peres	5,5
123	Nalimy Reis de Sousa Pereira	6,5

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
43	Acabias Marques Luiz	6,75
111	Adriana Figueiredo Dantas	5,5
113	Aroldo Miranda Matos Junior	ZERO
156	Karine Freitas Neves	6
96	Leonardo Santos Silva	ZERO
75	Vinicius Medeiros Nascimento	3,5

PROFESSOR DE MÚSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
150	Melissa Miyuki Nishiyama	ZERO

INSPETOR DE ALUNO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA
-----------------	-------	------

002	Agna Melissa Gomes Bailão	6
085	Adriana Vieira dos Santos	4
020	Alessandra Cesario Alves Menezes	6
121	Alzenizia Dique Fernandes	1
046	Angela Martins de Jesus	4
079	Angela Santana Costa	4,5
086	Bruna Medrado dos Santos	5,5
095	Caroline Barbosa Lima	ZERO
077	Cintia Fideles Martins	5,5
072	Daniele Antikeira Duarte	6
063	Debora Alves Amorim do Carmo	ZERO
157	Dielly Cândida Corrêa Moraes	8
016	Divina Andréia da Silva	3,5
119	Divina Peres da Silva	3
137	Dorvalina Soares Da Silva Santos	6,25
102	Eder da Silva Portella	6
041	Edjane de Araujo Santana	3
023	Elaine de Oliveira	5
088	Eliane Lopes Ribeiro	5
048	Elivania Duarte de Lima Cesário	6
132	Elizângela da Silva Sales	3
014	Fabiana Ferreira Haas	5
152	Fabiana Kerles da Silva	4
083	Francislene Arante de Sousa	5
109	Gabriela Alves Gomes da Silva	5
130	Glênio André Ribeiro de Moraes	6,5
030	Hildeza Costa de Sousa	3,5
100	Hyago Nogueira Monção	6,5
008	Ingrid Rojas da Silva	5,5
064	Isameire da Silva e Silva Santos	4
028	Izaelma Daiane Rocha	3,5
106	Izza Dheborá de Melo Oliveira	4,5
005	Jacqueline Martins de Souza Chaves	6
108	Jessica Santos candidato	5,25
013	Jocélia da Luz Machado	6
052	Jorge Romano Vieira Nascimento	6,5
015	Josiane de Jesus Rodrigues	6
120	Juliana Amaral da Silva	6,5
142	Karla Betânia Silva Parreira	6
0148	Laiane de Souza Pires	4,5
017	Lairse Gomes Vieira Castilho	3,5
154	Laisa Maracaipes Guedes	5
128	Larissa Santos Silva	5,5
143	Laura Neres Santos	3
024	Laura Suzumi Varjão Komatsu	6,5
124	Letícia da Silva Sousa	5,5
051	Lucas Gabriel Lopes Silva	6,5
133	Luzenir Rosa	6
033	Marcia Silva dos Santos	3
141	Maria Aparecida da Silva	4,75
155	Maria Aparecida Maracaipes de Oliveira	5
027	Maria Borges de Jesus	5
081	Maria de Fátima Arruda da Silva	3
026	Maria Jakeline de Oliveira Neves	3
018	Maria Lúcia Rodrigues da Cunha	5
155	Mariana Wanderley Sousa	4
090	Mariana Santos Souza	4,5
134	Marielly Lima Cabral	7
144	Mário Candido Santos Neto	4
099	Mário Venicius de Faria	5,5
107	Matheus Gomes Faria	5
057	Maycon David Lima	6
070	Mayra Clara Roberto de Souza	6
082	Mayssa Gusmão Moraes	7
055	Milena Ribeiro de Oliveira	5,5
118	Milena Soares dos Santos	6,5
010	Millena Cavalcante Martins	ZERO
007	Mírian Rojas da Silva	5,5
104	Naiara Texeira Silva	ZERO
073	Natalia Fonte Luz	5
140	Natheli Silva Veloso	4
038	Nilva Xavier da Silva	3
087	Nubia Ferreira da Silva	5
114	Nuyacimar Alves dos Santos	4
101	Pamylla Sweeuds da Silva Chagas	5,5
084	Patricia Pereira de Oliveira	4
078	Pauliane da Silva Santos	4,5
069	Pedro Paulo de Paula Lopes	4,5

056	Phaulla Nubya de Souza	6
067	Rafael Barreto David Neves	6
029	Raquel Bretanha Junker de Jesus	3,5
039	Roseli Gomes da Silva	7
025	Roseni da Silva	6
131	Rosiele Sousa Lourenço	5
071	Rosielma Moraes Resende	6
138	Saionaria Silva Souza	4
021	Samilla Ribeiro de Sousa	5,5
093	Sarah Steffany Guimarães dos Santos	4
050	Simony Alves da Silva	6
125	Tálita Vieira de Jesus	4,5
080	Thalia Jordana da Silva Souza	3,5
031	Valdina Costa de Sousa Santos	2,5
022	Valdinéia Marques dos Santos	4
094	Wander Sousa Brito	ZERO
059	Zenubia Ribeiro da Silva	6
0146	Zulmira Soares da Silva	6

B – RETIFICA EDITAL N° 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, nos itens abaixo especificados:

17.2. 2ª Etapa – Avaliação Psicológica

Corresponde a segunda avaliação, em caráter eliminatório, através de **Avaliação Psicológica**, será nos dias **23 e 24/01/2019 a partir das 14:00 horas** na Secretaria Municipal de Educação, na rua Padre Sebastião Teixeira n.º 23 – Centro – Pontal do Araguaia/MT, por ordem de chegada, **para todos que obtiveram nota 5,0 acima**, conforme resultado da prova.

17.3. 3ª Etapa – Avaliação Curricular, Títulos – Corresponde à terceira avaliação da seleção, seguindo informações do edital contemplado requisitos de AVALIAÇÃO ACADEMICA e CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO CONTINUADA) será **dia 28 de janeiro de 2019, das 08:00 as 13:00 horas**, por ordem de chegada, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Padre Sebastião Teixeira n.º 23 – Centro – Pontal do Araguaia/MT, para ser classificado para próxima Etapa, seguindo item 16.1 do Edital nº 001/2018.

Pontal do Araguaia/MT, 22 de Janeiro de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1937/2019

DECRETO N.º 1937/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre Salário Mínimo dos servidores municipais do Município de Pontal do Araguaia, a partir de 1º de janeiro de 2019 e dá outras providências.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios corresponden-

tes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2018

Tipo: Menor Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para Construção de Ciclovia, Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no Setor do Araguaia Center na Cidade de Pontal do Araguaia**, cuja abertura ocorreu às 9:00 horas do horário de Brasília do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, Pontal do Araguaia-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, estabelecida na Rua 02 s/nº QD 09, LT 12, Bairro São José na cidade de Cuiabá-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.220.650/0001-73. Com o valor total de **R\$ 535.715,08 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e quinze reais e oito centavos)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Paço Municipal, em Pontal do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2019.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 024/GP/2019

PORTARIA N.º 024/GP/2019 Em, 22 de Janeiro de 2019.

"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento;

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar, a partir desta data, a vacância, por exoneração, a pedido do cargo efetivo de Fisioterapeuta, ocupado por **ANDREZA MARTINEZ POZZA**, Matrícula 1723, do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 018/GP/2019

PORTARIA Nº 018/GP/2019 De 17 de Janeiro de 2019.

"Institui a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Bens Móveis em Geral para realização de Leilão."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Bens Móveis em geral para realização de Leilão, composta pelos servidores, **Carlos Silva de Sousa, Emildo Ferreira Cardoso, Odair José Tavares Alves e Whedno Pereira de Souza**, que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de Leilão 2019.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor Sr. **Clayton Chaves de Oliveira**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 23 de janeiro de 2019, no horário das 07h00min às 11h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, as mesmas deverão ser apresentadas juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, as candidatas serão convocadas a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 22 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

**ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015**

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver): v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexoIV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão definitiva, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

**ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015**

1) CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0094498	LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	3º	55,00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência de qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
---------------	--------------

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; em virtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência)**. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Constitui Comissão Especial para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades

similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo imobilizado.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, Sr. no uso de suas atribuições e considerando o atendimento aos procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e nos prazos previstos no cronograma de ações exigidos pela Portaria nº. 828 da Secretaria do Tesouro Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Mobilizado.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores: Glimara Nogueira Gonçalves, que a presidirá, Renata Domingos Soares e Andrielli do Carmo Moreira.

Art. 3º DETERMINAR a todos os titulares de Secretarias que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. ESTABELECE que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 30/11/2019 para a entrega dos relatórios e 31/12/2019 para o relatório conclusivo contendo os saldos finais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

.....
Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2018

EMENTA: TRANSFERE BEM PATROMINIAL ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Transferir o veículo KOMBI 1.4 FLEX, Ano de Fabricação/Modelo 2011/2012, Placa OGH-4345, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, deverá ser providenciado o registro de transferência junto ao Setor de Patrimônio, ficando a partir desta data sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de Dezembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT

Contratada: RAFAELA FERREIRA RIBEIRIO - ME

Período: 1º/01/2019 a 30/04/2019

Valor do Contrato: R\$ 32.000,00

Data Aditivo: 21/12/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, clausula 07.1 do Contrato.

DECRETO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca – MT, 16 de Janeiro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 23 de janeiro de 2019, no horário das 07h00min às 11h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, as mesmas deveram ser apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, as candidatas será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 22 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2015**

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver): v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamyl transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão definitiva, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

**ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2015**

1) CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0094498	LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	3º	55,00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob

n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência de qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito (a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
---------------	--------------

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito (a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; em virtude de terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência). Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO N° 145/2018 CANCELAMENTO DE SALDOS PARCIAIS DE EMPENHOS**

DECRETO MUNICIPAL N.º 145/2018

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o não ingresso das receitas previstas referentes a repasse dos convênios por parte do CONCEDENTE, abertos através de Crédito Especial por Provável excesso de Arrecadação no exercício de 2018;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizado o cancelado dos Saldos parcial de Empenhos não liquidados, que não tiveram o ingresso das receitas dentro do exercício corrente e não possuem medições atestadas, referente a convênios de execução de obras, conforme especificado abaixo:

SALDOS EMPENHOS À CANCELAR (Convênios)

Data	Favorecido	Nº Empenho	Saldo do Empenho a CANCELAR	Fonte de Recurso	Motivo
29/03/2018	08263- NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME	01691/00	373.118,07	0124	Saldo de Empenhos sem medição e ingresso dos recursos.
11/05/2015	03871-V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA - ME	04619/00	136.570,96	0122	Saldo de Empenhos sem medição e ingresso dos recursos.
TOTAL			509.689,03		

ABERTURA DO CRÉDITO - 2018

(Excesso de Arrecadação - Convênios)

Data	Decreto	Lei Autorizativa	Convenio nº	Fonte de Recurso	Valor Aberto por Provável Excesso de Arrecadação	Valor Repassado pelo Concedente 2018	Saldo a repassar (Concedente)
26/03/2018	029/2018 (reaberto)	0597/2017	005/2014 (Const. Centro Conv. Idoso)	0124	300.000,00	0,00	300.000,00
26/03/2018	030/2018	0605/2018	5º Aditivo ao Conv. 005/2014 (Const. Centro Conv. Idoso)	0124	129.964,21	0,00	129.964,21
02/04/2018	040/2018	0606/2018	Conv. Nº 1006737 - Pac 2 Const. Quadra Poliesportiva Coberta	0122	296.425,94	193.799,81	136.570,96

Artigo 2º) – Os Saldos cancelados dos empenhos citados no artigo primeiro deste Decreto serão reempenhados no próximo exercício corrente nas respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 28 de Dezembro de 2018.

□

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA****PORTARIA N.º 648/2019 Poxoréu/MT, 11 de Janeiro de 2019**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ABIRATAN BORGES PAZ**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 dias, com vencimentos referente ao período de 10/01/2019 à 24/01/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.01.002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 11 de Janeiro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA**PORTARIA N.º 650/2019 Poxoréu/MT, 17 de Janeiro de 2019**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **SEBASTIANA MARIA BRANDÃO SOUZA**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Agricultura, pelo período de 32 dias, com vencimentos referente ao período de 21/01/2019 à 21/02/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.01.004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 17 de Janeiro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA**PORTARIA N.º 647/2019 Poxoréu/MT, 09 de Janeiro de 2019**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **ADILSON JOSÉ DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 30 dias, com vencimento referente ao período de 05/01/2019 à 03/02/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.01.001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 09 de Janeiro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

REGISTRO DE PREÇOS 065/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 069/2018, Registro de Preço nº 065/2018**, tendo como **Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO F-4000 PARA TRANSPORTES DIVERSOS**, cuja a abertura ocorreu as 07h30min do dia 21 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – NIVALDO ANTONIO DA SILVA 01034275119, inscrita no CNPJ: 21.480.218/0001-28, Rua T3, Nº33, Bairro Jd Popular, na cidade de Cidade de Poxoréu-MT, (66) 9-9957-4811, vencedora dos item **01** com o Valor global de **R\$ 73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de janeiro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 649/2019 Poxoréu/MT, 17 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 dias, com vencimento referente ao período de 07/01/2019 à 05/07/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.01.003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 17 de Janeiro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

REGISTRO DE PREÇOS 063/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 067/2018, Registro de Preço nº 063/2018**, tendo como objetopor **Objeto Aquisição futura de materiais hospitalares, materiais de consumo, materiais de procedimentos**, cuja a abertura ocorreu as sete e meia do dia 17 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 02.192.932/0001-09, situada à Rua do Piqui, nº 71, Bairro: Poção, na cidade de Cuiabá-MT, Fone: (65) 3623-3468, E-mail: adilvan@terra.com.br, vencedora de **55** (cinquenta e cinco) itens com Valor global de **R\$ 221.886,85** (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

2 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, situada à Rua Professor João Felix, nº 635, sala 07, Bairro: Lixeira, na cidade de Cuiabá-MT, Fone: (65) 3611-7211, E-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, vencedora de **92** (noventa e dois) itens com o Valor global de **R\$ 601.667,43** (Seiscentos e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos);

3 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, situada à Av. Gabriel Muller, nº 127, Bairro: Módulo 02, na cidade de Juína-MT, Fone: (66) 3566-1876, E-mail: luvermed@gmail.com, vencedora de **49** (quarenta e nove) itens com o Valor global de **R\$ 664.382,80** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

4 – HIPERDENTAL COM. DE PRO. ODONT. E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, situada à Av. Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Bairro: Sala 01, Centro, na cidade de Sorriso, Fone: (66) 3544-3455, E-mail: hiperdental2011@hotmail.com, vencedora de **88** (oitenta e oito) itens com o Valor global de **R\$ 576.860,70**

(Quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

5 – LEITE E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, situada à Av. Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 250, Bairro: Quilombo, na cidade de Cuiabá, Fone: (65) 3055-0007, E-mail: vendas@vallendiagnostica, vencedora de **19** (dezenove) itens com o Valor global de **R\$ 25.123,70** (Vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de janeiro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para firmar uma parceria com o referido órgão, na prestação de serviços de informação, no que concerne a cotações de preços através do sistema Traz Valor de cotação do melhor preço de mercado, repassando ao cliente essas informações especificando inclusive a marca e a qualidade do produto a ser adquirido (peças e serviços para reparação de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada), bem como dar agilidade e praticidade no processo de aquisições de peças para atender a demanda da frota municipal do município de Reserva do Cabaçal – MT, ressaltando que o serviço tem validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 01/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 DE JANEIRO DE 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA Nº 12/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA O SENHOR GILBERTO ANNUNCIATTO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, P. S. FABRE & CIA LTDA.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **GILBERTO ANNUNCIATTO** cadastrado no **CPF nº 432.599.871-34, responsável pela fiscalização do Contrato nº 04/2019** que tem como objeto Contratação de mão de obra, tipo serviços em reparos de veículos sendo caminhão e máquinas pesadas, incluindo peças e materiais de consumo conforme dados dos veículos especificados no edital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA Nº 11/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA O SENHOR MARIA APARECIDA ALVES MOTA FISCAL DOS CONTRATOS Nº 03/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISAS DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA ALVES MOTA** cadastrado no **CPF nº 020.072.111-90, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 03/2019** que tem como objeto Contratação de empresa para firmar uma parceria com o referido órgão, na prestação de serviços de informação, no que concerne a cotações de preços através do sistema Traz Valor de cotação do melhor preço de mercado, repassando ao cliente essas informações especificando inclusive a marca e a qualidade do produto a ser adquirido (peças e serviços para reparação de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada), bem como dar agilidade e praticidade no processo de aquisições de peças para atender a demanda da frota municipal do município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISAS DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP, Cadastrada No CNPJ Nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para firmar uma parceria com o referido órgão, na prestação de serviços de informação, no que concerne a cotações de preços através do sistema Traz Valor de cotação do melhor preço de mercado, repassando ao cliente essas informações especificando inclusive a marca e a qualidade do produto a ser adquirido (peças e serviços para reparação de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada), bem como dar agilidade e praticidade no processo de aquisições de peças para atender a demanda da frota municipal do município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 21 DE JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.533,68 (Quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 02/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 21 de Janeiro de 2019, às 11:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **P. S. FABRE & CIA LTDA, Cadastrada no CNPJ Nº 09.054.991/001-60**, tendo como objeto a Contratação de mão de obra, tipo serviços em reparos de veículos sendo caminhão e máquinas pesadas, incluindo peças e materiais de consumo conforme dados dos veículos especificados.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Janeiro de 2019

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2019

Objeto: Contratação de mão de obra, tipo serviços em reparos de veículos sendo caminhão e máquinas pesadas, incluindo peças e materiais de consumo conforme dados dos veículos especificados.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 02/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Processo de Dispensa nº 02/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **P. S. FABRE & CIA LTDA, Cadastrada no CNPJ Nº 09.054.991/0001-60**, para Contratação de mão de obra, tipo serviços em reparos de veículos sendo caminhão e máquinas pesadas, incluindo peças e materiais de consumo conforme dados dos veículos especificados.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **P. S. FABRE & CIA LTDA, Cadastrada no CNPJ Nº 09.054.991/0001-60**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Janeiro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: P. S. FABRE & CIA LTDA

CNPJ Nº 09.054.991/0001-60

OBJETO: Contratação de mão de obra, tipo serviços em reparos de veículos sendo caminhão e máquinas pesadas, incluindo peças e materiais de consumo conforme dados dos veículos especificados, conforme edital de Dispensa 02/2019.

VIGENCIA: 21 DE JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$14.206,52 (Quatorze mil Duzentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 13/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DETRIBUTOS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **VONISSON GOMES DOS SANTOS** do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Janeiro 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **21/01/2019 às 11:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:** P. S. FABRI & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ Nº: 09.054.991/0001-60, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 4935, Quadra D, Lote 01, Parque Shangri-la, na cidade de Mirassol D' Oeste – Mato Grosso. Para fins da Contratação de mão de obra, tipo serviços em reparos de veículos sendo caminhão e máquinas pesadas, incluindo peças e materiais de consumo conforme dados dos veículos especificados; nos termos do processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2019, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor de R\$14.206,52 (Quatorze mil Duzentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Reserva do Cabaçal/MT, 21 de Janeiro de 2019

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º17/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA FRANCIELLE INEZ NEIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCIELLE INEZ NEIVA** como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **SAÚDE INTERINO**, de Reserva do Cabaçal/MT cujas atribuições encerrarão em 14 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 18/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“NOMEIA A SENHORA PATRÍCIA APARECIDA NESTÓRIO BUASKI AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA NESTÓRIO BUASKI** ao Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Janeiro 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 14/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“NOMEIA O SERVIDOR VONISSON GOMES DOS SANTOS AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **VONISSON GOMES DOS SANTOS** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **21/01/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa para firmar uma parceria com o referido órgão, na prestação de serviços de informação, no que concerne a cotações de preços através do sistema Traz Valor de cotação do melhor preço de mercado, repassando ao cliente essas informações especificando inclusive a marca e a qualidade do produto a ser adquirido (peças e serviços para reparação de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada), bem como dar agilidade e praticidade no processo de aquisições de peças para atender a demanda da frota municipal do município de Reserva do Cabaçal – MT. Nos termos do processo de Dispensa nº 01/2019, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor global de R\$ 14.533,68 (Quatorze Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), ressaltando que o serviço tem validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 21 de Janeiro 2019

Valtair Leopoldino Negres

Presidente CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 15/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de CLASSE para Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

JUCILENE GOMES TIZZO- Classe A para Classe B Conclusão de Ensino Médio.

MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA- Classe B para Classe C Conclusão de Especialização.

RENILDA LEOPOLDINO NEGRIS - Classe B para Classe C Conclusão de Ensino Médio.

DALVA DE LAET FRANÇA - Classe C para Classe D Conclusão de Especialização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 16/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“EXONERAR A SERVIDORA FRANCIELE INEZ NEIVA DA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **FRANCIELLE INEZ NEIVA**, da Função Gráfica de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA N° 01/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 21 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso n° 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISAS DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP, Cadastrada No CNPJ N° 17.922.286/0001-65**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para firmar uma parceria com o referido órgão, na prestação de serviços de informação, no que concerne a cotações de preços através do sistema Traz Valor de cotação do melhor preço de mercado, repassando ao cliente essas informações especificando inclusive a marca e a qualidade do produto a ser adquirido (peças e serviços para reparação de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada), bem como dar agilidade e praticidade no processo de aquisições de peças para atender a demanda da frota municipal do município de Reserva do Cabaçal – MT**, ressaltando que o serviço tem validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Janeiro de 2019

Valtair Leopoldino Negres

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA N. 07/2019 EXONERA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 07/2019

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2019

“EXONERA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o Senhor **FLAVIO VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG n° 2209598-5 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 043.154.591-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo

de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de n° 179/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE JANEIRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE PORTARIA N° 008/2019 NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 008/2019

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2019

“NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 015.819.241-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE PORTARIA N. 09/2019 EXONERA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 09/2019

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2019

“EXONERA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a Senhora **LUCILENE LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n° 1418683-7 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 857.145.001-30, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-

MT, do cargo de **GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 066/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N. 10/2019 NOMEIA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 10/2019

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2019

“NOMEIA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIAR a Senhora **FRANCIELLE BEVILAQUA**, brasileira, portadora do RG nº 4327341 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 965.435.581-72, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, neste Município.

Art. 2º - A Servidora receberá remuneração referente à **FG-6 Responsável do programa bolsa Família**, conforme Lei 673/2013 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 01, DE 08/01/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 1523 DE 14/01/2019, PÁGINA 120, ONDE SE LÊ: EM, 08 DE JANEIRO DE 2018, LEIA-SE: EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 01, de 08/01/2018, publicada no **Diário Oficial de Contas** nº 1523 de 14/01/2019, página 120, onde se lê: Em, 08 de janeiro de 2018, leia-se: Em 08 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2911-2019NOMEIA- HIGOR ALEXANDRE PARTELLI

PORTARIA Nº. 01.2911/GP/PMR/18

DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- HIGOR ALEXANDRE PARTELLI no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- **HIGOR ALEXANDRE PARTELLI** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS -2, junto da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 10/01/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/01/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2910-2019NOMEIA- DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2910/GP/PMR/18

DE 22 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA-DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA-DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 17/01/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/01/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2912-2019NOMEIA- CLEDIANE MARTINS DE ALMEIDA OC

PORTARIA Nº.2912/GP/PMR/18

DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- CLEDIANE MARTINS DE ALMEIDA , no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Auxílio Odontológico, CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– **CLEDIANE MARTINS DE ALMEIDA**, *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3*, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 21/01/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/01/2019

**LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 003/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO “BUFFET-ALMOÇO” COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO” PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

2.1-EMPRESA VENCEDORA DO ITEM:NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI, CNPJ:04646744171 CNPJ: 29.755.359/0001-50.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	HORA	24	SERVIÇO DE BUFFET-DO TIPO ALMOÇO PARA ATÉ 700 PESSOAS, COM LOCAÇÃO NO ESPAÇO, DEVENDO CONTER O MÍNIMO DESCRITIVO NA TIPIÇÃO DO ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ITEM 2.2	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00

2.2 – Especificações Técnicas:

a) A Empresa contratada deverá desenvolver a prestação dos serviços no dia e hora designado pela administração, conforme cronograma de execução a ser entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias à contratada para conhecimento e providências, devendo estar ciente e se comprometer com o que se segue:

1 – Disponibilizar espaço para acomodação de no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, incluindo serviços de garçons e fornecimento dos materiais e alimentação mínima descrita abaixo:

1.1 - Dos materiais:

- Disponibilizar o mínimo de 100 (cem) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada;
- Disponibilizar o mínimo de 1000 (mil) unidades de copos plásticos descartáveis de 180 ml cada;
- Disponibilizar o mínimo de 1000 (mil) unidades de pratos plásticos descartáveis para refeição;
- Disponibilizar o mínimo de 1000 (mil) unidades de talheres plásticos descartáveis (garfo);
- Disponibilizar guardanapos de papel;

1.2 – Da alimentação:

- Fornecer o mínimo de 180 (cento e oitenta) unidades de refrigerantes com sabores variados contendo 02 (dois) litros cada;
- Fornecer o mínimo de 200 (duzentos) kg de carne bovina assada;
- Fornecer arroz temperado e vinagrete para atender/servir até 700 (setecentas) pessoas;
- Fornecer o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) kg de bolo confeitado.

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.93/94 nos autos do Processo 003/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Rondolândia – MT, 22 de Janeiro de 2019.

Tatiana Reidmam Raymundo

Presidente-CPLMS

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2019/GAB/PREFEITO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo 068/2018

Contratada: Jéssica Karoliny Costa Santos

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2018 REFERENTE A CUSTEIO DE DESPESAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS

AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, CONFORME LEI FEDERAL 12.871/2013

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a transferência de recursos financeiros destinados para a contratada e para o custeio decorrente da permanência da profissional do Programa Mais Médicos, com despesas próprias e de seus familiares com alimentação e moradia, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 384/2017.

Considerando que a Inexigibilidade da Licitação ratificada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 008/GAB/2018, publicado no J.O.M. – AMM, Ed. 3.089, ANO XIII de 22.10.2018, e também as regras de aditamento previstas nas Cláusulas 4.4 e 4.5 do TERMO DE CONTRATO Nº 19/2018 que enuncia as condições legais e convencionais de prorrogação do contrato.

DECIDO:

Com amparo no aludido instrumento contratual e sob a égide do interesse público face ao princípio da continuidade dos serviços públicos, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do prazo previsto na cláusula 4.4 e 4.5 TERMO DE CONTRATO Nº 19/2018, para nova vigência de oito meses, consoante termo de referência, então compreendida entre 01.02.2019 à 31.10.2019.

DETERMINO

a) Informe-se a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa. b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 21 de janeiro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.536/GAB/PMR de 10 de Janeiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 003/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PALESTRANTE**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Janeiro de 2019.

Tatiana Reidmam Raymundo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção/Complementação de **ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO ASSENTAMENTO CECÍLIA ANTUNES**, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/02/2019. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Janeiro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 05/02/2019. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Janeiro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 006/201

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARILENE NUNES DA MATA**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 039/2018 de 11 de Abril de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 039/2018 de 11 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SAD Nº 008/2019**

PORTARIA SAD Nº 008/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Claudia Rosa da Silva (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Técnico Administrativo	
CPF:	027.183.701-22	
Matricula:	758	

Nome:	Mariane Ferreira Fontalva Silva (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assistente Social	
CPF:	312.068.308-67	
Matricula:	331	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 003/2019	Empresa: R. Menezes de Oliveira Eirelli, inscrito no CNPJ: 12.222.716/0001-12.
Data:	02 de Janeiro de 2019 com término em 31 de Dezembro de 2019.
Objeto:	Contratação de serviços de disponibilização de link de internet com fornecimento dos equipamentos em comodato para as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, Firmando entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SAD Nº 007/2019**

PORTARIA SAD Nº 007/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Marli Aparecida Vinhal (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	796.946.161-15	
Matricula:	767	

Nome:	Genaina Cirino Marques (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Enfermeira	
CPF:	007.698.741-85	
Matricula:	522	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 002/2019	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX.
Data:	02 de Janeiro de 2019 com término em 31 de Dezembro de 2019.
Objeto:	A organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde: atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município", Firmando entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SAD Nº 006/2019**

PORTARIA SAD Nº 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Altamiro Correa Leite Junior (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do APLIC	

CPF:	020.147.301-13	
Matrícula	606	
Nome:	Andreia Albrecht (fiscal substituto)	
Cargo:	Tesoureiro Municipal	Ciente e de acordo:
CPF:	036.743.821-64	
Matrícula	660	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 001/2019	Empresa: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrito no CNPJ: 26.804.377/0004-30.
Data:	02 de Janeiro de 2019 com término em 31 de Dezembro de 2019.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, Treinamentos de usuários, Customização de Banco de Dados e Manutenção, compreendidos na gestão em : 1) Almoxarifado; 2) Arrecadação Municipal na WEB; 3) Compras; 4) Educação Municipal; 5) Frotas; 6) Geração para Tribunais; 7) Holerite Web; 8) Licitação; 9) Orçamento, Planejamento, Contabilidade e Tesouraria; 10) Patrimônio; 11) Portal da Transparência; 12) Portal do Contribuinte WEB; 13) Protocolo/Processos; 14) RH e Folha de Pagamento; 15) Saúde Municipal/Almoxarifado; 16) Saúde Municipal/Laboratório; 17) Saúde Municipal Atendimento Agendamento; 18) Gestão de Combustível WEB; 20) Gestão do ISSQN com emissão de NFS-E; 20) Provimento de data Center, de Forma Parcelada, Firmando entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA SAD Nº 005/SAD/2019

PORTARIA SAD Nº 005/SAD/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **MARIA LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no **CPF: 985.605.221-15**, Matrícula **238**, no período de **02/01/2019** á **31/01/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA SAD Nº 004/SAD/2019

PORTARIA SAD Nº 004/SAD/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **ELEI ADELAIDE ALBRECHT**, inscrito no **CPF: 045.164.729-70**, Matrícula **527**, no período de **02/01/2019** á **31/01/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILDA DIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA SAD Nº 003/SAD/2019

PORTARIA SAD Nº 003/SAD/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pro servidor efetivo o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS**, inscrito no **CPF: 045.164.729-70**, Matrícula **527**, no período de **02/01/2019** á **01/04/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JOCELITO CARLOS LINK

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Revogação de Licitação

Pregão Presencial n° 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio do Prefeito Municipal, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, PROCESSO N° 001/2019**, em razão de fato superveniente, presente nos autos do processo em epígrafe por motivo de conveniência ou oportunidade, onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Janeiro de 2019. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 002/SAD/201

PORTARIA N°. 002/SAD/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU”.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Astor Albrecht (Pregoeiro Oficial)

Leandra Lucia Link Costa (1º Substituto)

Wilson Pereira da Silva (2º Substituto)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Claudia Rosa da Silva (1º Membro Oficial)

Admir Lopes Ricardo (2º Membro Oficial)

Edelson José Barreto (1º Membro Substituto)

José Augusto Silva Gonzaga (2º Membro Substituto)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficiais, estes serão substituído pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 056/SAD/2018 de 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 001/SAD/2019

PORTARIA N°. 001/SAD/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **Wilson Pereira da Silva** – Presidente

b) **Admir Lopes Ricardo** – Secretário

c) **Claudia Rosa da Silva** - Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais.

a) **Jocelito Carlos Link** – 1º Suplente

b) **Jucileya Mota da Costa** – 2º Suplente

c) **Andreia Albrecht** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2019

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 02 de janeiro de 2019

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 008/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **EDIVALDO DE SOUSA MELO**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 041/2017 de 20 de março de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 041/2017 de 20 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 007/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDREIA HENRIQUE CARDOSO**, inscrito no **CPF: 964.912.481-00**, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº026/2018 de 12 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PCCS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Comissão para avaliação de títulos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Dois Representante da Secretaria Mun. de Administração – Admir Lopes Ricardo e Altamiro Correa Leite Junior

Um Representante do Poder Legislativo - Simone Carvalho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA**, inscrito no **CPF: 993.055.181-68**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº013/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA**, inscrito no **CPF: 555.261.951-04**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº012/2017 de 16 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECRETA:**

Art.1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador e órgão participantes a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as ca-

racterísticas e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art.5º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 6º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.7º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art.8º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 9º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consul-

tar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 10º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "III" do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 15. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 12/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018

O Sra. **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**, realizado no dia 30/09/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF e RG

GARI

NOME	CLASS
MAURICIO FERREIRA MIRANDA	4º
EDILSON ELDIS GONCALVES DIAS	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2019.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA CLAUDECI MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Prefeita municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0024/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 0024/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCIA DA SILVA TOMAZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCIA DA SILVA TOMAZ, portadora do RG nº 1219219-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 690.867.701-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 15 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Janeiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia **05 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00-min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de janeiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 020/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos para realização de Auditoria Interna para o ano de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Santa Rita do Trivelato –MT e fundo municipal de previdência dos servidores Santa Rita Prev.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mês/2014	SETOR	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro	Planejamento 2019	Planejamento 2019
	Elaboração dos relatórios conclusivos exercício de 2018	Início das Verificações para elaboração dos pareceres conclusivos do exercício de 2018.
Fevereiro	Recursos humanos	Verificação de processos de contratação/nomeação de servidores, folha de pagamentos e reten-

		ções das obrigações sociais repasses INSS, Santa Rita Prev, IRPF, etc...
Março	Gestão financeira (Projeto aprimora verificação da implantação do cronograma)	1) Verificar programação financeira e o controle existente 2) Verificar disponibilidade de caixa, fluxo de caixa, contas bancárias e disponibilidades de caixa; 3) Ingressos financeiros, previsão de receita, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita e controles dos ingressos; 4) Desembolso financeiro, etapas da despesa, planejamento da despesa, movimentação de créditos orçamentários, programação financeira licitação contratação. Etapas da despesas empenho liquidação e pagamento. 5) Consignações, retenções de impostos e contribuições, consignados da folha retenções. 6) Ordem cronológica de exigibilidade e pagamentos; 7) Conciliação bancária e controles da conciliação bancária.
Abril	Nível de entidade (Projeto aprimora verificação da implantação do cronograma)	1) Verificar a existência de código de ética, regimento interno, organograma, existência UCI, elaboração do PAAI 2019. 2) Ouvidoria, lei de implantação e relatórios de ocorrências. 3) Programa de capacitação e retenção de servidores,, Manual de contratação, plano de desenvolvimento de servidores e lideranças, pesquisa de antecedentes criminais. 4) Existência de plano anula de capacitações 5) Imissão de normativas e planos de ação conforme normativas do TCE/MT e auditorias especiais medicamentos, alimentação escolar, contratações públicas e gestão d frotas. 6) Verificar se estão sendo atendidos a normas da lei acesso informação. 7) Sistema de controle interno, normas emitidas, relatórios emitidos e controles estabelecidos para monitoramento. Notas técnicas relat. Verificação.
	Secretaria ação Social	Verificação nas ações realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Social.
MAIO	Secretaria de agricultura e meio ambiente	Verificações na secretaria d agricultura e meio ambiente, ações, procedimentos, gastos
	DAAE	Verificação dos procedimentos do DAAE (recebimentos, cortes, instalação de novos hidrômetros e leituras ETC...
Junho	Setor de patrimônio	Verificação do Inventário físico do patrimônio da Prefeitura
julho	Secretaria de educação Merenda escolar	Verificação nas matrizes de risco e cronograma de implantação do projeto aprimora.

Agosto	Obras e Engenharia	Auditoria e verificação na Gestão de Obras (cronograma, medições, material usado e segurança)
	Diárias e adiantamentos	Verificação dos processos de diárias e adiantamentos, valores, prestação de contas, comprovantes etc...
Setembro	Secretaria de Saúde e logística de medicamentos(Projeto aprimora verificação da implantação do cronograma)	Verificação nas Unidades de Saúde referente controle de medicamentos, materiais médicos, destinação do lixo hospitalar. (Projeto aprimora verificação da implantação do cronograma de implantação do projeto aprimora.
Outubro	Controle de frota e gestão de frotas (Projeto aprimora verificação da implantação do cronograma)	Vistoria em todos os veículos e máquinas da prefeitura (verificação das planilhas de controle, análise dos gastos com manutenção, verificação do estado geral e uso correto dos veículos públicos.
	APLIC REMESSAS TCE	Remessas sistema APLIC TCE, carga mensal, tempestiva licitações, recursos humanos e geo obras
Novembro	Contratações públicas (Projeto aprimora verificação da implantação do cronograma)	Análise dos procedimentos adotados pelo setor de compras diretas. Verificação de todos os processos licitatórios elaborados no período pela prefeitura municipal e verificações nos contratos. (validade fiscais, relatórios etc...). Acompanhamento do cronograma de implantação do projeto aprimora.
Dezembro	Santa Rita Prev	Verificação da contabilidade do Santa Rita Prev, remessa de informações TCE, concessão de benefícios e limites constitucionais.
	Setor de Tributos	Verificação na atuação da Fiscalização Tributária, lançamento e arrecadação os tributos próprios, verificação na divida ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PORTARIA MUNICIPAL Nº019/2019**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. 001/2019**, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Kennia Regina Fabricio Dos Santos – CPF: 026.438.671-06 – PRESIDENTE

- Lucineide Batista Scarpatt – CPF: 785.831.521-87 - VICE-PRESIDENTE

- Edelweiss Souto Felisbino – CPF: 206.606.771-72 - RELATOR

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR**, CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato nº 011/2019, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISI-**

ÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **ADRIANA ARAÚJO LEAL**, CARGO DE ENFERMEIRA, para atuar como fiscal do contrato nº 008/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PREVENTIVO- (CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL-CCO), EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para atuar como fiscal do contrato nº 009/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE WEB SITE DO MUNICÍPIO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO CONTEÚDO DA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**, CARGO DE FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para atuar como fiscal do contrato nº 010/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, QUE ABASTECE O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, para atuar como fiscal do contrato nº 007/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR**, CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato nº 003/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **BERENICE GOMES CORDEIRO**, cargo de auxiliar administrativo, para atuar como fiscal do contrato nº 001/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS A OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **BEATRIZ SANCHES MEREJOLI**, CARGO DE PSICOLOGA, para atuar como fiscal do contrato nº 004/2019, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 90,05M², SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES, S/N, CENTRO DE SANTO AFONSO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MIRIAN ALVES DE LIMA**, CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 005/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**, CARGO DE FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para atuar como fiscal do contrato nº 006/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICO E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E DO POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar a fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO-SRP PP 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2019-SRP, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos fornecimentos combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota dos veículos da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger – MT, 21 de janeiro de 2019.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO

DECRETO N.º 006/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 094/2019. DE: 21 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA o servidor **LUIS CARLOS REZENDE** para responder pelo cargo de COORDENADOR DE TRANSITO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUIS CARLOS REZENDE**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE TRANSITO** deste município.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 093/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA o servidor **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 092/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019.****CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 08/01/2019 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 01/02/2019.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 08/01/2019, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**JURIDICO
DECRETO N.º 005/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Leste será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete

centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
DECRETO Nº008/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

Reajusta valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 066/2002 de 20 de setembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos) por cento conforme apurado no índice de inflação oficial do IBGE no período de 2018.

Art. 2º - O valor de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) passa a vigorar no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de Janeiro de 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO Nº13/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 764, de 14 de Dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO.....R\$ 6.500,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 – MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 6.500,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Janeiro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 012/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2019, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua atuação, composta dos seguintes membros:

Presidente: Ricardo Fernando de Souza

Membro: Regiane Vieira Gomes

Membro: Mauro Sérgio Tomaz

Membro: Márcio Aparecido

Membro: Rosilene Batista Meire Santos

Membro: Luiz Henrique Oliveira Carneiro

Membro: Gilberto Marcos Zielinski

Membro: Daniel Tavares da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 013/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Medição e Fiscalização de Obras executadas no Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2019, composta dos seguintes membros:

Presidente: Eduardo Costa Galvão

Membro: Eder Fábio Magri

Membro: Arley Cervantes

Membro: Arlindo Bordim Filho

Membro: Nilton Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 010/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

O Senhor **Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Levantamento e Reavaliação dos Bens Patrimoniais** do Município de São José do Rio Claro, observando o estado de conservação dos mesmos, a partir de janeiro/2019.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade:

- a) Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;
- b) Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;
- c) Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade; e
- d) Adequação/aquisição/desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo:

SERVIDOR
Presidente – Leandro de Sousa Caetano – Fiscal de Tributos
Membro – Gilberto Marcos Zielinski – Coordenador de Obras
Membro – Arlindo Bordim Filho – Chefe de Gabinete
Membro – Osvaldo Cândido de Madureira Almeida Martello – Mecânico de Máquinas
Membro – Mauro Sérgio Tomaz

Art. 4º A Comissão ora instituída está vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018. ASS: 21/12/2018, VCT: 31/03/2019, Contratado: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquinas pesada e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais e outros serviços públicos municipais de terraplanagem na zona rural e urbana no município de São José do Rio Claro-MT Valor: R\$ 264.210,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 011/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2019, composta dos seguintes membros:

Presidente: RICARDO FERNANDO DE SOUZA

Membro: ROSÂNGELA CRISTINA DE ALMEIDA

Membro: LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS

Membro: LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

Membro: DANIEL TAVARES DA SILVA

Membro: MÁRCIO APARECIDO

Membro: ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS

Membro: CLAUDINÉIA GOTARDO DE NOVAIS

Membro: MAURO SÉRGIO TOMAZ

Membro: FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 052/2018. ASS: 31/12/2018. VCT: 31/03/2019. Contratado: **APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 31/03/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2018. ASS: 28/12/2018, VCT: 02/02/2019, Contratado: **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2019 a 02/02/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 011/2019.

DECRETO Nº 011/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS**, no cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

Art. 53. O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: a) de Diretor de Unidade Escolar, será de 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 19/2019

PORTARIA Nº 19/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição da servidora que menciona para responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal no período de afastamento da servidora titular pelos dias de folga trabalhados na eleição 2018, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 546/2013, que regulamenta a Ouvidoria no âmbito Municipal, bem como da necessidade de colocá-la em funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO os dias de folga trabalhados na eleição 2018, concedidas a servidora Marisa da Silva Aguiar Duarte, titular da função de Ouvidora Municipal nomeada pela Decreto nº 100/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designada a Servidora Ana Maria Guimarães Pereira, matrícula nº 146 para substituir a Ouvidora Titular a Servidora Marisa da Silva Aguiar Duarte, matrícula nº 589 nos dias de folga trabalhado na eleição 2018, pelo período de 24/01/2019 a 31/02/2019, para responder pela organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de Janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 018/2019

PORTARIA Nº. 018/2019

São José do Xingu- MT, 18 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Julio Cezar Vieira, Servidor Público no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde matrícula funcional nº 9716 para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 021/2018 e 22/2018, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 022/2018 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Antonio Cardoso Santana, matrícula funcional nº 0035, Servidor Público no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 022/2018 e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 017/2019

PORTARIA Nº. 017/2019

DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 e Inciso I da Lei 492/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível "04" para Nível "05", a Srª. LEONICE SANTOS LUZ OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 015/2019

PORTARIA Nº. 015/2019

DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 41 e 47 e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível "01" para Nível "02", a Srª. ZULEIDE LOPES DA SILVA BARROSO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DECRETO Nº 012/2019.

DECRETO Nº 012/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **JUDITE RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

Art. 53. O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: a) de Diretor de Unidade Escolar, será de 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV BALANÇO MENSAL LIQUIDADO - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/12/2018					
PREFEITURA MUN DE TANGARA DA SERRA Página: 1 de 1					
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado					
Período: DEZEMBRO/2018					
ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	27.096.474,18	27.595.502,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	13.464.369,83	11.715.091,03
VINCULADA	27.096.474,18	27.595.502,68	VINCULADA	13.464.369,83	11.715.091,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.096.474,18	27.595.502,68	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.464.369,83	11.715.091,03
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	9.063.012,06	2.423.058,79	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VII)	4.480.052,30	3.081.928,68
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	6.084.048,07	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLI	0,00	645.986,30
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	32.617,32	52.964,60	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	15.625,33	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.946.346,67	2.370.094,19	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	26.482,30	38.760,32
			CONSIGNAÇÕES	2.945.076,50	2.397.182,06
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.453.260,23	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	39.607,94	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	70.491.588,42	55.296.528,96	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	88.706.652,53	70.491.588,42

BANCOS CONTA MOVIMENTO	171.704,53	164.367,80	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	171.704,53
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FI-XA	70.319.883,89	55.132.161,16	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FI-XA	85.486.847,72	70.319.883,89
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.219.804,81	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	106.651.074,66	85.315.090,43	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	106.651.074,66	85.288.608,13
Tangará da Serra, 31 de dezembro de 2018					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 17.620/O-4		

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 458/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 458/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI NORMAS DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTROLE DE CUSTOS DOS PROJETOS E ATIVIDADES E O SISTEMA DE COMPRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Sr. Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, conforme disposição do Art. 47 da Lei nº 5.050, de 01 de novembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, as normas para execução do Sistema de Planejamento Financeiro.

Art. 2º - O controle de custos para acompanhamento da execução dos projetos e atividades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual – LOA, será desenvolvido de acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 290/GP/2007.

Art. 3º - O sistema de compras e licitação terá como premissa a Instrução Normativa SCL nº 01/2008 – Versão 04/2017 – Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 498 de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º - As despesas correntes constantes no cronograma de desembolso financeiro referem-se à manutenção e investimento dos órgãos públicos municipais.

Art. 5º - As despesas de capital constantes no cronograma de desembolso financeiro, que possuem fonte vinculada de recurso, serão liberadas somente após a liberação dos recursos financeiros, com autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º - As solicitações de abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas mediante documentação estabelecida nas Diretrizes Técnicas para Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 7º - Para viabilizar o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, fazem parte integrante deste, o Relatório Mensal de Receita, Relatório de Previsão de Desembolso Mensal das Despesas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretário Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume, na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2019

Até 30 dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso às diversas unidades da Administração (art. 47 da Lei 4.320/64) e atender também o Parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50, inciso I da LRF.

O objetivo dessa exigência é manter o equilíbrio entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa.

Para tanto, informamos que deverão ser consideradas as seguintes premissas:

1 – Despesas com Pessoal:

1.1 – Considerar o crescimento vegetativo de 2% sobre vencimento base dos servidores efetivos de acordo com data de admissão;

1.2 – As dotações orçamentárias consignadas para pagamento de pessoal, durante a execução orçamentária não poderão ser reduzidas para pagamento de outras despesas.

1.3 – Provisão de adiantamento de 13º salário proporcional ao pedido do servidor mês, de acordo com legislação vigente;

1.4 – O cronograma de férias deverá ser estabelecido de forma que não comprometa o andamento das atividades e não incorram em contratações de substituição;

1.5 – A liberação de licença prêmio só poderá ocorrer se não houver a necessidade de nova contratação para substituição do servidor;

1.6 – Todos os programas ou ações que são por prazo determinado, e que demandam a contratação de pessoal, deverão ser planejados de forma compatível com o valor orçamentário fixado na LOA.

2 – Remanejamentos (abertura de créditos - suplementação/redução)

2.1 – Com a vigência do Manual de Receitas e Despesas, que estabelece a vinculação das receitas com as despesas, não poderão ser efetuados remanejamentos orçamentários adverso à sua finalidade específica;

2.2 – Todas as solicitações de Projeto de Lei para abertura de créditos adicionais - suplementações e reduções devem obedecer as Diretrizes Técnicas para abertura de Créditos Adicionais;

2.3 – Tendo em vista a metodologia proposta de execução e avaliação do PPA, a abertura de crédito orçamentário deverá observar o não comprometimento das metas físicas previstas.

3 – Das disposições gerais

3.1 – Devido à instabilidade do mercado financeiro mundial e inflação, cabe ao Poder Público tomar medidas de prevenção de riscos fiscais, o orçamento municipal será contingenciado em 20%, **exceto a Secretaria Muni-**

cipal de Educação, assim este percentual deverá ser considerado para o planejamento mensal das ações;

3.2 – A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é responsável pela coordenação, elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e a Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pelo planejamento e execução financeira mensal, bem como liberação de limites mensais às Secretarias Municipais;

3.3 – Não será permitido, à nenhuma Secretaria, ultrapassar o limite da programação financeira de custeio mensal, exceto em casos extremos, devidamente justificados legalmente e com aprovação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e da Secretaria Municipal de Fazenda;

3.4 – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objetivo de sua vinculação;

3.5 – Caso seja verificado, ao final do mês, que a receita prevista não foi realizada, os limites financeiros serão proporcionalmente reduzidos para o mês seguinte;

3.6 – Para a execução de despesas de Capital (obras e equipamentos) cada Secretaria exceto a Secretaria Municipal de Educação, deverá elaborar projetos junto à Superintendência de Projetos e Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para garantir a execução das metas físicas previstas nas peças orçamentárias, bem como da Secretaria de Fazenda quanto à disponibilidade financeira;

3.7 – Para a criação ou o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado será obrigatória a apresentação de **estimativa de impacto orçamentário-financeiro** conforme determinado pelos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal inclusive para contratação de pessoal, que deverão, obrigatoriamente, ser acompanhada pela SEPLAN e SEFAZ.

3.8 – As despesas globais acumuladas das Secretarias realizadas a menor em relação à programada, poderão ser utilizadas nos meses seguintes.

3.9 – Cada Secretário deverá administrar os recursos orçamentários de sua secretaria objetivando não extrapolar o valor mensal global de sua pasta e, procurando obter índices cada vez maiores de eficiência e eficácia, conforme estipulado no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de 2019.

3.10 – A contratação de pessoal, elevação de salário, gratificação, qualquer aumento de despesa com pessoal civil estará na dependência de consulta a Secretaria Municipal de Administração, ouvindo-se a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda, comprovação de origens dos recursos adicionais, e aprovação pelo Sr. Prefeito Municipal, obedecendo-se às limitações da L.R.F. e da L.D.O.

3.11 – Deve ser observado o disposto no § 5o. do art. 5o o Art. 45 da LRF e a LOA- Lei Orçamentária e as Diretrizes de Abertura de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a LDO.

3.12 – Os prazos estipulados para entrega da documentação solicitada deverá ser rigorosamente cumprido, para que não haja prejuízos às secretarias.

3.13 – A construção de escolas, Unidades de saúde, equipamentos esportivos, implementação de um novo programa na área social, contratação de pessoal, são alguns exemplos que caracterizam a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação. As despesas decorrentes dessas ações sejam tanto para manutenção ou operação desses investimentos ou novos programas estão sujeitos às regras do art. 16 e 17 da L.R.F.

3.14 – A aquisição de equipamentos e materiais permanentes será autorizada somente a partir do mês de abril/2019, mediante comprovação de saldo financeiro para pagamento.

3.15– No mês de janeiro e fevereiro, serão somente autorizadas as despesas com os contratos que necessitam ser renovados, como aluguéis e convênios e licitações com recursos federais.

3.16 – Quanto as despesas vinculadas a convênios fundo a fundo, referente a programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá haver a programação mensal somente a partir do mês de fevereiro, e os limites serão liberados mês a mês, somente após a declaração formal do Departamento de Tesouraria que houve o recebimento do recurso;

3.17 – O orçamento aprovado pela LOA –Lei Orçamentária Anual, será distribuído no sistema de compras da seguinte maneira:

O grupo de Natureza de Despesa 31- Pessoal e Encargos Sociais, será dividido em 13 (treze) cotas, sendo 02 cotas disponibilizada no mês de novembro para viabilizar o pagamento do 13º salário.

O grupo de Natureza de Despesa 33 – Outras Despesas Correntes, após descontar os 20% de contingenciamento, será dividido em 12 (doze) cotas, devendo todas as despesas anuais serem empenhadas até 30/11/2019.

O grupo de Natureza de Despesa 44 – Investimento, após descontar os 20% de contingenciamento, será dividido em 08 (oito) cotas a partir de abril/2019, devendo todas as despesas anuais serem empenhadas até 30/11/2019, exceto a natureza de Despesa de Obras e Instalações que a cota será disponível pela SEFAZ no mês de empenho da referida obra.

3.18 – Para aquisição de bens e materiais o sistema de compras irá exigir comprovação que não possui o produto ou que o produto estocado encontra-se insuficiente para atender a demanda.

Atenciosamente,

Valnicéia Maria Picolli Barbosa

Secretária Municipal de Fazenda

Júlio Cesar Gomes da Silva

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/
SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A - B - E)**, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA / CNPJ: 07.657.198/0001-20**.

Tangará da Serra/MT, 22 de Janeiro de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL
COMPLEMENTAR N.º 001/2019 – TANGARÁ DA SERRA, DE 17 DE
JANEIRO DE 2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA 003/2018
– TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE D

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO
EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2019 – TANGARÁ DA SERRA, DE 17 DE JANEIRO DE 2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Notificação Recomendatória n.º 03/2019 – 3.ª PJCÍVIL, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como do Edital N° 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

1. Excluir do item 11 do Edital de Complementar n.º 001/2019, de 17 de janeiro de 2019, a exigência de “Formação complementar: Curso de qualificação específico na área de Direito Público e Administrativo, conforme **Decreto n.º 003, de 10 de janeiro de 2019**”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CARGO / REQUISITOS BÁSICOS / VAGA

Cargo	Requisitos básicos	VAGA	
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (PcD)
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	- Diploma registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT.	01	CR

CR: Cadastro de Reserva

2. Os demais itens, subitens e anexos do Edital de Complementar n.º 001/2019, de 17 de janeiro de 2019, permanecem inalterados.

Tangará da Serra/MT, 22 de janeiro de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 009/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito de Terra Nova do Norte, Sr. **VALTER KUHN**, nos termos do art 49 da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Li-

citatório acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho em anexo.

Terra Nova do Norte/MT, em 16 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Elizangela Azevedo Spuldaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO N° 1.185, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos para o exercício de 2019, do Município de União do Sul – Mato Grosso, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial seu art. 8° e parágrafo único, que visa ao equilíbrio econômico-financeiro do governo municipal dentro dos limites da receita e despesa públicas, e compreende entre suas atividades a programação financeira e o cronograma de desembolso posteriormente à aprovação da Lei orçamentária Anual – LOA, a serem observados no decorrer do exercício financeiro, com vistas ao cumprimento de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida a Programação Financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2019 do Município de União do Sul:

Períodos para Protocolos	Previsão de Pagamento
01/02/2019 à 15/02/2019	25/02/2019
16/02/2019 à 28/02/2019	11/03/2019
01/03/2019 à 15/03/2019	25/03/2019
16/03/2019 à 31/03/2019	10/04/2019
01/04/2019 à 15/04/2019	25/04/2019
16/04/2019 à 30/04/2019	13/05/2019
01/05/2019 à 15/05/2019	27/05/2019
16/05/2019 à 31/05/2019	10/06/2019
01/06/2019 à 15/06/2019	26/06/2019
16/06/2019 à 30/06/2019	10/07/2019
01/07/2019 à 15/07/2019	25/07/2019
16/07/2019 à 31/07/2019	12/08/2019
01/08/2019 à 15/08/2019	26/08/2019
16/08/2019 à 31/08/2019	11/09/2019
01/09/2019 à 15/09/2019	25/09/2019
16/09/2019 à 30/09/2019	10/10/2019
01/10/2019 à 15/10/2019	25/10/2019
16/10/2019 à 31/10/2019	11/11/2019
01/11/2019 à 15/11/2019	26/11/2019
16/11/2019 à 30/11/2019	11/12/2019
01/12/2019 à 15/12/2019	27/12/2019

Art. 2° - Se verificado desequilíbrio fiscal quando do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no Art. 9° da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento quanto às datas de programações definidas no Art. 1°, mediante novo decreto.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 22 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais.

Nº do Contrato: 002/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO – ME.

CNPJ: 12.974.888/0001-42.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos, para atendimentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2019, de conformidade com a descrição e quantitativos dos exames na Proposta de Preços anexada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2019, ratificado em 18/01/2019, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor total: R\$ 265.189,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(222) 06.002.10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Fonte: 0.1.46.017000 – Média e Alta Complexidade – MAC.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2019.

Data de assinatura: 21/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Remanescente de Obras por Preço Global.

Nº do Contrato: 003/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO ROQUE – EIRELI.

CNPJ: 27.042.203/0001-05.

Objeto: Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Mata Bonita, Olga Benário 1, Olga Benário 2 e Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros constantes do Anexo I do edital da licitação Tomada de Preços nº 007/2018 - Processo nº 033/2018.

Valor total: R\$ 302.012,10 (trezentos e dois mil, doze reais e dez centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(300) 08.001.17.511.0020.1.075 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

0.1.24.054000 – Transferências de Convênios da União.

0.1.24.055000 – Transferências de Convênios do Estado.

Vigência inicial do Contrato: Até 29/03/2019.

Data de assinatura: 22/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

REGIANE APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 28/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Renato Luiz Castelli – CPF nº 071.124.309-33.

Cargo/função: Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.302,05 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 21/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RENATO LUIZ CASTELLI

Contratado

PORTARIA Nº 022/2019

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, observando o disposto no art. 73 da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Professora Pedagoga Sra. BÁRBARA BUENO, portadora do RG nº 1.561.721-1 SSP/MT e do CPF nº 006.185.101-92, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Diretora da Escola Municipal, percebendo o vencimento de seu cargo, em regime de dedicação exclusiva, com jornada de 40 horas semanais, acrescido de gratificação de função de 40% (quarenta por cento), conforme disposto no inciso III, do artigo 73, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2019

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, observando o disposto no art. 73 da Lei n° 551, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Professora Pedagoga Sra. FABIANI BOLSON ZAMBININ, portadora do RG n° 4.389.519 SSP/SC e do CPF n° 002.919.051-70, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo, em regime de dedicação exclusiva, com jornada de 40 horas semanais, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no inciso I, do artigo 73, da Lei n° 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 024/2019

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, observando o disposto no art. 74 e parágrafo único, da Lei n° 551 de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Professora Pedagoga Sra. SUSAMAR GRISA, portadora do RG n° 1.757.084-0 SSP/MT e do CPF n° 003.894.261-56, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Matilde Altenhofem, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 30% (trinta por cento), conforme disposto no inciso II, do parágrafo único do artigo 74, da Lei n° 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2019

Revoga na íntegra a Portaria n° 018/2019, de 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ocorrência de um lapso involuntário quando da edição da Portaria n° 018/2019 de 17/01/2019, que repetiu indevidamente o conteúdo da Portaria n° 016/2019 de 15/01/2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria n° 018/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 26/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Diane da Silva Damascena – CPF n° 041.288.781-97.

Cargo/função: Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 21/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DIANE DA SILVA DAMASCENA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 27/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maristela de Carvalho Rezende – CPF n° 692.829.009-91.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.841,50 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 21/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARISTELA DE CARVALHO REZENDE

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2019**

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a partir de 22 de Janeiro de 2019, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

CESAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS	GERENTE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA – 6
---------------------------------	--------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO N° 002/2019**

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, com efeito, a partir de 22 de Janeiro 2019, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CÍCERO VENTURA DE ANDRADE	GERENTE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA – 6
---------------------------	--------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 566871/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários: conjunto coletivo CJC-01, conjunto refeitório infantil M2B-01 e cadeira alta de alimentação para atender as unidades escolares da rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer. A realização está prevista para o **dia 07 de Fevereiro de 2019, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de Janeiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL N°001/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal n.º 2.380/2.001, na Lei Municipal n. 4.421/2018 torna público, os critérios para eleição pró tempore de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

I – ELEIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

1. – O processo eleitoral para escolha de Coordenador Pedagógico Pró Tempore dar-se-á nas respectivas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), doravantes

denominadas **UNIDADES ESCOLARES**, com funcionamento integral de 04 a 10 salas de aulas em pleno funcionamento 01 (um) coordenador e acima deste numero 02 (dois) coordenadores

II – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO COORDENADOR PRO TEMPORE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

2- A escolha do professor efetivo e/ou estável para exercer a função de Coordenador Pedagógico Pró Tempore das Unidades Escolares, levará em consideração a aptidão para liderança e articulação e as habilidades pedagógicas necessárias ao exercício da função, e será realizada conforme descrito abaixo:

a) A escolha do candidato se dará pelos professores em exercício nas Unidades Escolares, por meio de votação aberta e Pública, nas Unidades Escolares; **b)** O candidato deverá construir um Plano de Trabalho de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da unidade escolar e com as determinações da Lei Municipal 2.380/2001, artigo 109, alíneas a,b, c, d, e.

2.1 – A não apresentação do Plano de Trabalho aos respectivos pares, o candidato será desclassificado automaticamente.

2.2 – Para participar do referido processo, o candidato deverá ser efetivo/estável no cargo de professor.

2.3 – O candidato poderá concorrer à coordenação de apenas 01 (uma) Unidade Escolar.

2.4 – Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo eletivo, ou no caso em que o candidato único não obtiver a maioria dos votos válidos, será nomeado para a coordenação, o titular efetivo elou estável no cargo de professor, pelo gestor da SMECEL, oriundo de outra Unidade Escolar.

2.5 – É proibida a inscrição de candidatos que:

I – Responda a Processo Administrativo Disciplinar;

II– Esteja em processo de aposentadoria ou com agendamento programado dentro do período do mandato pleiteado, ou, que esteja ou tenha comprovação de licenças contínuas ou alternadas no lapso temporal de 90 (noventa) dias ou ainda que esteja em **readaptação de função**;

III – JORNADA DE TRABALHO

3.0- Ao professor efetivo e/ou estável escolhido para a função de Coordenador Pedagógico Pro Tempore será atribuída jornada de trabalho semanal de 40 horas em regime de dedicação exclusiva em conformidade com a Lei Municipal n. 4.421/2018.

IV- DA REMUNERAÇÃO E DO TEMPO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

4.0- Fica assegurado o valor a título de gratificação escolar conforme Lei Municipal 4.421/2018. 4.1- O exercício da função do coordenador pro Tempore será do dia **07/02/2019 a 31/12/2019**.

V – INSCRIÇÕES

5.0- A inscrição para a função de Coordenado Pedagógico Pro Tempore será exclusivamente na unidade escolar pretendida, nos dias 04 e 05/02/2019 **5.1- –** No ato da inscrição, o candidato se obriga a:

I – Preencher a Ficha de Inscrição,

II – Entregar cópia do *Curriculum Vitae*, acompanhado das respectivas comprovações;

III– Apresentar comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em docência, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

6.0 – O candidato deverá apresentar sua proposta de Trabalho, no dia 06/02/2019 na unidade escolar escolhida. **6.1- Nas unidades escolares que tiverem mais de um candidato deverá ser concedido igual tempo para**

ambos apresentarem sua proposta de trabalho. 6.2- – A escolha deverá ser realizada após a apresentação da Proposta.

6.3 – Deve ser elaborada a Ata da Escolha do Coordenador Pedagógico Pró Tempore, devendo estar presente no dia, o presidente do CCDE – Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e dois de seus membros; posteriormente deve ser a Ata encaminhada à Comissão da SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VII- VOTANTES

7. – Podem votar:

I – Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em exercício na Unidade Escolar;

II – Supervisor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

7.1 – O professor na função de apoio e ocupante de mais de um cargo na Unidade Escolar, votará apenas uma vez.

7.2 – Não é permitido voto por procuração;

VIII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – Possuir maior titulação;

II – Ter maior tempo de serviço como efetivo/estável na Unidade Escolar;

III – Ter maior tempo de serviço como efetivo/estável na Rede Pública Municipal.

8.1 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

IX – RECURSOS

9– O candidato que se sentir prejudicado terá **48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado** para interposição de recurso junto a Equipe Gestora da Unidade Escolar.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10. – Os coordenadores eleitos no pleito de 2016/2019 permanecerão na função até seu termo final. Neste caso a equipe gestora deverá RATIFICAR o nome do coordenador eleito, encaminhando Ata da reunião que ratificou o nome deste ao setor de Recursos Humanos

10.1- Nas unidades escolares que possuem função “**em vacância**” de coordenador pedagógico, bem como, coordenadores designados, deverão instaurar o processo eleitoral.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da SMECEL, constituída por: **Marcelucy Bueno Moraes (assessoria jurídica), Odineia Terezinha do Prado (Recursos Humanos), Luz Marina Coelho (Superintendência Pedagógica).**

10.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 22 de janeiro de 2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N. 007/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82153	LEOMIM DA CRUZ GO-MES	TEG. AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTEN- ÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE AR- RUDA	07/01/2019 A 05/02/ 2019	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
19477	IDENILSON HENRIQUE PI- NHEIRO	PROFESSOR	EMEB JULIO CORREA	01/02/2019 A 02/03/2019	30
46672	VERCILENE DA SILVA	PROFESSORA	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	22/01/2019 A 20/02/2019	30
19031	HELENAIR DIAS RABELO	PROFESSORA	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	22/01/2019 A 20/02/2019	30
130323	REGILAINE SILVA CORREA	TSAE-TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAES- TRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	22/01/2019 A 20/02/2019	30
27743	LÍGIA BETRIZ LEIVADO PRADO BRANDÃO	PROFESSORA	EMEB ANA ROSA DA SILVA	03/01/2019 A 01/02/2019	30
7374	CELIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB AIR ADDOR	04/02/2019 A 05/03/2019	30
15092	ESTELA LEITE MACIEL RI- BEIRO	PROFESSORA	EMEB DR. JOÃO PONCE DE AR- RUDA	02/02/2019 A 04/03/2019	30
29703	LUIZA TORRES PEREIRA SOUZA	PROFESSORA	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	09/01/2019 A 07/02/2019	30
8620	CLEIDE NARCISO DA SIL- VA	TEC. HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	08/01/2019 A 06/02/2019	30
27656	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	TEC. HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	08/01/2019 A 06/02/2019	30
84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	PROFESSORA	CMEI NOSSA SENHORA DA GUÍA	02/01/2019 A 31/01/2019	30
20661	IZABEL BONDESPACHO DOS SANTOS	PROFESSORA	CMEI JOANITA BENEDITA T. DA C.CAMPOS	14/01/2019 A 12/02/2019	30
118931	NAYARA PAMELA DE CAM- POS SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR	EMEB EUNICE CESAR DE MEL- LO	21/01/2019 A 19/02/2019	30
130406	VILMA MAZIEIRI PERES	TEC. HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	25/01/2019 A 23/02/2019	30
130390	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	TEC. HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	25/01/2019 A 23/02/2019	30
129815	VALESCA NIVIA DE ALMEI- DA BARROS	SECRETÁRIA ESCOLAR	EMEB JULIO CORREA	01/02/2019 A 02/03/2019	30
27757	LILA ARILCE DA SILVA	TSAE-MERENDEIRA	EMEB TEN.ABILIO DA SILVA MO- RAES	14/01/2019 A 12/02/2019	30
36144	NAIR DA SILVA MAGALHA- ES	TEC. HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN.ABILIO DA SILVA MO- RAES	14/01/2019 A 12/02/2019	30
10269	DELZINHA DA SILVA	PROFESSORA	CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	14/01/2019 A 12/02/2019	30

40763	ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS	TEC. HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	18/02/2019 A 19/03/2019	30
32463	MARIA DE LOURDES INES BRITO	TDI	CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	15/01/2019 A 13/02/2019	30
19151	HELONEIDA CERQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	SMECEL –CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/2019 A 31/01/2019	30
130445	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	10/01/2019 A 08/02/2019	30
32463	MARIA DE LOURDES INES BRITO	TDI	CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	15/01/2019 A 13/02/2019	30
44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	TDI	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	16/01/2019 A 14/02/2019	30
130382	JOSINA SILVA DOS SANTOS	TEC. HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	25/01/2019 A 23/02/2019	30
84088	EDUARDO CARLOS DA COSTA SILVA	TÉG. AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	SMECEL- SUP. OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	02/01/2019 A 31/01/2019	30
34665	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSORA	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	04/02/2019 A 05/03/2019	30
34666	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSORA	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	04/02/2019 A 05/03/2019	30

Várzea Grande, 21janeiro de 2019

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 05 de fevereiro de 2.019, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Recondução dos membros do Conselho da Cidade, representantes da Sociedade Civil Organizada, de acordo com a Lei nº 4.151/2.016, em seu Artigo 23;
2. Alteração de Entidade, tendo em vista, a substituição da empresa AMAD - Associação Mato-grossense de Atacadistas e Distribuidores, representante do segmento empresarial, de acordo com o Regimento Interno do Conselho da Cidade, em seu Artigo 10;
3. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2019

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

Processo nº 551926/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e montagem dos carnês de IPTU ou boleto IPTU envelopado a escolha do gestor em cores impressão digital com dados variáveis padrão FEBRABAN, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2019

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE I				
ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME CNPJ sob n. 08.866.744/0001-03				
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário Valor Total
01	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 2 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PROPRIA	Unidade	2.761	R\$0,60 R\$1.656,60
02	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo no máximo 04 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PROPRIA	Unidade	9.347	R\$0,90 R\$8.412,30
03	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 5 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte MARCA: PROPRIA	Unidade	14.868	R\$0,99 R\$14.719,32
04	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 6 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PROPRIA	Unidade	12.248	R\$1,08 R\$13.227,84

05	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 7 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PROPRIA	Unidade	9.008	R\$0,90	R\$8.107,20
06	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 8 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PROPRIA	Unidade	7.625	R\$0,91	R\$6.938,75
07	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 9 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PROPRIA	Unidade	6.028	R\$0,90	R\$5.425,20
08	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 10 laminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g – Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PROPRIA	Unidade	26.857	R\$1,03	R\$27.662,71
Valor Total R\$86.149,92 (Oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)					

Várzea Grande – MT 22 de Janeiro de 2019

CONTRATANTE:**Lucinéia dos Santos Ribeiro**

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

CONTRATADA:**ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**

CNPJ nº 08.866.744/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2019**Validade: 12 (doze) meses**

LOTE II					
JORNAL A GAZETA LTDA					
CNPJ sob n. 06.167.347/0001-00					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	FORMATO CARNÊ: Tamanho do carnê: 21x10 / Boleto tipo mala direta envelopado, com picote e dados variáveis colorido. Tamanho: 21x30 aberto / papel offset colorido, impressão digital, contendo: 1 capa e mais 1 lâmina ENCARTADO. Cor das folhas coloridas: Capa: em cores 4x4 Primeira lâmina / 4x4 cores Segunda lâmina / 4x0 cores Cor da impressão interna: Preta e Colorido. Tipo mala direta, com picote, encartado, capa contra-capas em off-set, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. MARCA: PROPRIA	Unidade	59.348	R\$0,46	R\$27.300,08
02	FORMATO CARNÊ: Boleto tipo mala direta envelopado, com picote e dados variáveis colorido. Tamanho: 21x30 aberto / papel offset colorido, impressão digital, contendo: 1 capa e mais 2 lâminas ENCARTADO. Cor das folhas coloridas: Capa: em cores 4x4 Primeira lâmina / 4x4 cores Segunda lâmina / 4x0 cores Cor da impressão interna: Preta e Colorido. Tipo mala direta, com picote, encartado, capa contra-capas em off-set, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. MARCA: PROPRIA	Unidade	135.886	R\$0,5508	R\$74.846,0088
Valor Total R\$102.146,08 (Cento e dois mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos)					

Várzea Grande – MT 22 de Janeiro de 2019

CONTRATANTE:**Lucinéia dos Santos Ribeiro**

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

CONTRATADA:**JORNAL A GAZETA LTDA**

CNPJ sob n. 06.167.347/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 118 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos no exercício financeiro de 2016 e 2017, e dá outras providências”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito em Exercício do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 31, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas da Lei nº 4.320/64, quanto a contabilização da dívida fundada, compromissos superiores a doze meses;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as novas regras das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.335/2017 para contratar parcelamento de dívida, correspondente às contribuições patronais do INSS das competências de abril, maio e junho/2017, transformando a obrigação passiva de curto prazo (flutuante) para longo prazo (dívida fundada interna);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar processados inscritos no exercício de 2016 e 2017, oriundos das despesas de obrigações patronais do Poder Executivo perante ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional e PREVILA – Fundo Municipal de Previdência.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade providenciará, exclusivamente, os cancelamentos dos restos a pagar processados, citados no “caput” do artigo, expurgando-os das obrigações passivas flutuantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 21 de dezembro de 2019.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO N. 117/2018, DE 21 DE DEZEMBRO 2018.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito em Exercício do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 31, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Considerando o Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos por estimativas de exercícios anteriores ao ano de 2018.

Art. 2º – Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados e não processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º – Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da SS. Trindade, em 21 de dezembro de 2018.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2016

O OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 020/2016, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 034/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **19/01/2019 até 21/01/2020**. Alterar os sistemas contratados, suprimindo

os seguintes: Gestão Escolar Web, Gestão Educação e Ouvidoria. Conceder reajuste do valor com base no índice IGPM/2018 de 7.55%.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Janeiro de 2019.

Assinantes /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Staf Sistemas Ltda - Epp (07.941.056/0001-90) – Contratada.

LEI MUNICIPAL N.º 1.603/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI Nº 1.483/2017 - PLANO PLURIANUAL 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Abmael Borges da Silveira**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parcialmente a Lei Municipal nº 1.483/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, do Município de Vila Rica-MT, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes Relatórios do **PPA (2018/2021)**:

Demonstrativo da Receita;

Programas de Governo;

Resumo dos Programas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária;

Despesas por Função e Subfunção; e

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3º As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executadas, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.

Art. 4º As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021, são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

Art. 5º Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.

Art. 6º As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º O objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente às programações físico-financeiras das ações, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal a satisfação da Comunidade.

Art. 8º. Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, ficam automaticamente extintos nas suas integrais.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESCONSIDERAÇÃO

Desconsidera-se a publicação da Lei Municipal nº 1.603/2019, publicada no dia 22 de Janeiro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.150, 2019 e considera-se a publicação da data do dia 23/01/2019.

Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT.

PREFEITURA/LICITAÇÃO ERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço e com aditivos anexos ao Processo Licitatório nº 020/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO/ 2º ADITIVO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
01	Emulsão asfáltica CM 30	4.968,00	15%	5.713,20
02	Emulsão asfáltica RL1C	2.490,00	9%	2.714,10
03	Emulsão asfáltica RR-2C	2.530,00	10,5%	2.795,60

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de janeiro de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (07.489.111/0001-52) – CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 014/2019

De 21 de Janeiro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 005/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora **ANA ROSA MINELI**, Matrícula 18, portadora do CPF sob o nº 119.990.838-06 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Agente de Nutrição Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

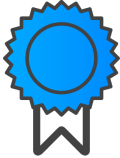
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 22 21:31:27 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)